

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		98
Atos do Poder Executivo	2	86	98
Vice-Governadoria			
Casa Militar		87	
Secretaria de Governo	16	87	
Secretaria de Gestão Administrativa	16	87	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	17	88	98
Secretaria de Educação	62	88	
Secretaria de Saúde		95	100
Secretaria de Ação Social	66	95	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	66	96	100
Secretaria de Agricultura e Abastecimento			
Secretaria de Segurança Pública	66	97	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			
Polícia Civil do Distrito Federal	67	97	
Polícia Militar do Distrito Federal	67		
Secretaria de Cultura	67		101
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia			101
Secretaria de Comunicação Social			
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	68	97	
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação			101
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários	68		102
Secretaria de Esporte e Lazer			102
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos	68		
Secretaria de Solidariedade			
Procuradoria Geral do Distrito Federal			
Tribunal de Contas do Distrito Federal	71	97	102
Ineditoriais			103

SEÇÃO I
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SETOR DE COMPRAS

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
ABRIL/2001

O Setor de Compras da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93, torna pública a relação de compras e serviços do mês de ABRIL de 2.001.

CONVITE

Proc n.º	NE n.º	Bens e/ou Serviços	Preço Unit.	Valor Total	Fornecedor
1.894/00	201	38 unid. Encadernação em meia, com couro de porco c/ douração na lombada do Diário Oficial do DF, na cor azul, medindo 35x29cm.	25,70	976,60	Multiplik Com. e Representações Ltda.

Proc n.º	NE n.º	Bens e/ou Serviços	Preço Unit.	Valor Total	Fornecedor
		40 unid. Encadernação em meia, com couro de porco c/ douração na lombada do Diário Oficial da CLDF, na cor verde, med. 30x22cm.	23,90	956,00	
		80 unid. Encadernação em meia, com couro de porco c/ douração na lombada do Diário Oficial da União, na cor marrom, medindo 35x29cm.	25,70	2.056,00	
		30 unid. Encadernação em meia, com couro de porco c/ douração na lombada da Radiocliping, na cor preta, med. 30x21cm.	23,90	717,00	
		20 unid. Encadernação em meia, com couro de porco c/ douração na lombada da Primeira Hora, na cor preta, med. 30x21cm.	23,90	478,00	
		30 unid. Encadernação em meia, com couro de porco c/ douração na lombada do Clipping Eletrônico Televisivo, na cor preta, med. 30x21cm.	23,90	717,00	
		6 unid. Encadernação em meia, com couro de porco c/ douração na lombada da DF Letras, na cor preta, med. 30x21cm.	23,90	143,40	
		40 unid. Encadernação em meia, com couro de porco c/ douração na lombada de livros, na cor preta, med. 25x16cm.	19,70	788,00	
		8 unid. Encadernação em meia, com couro de porco c/ douração na lombada da Revista Veja, na cor azul, med. 27x21cm.	23,90	191,20	
		8 unid. Encadernação em meia, com couro de porco c/ douração na lombada da Revista Isto É, na cor vermelha, med. 27x21cm.	23,90	191,20	

DISPENSA

356/01	221	1 unid. Atender despesa com fornecimento de gás oxigênio para uso medicinal para a CLDF, de abril a dezembro do corrente exercício.	522,00	522,00	White Martins Gases Industriais S/A
547/01	222	1 unid. Atender despesa com contratação de instrutor externo para ministrar treinamento sobre Lei de Responsabilidade Fiscal, período de 23/04 a 02/05/2001.	2.808,12	2.808,12	Selene Peres Peres Nunes.
433/01	223	1 unid. Atender despesa c/ participação de servidoras desta CLDF, no treinamento "Curso de Educação à Distância", a ser promovido pela Univ. Católica de Brasília.	3.613,20	3.613,20	União Brasiliense de Educ. e Cultura.
330/01	234	3 unid. Persianas verticais em tecido sintético, cor bege.	91,80	275,40	Atual Persianas Ltda.
330/01	235	1 unid. Contratação de serviços de reforma da sala de recepção da Presidência desta CLDF.	1.460,00	1.460,00	Persiline Persianas e Acessórios Dec. Ltda.
360/01	133	01 unid. Atender despesa com pagamento de seguro obrigatório dos seis veículos da CLDF, no corrente ano.	309,72	309,72	Fed. Nac. Das Emp. de Seguro Privado

INEXIGIBILIDADE					
2.562/97	239	01 unid. Atender despesa com suporte técnico para produtos da marca Cabletron da CLDF, no corrente exercício.	139.574,88	139.574,88	Enterasys Networks do Brasil Ltda.

TOMADA DE PREÇOS					
2.832/00	186	50 unid. Porta-texto c/suporte regulável e régua, c/estrutura em chapa dobrada. 50 unid. Tapete para mouse ótico mecânico 19x23x0,4cm.	29,52 1,50	1.476,00 75,00	Disk Cartucho Informática Ltda.
2.832/00	188	50 cx. Etiqueta auto-adesiva p/impressora de impacto s/impressão, 102x36,1mm c/24 unid. Distribuídas em 3 carreiras de 8 formulário contínuo, branca, c/12000 unid. Pimaco.	63,07	3.153,50	Center Papeleria e Informática Ltda.
2.832/00	189	1200 cx. Etiqueta auto-adesiva p/impressora jato de tinta ou laser 25,4x66,7mm. 192 unid. Tinta colorida p/impressora IBM 4076 Exeject Lic Lexmark. 8 unid. Toner p/impressora laser Xerox Docuprint 4532, embalagem não recondicionada. 5 unid. Fonte de alimentação padrão Atx300w, p/microcomputador padrão PC c/seleção 110 ou 220V. 20 unid. Memória SD RAM 64 MB, tempo acesso máximo 10 UNS, p/ funcionam. C/ barramento 100 Mhz, tipo DIMM. 20 unid. Mouse de 3 botões, padrão Microsoft ou Logitech, c/conector DB9. 5 unid. Fonte de alimentação padrão ATX300w p/microcomp. Padrão PC c/seleção 110 ou 220V.	12,56 59,98 629,88 25,87 70,84 4,78 23,88	15.072,00 11.516,16 5.039,04 129,35 1.416,80 95,60 119,40	Papelaria Nossa Senhora das Mercês Ltda.
2.832/00	191	10 unid. Teclado 104 teclas alfanumérico para microcomputador padrão ABNT2, c/conector padrão PS2.	17,98	179,80	Cesar Reis Office Products Ltda.

2.832/00	192	144 unid. Tinta colorida p/impressora jato de tinta Xerox Docuprint XJ8C, embalagem não recondicionada. 288 cart. Tinta monocromática preta p/aparelho de fac-símile Xerox Workcenter 365c e p/impressora Xerox Docuprint XJ8c, embalagem de recondicionada. 144 cart. Tinta monocromática preta p/impressora IBM 4076 Exeject lic by lexmark, embalagem não recondicionada. 3 cart. Toner p/impressora laser HP2100M, embalagem não recondicionada. 1100 cx. Disquete 3.1/2", dupla face alta dens. C/densid. Gravação sup. 17000BPI, capacidade formatada 1,44MB, Sony Estrang. Garantia 12 meses.	71,68 79,48 55,57 192,83 4,92	10.321,92 22.890,24 8.002,08 578,49 5.412,00	Star Technology do Brasil S/A.
2.832/00	193	10 unid. Disco rígido padrão Ata/Ultra DMA c/capacidade de 10 Gb, formatado.	302,10	3.021,00	Cyrus Informática Ltda.
2.832/00	194	160 unid. Porta-disquete de 3.1/2", plástico, tampo acrílico fumê e chave p/ 50 unid. 500 fls. Transparência de retroprojeto com altas definições p/impressora jato de tinta 30x21cm, tamanho A-4.	6,10 0,73	976,00 365,00	Multiplik Com. e Representaçõ es Ltda.
2.832/00	195	350 unid. Toner para impressora a laser Xerox Docuprint P8E, série 113R296, marca Xerox, original	244,02	85.407,00	Gimba Suprimentos de Escrit. E Inform. Ltda.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.727, DE 20 DE JUNHO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 3.921.000,00 (três milhões, novecentos e vinte e um mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL ,FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000), para o exercício financeiro de 2001, crédito adicional, no valor de R\$ 3.921.000,00 (três milhões, novecentos vinte e um mil reais), sendo:

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo III;

II – crédito especial, no valor de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos IV e V.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II, e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da:

I - incorporação de recursos, no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), provenientes do Contrato de Repasse nº 89.686-81/99/MPFDA/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Distrito Federal, no âmbito do PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar;

II - anulação parcial de dotação orçamentária consignada ao vigente orçamento, no valor de R\$ 3.770.000,00 (três milhões, setecentos e setenta mil reais), conforme Anexo VI.

Art. 3º Em função do disposto nos artigos anteriores, as receitas da Fundação Hemocentro de Brasília e do Tesouro ficam acrescidas dos valores constantes dos Anexos I e II.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 20 de junho de 2001.

113º da República e 42º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

R\$ 1,00

ANEXO I				
CRÉDITO SUPLEMENTAR				
RECEITA				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
23 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE				
23 202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	SEGURIDADE		3.535.000	3.535.000
1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEGURIDADE		3.535.000	
1712.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	SEGURIDADE		3.535.000	
2400.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	SEGURIDADE		65.000	65.000
2410.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEGURIDADE		65.000	
2412.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	SEGURIDADE		65.000	
			TOTAL FISCAL	3.600.000
			SEGURIDADE	3.600.000

ANEXO II				
CRÉDITO ESPECIAL				
RECEITA				
ANEXO À LEI Nº				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
00 RECEITA DO TESOURO				
00000 RECEITA DO TESOURO				
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FISCAL		16.000	16.000
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FISCAL		16.000	
1980.00.00 RECEITA DE CONVÊNIOS	FISCAL		16.000	
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FISCAL		135.000	135.000
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FISCAL		135.000	
2530.00.00 RECEITA DE CONVÊNIOS	FISCAL		135.000	
			TOTAL FISCAL	151.000
			SEGURIDADE	151.000

R\$ 1.00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

[illegible]

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
10.303.1700.2812.0002 ANÁLISES LABORATORIAIS NAS AMOSTRAS DE SANGUE	S	1.407.000			1.407.000				
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei									
TOTAL		3.600.000			3.535.000	65.0000			
FISCAL									
SEGURIDADE		3.600.000			3.535.000	65.000			

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

23 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
23 901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL

[illegible]

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
10.303.1700.2811		350.000			350.000				
CAPTAÇÃO E COLETA DE DOADORES									
* 10.303.1700.2811.0001	S	350.000			350.000				
CAPTAÇÃO E COLETA DE DOADORES									
10.303.1700.2812		1.407.000			1.407.000				
ANÁLISES LABORATORIAIS NAS									
AMOSTRAS DE SANGUE									
* 10.303.1700.2812.0002	S	1.407.000			1.407.000				
ANÁLISES LABORATORIAIS NAS									
AMOSTRAS DE SANGUE									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei									
TOTAL		3.600.000			3.535.000	65.000			
FISCAL									
SEGURIDADE		3.600.000			3.535.000	65.000			

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

11 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

11 106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV -
BRAZLÂNDIA[illegible]

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

[illegible]

ANEXO VI										R\$ 1,00
CANCELAMENTO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
										RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
23 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
23 901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL										
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL	
SAÚDE		3.600.000			2.400.000	1.200.000				
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	E	3.600.000			2.400.000	1.200.000				
ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.600.000			2.400.000	1.200.000				
10.302.0400.2154		3.600.000			2.400.000	1.200.000				
AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA										
10.302.0400.2154.0004	S	3.600.000			2.400.000	1.200.000				
ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO										
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei										
TOTAL		3.600.000			2.400.000	1.200.000				
FISCAL										
SEGURIDADE										
		3.600.000			2.400.000	1.200.000				

LEI Nº 2.728 DE 20 DE JUNHO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 4.008.000,00 (quatro milhões e oito mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no Orçamento Anual do Distrito Federal ,Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, para o exercício financeiro de 2001, crédito especial no valor de R\$ 4.008.000,00 (quatro milhões e oito mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito, decorrerão nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento, conforme os Anexos III e IV.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de junho de 2001.
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I			R\$1,00						
CRÉDITO ESPECIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS									
11 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO									
11.105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA									
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
URBANISMO		116.000			41.000	75.000			

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
SERVIÇOS URBANOS		116.000			41.000	75.000			
ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL		116.000			41.000	75.000			
15.452.3100.1204		116.000			41.000	75.000			
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA									
15.452.3100.1204.0002	F	116.000			41.000	75.000			
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei									
TOTAL		116.000			41.000	75.000			
FISCAL		116.000			41.000	75.000			
SEGURIDADE									

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E
TRANSFERÊNCIAS

22 SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
22 205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
TRANSPORTE		1.028.000			1.028.000				
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.028.000			1.028.000				
TRANSPORTE SEGURO		1.028.000			1.028.000				
26.782.2800.2527		28.000			28.000				
SERVIÇO DE CONSULTORIA									
26.782.2800.2527.0001	F	28.000			28.000				
SERVIÇO DE CONSULTORIA - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID									
26.782.2800.1475		1.000.000			1.000.000				
RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL									
26.782.2800.1475.0001	F	1.000.000			1.000.000				
RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei									
TOTAL		1.028.000			1.028.000				
FISCAL		1.028.000			1.028.000				
SEGURIDADE									

ANEXO I

R\$1.00

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E
TRANSFERÊNCIAS

35 SECRETARIA DE ESTADO DE
ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

35.101 SECRETARIA DE ESTADO DE
ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO		36.000				36.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		36.000				36.000			
APOIO ADMINISTRATIVO		36.000				36.000			
04.122.0100.2373		36.000				36.000			
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
04.122.0100.2373.0001	F	36.000				36.000			
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	36.000				36.000			
	FISCAL	36.000				36.000			
	SEGURIDADE								

ANEXO II

R\$1,00

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

17 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

17.101 SECRETARIA DE ESTADO DE
AÇÃO SOCIAL

[illegible]

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
04.122.0100.3472.0003 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO NO CONJUNTO LÚCIO COSTA NO GUARÁ	S	75.000				75.000			
04.122.0100.3472.0004 IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CASA SEMI-ABERTA DO CAJE, PARA ATENDIMENTO DE MENORES INFRATORES EM SOBRADINHO	S	50.000				50.000			
04.122.0100.3472.0005 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO NO SETOR SUL DO GAMA	S	75.000				75.000			
04.122.0100.3472.0006 IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CASA SEMI-ABERTA DO CAJE, PARA ATENDIMENTO DE MENORES INFRATORES EM PLANALTINA	S	50.000				50.000			
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	2.828.000				2.828.000			
	FISCAL								
	SEGURIDADE	2.828.000				2.828.000			

ANEXO III

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E
TRANSFERÊNCIAS

R\$ 1,00

II SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
11.105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
URBANISMO		116.000			41.000	75.000			
SERVIÇOS URBANOS		116.000			41.000	75.000			
ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL		116.000			41.000	75.000			
15.452.3100.1204 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA		116.000			41.000	75.000			
15.452.3100.1204.0001 ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NA QNL - 01 - TAGUATINGA	F	116.000			41.000	75.000			
As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	116.000			41.000	75.000			
	FISCAL	116.000			41.000	75.000			
	SEGURIDADE								

ANEXO III
CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E
TRANSFERÊNCIAS

R\$ 1,00

22 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-
ESTRUTURA E OBRAS
22 205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
TRANSPORTE		1.028.000			28.000	1.000.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		28.000			28.000				
APOIO ADMINISTRATIVO		28.000			28.000				
26.122.0100.2518		28.000			28.000				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
26.122.0100.2518.0001	F	28.000			28.000				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.000.000				1.000.000			
TRANSPORTE SEGURO		1.000.000				1.000.000			
26.782.2800.1475		1.000.000				1.000.000			
RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL									
26.782.2800.1475.0014	F	1.000.000				1.000.000			
LIGAÇÃO NÚCLEO BANDEIRANTE/RIACHO FUNDO									
As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	1.028.000			28.000	1.000.000			
	FISCAL	1.028.000			28.000	1.000.000			
	SEGURIDADE								

ANEXO III
CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E
TRANSFERÊNCIAS

R\$ 1,00

35 SECRETARIA DE ESTADO DE
ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
35.101 SECRETARIA DE ESTADO DE
ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO		36.000				36.000			
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		36.000				36.000			
APOIO ADMINISTRATIVO		36.000				36.000			
04.126.0100.2375		36.000				36.000			
AÇÕES DE INFORMÁTICA									
04.126.0100.2375.0001	F	36.000				36.000			
AÇÕES DE INFORMÁTICA									
As transferências não constam do total do Projeto De Lei	TOTAL	36.000				36.000			
	FISCAL	36.000				36.000			
	SEGURIDADE								

ANEXO IV

R\$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

17 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL
17.101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO		2.828.000				2.828.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.828.000				2.828.000			
APOIO ADMINISTRATIVO		2.828.000				2.828.000			
04.122.0100.2765 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS		2.828.000				2.828.000			
04.122.0100.2765.0002 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO JUVENIL ESPECIALIZADO - CAJE II - SÃO SEBASTIÃO	S	1.668.000				1.668.000			
04.122.0100.2765.0003 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL	S	910.000				910.000			
04.122.0100.2765.0004 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO NO CONJUNTO LÚCIO COSTA NO GUARÁ E NO SETOR SUL DO GAMA	S	150.000				150.000			
04.122.0100.2765.0005 IMPLANTAÇÃO DE DUAS UNIDADES DE CASAS SEMI-ABERTAS DO CAJE, PARA ATENDIMENTO DE MENORES INFRATORES EM SOBRADINHO E EM PLANALTINA	S	100.000				100.000			
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	2.828.000				2.828.000			
	FISCAL								
	SEGURIDADE	2.828.000				2.828.000			

DECRETO Nº 22.204 DE 12 DE JUNHO DE 2001(*)

Renova prazo estabelecido no Decreto de 10 de maio de 2001, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Decreto de 10 de maio de 2001, DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado por mais 30 (trinta) dias o prazo previsto no Decreto de 10 de maio de 2001, publicado no DODF nº 90, de 11 de maio de 2001, página 19, que instituiu a Comissão de Sindicância com vistas a apurar os fatos relacionados com a desapropriação do lote situado no Setor de Postos e Motéis Norte – SPM/N, lote 05.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO Nº 22.209, DE 13 DE JUNHO DE 2001.(*)

Abre crédito especial, no valor de R\$ 3.634.558,00 (três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 2.712, de 24 de maio de 2001, e com o art. 41, inciso II, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa V – Sobradinho, à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer crédito especial, no valor de R\$ 3.634.558,00 (três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos II, III e IV.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo (a):

I – superávit financeiro referente ao Contrato de Repasse nº 6045819/97 – MA-CAIXA, no valor de R\$ 44.195,00 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais);

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.949.395,00 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais), proveniente da incorporação de recursos referentes aos Contratos de Repasse nºs 89.705-07/99 e 110.727-98/2000, firmados entre a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Distrito Federal, no âmbito do PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, e aos Convênios nºs 111.194-72/2000, 103.134-76/2000, 103.132-58/2000, 105.486-86/2000, 103.133-62/2000, 103.130-39/2000, 103.131-43/2000, 103.138-12/2000, 103.135-81/2000, 103.136-95/2000, 103.137-08/2000, 103.349-60/2000, 103.129-01/2000/INDESP/CAIXA, celebrados entre o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Governo do Distrito Federal;

III – anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 1.640.968,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e oito reais), conforme Anexo V.

Art. 3ºEm função do disposto no artigo anterior, inciso II, a receita do Tesouro fica acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 4ºA despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de junho de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção, no anexo, do original, publicado no DODF nº115 de 18 de junho de 2001.

ANEXO I	R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL	ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000	TESOURO	1980.00.00	132	15.000	1.949.395
		2530.00.00	132	1.934.395	
TOTAL					1.949.395

ANEXO II	R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL	ORÇAMENTO FISCAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190107/00001	11.107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO			44.195
20.606.1100.3473		IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR			
Ref: 006032	0001	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR NA REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO			
		34.90.93	121	4.126	
		45.90.51	132	40.069	44.195
200037	* As transferências não constam do Total			TOTAL	44.195

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref: 006019	0007	PARANOÁ	45.90.51	104	60.000
		REFORMA , AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA CEILÂNDIA	45.90.51	104	8.000
			45.90.52	104	2.968
Ref: 006020	0008	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA EM CEILÂNDIA	45.90.51	104	60.000
			45.90.51	104	25.000
			45.90.52	104	8.000
Ref: 006021	0009	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA CEILÂNDIA	45.90.51	104	25.000
			45.90.51	104	60.000
			45.90.51	104	60.000
Ref: 006022	0010	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA EM SAMAMBAIA	45.90.51	104	60.000
			45.90.51	104	60.000
			45.90.51	104	60.000
Ref: 006023	0011	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA EM SANTA MARIA	45.90.51	104	60.000
			45.90.51	104	60.000
			45.90.51	104	60.000

ANEXO IV

CRÉDITO ESPECIAL

R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL

C A N C E L A M E N T O						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190107/0001	11.107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				15.000
27.813.1900.2171		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
Ref: 005979	0004	CONCLUSÃO DAS QUADRAS DE ESPORTE DA QUADRA 01 E REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO SETOR OESTE	45.90.51	102	15.000	15.000
140101/0001	13.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				1.054.000
04.122.2000.1799		IMPLANTAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - PACI				
Ref: 005063	0001	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	34.90.39	100	1.054.000	1.054.000
340101/0001	34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				571.968
27.811.4000.2572		APOIO AO DESPORTO AMADOR				
Ref: 005493	0003	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS CIDADES SATÉLITES	45.90.51	100	147.000	147.000
Ref: 005630	0010	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS CIDADES SATÉLITES	45.90.51	104	147.000	147.000
27.812.4000.3406		CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS CIDADES SATÉLITES				
Ref: 005885	0001	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS CIDADES SATÉLITES	45.90.51	104	277.968	277.968
200042	* As transferências não constam do Total				TOTAL	1.640.968

DECRETO Nº 22.212, DE 13 DE JUNHO DE 2001 (*)

Prorroga prazo estabelecido no Decreto n.º 21.799, de 06 de dezembro de 2000.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11 de junho de 2001, o prazo de adequação às exigências constantes no Decreto n.º 19.004, de 22 de janeiro de 1998, para as entidades detentoras do Título de Utilidade Pública do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de junho de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original no DODF n.º 115, de 18 de junho de 2001, página 9.

SUPERINTENDÊNCIA DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO.....: 135.000436/2001
INTERESSADO: JOÃO ABEL ANTUNES FERREIRA
ASSUNTO.....: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no parágrafo único dos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.096/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com o inciso II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, no valor de R\$ 219,21 (duzentos e dezenove reais e vinte e hum centavos) em favor do interessado, referente a pagamento de prestação de contas do ano de 2000, elemento de despesa 319092- Despesas de Exercícios Anteriores.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno , aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina a Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto 18.256 de 19 de maio de 1997 artigo 37 inciso 8º, resolve:

Publicar relação de bens apreendidos no depósito desta Administração, para que o proprietário interessado apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, os documentos fiscais para sua retirada de acordo com o Termo de Apreensão.

PROCESSO N.º 142.000.700/2001						
Termo	Identificação	Local	Data	Hora	Quant.	Especificação
0118	Não identificado	Chácara 22 próximo linha do Metrô	12/06/2001	17:05	31	Telhas de amianto de 50X1,83cm
		20			Folhas de maderit	
		200			Barras de ferro 1/4	
Observação: Invasão de área pública						
0119	Não identificado	Chácara 22 próximo linha do Metrô	12/06/2001	17:15	4000	Tijolos
		03			Metro de Brita	
		02			Metros de areia saibrosa	

EDSON PEREIRA XAVIER

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 19 de junho de 2001

PROCESSO N.º : 0030-007.989/2000
INTERESSADO : ADETUR-DF
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, em favor de IRVAL MIRANDA DE ARAÚJO , no valor de R\$ 816,47 (oitocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), referente ao pagamento de diárias, a conta do elemento 34.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, do orçamento desta unidade para o exercício de 2001.

Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DIAO, para as devidas providências.

CARLOS EDIL FORTES

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 4698, DE 6 DE JUNHO DE 2001

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, incisos VII e IX, do Decreto n.º 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e considerando o estudo realizado pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, constante do processo n.º 096.001218/2001, e o voto do conselheiro Elpídio Luiz Brandão Filho, por unanimidade, resolve:

1. Aprovar a substituição, em caráter temporário, na frota da Viação Planeta Ltda. que opera nas linhas do Serviço Convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, de dois veículos articulados por dois veículos novos, tipo alongado, modelo 2001, conforme parecer técnico do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU/DF, contido no processo n.º 096.001.218/2001.
2. Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir do recebimento da determinação do DMTU/DF, para que a Empresa adquira novos veículos articulados, nas condições que lhe forem especificadas.
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
4. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente: JANUARIO ELCIO LOURENÇO

Membros: ELPÍDIO LUIZ BRANDÃO FILHO, EDUARDO SAMPAIO OLIVEIRA, NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO, EDIMAR OLIVEIRA DO CARMO, CELENITA DE JESUS RORIZ OLIVEIRA, MARIA DA GLÓRIA PINTO R. DA COSTA, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES, MAURÍCIO JOSÉ GONDIN B. MOREIRA, ADELAIDA PALLAVICINI FONSECA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, ELIAS SOUZA ROCHA, NATANAEL DE SOUZA e NICOLINO CASELATO.

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de junho de 2001

PROCESSO : 010.000.396/2001
INTERESSADO : INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO
ASSUNTO : INSCRIÇÃO DE CURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor do INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO no montante de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), referente a despesas com inscrição de servidores no curso "Programa Básico de Direito Eleitoral", para servidores lotados na Consultoria Jurídica/GAG.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 19 de junho de 2001

PROCESSOS Nº : 010-000.054/2001
INTERESSADO : JOSÉ PEREIRA DE SOUZA FILHO E OUTROS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, c/c a Portaria n.º 06 - SEG, de 08 de junho de 1998, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 11.402,90 (onze mil, quatrocentos e dois reais e noventa

centavos), a favor de JOSÉ PEREIRA DE SOUZA FILHO E OUTROS, referente a diferença de incorporação de décimos, auxílio-natalidade e posse de servidores da Guarda Ostensiva, Folha suplementar mês de junho, versão 08. Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAA/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8502 - 0081 - Administração de Pessoal da SEG.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 12 de junho de 2001

PROCESSO Nº: 030.006.863/2000
INTERESSADO : CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO CBM/DF
ASSUNTO : Criação de Código

1. Acolho o pronunciamento da Subsecretaria de Recursos Humanos/SGA, quanto ao indeferimento da concessão de código para consignação em folha de pagamento, com finalidade de CONVÊNIO, formulado pelo CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO CBM/DF, por estar em desacordo com o inciso III do artigo 4º do Decreto n.º 21.557/2000; e

2. Autorizo a manutenção do código 4317-MENSALIDADE, por estar de acordo com o inciso I do art. 4º do mesmo decreto;

3. Publique-se.

4. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Recursos Humanos para as providências pertinentes.

Em, 20 de junho de 2001

PROCESSO Nº : 030.000.1177/2001
INTERESSADO : MERCEDES RIBAS PARADA E OUTROS
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com o item I, da Portaria 271 de 23 de maio de 2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 20.080,41 (vinte mil, oitenta reais e quarenta e um centavos), a favor de MERCEDES RIBAS PARADA E OUTROS, referente a diferença de proventos de pensionistas, do exercício de 2000, correndo a presente despesa à conta do Elemento de Despesa 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 9022-0001 - Pagamento de Inativos e Pensionistas, do Orçamento desta Secretaria. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº : 030.000.1176/2001
INTERESSADO : JOSÉ GOMES DA SILVA E OUTROS
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com o item I, da Portaria 271 de 23 de maio de 2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 334.418,09 (trezentos e trinta e quatro reais, quatrocentos e dezoito mil, e nove centavos), a favor de JOSÉ GOMES DA SILVA E OUTROS, referente a diferença de proventos de inativos, do exercício de 2000, correndo a presente despesa à conta do Elemento de Despesa 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 9022-0001 - Pagamento de Inativos e Pensionistas, do Orçamento desta Secretaria. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

DALMO ALEXANDRE COSTA

Adjunto

SECRETARIA DE FAZENDA
E PLANEJAMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 26 DE MARÇO DE 2001 (*)

OS SECRETÁRIOS DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 17.256, de 28 de março de 1996, resolvem:

Dar publicidade à execução orçamentária da educação e de seus programas suplementares, realizada e registrada no SIAC pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, relativa ao primeiro bimestre de 2001, nos termos do Anexo I a esta Portaria.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda e Planejamento

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária de Educação

(*) Republicada por haver saído com dados sujeitos a alteração na publicação constante do suplemento ao DODF nº 60 de 28/03/2001.

ANEXO I
Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação - 1º BIMESTRE DE 2001
conforme Decreto nº 17.256 de 28/03/96 e Art. 241 parágrafo 2º da LODF

DESCRIÇÃO	N D	PROGR. DE TRABALHO	SECRET. DE EDUCAÇÃO até o 1º Bimestre 2001
APOSENTADORIAS E REFORMAS	319001	09272000190180001	26.044.432,01
	319001 Total		26.044.432,01
PENSÕES	319003	09272000190180001	1.103.422,20
	319003 Total		1.103.422,20
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	319004	12361010085020044	463.531,49
		12362010085020087	148.631,30
		12363010085020088	48.420,78
	319004 Total		660.583,57
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	319008	09272000190180001	801,98
		12122010085020038	11.728,43
		12122010085040087	956.279,72
		12361010085020044	12.260,84
		12362010085020087	9.046,67
		12363010085020088	733,07
	319008 Total		990.850,71
SALÁRIO FAMÍLIA	319009	09272000190180001	162,34
	319009 Total		162,34
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	12122010085020038	11.870.356,08
		12361010085020044	52.458.388,87
		12361210028230001	22.765.570,80
		12362010085020087	8.661.674,46
		12363010085020088	3.693.337,96
	319011 Total		99.449.328,17
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319013	12361010085020044	179.562,95
	319013 Total		179.562,95
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	319016	12122010085020038	45.399,64
		12361010085020044	10.708,94
		12362010085020087	2.157,31
		12363010085020088	919,88
	319016 Total		59.185,77

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	319092	12122000190500006	104.502,53
		12122010085020038	342.003,97
		12122010085040087	1.020.657,18
		12361010085020044	46.043.504,35
		12362010085020087	5.413.763,10
		12363010085020088	2.234.896,92
	319092 Total		
OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	349010	12361210024730003	3.241.517,00
	349010 Total		
MATERIAL DE CONSUMO	349030	12122010023810001	170.211,71
		12122210023840001	15.494,00
		12126010023820001	870,00
		12361210023890001	1.582.646,32
		12362210023900001	8.979,55
		12365210023880001	33.046,25
349030 Total			1.811.247,83
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	349033	12361210023890001	86.145,72
	349033 Total		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	349036	12122010023810001	7.200,00
	349036 Total		
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	349037	12361210027080001	1.457.983,02
	349037 Total		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	349039	12122010023800001	2.145,18
		12122010023810001	146.450,00
		12361210023890001	220.460,00
		12361210027080001	865.943,34
349039 Total			1.234.998,52
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	349046	12122010085040087	1.652.823,46
	349046 Total		
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	349048	12122010085040087	2.115.438,34
	349048 Total		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	349092	12122010023810001	12.739,99
		12122010085040087	9.571,40
		12361210023890001	233.158,28
		12362210023900001	1.457.983,02
349092 Total			1.713.452,69
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	349093	12122000190500006	420,57
	349093 Total		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	459052	12122010023810001	5.113,24
		12361210027080001	3.482,50
	459052 Total		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	459092	12122010023810001	882,00
		12361210027080001	39.277,80
	459092 Total		
Total Global			197.016.838,46

PORTARIA Nº 166, DE 26 DE MARÇO DE 2001 (*)

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 48 da Lei nº 2.573, de 27 de julho de 2000 e, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao primeiro bimestre de 2001, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

(*) Republicada por haver saído com dados sujeitos a alteração na publicação constante do suplemento ao DODF nº 60 de 28/03/2001.

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA ATÉ FEVEREIRO DE 2001 ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS			
RECEITAS	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O MÊS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	5.973.536.905,00	1.003.711.771,83	4.969.825.133,17
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	2.259.488.000,00	373.662.256,23	1.885.825.743,77
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	156.900.000,00	25.824.767,22	131.075.232,78
RECEITA PATRIMONIAL	16.594.020,00	4.316.840,20	12.277.179,80
RECEITA AGROPECUÁRIA	70.000,00	-	70.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	522.000,00	77.199,06	444.800,94
RECEITA DE SERVIÇOS	385.726.326,00	13.462.980,27	372.263.345,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (A - B)	2.743.903.360,00	528.686.269,48	2.215.217.090,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (A)	2.747.901.360,00	534.194.026,69	2.213.707.333,31
(-) TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS (B)	3.998.000,00	5.507.757,21	(1.509.757,21)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	410.333.199,00	57.787.950,54	352.545.248,46
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(106.491,17)	
RECEITAS DE CAPITAL	441.390.136,00	2.395.529,29	438.994.606,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	226.958.600,00	2.144.207,51	224.814.392,49
ALIENAÇÃO DE BENS	1.810.000,00	122.882,38	1.687.117,62
AMORTIZAÇÕES	4.400.000,00	128.439,40	4.271.560,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (A - B)	14.880.000,00	-	14.880.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (A)	15.454.000,00	-	15.454.000,00
(-) TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS (B)	574.000,00	-	574.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	193.341.536,00	-	193.341.536,00
TOTAL DA RECEITA	6.414.927.041,00	1.006.107.301,12	5.408.819.739,88
DESPESAS	DESPESA AUTORIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	5.314.800.027,00	716.721.979,94	4.598.078.047,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.536.593.780,00	551.690.072,90	2.984.903.707,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	81.264.000,00	14.380.185,14	66.883.814,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	18.763.000,00	4.649.316,16	14.113.683,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.678.179.247,00	146.002.405,74	1.532.176.841,26
DESPESAS DE CAPITAL	1.027.132.155,00	39.505.962,74	987.626.192,26
INVESTIMENTOS	899.067.555,00	17.762.460,64	881.305.094,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	22.643.600,00	3.355.585,02	19.288.014,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	95.162.000,00	13.063.432,81	82.098.567,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	10.259.000,00	5.324.484,27	4.934.515,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.000.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	6.374.932.182,00	756.227.942,68	5.618.704.239,32

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

EMPRESAS: EMATER, CODEPLAN, NOVACAP E METRÔ

OBS. : A DESPESA AUTORIZADA NÃO CONTEMPLA OS CRÉDITOS BLOQUEADOS

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA

ATÉ FEVEREIRO DE 2001

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL
RECEITAS REALIZADAS						
RECEITAS CORRENTES	25.368.963,14	978.342.808,69	1.003.711.771,83	25.368.963,14	978.342.808,69	1.003.711.771,83
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	373.662.256,23	373.662.256,23	-	373.662.256,23	373.662.256,23
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	25.824.767,22	25.824.767,22	-	25.824.767,22	25.824.767,22
RECEITA PATRIMONIAL	1.012.855,03	3.303.985,17	4.316.840,20	1.012.855,03	3.303.985,17	4.316.840,20
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	12.792,77	64.406,29	77.199,06	12.792,77	64.406,29	77.199,06
RECEITA DE SERVIÇOS	12.562.796,69	900.183,58	13.462.980,27	12.562.796,69	900.183,58	13.462.980,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (A - B)	-	528.686.269,48	528.686.269,48	-	528.686.269,48	528.686.269,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (A)	-	534.194.026,69	534.194.026,69	-	534.194.026,69	534.194.026,69
(-) TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS (B)	-	5.507.757,21	5.507.757,21	-	5.507.757,21	5.507.757,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.887.009,82	45.900.940,72	57.787.950,54	11.887.009,82	45.900.940,72	57.787.950,54
DEDUÇÕES DA RECEITA	(106.491,17)	-	(106.491,17)	(106.491,17)	-	(106.491,17)
RECEITAS DE CAPITAL	246.408,56	2.149.120,73	2.395.529,29	246.408,56	2.149.120,73	2.395.529,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	2.144.207,51	2.144.207,51	-	2.144.207,51	2.144.207,51
ALIENAÇÃO DE BENS	122.882,38	-	122.882,38	122.882,38	-	122.882,38
AMORTIZAÇÕES	123.526,18	4.913,22	128.439,40	123.526,18	4.913,22	128.439,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (A - B)	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (A)	-	-	-	-	-	-
(-) TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS (B)	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	25.615.371,70	980.491.929,42	1.006.107.301,12	25.615.371,70	980.491.929,42	1.006.107.301,12
DESPESAS REALIZADAS						
DESPESAS CORRENTES	11.145.953,40	705.576.026,54	716.721.979,94	11.145.953,40	705.576.026,54	716.721.979,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.093.008,30	547.597.064,60	551.690.072,90	4.093.008,30	547.597.064,60	551.690.072,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	-	14.380.185,14	14.380.185,14	-	14.380.185,14	14.380.185,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	-	4.649.316,16	4.649.316,16	-	4.649.316,16	4.649.316,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.052.945,10	138.949.460,64	146.002.405,74	7.052.945,10	138.949.460,64	146.002.405,74
DESPESAS DE CAPITAL	130.424,97	39.375.537,77	39.505.962,74	130.424,97	39.375.537,77	39.505.962,74
INVESTIMENTOS	130.424,97	17.632.035,67	17.762.460,64	130.424,97	17.632.035,67	17.762.460,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	3.355.585,02	3.355.585,02	-	3.355.585,02	3.355.585,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	13.063.432,81	13.063.432,81	-	13.063.432,81	13.063.432,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	5.324.484,27	5.324.484,27	-	5.324.484,27	5.324.484,27
TOTAL DA DESPESA	11.276.378,37	744.951.564,31	756.227.942,68	11.276.378,37	744.951.564,31	756.227.942,68

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

EMPRESAS : EMATER, CODEPLAN, NOVACAP E METRÔ

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ FEVEREIRO DE 2001
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS DA DIRETA

TESOURO		
ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
RECEITA ARRECADADA		
RECEITAS CORRENTES	983.645.441,07	983.645.441,07
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	373.662.256,23	373.662.256,23
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	25.824.767,22	25.824.767,22
RECEITA PATRIMONIAL	3.303.985,17	3.303.985,17
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	64.406,29	64.406,29
RECEITA DE SERVIÇOS	900.183,58	900.183,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	533.988.901,86	533.988.901,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.900.940,72	45.900.940,72
RECEITAS DE CAPITAL	2.149.120,73	2.149.120,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.144.207,51	2.144.207,51
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-
AMORTIZAÇÕES	4.913,22	4.913,22
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	985.794.561,80	985.794.561,80
DESPESA REALIZADA		
DESPESAS CORRENTES	705.576.026,54	705.576.026,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	547.597.064,60	547.597.064,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	14.380.185,14	14.380.185,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	4.649.316,16	4.649.316,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.949.460,64	138.949.460,64
DESPESAS DE CAPITAL	39.375.537,77	39.375.537,77
INVESTIMENTOS	17.632.035,67	17.632.035,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.355.585,02	3.355.585,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	13.063.432,81	13.063.432,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	5.324.484,27	5.324.484,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-
TOTAL DA DESPESA	744.951.564,31	744.951.564,31

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ FEVEREIRO DE 2001
FUNDAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL
RECEITAS REALIZADAS						
RECEITAS CORRENTES	1.131.299,37	205.124,83	1.336.424,20	1.131.299,37	205.124,83	1.336.424,20
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	421.948,58	-	421.948,58	421.948,58	-	421.948,58
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	430.254,38	-	430.254,38	430.254,38	-	430.254,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	205.124,83	205.124,83	-	205.124,83	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	279.096,41	-	279.096,41	279.096,41	-	279.096,41
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	-	949.331,68	949.331,68	-	949.331,68	949.331,68
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	1.131.299,37	1.154.456,51	2.285.755,88	1.131.299,37	1.154.456,51	2.285.755,88
DESPESAS REALIZADAS						
DESPESAS CORRENTES	280.934,26	1.101.887,39	1.382.821,65	280.934,26	1.101.887,39	1.382.821,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	260,60	733.700,51	733.961,11	260,60	733.700,51	733.961,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.673,66	368.186,88	648.860,54	280.673,66	368.186,88	648.860,54
DESPESAS DE CAPITAL	59.890,00	0,00	59.890,00	59.890,00	0,00	59.890,00
INVESTIMENTOS	59.890,00	-	59.890,00	59.890,00	0,00	59.890,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	340.824,26	1.101.887,39	1.442.711,65	340.824,26	1.101.887,39	1.442.711,65

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ FEVEREIRO DE 2001
AUTARQUIAS

ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL
RECEITAS REALIZADAS						
RECEITAS CORRENTES	17.453.399,18	-	17.453.399,18	17.453.399,18	-	17.453.399,18
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	579.646,14	-	579.646,14	579.646,14	-	579.646,14
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	12.792,77	-	12.792,77	12.792,77	-	12.792,77
RECEITA DE SERVIÇOS	5.339.131,92	-	5.339.131,92	5.339.131,92	-	5.339.131,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.521.828,35	-	11.521.828,35	11.521.828,35	-	11.521.828,35
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	-	34.071.289,77	34.071.289,77	-	34.071.289,77	34.071.289,77
RECEITAS DE CAPITAL	246.408,56	-	246.408,56	246.408,56	-	246.408,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	122.882,38	-	122.882,38	122.882,38	-	122.882,38
AMORTIZAÇÕES	123.526,18	-	123.526,18	123.526,18	-	123.526,18
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	17.699.807,74	34.071.289,77	51.771.097,51	17.699.807,74	34.071.289,77	51.771.097,51
DESPESAS REALIZADAS						
DESPESAS CORRENTES	13.007.803,87	33.029.489,35	46.037.293,22	13.007.803,87	33.029.489,35	46.037.293,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.952.771,70	12.016.171,98	15.968.943,68	3.952.771,70	12.016.171,98	15.968.943,68
JUROS E ENC. DA DÍVIDA INTERNA	-	480.307,23	480.307,23	0,00	480.307,23	480.307,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.055.032,17	20.533.010,14	29.588.042,31	9.055.032,17	20.533.010,14	29.588.042,31
DESPESAS DE CAPITAL	70.534,97	1.431.065,84	1.501.600,81	70.534,97	1.431.065,84	1.501.600,81
INVESTIMENTOS	70.534,97	1.424.057,28	1.494.592,25	70.534,97	1.424.057,28	1.494.592,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	0,00	-	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	7.008,56	7.008,56	0,00	7.008,56	7.008,56
TOTAL DA DESPESA	13.078.338,84	34.460.555,19	47.538.894,03	13.078.338,84	34.460.555,19	47.538.894,03

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA

ATÉ FEVEREIRO DE 2001

EMPRESAS

ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL
RECEITAS REALIZADAS						
RECEITAS CORRENTES	6.784.264,59	-	6.784.264,59	6.784.264,59	-	6.784.264,59
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	11.260,31	-	11.260,31	11.260,31	-	11.260,31
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	6.793.410,39	-	6.793.410,39	6.793.410,39	-	6.793.410,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.085,06	-	86.085,06	86.085,06	-	86.085,06
DEDUÇÕES DA RECEITA	(106.491,17)	-	(106.491,17)	(106.491,17)	-	(106.491,17)
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	-	27.424.999,40	27.424.999,40	-	27.424.999,40	27.424.999,40
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	6.784.264,59	27.424.999,40	34.209.263,99	6.784.264,59	27.424.999,40	34.209.263,99
DESPESAS REALIZADAS						
DESPESAS CORRENTES	2.857.215,27	22.299.383,81	25.156.599,08	2.857.215,27	22.299.383,81	25.156.599,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	139.976,00	17.287.554,56	17.427.530,56	139.976,00	17.287.554,56	17.427.530,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.717.239,27	5.011.829,25	7.729.068,52	2.717.239,27	5.011.829,25	7.729.068,52
DESPESAS DE CAPITAL	-	5.048.451,79	5.048.451,79	-	5.048.451,79	5.048.451,79
INVESTIMENTOS	-	5.048.451,79	5.048.451,79	-	5.048.451,79	5.048.451,79
TOTAL DA DESPESA	2.857.215,27	27.347.835,60	30.205.050,87	2.857.215,27	27.347.835,60	30.205.050,87

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

EMPRESAS : EMATER, CODEPLAN, NOVACAP E METRÔ

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA
ATÉ O MÊS DE FEVEREIRO DE 2001
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO	NO BIMESTRE	%	ATÉ O BIMESTRE	%	SALDO
RECEITAS CORRENTES	5.973.061.816,00	5.973.536.905,00	1.003.711.771,83	99,76	1.003.711.771,83	99,76	4.969.825.133,17
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	2.259.488.000,00	2.259.488.000,00	373.662.256,23	37,14	373.662.256,23	37,14	1.885.825.743,77
Impostos	2.222.050.000,00	2.222.050.000,00	365.248.015,34	36,30	365.248.015,34	36,30	1.856.801.984,66
Taxas	37.438.000,00	37.438.000,00	8.414.240,89	0,84	8.414.240,89	0,84	29.023.759,11
Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	156.900.000,00	156.900.000,00	25.824.767,22	2,57	25.824.767,22	2,57	131.075.232,78
Contribuições Sociais	156.900.000,00	156.900.000,00	25.824.767,22	2,57	25.824.767,22	2,57	131.075.232,78
RECEITA PATRIMONIAL	15.791.731,00	16.594.020,00	4.316.840,20	0,43	4.316.840,20	0,43	12.277.179,80
Receitas Imobiliárias	13.011.971,00	13.811.971,00	2.505.138,40	0,25	2.505.138,40	0,25	11.306.832,60
Receitas de Valores Mobiliários	2.661.000,00	2.663.289,00	1.604.550,01	0,16	1.604.550,01	0,16	1.058.738,99
Outras Receitas Patrimoniais	118.760,00	118.760,00	207.151,79	0,02	207.151,79	0,02	(88.391,79)
RECEITA AGROPECUÁRIA	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	70.000,00
Receita de Produção Vegetal	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Receita da Produção Animal e Derivados	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	522.000,00	522.000,00	77.199,06	0,01	77.199,06	0,01	444.800,94
Receita da Industria de Transformação	522.000,00	522.000,00	77.199,06	0,01	77.199,06	0,01	444.800,94
RECEITA DE SERVIÇOS	386.209.326,00	385.726.326,00	13.462.980,27	1,34	13.462.980,27	1,34	372.263.345,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES = (A-B)	2.743.903.360,00	2.743.903.360,00	528.686.269,48	52,55	528.686.269,48	52,55	2.215.217.090,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (A)		2.747.901.360,00	534.194.026,69	53,10	534.194.026,69	53,10	2.213.707.333,31
(-) TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS (B)		3.998.000,00	5.507.757,21	0,55	5.507.757,21	0,55	(1.509.757,21)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	410.177.399,00	410.333.199,00	57.787.950,54	5,74	57.787.950,54	5,74	352.545.248,46
Multas e Juros de Mora	74.713.838,00	75.016.838,00	13.251.876,56	1,32	13.251.876,56	1,32	61.764.961,44
Idenizações e Restituições	827.561,00	827.561,00	10.331.300,00	1,03	10.331.300,00	1,03	(9.503.739,00)
Receita da Dívida Ativa	19.700.000,00	19.700.000,00	3.407.622,00	0,34	3.407.622,00	0,34	16.292.378,00
Receitas de Convênios	127.246.000,00	127.248.800,00	2.474.818,50	0,25	2.474.818,50	0,25	124.773.981,50
Receias Diversas	187.690.000,00	187.540.000,00	28.322.333,48	2,82	28.322.333,48	2,82	159.217.666,52
DEDUÇÕES DA RECEITA		-	(106.491,17)	(0,01)	(106.491,17)	(0,01)	
RECEITAS DE CAPITAL	422.777.550,00	441.390.136,00	2.395.529,29	0,24	2.395.529,29	0,24	438.994.606,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	218.958.600,00	226.958.600,00	2.144.207,51	0,21	2.144.207,51	0,21	224.814.392,49
Operações de Crédito Interna	102.808.000,00	110.808.000,00	2.144.207,51	0,21	2.144.207,51	0,21	108.663.792,49
Operações de Crédito Externas	116.150.600,00	116.150.600,00	-	-	-	-	116.150.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.840.000,00	1.810.000,00	122.882,38	0,01	122.882,38	0,01	1.687.117,62
Alienações de Bens Móveis	1.060.000,00	1.030.000,00	-	-	-	-	1.030.000,00
Alienações de Bens Imóveis	780.000,00	780.000,00	122.882,38	0,01	122.882,38	0,01	657.117,62
AMORTIZAÇÕES	4.400.000,00	4.400.000,00	128.439,40	0,01	128.439,40	0,01	4.271.560,60
De Financiamento	4.400.000,00	4.400.000,00	128.439,40	0,01	128.439,40	0,01	4.271.560,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL =(A-B)	5.880.000,00	14.880.000,00	-	-	-	-	14.880.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (A)		15.454.000,00	-	-	-	-	15.454.000,00
(-) TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS (B)		574.000,00	-	-	-	-	574.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	191.698.950,00	193.341.536,00	-	-	-	-	193.341.536,00
Receitas de Convênio	191.698.000,00	193.340.586,00	-	-	-	-	193.340.586,00
Outras Receitas	950,00	950,00	-	-	-	-	950,00
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	6.395.839.366,00	6.414.927.041,00	1.006.107.301,12	100,0	1.006.107.301,12	100,0	5.408.819.739,88

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

EMPRESAS : EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA

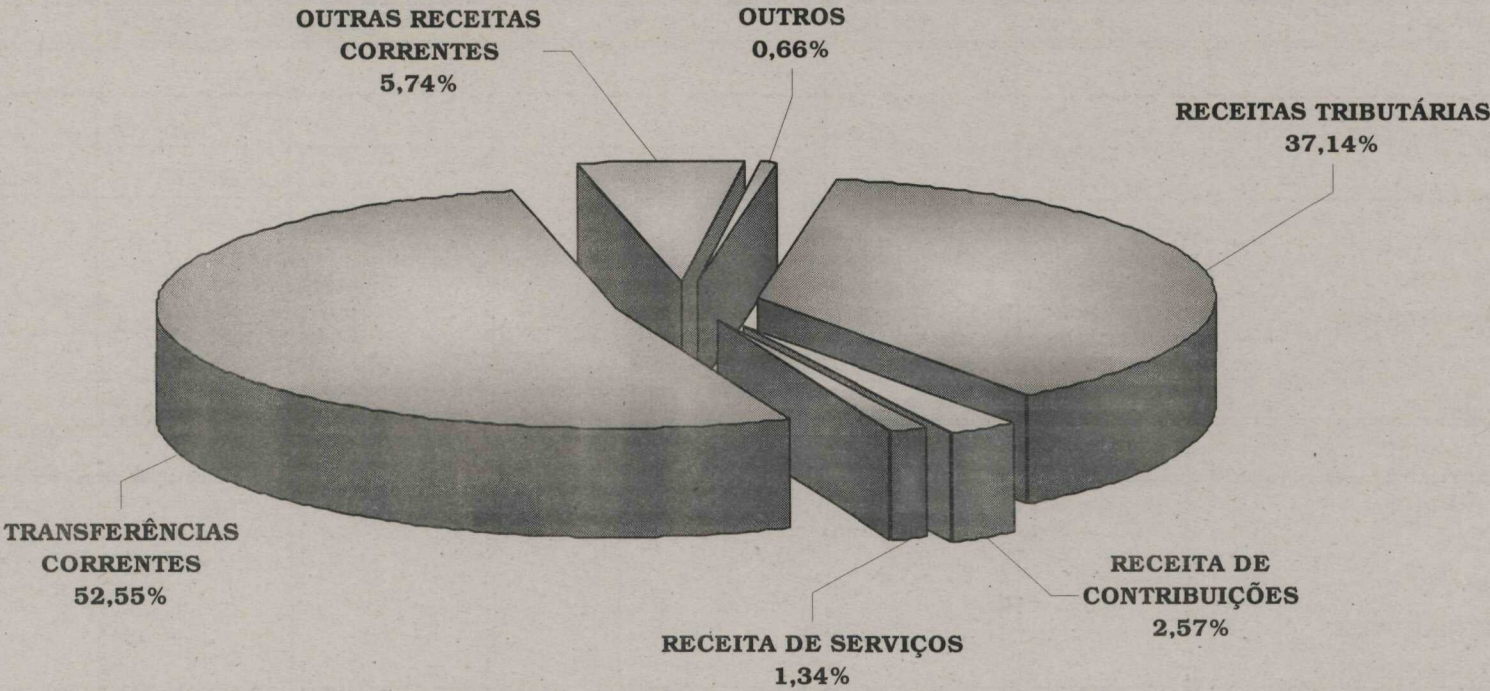
ATÉ O MÊS DE FEVEREIRO DE 2001

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE				ATÉ O BIMESTRE			
	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	%	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	25.368.963,14	978.342.808,69	1.003.711.771,83	99,76	25.368.963,14	978.342.808,69	1.003.711.771,83	99,76
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	373.662.256,23	373.662.256,23	37,14	-	373.662.256,23	373.662.256,23	37,14
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	25.824.767,22	25.824.767,22	2,57	-	25.824.767,22	25.824.767,22	2,57
RECEITA PATRIMONIAL	1.012.855,03	3.303.985,17	4.316.840,20	0,43	1.012.855,03	3.303.985,17	4.316.840,20	0,43
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	12.792,77	64.406,29	77.199,06	0,01	12.792,77	64.406,29	77.199,06	0,01
RECEITA DE SERVIÇOS	12.562.796,69	900.183,58	13.462.980,27	1,34	12.562.796,69	900.183,58	13.462.980,27	1,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES = (A-B)	-	528.686.269,48	528.686.269,48	52,55	-	528.686.269,48	528.686.269,48	52,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (A)	-	534.194.026,69	534.194.026,69	53,10	-	534.194.026,69	534.194.026,69	53,10
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS (B)	-	5.507.757,21	5.507.757,21	0,55	-	5.507.757,21	5.507.757,21	0,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.887.009,82	45.900.940,72	57.787.950,54	5,74	11.887.009,82	45.900.940,72	57.787.950,54	5,74
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(106.491,17)	-	(106.491,17)	(0,01)	(106.491,17)	-	(106.491,17)	(0,01)
RECEITAS DE CAPITAL	246.408,56	2.149.120,73	2.395.529,29	0,24	246.408,56	2.149.120,73	2.395.529,29	0,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	2.144.207,51	2.144.207,51	0,21	-	2.144.207,51	2.144.207,51	0,21
ALIENAÇÃO DE BENS	122.882,38	-	122.882,38	0,01	122.882,38	-	122.882,38	0,01
AMORTIZAÇÕES	123.526,18	4.913,22	128.439,40	0,01	123.526,18	4.913,22	128.439,40	0,01
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL =(A-B)	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (A)	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS (B)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	25.615.371,70	980.491.929,42	1.006.107.301,12	100,00	25.615.371,70	980.491.929,42	1.006.107.301,12	100,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP
EMPRESAS : EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONSOLIDADA ATÉ O MÊS DE FEVEREIRO DE 2001



DEMONSTRATIVO DA RECEITA
ATÉ O MÊS DE FEVEREIRO DE 2001
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS DA DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	TESOURO			
	NO BIMESTRE	%	ATÉ O BIMESTRE	%
RECEITA ARRECADADA				
RECEITAS CORRENTES	983.645.441,07	99,78	983.645.441,07	99,78
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	373.662.256,23	37,90	373.662.256,23	37,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	25.824.767,22	2,62	25.824.767,22	2,62
RECEITA PATRIMONIAL	3.303.985,17	0,34	3.303.985,17	0,34
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	64.406,29	0,01	64.406,29	0,01
RECEITA DE SERVIÇOS	900.183,58	0,09	900.183,58	0,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	533.988.901,86	54,17	533.988.901,86	54,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.900.940,72	4,66	45.900.940,72	4,66
RECEITAS DE CAPITAL	2.149.120,73	0,22	2.149.120,73	0,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.144.207,51	0,22	2.144.207,51	0,22
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	4.913,22	0,00	4.913,22	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	985.794.561,80	100,00	985.794.561,80	100,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

DEMONSTRATIVO DA RECEITA
ATÉ O MÊS DE FEVEREIRO DE 2001

ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE		TOTAL	%	ATÉ O BIMESTRE		TOTAL	%
	PRÓPRIA	TESOURO			PRÓPRIA	TESOURO		
RECEITAS CORRENTES	1.131.299,37	205.124,83	1.336.424,20	58,47	1.131.299,37	205.124,83	1.336.424,20	58,47
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	421.948,58	-	421.948,58	18,46	421.948,58	-	421.948,58	18,46
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	430.254,38	-	430.254,38	18,82	430.254,38	-	430.254,38	18,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	205.124,83	205.124,83	8,97	-	205.124,83	205.124,83	8,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	279.096,41	-	279.096,41	12,21	279.096,41	-	279.096,41	12,21
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	-	949.331,68	949.331,68	41,53	-	949.331,68	949.331,68	41,53
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	1.131.299,37	1.154.456,51	2.285.755,88	100,00	1.131.299,37	1.154.456,51	2.285.755,88	100,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

DEMONSTRATIVO DA RECEITA
ATÉ O MÊS DE FEVEREIRO DE 2001

ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE			%	ATÉ O BIMESTRE			%
	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL		PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES	17.453.399,18	-	17.453.399,18	33,71	17.453.399,18	-	17.453.399,18	33,71
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	579.646,14	-	579.646,14	1,12	579.646,14	-	579.646,14	1,12
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	12.792,77	-	12.792,77	0,02	12.792,77	-	12.792,77	0,02
RECEITA DE SERVIÇOS	5.339.131,92	-	5.339.131,92	10,31	5.339.131,92	-	5.339.131,92	10,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.521.828,35	-	11.521.828,35	22,26	11.521.828,35	-	11.521.828,35	22,26
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	-	34.071.289,77	34.071.289,77	65,81	-	34.071.289,77	34.071.289,77	65,81
RECEITAS DE CAPITAL	246.408,56	-	246.408,56	0,48	246.408,56	-	246.408,56	0,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	122.882,38	-	122.882,38	0,24	122.882,38	-	122.882,38	0,24
AMORTIZAÇÕES	123.526,18	-	123.526,18	0,24	123.526,18	-	123.526,18	0,24
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	17.699.807,74	34.071.289,77	51.771.097,51	100,00	17.699.807,74	34.071.289,77	51.771.097,51	100,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

ATÉ FEVEREIRO DE 2001

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA						SALDO
			NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE		% de G+H	ATÉ O BIMESTRE		% de I+J	
			PRÓPRIA	TESOURO	PRÓPRIA	TESOURO	PRÓPRIA	TESOURO		PRÓPRIA	TESOURO		PRÓPRIA
	A	B	C	D	E	F	G	H		I	J		L
DESPESAS CORRENTES	5.343.672.643,00	5.314.800.027,00	19.042.932,22	816.795.026,75	19.042.932,22	816.795.026,75	11.145.953,40	705.576.026,54	94,78	11.145.953,40	705.576.026,54	94,78	4.478.962.068,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.551.157.104,00	3.536.593.780,00	4.233.694,73	559.625.524,33	4.233.694,73	559.625.524,33	4.093.008,30	547.597.064,60	72,95	4.093.008,30	547.597.064,60	72,95	2.972.734.560,94
JUROS E ENC. DA DÍV. INTERNA	89.591.000,00	81.264.000,00	-	14.832.080,86	-	14.832.080,86	-	14.380.185,14	1,90	-	14.380.185,14	1,90	66.431.919,14
JUROS E ENC. DA DÍV. EXTERNA	18.763.000,00	18.763.000,00	-	4.649.316,16	-	4.649.316,16	-	4.649.316,16	0,00	-	4.649.316,16	0,61	14.113.683,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.684.161.539,00	1.678.179.247,00	14.809.237,49	237.688.105,40	14.809.237,49	237.688.105,40	7.052.945,10	138.949.460,64	19,31	7.052.945,10	138.949.460,64	19,31	1.425.681.904,11
									0,00			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.021.842.823,00	1.027.132.155,00	177.869,17	78.754.835,71	177.869,17	78.754.835,71	130.424,97	39.375.537,77	5,22	130.424,97	39.375.537,77	5,22	948.199.450,12
INVESTIMENTOS	886.909.223,00	899.067.555,00	177.869,17	57.010.359,28	177.869,17	57.010.359,28	130.424,97	17.632.035,67	2,35	130.424,97	17.632.035,67	2,35	841.879.326,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	22.643.600,00	22.643.600,00	-	3.355.585,02	-	3.355.585,02	-	3.355.585,02	0,44	-	3.355.585,02	0,44	19.288.014,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. INTERNA	102.031.000,00	95.162.000,00	-	13.064.407,14	-	13.064.407,14	-	13.063.432,81	1,73	-	13.063.432,81	1,73	82.097.592,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. EXTERNA	10.259.000,00	10.259.000,00	-	5.324.484,27	-	5.324.484,27	-	5.324.484,27	0,00	-	5.324.484,27	0,70	4.934.515,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.000.000,00	33.000.000,00	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-
TOTAL DA DESPESA	6.398.515.466,00	6.374.932.182,00	19.220.801,39	895.549.862,46	19.220.801,39	895.549.862,46	11.276.378,37	744.951.564,31	100	11.276.378,37	744.951.564,31	100	5.460.161.518,15

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

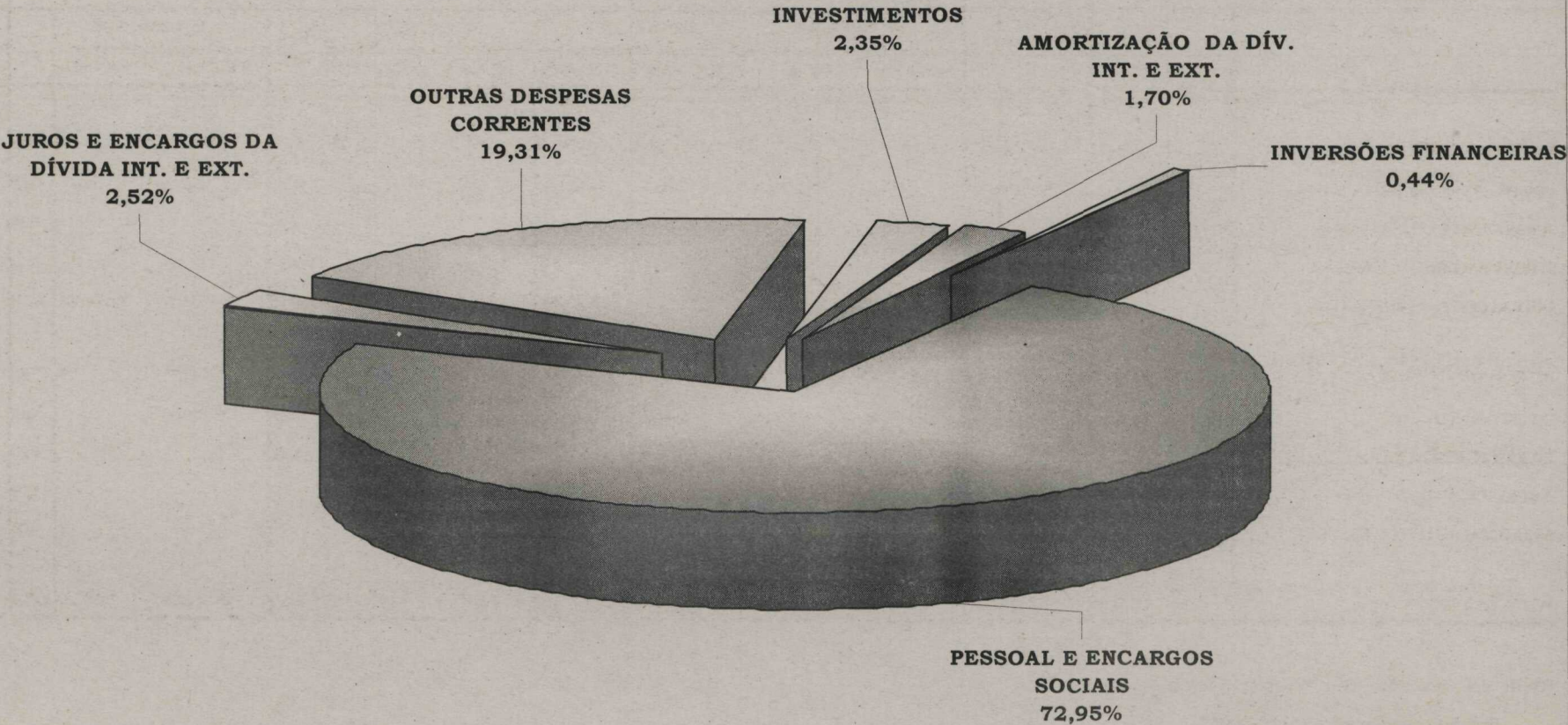
Obs: A Despesa Autorizada não contempla os créditos bloqueados.

EMPRESAS : EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

EXECUÇÃO DA DESPESA CONSOLIDADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESA

ATÉ O MÊS DE FEVEREIRO DE 2001



DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA ATÉ FEVEREIRO DE 2001

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS DA DIRETA

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA				SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	% de E	ATÉ O BIMESTRE	% de F	ATÉ O BIMESTRE
									B - D
	A	B	C	D	E		F		
DESPESAS CORRENTES	4.931.820.837,00	4.897.701.291,00	816.795.026,75	816.795.026,75	705.576.026,54	94,71	705.576.026,54	94,71	4.080.906.264,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.531.566.797,00	3.517.003.473,00	559.625.524,33	559.625.524,33	547.597.064,60	73,51	547.597.064,60	73,51	2.957.377.948,67
JUROS E ENC. DA DÍVIDA INTERNA	89.591.000,00	81.264.000,00	14.832.080,86	14.832.080,86	14.380.185,14	1,93	14.380.185,14	1,93	66.431.919,14
JUROS E ENC. DA DÍVIDA EXTERNA	18.763.000,00	18.763.000,00	4.649.316,16	4.649.316,16	4.649.316,16	0,62	4.649.316,16	0,62	14.113.683,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.291.900.040,00	1.280.670.818,00	237.688.105,40	237.688.105,40	138.949.460,64	18,65	138.949.460,64	18,65	1.042.982.712,60
DESPESAS DE CAPITAL	919.811.259,00	929.938.135,00	78.754.835,71	78.754.835,71	39.375.537,77	5,29	39.375.537,77	5,29	851.183.299,29
INVESTIMENTOS	784.920.259,00	801.916.135,00	57.010.359,28	57.010.359,28	17.632.035,67	2,37	17.632.035,67	2,37	744.905.775,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	22.601.000,00	22.601.000,00	3.355.585,02	3.355.585,02	3.355.585,02	0,45	3.355.585,02	0,45	19.245.414,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	102.031.000,00	95.162.000,00	13.064.407,14	13.064.407,14	13.063.432,81	1,75	13.063.432,81	1,75	82.097.592,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	10.259.000,00	10.259.000,00	5.324.484,27	5.324.484,27	5.324.484,27	0,71	5.324.484,27	0,71	4.934.515,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.000.000,00	33.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	5.884.632.096,00	5.860.639.426,00	895.549.862,46	895.549.862,46	744.951.564,31	100,0	744.951.564,31	100,0	4.965.089.563,54

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

Obs: A Despesa Autorizada não contempla os créditos bloqueados.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA ATÉ FEVEREIRO DE 2001

FUNDAÇÕES

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA						SALDO
			NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE		% de G+H	ATÉ O BIMESTRE		% de I+J	ATÉ O BIMESTRE
			PRÓPRIA	TESOURO	PRÓPRIA	TESOURO	PRÓPRIA	TESOURO		PRÓPRIA	TESOURO		B - (E + F)
	A	B	C	D	E	F	G	H		I	J		L
DESPESAS CORRENTES	25.045.240,00	25.013.170,00	334.406,50	1.786.201,70	334.406,50	1.786.201,70	280.934,26	1.101.887,39	95,85	280.934,26	1.101.887,39	95,85	22.892.561,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.728.240,00	5.728.240,00	260,60	738.028,86	260,60	738.028,86	260,60	733.700,51	50,87	260,60	733.700,51	50,87	4.989.950,54
JUROS E ENC. DA DÍV. INTERNA	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-
JUROS E ENC. DA DÍV. EXTERNA	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.317.000,00	19.284.930,00	334.145,90	1.048.172,84	334.145,90	1.048.172,84	280.673,66	368.186,88	44,98	280.673,66	368.186,88	44,98	17.902.611,26
DESPESAS DE CAPITAL	4.175.000,00	5.337.456,00	88.563,00	82.927,40	88.563,00	82.927,40	59.890,00	0,00	4,15	59.890,00	0,00	4,15	5.165.965,60
INVESTIMENTOS	4.175.000,00	5.337.456,00	88.563,00	82.927,40	88.563,00	82.927,40	59.890,00	-	4,15	59.890,00	-	4,15	5.165.965,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. INTERNA	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. EXTERNA	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	29.220.240,00	30.350.626,00	422.969,50	1.869.129,10	422.969,50	1.869.129,10	340.824,26	1.101.887,39	100,0	340.824,26	1.101.887,39	100,0	28.058.527,40

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

Obs: A Despesa Autorizada não contempla os créditos bloqueados.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA ATÉ FEVEREIRO DE 2001

AUTARQUIAS

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA						SALDO ATE O BIMESTRE B- (E + F)
			NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE		% de G+H	ATÉ O BIMESTRE		% de I+J	
			PRÓPRIA	TESOURO	PRÓPRIA	TESOURO	PRÓPRIA	TESOURO		PRÓPRIA	TESOURO		
	A	B	C	D	E	F	G	H		I	J		L
DESPESAS CORRENTES	456.880.806,00	464.255.806,00	16.043.338,74	36.827.328,48	16.043.338,74	36.827.328,48	13.007.803,87	33.029.489,35	96,84	13.007.803,87	33.029.489,35	96,84	411.385.138,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.558.307,00	79.558.307,00	3.992.376,27	12.023.978,74	3.992.376,27	12.023.978,74	3.952.771,70	12.016.171,98	33,59	3.952.771,70	12.016.171,98	33,59	63.541.951,99
JUROS E ENC. DA DÍV. INT	-	3.850.000,00	-	482.202,95	-	482.202,95	-	480.307,23	1,01	-	480.307,23	1,01	3.367.797,05
JUROS E ENC. DA DÍV.DA EXT	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	377.322.499,00	380.847.499,00	12.050.962,47	24.321.146,79	12.050.962,47	24.321.146,79	9.055.032,17	20.533.010,14	62,24	9.055.032,17	20.533.010,14	62,24	344.475.389,74
									0,00			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	152.396.564,00	148.746.564,00	89.306,17	4.291.567,91	89.306,17	4.291.567,91	70.534,97	1.431.065,84	3,16	70.534,97	1.431.065,84	3,16	144.365.689,92
INVESTIMENTOS	152.353.964,00	146.353.964,00	89.306,17	4.283.585,02	89.306,17	4.283.585,02	70.534,97	1.424.057,28	3,14	70.534,97	1.424.057,28	3,14	141.981.072,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	42.600,00	42.600,00	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	42.600,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. INT.	-	2.350.000,00	-	7.982,89	-	7.982,89	-	7.008,56	0,01	-	7.008,56	0,01	2.342.017,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. EXT.	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
									0,00			0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	609.277.370,00	613.002.370,00	16.132.644,91	41.118.896,39	16.132.644,91	41.118.896,39	13.078.338,84	34.460.555,19	100,0	13.078.338,84	34.460.555,19	100,0	555.750.828,70

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

Obs: A Despesa Autorizada não contempla os créditos bloqueados.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA ATÉ FEVEREIRO DE 2001

EMPRESAS

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA						SALDO ATE O BIMESTRE B- (E + F)
			NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE		%de G+H	ATÉ O BIMESTRE		%de I+J	
			PRÓPRIA	TESOURO	PRÓPRIA	TESOURO	PRÓPRIA	TESOURO		PRÓPRIA	TESOURO		
	A	B	C	D	E	F	G	H		I	J		L
DESPESAS CORRENTES	296.852.000,00	294.672.000,00	7.665.186,98	25.442.621,34	7.665.186,98	25.442.621,34	2.857.215,27	22.299.383,81	83,29	2.857.215,27	22.299.383,81	83,29	261.564.191,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.204.000,00	113.304.000,00	241.057,86	17.294.487,21	241.057,86	17.294.487,21	139.976,00	17.287.554,56	57,70	139.976,00	17.287.554,56	57,70	95.768.454,93
JUROS E ENC. DA DÍV. INT	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
JUROS E ENC. DA DÍV.DA EXT	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	181.648.000,00	181.368.000,00	7.424.129,12	8.148.134,13	7.424.129,12	8.148.134,13	2.717.239,27	5.011.829,25	25,59	2.717.239,27	5.011.829,25	25,59	165.795.736,75
DESPESAS DE CAPITAL	8.429.000,00	30.203.202,00	0,00	5.216.079,94	0,00	5.216.079,94	0,00	5.048.451,79	16,71	0,00	5.048.451,79	16,71	24.987.122,06
INVESTIMENTOS	8.429.000,00	30.203.202,00	-	5.216.079,94	-	5.216.079,94	-	5.048.451,79	16,71	-	5.048.451,79	16,71	24.987.122,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. INT.	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. EXT.	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	305.281.000,00	324.875.202,00	7.665.186,98	30.658.701,28	7.665.186,98	30.658.701,28	2.857.215,27	27.347.835,60	100,0	2.857.215,27	27.347.835,60	100,0	286.551.313,74

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

Obs: A Despesa Autorizada não contempla os créditos bloqueados.

EMPRESAS : EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ATÉ FEVEREIRO DE 2001
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS
FONTES TESOIRO E PRÓPRIAS

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		%	%	SALDO
		A	B	C	D	E	F	(F)	F/B	B-D
LEGISLATIVA	Total	183.896.000,00	183.896.000,00	30.188.792,82	30.188.792,82	27.132.912,76	27.132.912,76	3,59	14,75	153.707.207,18
	AÇÃO LEGISLATIVA	4.911.000,00	4.911.000,00	1.231.297,40	1.231.297,40	247.334,78	247.334,78	0,03	5,04	3.679.702,60
	CONTROLE EXTERNO	70.538.000,00	70.538.000,00	12.528.948,71	12.528.948,71	12.013.709,53	12.013.709,53	1,59	17,03	58.009.051,29
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	101.281.000,00	101.281.000,00	16.262.930,14	16.262.930,14	14.862.739,89	14.862.739,89	1,97	14,67	85.018.069,86
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.106.000,00	2.106.000,00	120.136,57	120.136,57	7.686,76	7.686,76	0,00	0,36	1.985.863,43
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	760.000,00	760.000,00	22.480,00	22.480,00	-	-	0,00	0,00	737.520,00
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.300.000,00	4.300.000,00	23.000,00	23.000,00	1.441,80	1.441,80	0,00	0,03	4.277.000,00
ADMINISTRAÇÃO	Total	567.660.442,00	563.768.760,00	73.427.005,45	73.427.005,45	62.168.246,30	62.168.246,30	8,22	11,03	490.341.754,55
	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	625.000,00	625.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	625.000,00
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	318.680.300,00	314.789.318,00	54.985.294,60	54.985.294,60	48.151.043,04	48.151.043,04	6,37	15,30	259.804.023,40
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.334.000,00	1.334.000,00	55.300,00	55.300,00	-	-	0,00	0,00	1.278.700,00
	CONTROLE INTERNO	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	60.000,00
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	94.063.142,00	94.062.442,00	8.273.766,93	8.273.766,93	6.560.241,56	6.560.241,56	0,87	6,97	85.788.675,07
	ORDENAMENTO TERRITORIAL	43.600.000,00	43.600.000,00	1.389.364,45	1.389.364,45	1.384.364,45	1.384.364,45	0,18	3,18	42.210.635,55
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.366.000,00	10.366.000,00	3.294.127,51	3.294.127,51	1.934.127,51	1.934.127,51	0,26	18,66	7.071.872,49
	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	32.577.000,00	32.577.000,00	1.006.566,94	1.006.566,94	166.157,61	166.157,61	0,02	0,51	31.570.433,06
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	45.875.000,00	45.875.000,00	1.067.000,00	1.067.000,00	616.727,11	616.727,11	0,08	1,34	44.808.000,00
	ENSINO SUPERIOR	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	300.000,00
	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	180.000,00	180.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	180.000,00
	ABASTECIMENTO	10.000.000,00	10.000.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	10.000.000,00
	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	10.000.000,00	10.000.000,00	3.355.585,02	3.355.585,02	3.355.585,02	3.355.585,02	0,44	33,56	6.644.414,98
SEGURANÇA PÚBLICA	Total	930.182.289,00	932.271.568,00	114.278.385,57	114.278.385,57	111.007.871,73	111.007.871,73	14,68	11,91	817.993.182,43
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	816.329.378,00	816.602.657,00	109.877.018,31	109.877.018,31	107.933.349,82	107.933.349,82	14,27	13,22	706.725.638,69
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.236.700,00	7.356.700,00	1.292.506,89	1.292.506,89	659.396,13	659.396,13	0,09	8,96	6.064.193,11
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00	100.000,00	11.200,00	11.200,00	-	-	0,00	0,00	88.800,00
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	108.000,00	108.000,00	5.518,00	5.518,00	5.518,00	5.518,00	0,00	5,11	102.482,00
	POLICIAMENTO	43.356.790,00	41.696.790,00	1.645.213,04	1.645.213,04	1.064.363,01	1.064.363,01	0,14	2,55	40.051.576,96
	DEFESA CIVIL	5.055.000,00	5.055.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	5.055.000,00
	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	10.710.000,00	10.710.000,00	17.756,47	17.756,47	17.754,63	17.754,63	0,00	0,17	10.692.243,53
	ASSISTÊNCIA HOSPIT. E AMBULATORIAL	8.481.421,00	8.481.421,00	59.168,47	59.168,47	44.579,46	44.579,46	0,01	0,53	8.422.252,53
	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	37.455.000,00	41.811.000,00	1.370.004,39	1.370.004,39	1.282.910,68	1.282.910,68	0,17	3,07	40.440.995,61
	INFRA-ESTRUTURA URBANA	350.000,00	350.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	350.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Total	168.332.999,00	149.807.506,84	26.108.267,32	26.108.267,32	12.991.907,13	12.991.907,13	1,72	8,67	123.699.239,52
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	71.263.000,00	65.948.300,00	9.921.382,29	9.921.382,29	9.324.713,19	9.324.713,19	1,23	14,14	56.026.917,71
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	751.000,00	647.400,00	233.796,00	233.796,00	-	-	0,00	0,00	413.604,00
	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.384.000,00	975.000,00	10.544,40	10.544,40	-	-	0,00	0,00	964.455,60
	ASSISTÊNCIA AO PORT. DE DEFICIÊNCIA	3.370.000,00	2.660.000,00	62.351,50	62.351,50	-	-	0,00	0,00	2.597.648,50
	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESC.	47.098.000,00	47.098.000,00	6.955.059,47	6.955.059,47	2.139.792,36	2.139.792,36	0,28	4,54	40.142.940,53
	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	44.466.999,00	32.478.806,84	8.925.133,66	8.925.133,66	1.527.401,58	1.527.401,58	0,20	4,70	23.553.673,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	Total	969.204.031,00	903.289.591,00	122.740.627,26	122.740.627,26	118.360.497,02	118.360.497,02	15,65	13,10	780.548.963,74
	PREVIDÊNCIA DO REG. ESTATUTÁRIO	969.204.031,00	903.289.591,00	122.740.627,26	122.740.627,26	118.360.497,02	118.360.497,02	15,65	13,10	780.548.963,74

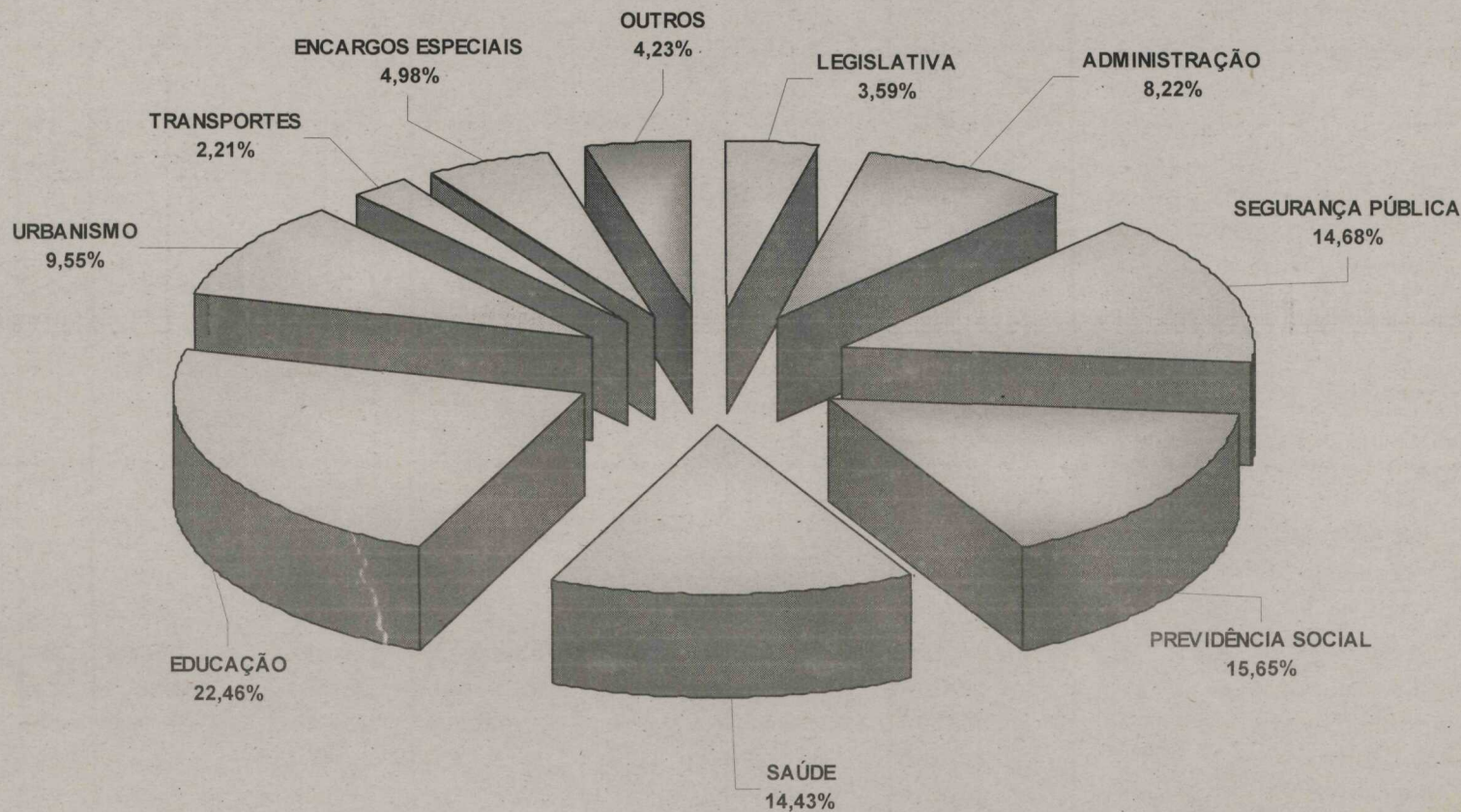
SAÚDE Total	770.044.773,00	765.344.671,00	156.249.907,86	156.249.907,86	109.099.420,36	109.099.420,36	14,43	14,25	609.094.763,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	484.227.973,00	483.385.349,00	94.904.429,48	94.904.429,48	79.443.153,34	79.443.153,34	10,51	16,43	388.480.919,52
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	314.000,00	402.611,00	42.166,46	42.166,46	36.394,95	36.394,95	0,00	9,04	360.444,54
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	15.572.000,00	15.574.800,00	1.601.714,89	1.601.714,89	1.600.514,89	1.600.514,89	0,21	10,28	13.973.085,11
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.960.000,00	2.960.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	2.960.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	27.628.000,00	27.628.000,00	2.562.053,75	2.562.053,75	1.995.253,48	1.995.253,48	0,26	7,22	25.065.946,25
ASSISTÊNCIA HOSPIT. E AMBULATORIAL	232.190.800,00	227.323.636,00	56.655.109,62	56.655.109,62	25.921.790,53	25.921.790,53	3,43	11,40	170.668.526,38
SUPORTE PROFILÁT. E TERAPÊUTICO	3.886.000,00	4.804.275,00	484.390,46	484.390,46	102.313,17	102.313,17	0,01	2,13	4.319.884,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.266.000,00	3.266.000,00	43,20	43,20	-	-	0,00	0,00	3.265.956,80
TRABALHO Total	77.966.000,00	83.842.300,00	570.094,96	570.094,96	383.936,61	383.936,61	0,05	0,46	83.272.205,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	5.876.300,00	392.886,21	392.886,21	383.936,61	383.936,61	0,05	6,53	5.483.413,79
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.310.000,00	6.310.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	6.310.000,00
PROTEÇÃO E BENEF. AO TRABALHADOR	71.037.000,00	71.037.000,00	177.208,75	177.208,75	-	-	0,00	0,00	70.859.791,25
FOMENTO AO TRABALHO	619.000,00	619.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	619.000,00
EDUCAÇÃO Total	979.886.000,00	1.033.865.684,00	203.062.182,45	203.062.182,45	169.868.019,93	169.868.019,93	22,46	16,43	830.803.501,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.226.500,00	159.152.677,00	29.835.999,21	29.835.999,21	18.489.417,44	18.489.417,44	2,44	11,62	129.316.677,79
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.400.000,00	6.400.000,00	10.857,40	10.857,40	870,00	870,00	0,00	0,01	6.389.142,60
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-
ENSINO FUNDAMENTAL	758.512.500,00	728.709.628,00	148.212.201,04	148.212.201,04	129.664.142,22	129.664.142,22	17,15	17,79	580.497.426,96
ENSINO MÉDIO	83.453.000,00	83.453.000,00	18.797.180,10	18.797.180,10	15.702.235,41	15.702.235,41	2,08	18,82	64.655.819,90
ENSINO PROFISSIONAL	22.169.000,00	22.025.379,00	5.980.444,59	5.980.444,59	5.978.308,61	5.978.308,61	0,79	27,14	16.044.934,41
ENSINO SUPERIOR	73.000,00	73.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	73.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	31.622.000,00	31.622.000,00	224.900,11	224.900,11	33.046,25	33.046,25	0,00	0,10	31.397.099,89
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.190.000,00	1.190.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	1.190.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	740.000,00	740.000,00	600,00	600,00	-	-	0,00	0,00	739.400,00
CULTURA Total	36.684.510,00	36.609.510,00	4.301.709,49	4.301.709,49	3.388.006,07	3.388.006,07	0,45	9,25	32.307.800,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.499.000,00	18.499.000,00	2.737.258,38	2.737.258,38	2.591.455,07	2.591.455,07	0,34	14,01	15.761.741,62
PATRIMÔNIO HIST., ARTÍST. E ARQUEOL.	450.000,00	450.000,00	6.200,00	6.200,00	-	-	0,00	0,00	443.800,00
DIFUSÃO CULTURAL	17.735.510,00	17.660.510,00	1.558.251,11	1.558.251,11	796.551,00	796.551,00	0,11	4,51	16.102.258,89
DIREITOS DA CIDADANIA Total	2.971.240,00	16.058.432,16	1.089.346,11	1.089.346,11	1.032.114,24	1.032.114,24	0,14	6,43	14.969.086,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.108.400,00	1.108.400,00	54.728,73	54.728,73	54.664,06	54.664,06	0,01	4,93	1.053.671,27
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	65.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	11.000,00	11.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	11.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	-	409.000,00	19.125,00	19.125,00	-	-	0,00	0,00	389.875,00
ASSISTÊNCIA AO PORT. DE DEFICIÊNCIA	-	710.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	710.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-	11.968.192,16	724.792,15	724.792,15	724.792,15	724.792,15	0,10	6,06	11.243.400,01
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.471.840,00	1.471.840,00	290.700,23	290.700,23	252.658,03	252.658,03	0,03	17,17	1.181.139,77
DIREITOS INDIV., COLETIVOS E DIFUSOS	315.000,00	315.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	315.000,00
URBANISMO Total	538.747.435,00	540.564.009,00	105.915.495,69	105.915.495,69	72.238.848,36	72.238.848,36	9,55	13,36	434.648.513,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	131.600.000,00	130.108.000,00	24.911.881,06	24.911.881,06	20.383.662,66	20.383.662,66	2,70	15,67	105.196.118,94
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.269.000,00	1.269.000,00	56.669,40	56.669,40	-	-	0,00	0,00	1.212.330,60
COMUNICAÇÃO SOCIAL	750.000,00	750.000,00	49.976,06	49.976,06	13.636,42	13.636,42	0,00	1,82	700.023,94
DIFUSÃO CULTURAL	505.000,00	505.000,00	3.320,00	3.320,00	3.320,00	3.320,00	0,00	0,66	501.680,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	238.491.700,00	242.261.694,00	36.546.637,26	36.546.637,26	11.904.713,41	11.904.713,41	1,57	4,91	205.715.056,74
SERVIÇOS URBANOS	163.751.735,00	163.290.315,00	44.218.733,90	44.218.733,90	39.918.626,07	39.918.626,07	5,28	24,45	119.071.581,10
EXTENSÃO RURAL	1.050.000,00	1.050.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	1.050.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.330.000,00	1.330.000,00	128.278,01	128.278,01	14.889,80	14.889,80	0,00	1,12	1.201.721,99
HABITAÇÃO Total	47.457.000,00	55.533.257,00	4.024.709,38	4.024.709,38	3.895.375,80	3.895.375,80	0,52	7,01	51.508.547,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.297.000,00	32.033.257,00	4.024.209,38	4.024.209,38	3.895.375,80	3.895.375,80	0,52	12,16	28.009.047,62
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.210.000,00	1.210.000,00	500,00	500,00	-	-	0,00	0,00	1.209.500,00
HABITAÇÃO URBANA	13.950.000,00	22.290.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	22.290.000,00

SANEAMENTO	Total	56.920.000,00	55.920.001,00	809.570,55	809.570,55	387.661,83	387.661,83	0,05	0,69	55.110.430,45
	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	56.920.000,00	55.920.001,00	809.570,55	809.570,55	387.661,83	387.661,83	0,05	0,69	55.110.430,45
GESTÃO AMBIENTAL	Total	29.121.600,00	28.922.641,00	2.288.730,42	2.288.730,42	1.969.170,91	1.969.170,91	0,26	6,81	26.633.910,58
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.197.000,00	16.186.170,00	2.247.996,93	2.247.996,93	1.958.686,67	1.958.686,67	0,26	12,10	13.938.173,07
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	50.000,00
	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.208.600,00	10.233.181,00	40.733,49	40.733,49	10.484,24	10.484,24	0,00	0,10	10.192.447,51
	CONTROLE AMBIENTAL	1.834.000,00	1.621.290,00	-	-	-	-	0,00	0,00	1.621.290,00
	RECURSOS HÍDRICOS	832.000,00	832.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	832.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Total	12.590.000,00	12.590.000,00	285.573,33	285.573,33	232.349,36	232.349,36	0,03	1,85	12.304.426,67
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.719.000,00	3.719.000,00	253.573,33	253.573,33	231.797,56	231.797,56	0,03	6,23	3.465.426,67
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	500.000,00	500.000,00	32.000,00	32.000,00	551,80	551,80	0,00	0,11	468.000,00
	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	20.000,00
	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	3.760.000,00	3.760.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	3.760.000,00
	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGEN	1.400.000,00	1.400.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	1.400.000,00
	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E T	3.181.000,00	3.181.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	3.181.000,00
	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	Total	46.671.000,00	51.261.774,00	5.831.515,96	5.831.515,96	5.648.964,57	5.648.964,57	0,75	11,02	45.430.258,04
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.597.202,00	35.427.202,00	5.705.444,91	5.705.444,91	5.556.323,10	5.556.323,10	0,73	15,68	29.721.757,09
	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	5.000,00
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	137.000,00	137.000,00	1.292,05	1.292,05	1.292,05	1.292,05	0,00	0,94	135.707,95
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.700,00	4.700,00	1.562,38	1.562,38	843,70	843,70	0,00	17,95	3.137,62
	DIFUSÃO CULTURAL	283.000,00	283.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	283.000,00
	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	31.000,00	31.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	31.000,00
	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGEN	87.000,00	87.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	87.000,00
	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	990.000,00	790.000,00	683,50	683,50	158,00	158,00	0,00	0,02	789.316,50
	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	1.170.000,00	900.000,00	7.559,50	7.559,50	6.802,50	6.802,50	0,00	0,76	892.440,50
	DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	340.000,00	340.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	340.000,00
	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	540.000,00	620.774,00	80.773,22	80.773,22	80.773,22	80.773,22	0,01	13,01	540.000,78
	ABASTECIMENTO	218.000,00	218.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	218.000,00
	EXTENSÃO RURAL	999.098,00	1.169.098,00	33.542,40	33.542,40	2.772,00	2.772,00	0,00	0,24	1.135.555,60
	IRRIGAÇÃO	6.067.000,00	11.067.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	11.067.000,00
	NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	192.000,00	172.000,00	658,00	658,00	-	-	0,00	0,00	171.342,00
	COMERCIALIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	10.000,00
INDÚSTRIA	Total	5.092.000,00	5.022.837,00	623.326,40	623.326,40	577.715,48	577.715,48	0,08	11,50	4.399.510,60
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.621.000,00	4.589.837,00	623.326,40	623.326,40	577.715,48	577.715,48	0,08	12,59	3.966.510,60
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	107.000,00	107.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	107.000,00
	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGEN	41.000,00	3.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	3.000,00
	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	295.000,00	295.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	295.000,00
	NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	28.000,00	28.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	28.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	Total	9.120.000,00	8.655.000,00	419.030,08	419.030,08	392.448,11	392.448,11	0,05	4,53	8.235.969,92
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.337.000,00	3.872.000,00	419.030,08	419.030,08	392.448,11	392.448,11	0,05	10,14	3.452.969,92
	PROMOÇÃO COMERCIAL	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	500.000,00
	TURISMO	4.283.000,00	4.283.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	4.283.000,00
COMUNICAÇÕES	Total	17.000,00	17.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	17.000,00
	TELECOMUNICAÇÕES	17.000,00	17.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	17.000,00
TRANSPORTE	Total	652.055.022,00	649.791.515,00	22.867.652,29	22.867.652,29	16.684.888,65	16.684.888,65	2,21	2,57	626.923.862,71
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.430.022,00	81.166.515,00	12.218.652,35	12.218.652,35	9.842.285,47	9.842.285,47	1,30	12,13	68.947.862,65
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.180.000,00	4.180.000,00	62.945,00	62.945,00	16.701,99	16.701,99	0,00	0,40	4.117.055,00
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.286.000,00	2.286.000,00	54.538,34	54.538,34	17.538,34	17.538,34	0,00	0,77	2.231.461,66
	SERVIÇOS URBANOS	102.000,00	102.000,00	5.872,07	5.872,07	3.135,11	3.135,11	0,00	3,07	96.127,93
	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	422.356.000,00	422.356.000,00	5.679.757,21	5.679.757,21	5.344.629,06	5.344.629,06	0,71	1,27	416.676.242,79
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	142.701.000,00	139.701.000,00	4.845.887,32	4.845.887,32	1.460.598,68	1.460.598,68	0,19	1,05	134.855.112,68

DESPORTO E LAZER	Total	23.350.950,00	22.550.950,00	1.498.594,17	1.498.594,17	1.110.193,08	1.110.193,08	0,15	4,92	21.052.355,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.785.000,00	6.785.000,00	1.328.645,57	1.328.645,57	957.799,88	957.799,88	0,13	14,12	5.456.354,43
COMUNICAÇÃO SOCIAL		300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	300.000,00
DIFUSÃO CULTURAL		124.000,00	124.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	124.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA		377.200,00	377.200,00	-	-	-	-	0,00	0,00	377.200,00
DESPORTO DE RENDIMENTO		6.434.000,00	6.434.000,00	167.340,15	167.340,15	151.170,70	151.170,70	0,02	2,35	6.266.659,85
DESPORTO COMUNITÁRIO		8.850.750,00	8.050.750,00	2.608,45	2.608,45	1.222,50	1.222,50	0,00	0,02	8.048.141,55
LAZER		480.000,00	480.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	480.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	Total	257.545.175,00	242.349.175,00	38.190.146,29	38.190.146,29	37.657.394,38	37.657.394,38	4,98	15,54	204.159.028,71
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		100.726.000,00	92.075.000,00	17.554.179,10	17.554.179,10	17.554.179,10	17.554.179,10	2,32	19,07	74.520.820,90
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		90.896.000,00	84.351.000,00	10.342.308,90	10.342.308,90	9.889.438,85	9.889.438,85	1,31	11,72	74.008.691,10
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA		29.022.000,00	29.022.000,00	9.973.800,43	9.973.800,43	9.973.800,43	9.973.800,43	1,32	34,37	19.048.199,57
TRANSFERÊNCIAS		640.000,00	640.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,01	15,63	540.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		36.261.175,00	36.261.175,00	219.857,86	219.857,86	139.976,00	139.976,00	0,02	0,39	36.041.317,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	33.000.000,00	33.000.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	33.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		33.000.000,00	33.000.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	33.000.000,00
TOTAL		6.398.515.466,00	6.374.932.182,00	914.770.663,85	914.770.663,85	756.227.942,68	756.227.942,68	100,0	11,9	5.460.161.518,15

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

DESPESA CONSOLIDADA POR FUNÇÃO ATÉ O MÊS DE FEVEREIRO DE 2001



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ FEVEREIRO DE 2001

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	%	SALDO
	A	B	C	C/B	
Operações de Crédito (A)	218.958.600,00	226.958.600,00	2.144.207,51	0,94	224.814.392,49
Refinanciamento da Dívida Mobiliária (B)	-	-	-		
Participação Percentual (B/A)	-	-	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO P/ O EXERCÍCIO	DESPESAS		%	SALDO
			Empenhadas	Liquidadas		
	A	B	C	D	D/B	
Amortização da Dívida (A)	112.290.000,00	105.421.000,00	18.388.891,41	18.387.917,08	17,44	87.033.082,92
Refinanciamento da Dívida (B)	54.437.000,00	49.724.000,00	9.124.911,42	9.124.911,42	18,35	40.599.088,58
Participação Percentual (B/A)	48,48	47,17	49,62	49,62		

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
DE ACORDO COM O INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101

MARÇO / 2000 A FEVEREIRO / 2001

DESCRIÇÃO							SUBTOTAL
	mar/00	abr/00	mai/00	jun/00	jul/00	ago/00	
RECEITA CORRENTE	630.036.163,81	576.793.990,05	607.004.092,64	619.506.937,74	721.618.623,90	508.215.691,92	3.663.175.500,06
RECEITA TRIBUTÁRIA	172.871.034,92	163.697.878,03	182.848.828,01	189.958.877,96	176.125.940,36	155.342.823,44	1.040.845.382,72
IPTU	20.231.247,94	19.794.661,03	19.766.029,48	20.984.904,58	17.635.038,40	2.567.752,14	100.979.633,57
AIR	-	-	-	-	-	-	-
IPVA	12.753.192,61	15.771.319,68	18.498.527,56	17.291.920,67	10.930.347,53	7.060.470,71	82.305.778,76
ITBIM	473.832,16	458.950,95	579.615,80	681.546,92	687.027,94	715.194,46	3.596.168,23
ITBIV	2.845.783,40	2.678.082,93	3.179.559,79	3.638.097,06	3.926.826,41	2.982.231,62	19.250.581,21
ICMS	112.447.837,62	102.055.288,00	117.644.990,21	122.609.615,46	118.190.988,16	120.033.477,79	692.982.197,24
ISS	18.576.932,71	17.611.156,78	17.609.967,29	19.372.989,17	19.573.253,80	19.820.061,44	112.564.361,19
ICMS/ISS/ SIMPLES LEI FEDERAL	1.024.124,86	956.229,15	1.130.778,57	1.145.814,46	1.273.014,10	1.334.613,71	6.864.574,85
IVVC	-	-	48,00	-	-	-	48,00
TAXAS	4.518.083,62	4.372.189,51	4.439.311,31	4.233.989,64	3.909.444,02	828.996,78	22.302.014,88
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-	-	-	-	-	24,79	24,79
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	13.501.197,15	13.217.324,14	12.836.089,81	13.311.679,45	13.472.944,03	13.064.213,06	79.403.447,64
RECEITA PATRIMONIAL	2.421.117,58	2.125.336,74	4.662.340,40	4.525.272,04	3.427.927,18	3.601.188,61	20.763.182,55
RECEITA AGROPECUÁRIA	232,00	25.336,31	3.219,00	378,76	1.707,45	20.754,31	51.627,83
RECEITA INDUSTRIAL	56.896,00	108.703,64	89.532,21	251.633,36	44.493,98	30.034,36	581.293,55
RECEITA DE SERVIÇOS	23.641.473,50	21.350.204,07	22.154.945,54	24.751.839,14	24.058.964,97	25.908.376,98	141.865.804,20
TRANSFERENCIAS CORRENTES	353.839.733,01	352.819.778,65	360.374.763,55	343.568.040,55	474.841.716,87	279.656.018,13	2.165.100.050,76
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e DF	8.747.755,88	9.214.713,92	8.678.467,40	7.114.379,51	6.849.350,05	10.811.643,29	51.416.310,05
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.219.856,99	3.392.893,79	3.194.353,41	2.618.646,96	2.521.095,44	3.979.528,63	18.926.375,22
Demais Transferências Correntes	341.872.120,14	340.212.170,94	348.501.942,74	333.835.014,08	465.471.271,38	264.864.846,21	2.094.757.365,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.704.479,65	23.449.428,47	24.034.374,12	43.139.216,48	29.644.929,06	30.592.283,03	214.564.710,81
(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	166.705.626,00	166.995.626,00	166.905.626,00	154.103.398,80	252.728.729,58	166.995.626,00	1.074.434.632,38
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	149.185.411,16	152.662.610,95	156.219.920,26	153.822.938,93	178.634.959,94	75.967.386,59	866.493.227,83
(-) CONTRIB. PLANO SEG. SOCIAL DO SERVIDOR	12.596.608,05	12.173.242,81	12.437.488,62	12.406.229,74	12.507.207,86	11.999.366,47	74.120.143,55
(-) PENSÃO MILITAR	560.789,40	564.120,19	188.284,14	571.921,25	574.265,12	575.677,23	3.035.057,33
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	300.987.729,20	244.398.390,10	271.252.773,62	298.602.449,02	277.173.461,40	252.677.635,63	1.645.092.438,97

DESCRIÇÃO							TOTAL
	set/00	out/00	nov/00	dez/00	jan/01	fev/01	ULTIMOS 12 MESES
RECEITA CORRENTE	439.275.091,02	463.326.631,31	430.648.907,53	630.593.440,11	527.067.070,72	482.258.949,49	6.636.345.590,24
RECEITA TRIBUTÁRIA	150.681.100,37	160.720.236,25	153.222.946,71	172.813.708,41	178.862.552,00	194.799.704,23	2.051.945.630,69
IPTU	2.415.442,00	3.224.730,56	2.128.272,94	1.855.198,72	4.408.162,48	31.532.192,66	146.543.632,93
AIR	-	-	-	-	-	-	-
IPVA	3.245.303,17	3.454.897,31	2.704.634,76	2.511.073,41	2.985.048,35	10.628.874,98	107.835.610,74
ITBIM	624.894,06	610.279,63	665.352,10	895.876,95	498.812,76	336.964,07	7.228.347,80
ITBIV	3.615.436,97	3.086.501,45	2.533.698,41	3.661.482,02	2.996.304,30	2.747.115,07	37.891.119,43
ICMS	117.093.832,22	128.347.519,04	122.327.737,65	138.030.338,57	138.594.381,91	119.078.463,24	1.456.454.469,87
ISS	21.455.586,69	20.002.330,19	21.068.451,19	23.674.290,71	26.483.713,92	21.932.077,22	247.180.811,11
ICMS/ISS/ SIMPLES LEI FEDERAL	1.587.827,85	1.325.341,67	1.243.107,23	1.422.356,72	1.623.222,72	1.402.681,66	15.469.112,70
IVVC	-	-	-	-	-	-	48,00
TAXAS	642.776,16	668.662,44	551.692,43	763.091,31	1.272.905,56	7.141.335,33	33.342.478,11
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1,25	(26,04)	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	13.069.668,06	12.780.545,46	13.793.607,96	14.123.414,27	12.480.968,26	13.343.798,96	158.995.450,61
RECEITA PATRIMONIAL	2.533.513,45	3.659.812,28	2.611.932,88	4.064.405,01	2.198.171,33	2.118.668,87	37.949.686,37
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	23.887,38	-	-	75.515,21
RECEITA INDUSTRIAL	74.536,34	59.640,70	48.170,38	34.883,51	32.096,79	45.102,27	875.723,54
RECEITA DE SERVIÇOS	20.336.853,03	22.337.865,30	19.243.256,47	18.299.244,25	5.985.160,06	7.477.820,21	235.546.003,52
TRANSFERENCIAS CORRENTES	218.508.240,87	225.137.231,77	219.188.467,58	382.968.923,08	296.653.123,20	237.540.903,49	3.745.096.940,75
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e DF	7.529.242,35	8.089.304,12	8.640.457,40	9.977.193,77	11.324.165,82	9.226.856,50	106.203.530,01
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.771.348,88	2.977.495,27	3.180.362,74	3.672.386,03	3.523.482,12	2.870.910,29	37.922.360,55
Demais Transferências Correntes	208.207.649,64	214.070.432,38	207.367.647,44	369.319.343,28	281.805.475,26	225.443.136,70	3.600.971.050,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.071.178,90	38.631.299,55	22.540.525,55	38.265.024,20	30.854.999,08	26.932.951,46	405.860.689,55
(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	166.995.626,00	176.995.626,00	166.995.626,00	308.972.863,62	244.000.000,00	187.900.000,00	2.326.294.374,00
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.110.408,36	4.904.472,49	405.367,29	(360.984,44)	5.388.247,22	119.509,99	883.060.248,74
(-) CONTRIB. PLANO SEG. SOCIAL DO SERVIDOR	12.175.035,48	11.975.579,98	12.871.656,35	12.459.367,31	12.348.001,95	12.396.868,97	148.346.653,59
(-) PENSÃO MILITAR	576.270,37	576.939,29	577.393,30	1.156.787,73	-	580.748,12	6.503.196,14
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	253.417.750,81	268.874.013,55	249.798.864,59	308.365.405,89	265.330.821,55	281.261.822,41	3.272.141.117,77

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

DEMONSTRATIVO ENTRE A DESPESA DE PESSOAL E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
MARÇO DE 2000 A FEVEREIRO DE 2001

	DISCRIMINAÇÃO	ACUMULADO NOS 12 ÚLTIMOS MESES	FEVEREIRO	ACUMULADO NO EXERCÍCIO
RECEITA	RECEITA CORRENTE	6.636.345.590,24	482.258.949,49	1.009.326.020,21
	(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	2.326.294.374,00	187.900.000,00	431.900.000,00
	(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	883.060.248,74	119.509,99	5.507.757,21
	(-) CONTRIB. PLANO SEG. SOCIAL DO SERVIDOR	148.346.653,59	12.396.868,97	24.744.870,92
	(-) PENSÃO MILITAR	6.503.196,14	580.748,12	580.748,12
	(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.272.141.117,77	281.261.822,41	546.592.643,96
EXECUTIVO	DESPESA BRUTA COM PESSOAL	3.715.384.439,05	338.554.029,51	551.690.072,90
	(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	2.326.294.374,00	187.900.000,00	431.900.000,00
	(-) INATIVOS/PENSIONISTAS COM REC. VINCULADOS	144.499.088,31	12.240.439,21	23.564.523,68
	(-) PRECATÓRIOS (SENTENÇAS JUDICIAIS)	1.088.022,58	81.551,96	139.976,00
	(-) DESPESA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO	179.946.048,07	12.674.661,21	31.515.292,55
	(=) DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO	1.063.556.906,09	125.657.377,13	64.570.280,67
	PARTICIPAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL DO EXECUTIVO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	32,50	44,68	11,81
LEGISLATIVO	DESPESA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO	179.946.048,07	12.674.661,21	31.515.292,55
	(-) INATIVOS/PENSIONISTAS COM REC. VINCULADOS	10.350.761,42	737.177,88	1.761.095,36
	(=) DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO	169.595.286,65	11.937.483,33	29.754.197,19
	PARTICIPAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5,18	4,24	5,44
EXECUTIVO E LEGISLATIVO	PARTICIPAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL - GDF NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	37,69	48,92	17,26

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FONTES TESOURO E PRÓPRIAS

ATÉ FEVEREIRO DE 2001

RECEITA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS		JANEIRO A FEVEREIRO DE 2000
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS					
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS CIVIL	145.800.000,00	145.800.000,00	24.744.870,92	24.744.870,92	21.787.944,27
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS MILITARES	0,00	0,00	580.748,12	580.748,12	1.125.024,72
TOTAL (I)	145.800.000,00	145.800.000,00	25.325.619,04	25.325.619,04	22.912.968,99
DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA LIQUIDADADA		JANEIRO A FEVEREIRO DE 2000
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO					
II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	969.204.031,00	903.289.591,00	118.360.497,02	118.360.497,02	137.916.847,65
TOTAL (II)	969.204.031,00	903.289.591,00	118.360.497,02	118.360.497,02	137.916.847,65
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	-823.404.031,00	-757.489.591,00	-93.034.877,98	-93.034.877,98	-115.003.878,66

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ATÉ FEVEREIRO/2001

EM RS				
I - RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR
		No Bimestre	Até o Bimestre	
I.1 - Receitas Correntes	5.973.536.905,00	1.003.818.263,00	1.003.818.263,00	924.302.135,06
Receita Tributária	2.259.488.000,00	373.662.256,23	373.662.256,23	308.416.542,19
IPVA	102.000.000,00	13.613.923,33	13.613.923,33	9.373.926,37
ICMS	1.650.000.000,00	257.672.845,15	257.672.845,15	207.841.866,94
ISS	261.000.000,00	48.415.791,14	48.415.791,14	39.585.897,56
Outras	246.488.000,00	53.959.696,61	53.959.696,61	51.614.851,32
Transferências Correntes	2.743.903.360,00	528.686.269,48	528.686.269,48	488.443.885,69
FPE	100.000.000,00	20.551.022,32	20.551.022,32	13.269.055,39
FPM	40.000.000,00	6.394.392,41	6.394.392,41	5.019.344,71
Transf. do Imposto Sobre a Renda	250.000.000,00	47.366.901,71	47.366.901,71	40.560.481,52
Outras Transferências	2.353.903.360,00	454.373.953,04	454.373.953,04	429.595.004,07
Receita de Contribuição	156.900.000,00	25.824.767,22	25.824.767,22	23.448.148,77
Contribuições Sociais	156.900.000,00	25.824.767,22	25.824.767,22	23.448.148,77
Receita Patrimonial Líquida	14.630.731,00	2.712.396,38	2.712.396,38	2.072.448,12
Receita Patrimonial	16.594.020,00	4.316.840,20	4.316.840,20	4.799.835,65
(-)Aplicações Financeiras	(1.963.289,00)	(1.604.443,82)	(1.604.443,82)	(2.727.387,53)
Outras Receitas Correntes	410.333.199,00	57.787.950,54	57.787.950,54	58.107.726,71
Dívida Ativa	19.700.000,00	3.407.622,00	3.407.622,00	3.031.966,06
Receitas de Convênio	127.248.800,00		2.474.818,50	14.567.409,19
Outras	263.384.399,00	51.905.510,04	51.905.510,04	40.508.351,46
Diversas Receitas Correntes	386.318.326,00	13.540.179,33	13.540.179,33	41.085.996,05
I.2 - Receitas de Capital	210.031.536,00	122.882,38	122.882,38	86.493,75
Transferências de Capital	14.880.000,00	-	-	-
Alienação de Bens	1.810.000,00	122.882,38	122.882,38	85.347,92
(-) Receitas de Privatizações	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	193.341.536,00	-	-	1.145,83
Receita de Convênios	193.340.586,00	-	-	-
Outras	950,00	-	-	1.145,83
TOTAL DAS RECEITAS FISCAIS (I)	6.181.605.152,00	1.002.336.701,56	1.002.336.701,56	921.661.241,28
II - DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO P/O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS		PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR
		No Bimestre	Até o Bimestre	
II .1 - Despesas Correntes	5.318.798.027,00	716.917.027,30	716.917.027,30	717.489.259,46
(-) Juros e Encargos da Dívida	(100.027.000,00)	(19.029.501,30)	(19.029.501,30)	(29.091.426,07)
II .2 - Despesas de Capital	1.027.706.155,00	39.505.962,74	39.505.962,74	56.964.005,64
(-) Amortização da Dívida	(105.421.000,00)	(18.387.917,08)	(18.387.917,08)	(17.167.125,88)
(-) Concessão de Empréstimos	(22.601.000,00)	(3.355.585,02)	(3.355.585,02)	(1.996.550,79)
(-) Aquisição de Título de Capital já integralizado	(6.600,00)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS (II)	6.118.448.582,00	715.649.986,64	715.649.986,64	726.198.162,36
III - Resultado Primário = (I - II)	63.156.570,00	286.686.714,92	286.686.714,92	195.463.078,92

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

obs.: a dotação para o exercício não contempla os créditos bloqueados

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
RESULTADO NOMINAL					
ATÉ FEVEREIRO DE 2001					
ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	BIMESTRE ANTERIOR (B)	BIMESTRE ATUAL (C)	NO BIMESTRE (C-B)	ATÉ O BIMESTRE (C-A)
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	1.308.073.095,39	1.308.073.095,39	1.308.134.686,56		
(-) DISPONIBILIDADE DE CAIXA	28.835.214,41	28.835.214,41	28.255.287,06		
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	116.903.359,74	116.903.359,74	163.147.541,93		
(-) DEMAIS ATIVOS FINANCEIROS	8.856.132,52	8.856.132,52	9.627.451,75		
II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.153.478.388,72	1.153.478.388,72	1.107.104.405,82		
III - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (*)	-	-	-		
IV - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II + III)	1.153.478.388,72	1.153.478.388,72	1.107.104.405,82	(46.373.982,90)	(46.373.982,90)

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

ATÉ FEVEREIRO DE 2001

PODER	ORGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO			
		INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
EXECUTIVO	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	1.585.512,49	-	200.564,17	1.384.948,32
	SECRETARIA DE GOVERNO	1.149.059,92	-	690.312,70	458.747,22
	PROCURADORIA GERAL DO DF	308.507,91	-	49.504,90	259.003,01
	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.445.403,18	103,44	210.453,61	1.234.846,13
	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	9.747.755,82	-	6.662.102,68	3.085.653,14
	SECRETARIA DE CULTURA	56,37	-	56,37	-
	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	1.226.564,00	-	33.797,02	1.192.766,98
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17.584.857,11	-	6.972.470,69	10.612.386,42
	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.301.583,73	-	393.726,78	907.856,95
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	8.430.123,71	-	5.755.992,10	2.674.131,61
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	44.852.612,86	-	22.663.772,78	22.188.840,08
	SECRETARIA DE SAÚDE	12.272.999,20	-	1.365.333,85	10.907.665,35
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	28.301.505,32	-	13.494.264,43	14.807.240,89
	SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	2.243.680,31	-	-	2.243.680,31
	SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.894.114,09	-	833.078,28	1.061.035,81
	SECRETARIA DE DESENVOLV. URBANO E HABITAÇÃO	649.542,00	-	114.589,26	534.952,74
	SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUM. E SOLIDAR.	9.031.995,50	-	4.143.222,80	4.888.772,70
	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E DESENV. DO ENTORNO	12.070,00	-	-	12.070,00
	EXECUTIVO TOTAL	142.037.943,52	103,44	63.583.242,42	78.454.597,66
LEGISLATIVO	CAMARA LEGISLATIVA DO DF	1.671.412,57	-	800.273,19	871.139,38
	TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	79.354,40	-	39.677,20	39.677,20
	LEGISLATIVO TOTAL	1.750.766,97	-	839.950,39	910.816,58
TOTAL GERAL		143.788.710,49	103,44	64.423.192,81	79.365.414,24

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS
ATÉ FEVEREIRO DE 2001

PODER	ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADO			
		INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	1.935.881,47	-	1.546.544,06	389.337,41
	SECRETARIA DE GOVERNO	299.408,56	-	296.643,26	2.765,30
	PROCURADORIA GERAL DO DF	74.133,94	-	70.119,44	4.014,50
	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.538.243,35	-	1.220.630,10	317.613,25
	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	721.012,19	-	713.831,70	7.180,49
	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	519.561,85	-	517.359,03	2.202,82
	SECRETARIA DE CULTURA	1.735.561,03	-	1.569.237,00	166.324,03
	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	2.968.187,30	-	2.600.534,27	367.653,03
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.923.984,71	-	3.869.957,86	54.026,85
	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	8.151.610,72	-	6.909.537,00	1.242.073,72
	SECRETARIA DE DESENV. ECON., CIÊNCIA E TECNOLOGIA	143.746,63	-	105.756,44	37.990,19
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	293.267,53	-	286.899,65	6.367,88
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	12.125.002,27	-	11.945.031,12	179.971,15
	SECRETARIA DE SAÚDE	2.147.505,54	-	1.732.328,02	415.177,52
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	61.130.944,39	-	60.366.683,49	764.260,90
	SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	2.503,92	-	-	2.503,92
	SECRETARIA DE TRANSPORTES	2.886.406,69	-	460.019,76	2.426.386,93
	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	1.216,00	-	-	1.216,00
	SECRETARIA DE DESENVOLV. URBANO E HABITAÇÃO	1.081.146,29	-	1.063.295,59	17.850,70
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	726,32	-	726,32	-
	SECRETARIA DE TRABALHO, DIR. HUM. E SOLIDAR.	9.142.584,53	-	8.490.073,34	652.511,19
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.115.771,10	-	739.892,64	375.878,46
	SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	45.832,46	-	6.358,88	39.473,58
	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E DESENV. DO ENTORNO	6.587,55	-	6.587,55	-
	EXECUTIVO TOTAL	111.990.826,34	-	104.518.046,52	7.472.779,82
LEGISLATIVO	CAMARA LEGISLATIVA DO DF	2.202.021,33	-	2.200.423,52	1.597,81
	TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	2.808,07	-	2.285,17	522,90
	LEGISLATIVO TOTAL	2.204.829,40	-	2.202.708,69	2.120,71
TOTAL GERAL		114.195.655,74	-	106.720.755,21	7.474.900,53

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2001

R \$			
RECEITAS	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		Até o Bimestre	
Receitas de Operação de Crédito (A)	226.958.600,00	2.144.207,51	224.814.392,49
DESPESAS	DOTAÇÃO P/ O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO
		Até o Bimestre	
Despesas de Capital	1.027.132.155,00	39.505.962,74	987.626.192,26
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, parágrafo 3º	22.601.000,00	3.355.585,02	19.245.414,98
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, parágrafo 3º	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	1.004.531.155,00	36.150.377,72	968.380.777,28
DIFERENÇA (A) - (B)	(777.572.555,00)	(34.006.170,21)	(743.566.384,79)

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ATÉ FEVEREIRO DE 2001

EM R\$			
I. RECEITAS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		Até o mês	
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	1.840.000,00	122.882,38	1.717.117,62
II. DESPESAS	DOTAÇÃO P/O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO
		Até o mês	
Aplicação dos recursos provenientes de Alienação de Ativos	780.000,00	0,00	780.000,00
III. SALDO FINANCEIRO A APLICAR (I - II)	1.060.000,00	122.882,38	937.117,62

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA AS ÁREAS DE SEGURANÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE POR GRUPO DE DESPESA

ATÉ FEVEREIRO DE 2001

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS DA DIRETA

RECEITA	NO BIMESTRE	SALDO ATUAL
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	439.365.000,00	439.365.000,00
Pessoal	431.900.000,00	431.900.000,00
Outras Despesas Correntes	7.465.000,00	7.465.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
TOTAL	439.365.000,00	439.365.000,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR ORIGEM DE RECURSOS
E CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

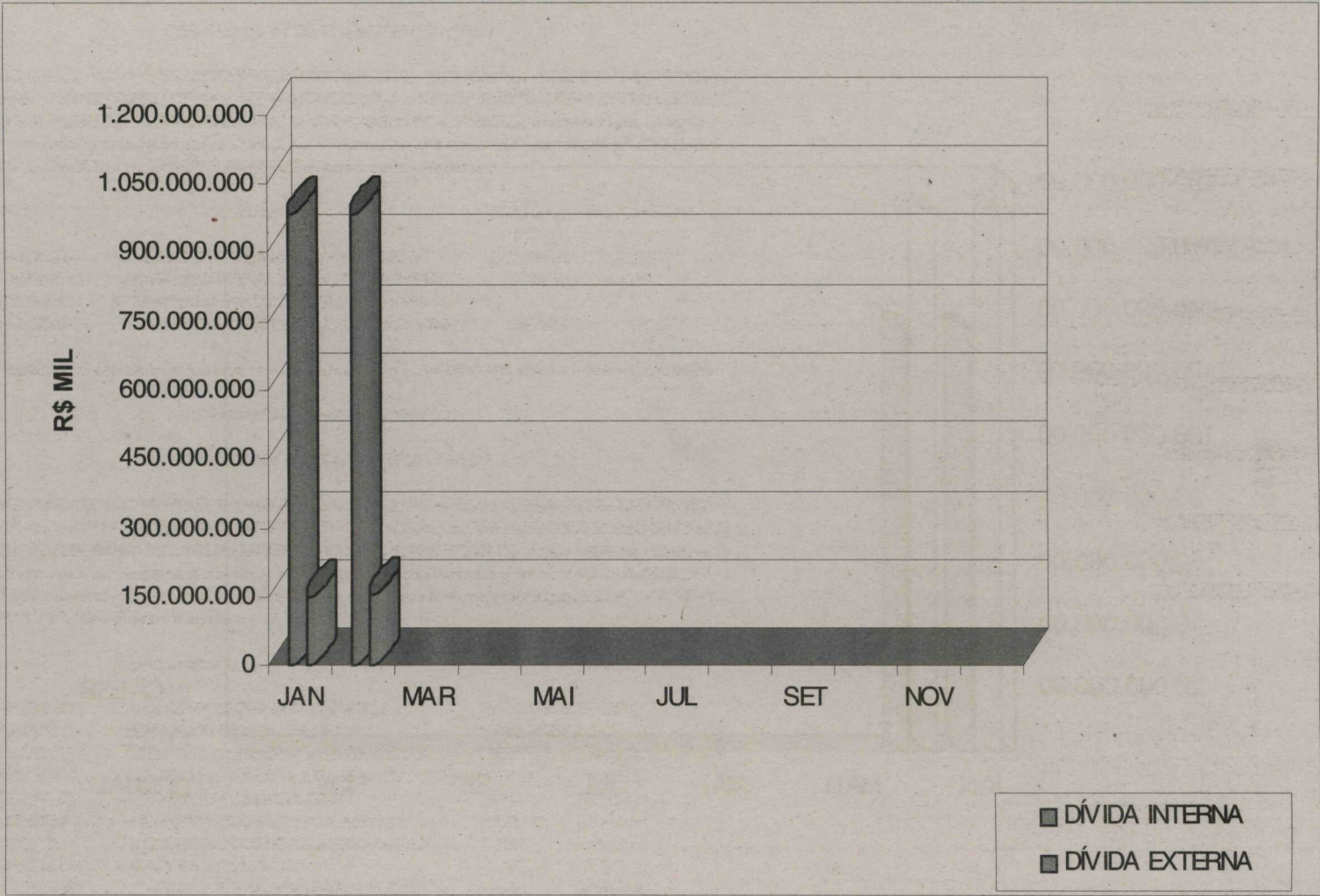
ATÉ O MÊS DE FEVEREIRO DE 2001

A	RECEITA DE IMPOSTOS	365.248.015,34
B	TRANSFERÊNCIAS PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO : (B.1+B.2+B.3+B.4)	183.148.209,19
B.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA PESSOAL DA EDUCAÇÃO	146.667.800,00
B.2	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	20.551.022,32
B.3	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	6.394.392,41
B.4	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	9.534.994,46
C	TOTAL (A + B)	548.396.224,53
D	APLICAÇÃO MÍNIMA EM MANUT. DES. DO ENSINO 25% DE "C"	137.099.056,13
E	APLIC. MÍNIMA EM MANUT. E DES. DO ENS. FUNDAMENTAL 60% DE "D"	82.259.433,68
F	DESPESA FUNÇÃO EDUCAÇÃO (12) : (F1- (F2+F3+F4+F5+F6+F7+F8+F9+F10+F11))	166.996.217,01
F.1.	+ Despesa Total da Função Educação - 12	169.868.019,93
	(-) Subfunções (Deduções):	
F.2.	(Desporto de Rendimento - 811)	-
F.3.	(Desporto Comunitário - 812)	
F.4.	(Lazer - 813)	
F.5.	(Difusão Cultural - 392)	-
F.6.	Alimentação - 3.3.4.90.30.01	-
F.7.	(Servidores Requisitados para outros Órgãos) *	0,00
F.8.	(Despesa na fonte 140 excluindo-se alimentação)	0,00
F.9.	(Fonte 104)	2.871.802,92
F.10.	(Fonte 121)	-
F.11.	(Fonte 132)	0,00
G	DESPESA DA FUNÇÃO PREVIDÊNCIA SOCIAL* (09)	27.148.818,53
G.2.	Subfunção - 272 Secretaria de Educação	27.148.818,53
H	TOTAL (F+G)	194.145.035,54
I	PERCENTUAL (H/C)%	35,40
J	Aplicação em Manut. E Des.do Ensino Fundamental -Subfunção (361) Função 12	137.547.773,21
J.1.	Pessoal ativo	111.364.003,30
	Pessoal inativo	18.533.904,03
	Pensionistas	785.195,24
J.4.	Outras Despesas Correntes (Subfunção 361)	7.687.853,68
J.5.	Investimentos (Subfunção 361)	42.760,30
	Deduções :	
J.6.	(Fonte 104)	865.943,34
J.7.	(Fonte 121)	-
J.8.	(Fonte 132)	-
J.9.	(Fonte 140)	-
L	Percentual (J/D)%	100,33

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ANO 2001			RS MIL
MÊS	DÍVIDA INTERNA	DÍVIDA EXTERNA	TOTAL
	Posição Saldo Devedor		
JAN	985.544.618,36	147.375.091,07	1.132.919.709,43
FEV	984.376.661,25	152.915.395,60	1.137.292.056,85
MAR			
ABR			
MAI			
JUN			-
JUL			-
AGO			-
SET			-
OUT			-
NOV			-
DEZ			-

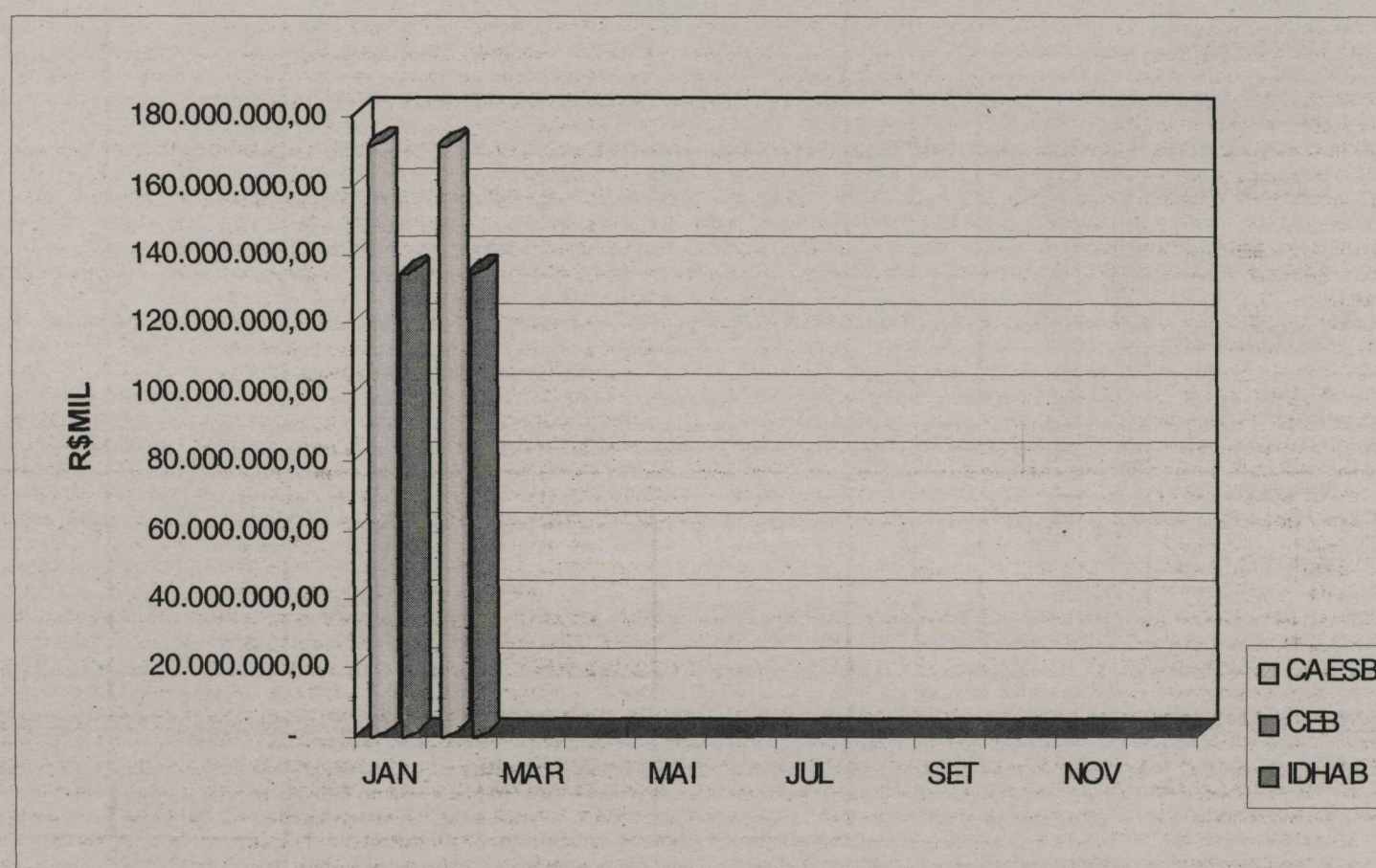


EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ANO 2001				R\$ MIL
MÊS	DÍVIDA INTERNA			TOTAL
	Posição Saldo Devedor			
	CAESB	CEB	IDHAB	
JAN	171.785.681,82		134.412.404,01	306.198.085,83
FEV	171.378.333,91		134.571.430,71	305.949.764,62
MAR				
ABR				
MAI				
JUN				
JUL				
AGO				
SET				
OUT				
NOV				
DEZ				

SUJEITO A ALTERAÇÕES

OBS. CEB não encaminhou posições



Elaboração: GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA/DGAF/SUFIN/SEFP

FONTE: CAESB/CEB/DHAB

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS ESTATAIS
1º BIMESTRE - 2001

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL/CEASA - 14.202							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ND	FR	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES ATÉ 28/02/01	DESPESA AUTORIZADA	EXECUTADO ATÉ 28/02/01	SALDO DA DOTAÇÃO
23.605.1100.1478.0001							
Ampliação das Instalações Físicas das Centrais de							
Abastecimento de Brasília	5	1	5.600.000,00		5.600.000,00		5.600.000,00
23.605.1100.1566.0001							
Reequipamento e Melhorias na Empresa	5	1	400.000,00		400.000,00		400.000,00
23.122.0100.2615.0001							
Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	4	1	1.200.000,00		1.200.000,00	57.249,00	1.142.751,00
23.122.0100.2616.0001							
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4	1	200.000,00		200.000,00	8.356,00	191.644,00
23.122.0100.2617.0001							
Manutenção de Serviços Transportes	4	1	30.000,00		30.000,00	2.826,00	27.174,00
23.122.0100.8502.0050							
Administração de Pessoal das Centrais de Abastecimento do DF	1	1	2.500.000,00		2.500.000,00	394.305,00	2.105.695,00
23.122.0100.8504.0046							
Concessão de Benefícios a Servidores das Centrais de	1	1	20.520,00		20.520,00		20.520,00
Abastecimento de Brasília	4	1	212.300,00		212.300,00	40.250,00	172.050,00
23.126.0100.2614.0001							
Ações de Informática	4	1	135.714,00		135.714,00	820,00	134.894,00
23.131.3200.8505.0001							
Publicidade e Propaganda	4	1	50.000,00		50.000,00	3.551,00	46.449,00
23.605.1100.2128.0001							
Manutenção das Instalações das Centrais de Abastecimento do							
Distrito Federal	4	1	351.466,00		351.466,00	853,00	350.613,00
TOTAIS			10.700.000,00	-	10.700.000,00	508.210,00	10.191.790,00
INVESTIMENTOS			6.000.000,00	-	6.000.000,00	-	6.000.000,00
DISPÊNDIOS			4.700.000,00	-	4.700.000,00	508.210,00	4.191.790,00

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA/SAB - 14.204							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ND	FR	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES até 28/02/2001	DESPESA AUTORIZADA	EXECUTADO até 28/02/2001	SALDO DA DOTAÇÃO
23.122.1100.1181.0001							
Modernização e Melhoria de Equipamento da Empresa	5	1	50.000,00		50.000,00		50.000,00
23.126.1100.1182.0001							
Ampliação do Sistema de Informática	5	1	50.000,00		50.000,00		50.000,00
23.692.1100.1183.0003							
Ampliação dos Mercados Volantes de Atendimento Social	5	1	50.000,00		50.000,00		50.000,00
23.122.0100.2559.0001							
Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	4	1	800.000,00		800.000,00	235.827,44	564.172,56
23.122.0100.2560.0001							
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4	1	100.000,00		100.000,00	13.043,03	86.956,97
23.126.0100.2562.0001							
Ações de Informática	4	1	50.000,00		50.000,00	689,50	49.310,50
23.122.0100.8502.0054							
Administração de Pessoal da Sociedade de Abastecimento de Brasília	1	1	10.000.000,00		10.000.000,00	1.159.366,19	8.840.633,81
23.122.0100.8504.0049							
Concessão de Benefícios aos Servidores da Sociedade de Abastecimento de Brasília	1	1	112.104,00		112.104,00	13.905,00	98.199,00
	4	1	1.187.901,00		1.187.901,00	187.582,29	1.000.318,71
23.122.0100.2561.0001							
Manutenção de Serviços Transportes	4	1	100.000,00		100.000,00	36.397,11	63.602,89
23.131.3200.8505.0001							
Publicidade e Propaganda	4	1	100.000,00		100.000,00		100.000,00
23.692.1100.2168.0001							*
Manutenção do Sistema de Comercialização da Sociedade de Abastecimento de Brasília	4	1	12.800.000,00		12.800.000,00	908.985,82	11.891.014,18
TOTAIS			25.400.005,00	-	25.400.005,00	2.555.796,38	22.844.208,62
INVESTIMENTOS			150.000,00	-	150.000,00	-	150.000,00
DISPÊNDIOS			25.250.005,00	-	25.250.005,00	2.555.796,38	22.694.208,62

BANCO DE BRASÍLIA - BRB/S.A. - 19.202							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ND	FR	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES ATÉ 28/02/2001	DESPESA AUTORIZADA	EXECUTADO ATÉ 28/02/2001	SALDO DA DOTAÇÃO
23.694.2000.1207.0001							
Modernização dos Serviços Bancários	5	1	11.400.000,00		11.400.000,00	99.000,00	11.301.000,00
23.122.0100.8501.0033							
Funcionamento da Unidade	4	1	110.000.000,00		110.000.000,00	18.653.000,00	91.347.000,00
23.122.0100.8502.0030							
Administração de Pessoal do Banco de Brasília	1	1	140.000.000,00		140.000.000,00	14.315.000,00	125.685.000,00
23.122.0100.8504.0027							
Concessão de Benefícios aos Servidores do Banco de Brasília	1	1	6.437.000,00		6.437.000,00	922.000,00	5.515.000,00
TOTAIS			267.837.000,00	-	267.837.000,00	33.989.000,00	233.848.000,00
INVESTIMENTOS			11.400.000,00	-	11.400.000,00	99.000,00	11.301.000,00
DISPÊNDIOS			146.437.000,00	-	146.437.000,00	15.237.000,00	131.200.000,00

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL/CAESB - 22.202							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ND	FR	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES até 28/02/2001	DESPESA AUTORIZADA	EXECUTADO até 28/02/2001	SALDO DA DOTAÇÃO
17.122.4300.1184.0001							
Ampliação e Modernização dos Equipamentos da CAESB	5	1	250.000,00		250.000,00	100.885,57	149.114,43
	5	6	1.250.000,00		1.250.000,00		1.250.000,00
17.122.4300.1188.0001							
Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Administrativas e Operacionais da CAESB	5	1	4.500.000,00		4.500.000,00	103.388,07	4.396.611,93
	5	6	4.140.000,00		4.140.000,00		4.140.000,00
17.511.4300.1186.0001							
Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na Comunidades Rurais do Distrito Federal	5	1	328.000,00		328.000,00	3.136,90	324.863,10
	5	6	2.900.000,00		2.900.000,00		2.900.000,00
17.512.4300.1185.0001							
Ampliação e Melhoria dos Sistemas Produtores de Água Potável e Esgotos no Distrito Federal	5	1	2.300.000,00		2.300.000,00	36.160,02	2.263.839,98
	5	2	1.000.000,00		1.000.000,00		1.000.000,00
	5	4	2.000,00		2.000,00		2.000,00
	5	6	8.343.000,00		8.343.000,00		8.343.000,00
17.512.4300.1189.0001							
Ampliação e Melhoramento dos Sistemas Produtores de Água no Distrito Federal	5	6	1.882.000,00		1.882.000,00		1.882.000,00
17.512.4300.1189.0003							
Ampliação e Melhoramento dos Sistemas Produtores de Água de Ceilândia	5	1	2.500.000,00		2.500.000,00	400.294,74	2.099.705,26
	5	6	5.300.000,00		5.300.000,00		5.300.000,00
17.512.4300.1189.0004							
Ampliação e Melhoria dos Sistemas Prod. de Água de Planaltina	5	6	10.071.000,00		10.071.000,00		10.071.000,00
17.512.4300.1190.0001							
Ampliação e Melhoria dos Sistemas Distribuidores de Água no Distrito Federal	5	1	4.014.000,00		4.014.000,00		4.014.000,00
	5	4	358.000,00		358.000,00		358.000,00
	5	6	5.508.000,00		5.508.000,00		5.508.000,00
17.512.4300.1190.0005							
Ampliação e Melhoria dos Sistemas Distribuidores de Água de Taguatinga	5	1	217.000,00		217.000,00		217.000,00
	5	4	1.485.000,00		1.485.000,00		1.485.000,00
17.512.4300.1190.0006							
Ampliação e Melhoria dos Sistemas Distribuidores de Água no Lago Sul	5	1	700.000,00		700.000,00		700.000,00
17.512.4300.1190.0007							
Ampliação e Melhoria dos Sistemas Distribuidores de Água de São Sebastião	5	1	1.634.000,00		1.634.000,00		1.634.000,00
		6	1.400.000,00		1.400.000,00		1.400.000,00
17.512.4300.1191.0001							
Aquisição e Desapropriação de Terrenos no Distrito Federal	5	1	300.000,00		300.000,00		300.000,00
	5	6	400.000,00		400.000,00		400.000,00
17.512.4300.1192.0001							
Ampliação e Melhoria dos Sistemas coletores de Esgotos no Distrito Federal	5	1	854.000,00		854.000,00		854.000,00
	5	2	11.000,00		11.000,00		11.000,00
	5	4	1.688.000,00		1.688.000,00		1.688.000,00
	5	6	14.101.000,00		14.101.000,00		14.101.000,00
17.512.4300.1193.0001							
Ampliação dos Sistemas de Tratamento e Disposição Final de Esgotos no Distrito Federal	5	1	100.000,00		100.000,00		100.000,00
	5	6	31.590.000,00		31.590.000,00		31.590.000,00
17.512.4300.1873.0001							
Controle Operacional	5	1	500.000,00		500.000,00	124,20	499.875,80
	5	6	3.200.000,00		3.200.000,00		3.200.000,00
17.122.0100.2676.0001							
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4	1	64.616.000,00		64.616.000,00	6.006.014,64	58.609.985,36
17.122.0100.2677.0001							
Manutenção de Serviços de Transportes	4	1	10.414.000,00		10.414.000,00	511.886,70	9.902.113,30
17.122.0100.2678.0001							
Manutenção de Serviços administrativos Gerais	4	1	56.309.000,00		56.309.000,00	3.763.873,77	52.545.126,23
17.122.0100.8502.0071							
Administração de Pessoal da Companhia de Saneamento do Distrito Federal	1	1	108.926.000,00		108.926.000,00	14.301.465,99	94.624.534,01
17.122.0100.8504.0066							
Concessão de Benefícios aos Servidores da Companhia de Saneamento do Distrito Federal	1	1	919.000,00		919.000,00	161.365,99	757.634,01
	4	1	13.586.000,00		13.586.000,00	1.448.827,45	12.137.172,55
17.126.0100.2679.0001							
Ações de Informática	4	1	6.078.000,00		6.078.000,00	19.084,93	6.058.915,07
17.131.3200.8505.0001							
Publicidade e Propaganda	4	1	3.150.000,00		3.150.000,00		3.150.000,00
28.843.0000.9021.0001							
Juros, Encargos e Amortização da Dívida por Contrato	2	1	18.230.000,00		18.230.000,00	2.388.394,62	15.841.605,38
	7	1	8.064.000,00		8.064.000,00	971.303,98	7.092.696,02
TOTAIS			403.118.000,00		403.118.000,00	30.216.207,57	372.901.792,43
INVESTIMENTOS			112.826.000,00		112.826.000,00	643.989,50	112.182.010,50
DISPENDIOS			290.292.000,00		290.292.000,00	29.572.218,07	260.719.781,93

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA/CEB - 22.204							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ND	FR	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES ATÉ 28/02/2001	DESPESA AUTORIZADA	EXECUTADO ATÉ 28/02/2001	SALDO DA DOTAÇÃO
25.752.4200.1131.0001							
Renovação da Frota	5	1	3.830.000,00		3.830.000,00	582,00	3.829.418,00
25.752.4200.1131.0002							
Ampliação e Melhoria do Sistema de Informática	5	1	9.505.000,00		9.505.000,00	15.334,00	9.489.666,00
25.752.4200.1132.0001							
Melhorias na Usina do Paranoá	5	1	2.512.000,00		2.512.000,00		2.512.000,00
25.752.4200.1132.0002							
Novos Aproveitamentos Energéticos	5	1	72.763.000,00		72.763.000,00	7.025.422,00	65.737.578,00
25.752.4200.1133.0001							
Implantação e Melhoria de Linhas de Transmissão de Energia Elétrica no DF	5	1	9.752.000,00		9.752.000,00		9.752.000,00
25.752.4200.1133.0002							
Implantação e Ampliação de Subestações de Transmissão de Energia Elétrica no Distrito Federal	5	1	13.553.000,00		13.553.000,00	14.960,00	13.538.040,00
25.752.4200.1133.0003							
Melhoria e Automação de Subestações de Transmissão de Energia Elétrica no Distrito Federal	5	1	7.841.000,00		7.841.000,00	5.060,00	7.835.940,00
25.752.4200.1134.0001							
Construção e Melhoria de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Aérea no Distrito Federal	5	1	21.829.000,00		21.829.000,00	1.417.365,00	20.411.635,00
25.752.4200.1134.0002							
Construção e Melhoria de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Subterrânea no Distrito Federal	5	1	7.895.000,00		7.895.000,00	1.630.604,00	6.264.396,00
25.752.4200.1134.0003							
Construção e Melhoria de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Rural no DF	5	1	1.848.000,00		1.848.000,00		1.848.000,00
	5	4	2.661.000,00		2.661.000,00	9.754,00	2.651.246,00
25.752.4200.1135.0001							
Aquisição e Instalação de Medidores de Consumo de Energia Elétrica no DF	5	1	4.132.000,00		4.132.000,00	140.315,00	3.991.685,00
25.752.4200.1136.0001							
Melhoria de Processos de Distribuição de Energia Elétrica no Distrito Federal	5	1	5.720.000,00		5.720.000,00		5.720.000,00
	5	4	1.663.000,00		1.663.000,00		1.663.000,00
25.752.4200.1137.0001							
Implantação e Melhoria de Subestações de Distribuição de Energia Elétrica no DF	5	1	11.943.360,00		11.943.360,00	352.871,00	11.590.489,00
25.752.4200.1583.0001							
Obras Cíveis e Instalações Gerais nas Agências de Atendimento da CEB	5	1	10.559.000,00		10.559.000,00	13.447,00	10.545.553,00
25.122.0100.2563.0001							
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4	1	7.211.000,00		7.211.000,00	768.310,00	6.442.690,00
25.122.0100.2564.0001							
Manutenção de Serviços de Transportes	4	1	2.315.000,00		2.315.000,00	200.046,00	2.114.954,00
25.122.0100.2566.0001							
Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	4	1	90.231.000,00		90.231.000,00	10.671.387,00	79.559.613,00
25.122.0100.8502.0069							
Administração de Pessoal da Companhia Energética de Brasília	1	1	86.435.466,00		86.435.466,00	17.953.852,00	68.481.614,00
25.122.0100.8504.0063							
Concessão de Benefícios aos Servidores da Companhia Energética de Brasília	1	1	217.056,00		217.056,00	32.431,00	184.625,00
	4	1	3.543.562,00		3.543.562,00	744.273,00	2.799.289,00
25.126.0100.2567.0001							
Ações de Informática	4	1	5.024.000,00		5.024.000,00	2.300,00	5.021.700,00
25.131.3200.8505.0001							
Publicidade e Propaganda	4	1	4.480.000,00		4.480.000,00	146.614,00	4.333.386,00
25.752.4200.2140.0001							
Fornecimento de Energia Elétrica no Distrito Federal	4	1	432.729.000,00		432.729.000,00	70.462.145,00	362.266.855,00
28.843.0001.9017.0001							
Amortização, Juros e Encargos da Dívida por Contrato	2	1	4.350.000,00		4.350.000,00	840.294,00	3.509.706,00
	7	1	8.374.000,00		8.374.000,00	846.389,00	7.527.611,00
TOTAIS			832.916.444,00	-	832.916.444,00	113.293.755,00	719.622.689,00
INVESTIMENTOS			188.006.360,00	-	188.006.360,00	10.625.714,00	177.380.646,00
DISPÊNDIOS			644.910.084,00	-	644.910.084,00	102.668.041,00	542.242.043,00

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA/TERRACAP - 28.201							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ND	FR	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES até 28/02/2001	DESPESA AUTORIZADA	EXECUTADO até 28/02/2001	SALDO DA DOTAÇÃO
15.451.4100.1997.0001 Estudos, Projetos e Implantação de Infra-Estrutura no Bairro Taquari	5	1	500.000,00		500.000,00		500.000,00
15.451.4100.1997.0002 Estudos, Projetos e Implantação de Infra-Estrutura no Jardim Botânico	5	1	1.500.000,00		1.500.000,00		1.500.000,00
15.451.4100.1997.0003 Estudos, Projetos e Implantação de Infra-Estrutura em Samambaia	5	1	1.000.000,00		1.000.000,00		1.000.000,00
15.451.4100.1997.0004 Estudos, Projetos e Implantação de Infra-Estrutura em Águas Claras	5	1	2.000.000,00		2.000.000,00		2.000.000,00
15.451.4100.1997.0005 Estudos, Projetos e Implantação de Infra-Estrutura no Guará	5	1	2.000.000,00		2.000.000,00	195.385,38	1.804.614,62
15.451.4100.1997.0006 Estudos, Projetos e Implantação de Infra-Estrutura no Polo 3 - Projeto Orla	5	1	364.000,00		364.000,00	363.016,71	983,29
15.451.4100.1997.0007 Estudos, Projetos e Implantação de Infra-Estrutura no Sudoeste	5	1	500.000,00		500.000,00		500.000,00
15.451.4100.1197.0008 Estudos, Projetos e Implantação de Infra-Estrutura no DF	5	1	21.807.000,00		21.807.000,00	1.234.151,74	20.572.848,26
15.451.4100.1997.0009 Estudos, Projetos e Implantação de Infra-Estrutura em Ceilândia	5	1	1.000.000,00		1.000.000,00		1.000.000,00
23.122.2000.1083.0003 Reforma e Construção de Próprios	5	1	576.000,00		576.000,00	6.400,22	569.599,78
23.122.2000.1083.0004 Reequipamento da Companhia	5	1	908.000,00		908.000,00		908.000,00
23.692.4100.1085.0001 Aquisição e Recuperação de Imóveis	5	1	4.200.000,00		4.200.000,00	444.800,27	3.755.199,73
23.122.0100.2719.0001 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	4	1	17.151.000,00		17.151.000,00	11.536.913,38	5.614.086,62
23.122.0100.2719.0002 Encargos Financeiros com o Metrô	2	1	3.050.000,00		3.050.000,00	3.550.000,00	(500.000,00)
23.122.0100.8502.0090 Administração de Pessoal da Companhia Imobiliária de Brasília	1	1	35.711.000,00		35.711.000,00	35.326.960,00	384.040,00
23.122.0100.8504.0089 Concessão de Benefícios aos Servidores da Companhia Imobiliária de Brasília	1	1	199.296,00		199.296,00		199.296,00
23.122.4100.2755.0020 Estudos de Mercado Imobiliário	4	1	3.738.704,00		3.738.704,00	1.810.151,95	1.928.552,05
23.126.0100.2577.0001 Ações de Informática	4	1	400.000,00		400.000,00		400.000,00
23.131.3200.8505.0001 Publicidade e Propaganda	4	1	4.795.000,00		4.795.000,00	824.397,21	3.970.602,79
23.846.0000.9019.0001 Execução de Sentenças Judiciais	4	1	4.065.000,00		4.065.000,00	1.066.000,00	2.999.000,00
	1	1	200.000,00		200.000,00	2.957,81	197.042,19
TOTAIS			105.665.000,00	-	105.665.000,00	56.361.134,67	49.303.865,33
INVESTIMENTOS			36.355.000,00	-	36.355.000,00	2.243.754,32	34.111.245,68
DISPÊNDIOS			69.310.000,00	-	69.310.000,00	54.117.380,35	15.192.619,65

Observação: a empresa TCB não encaminhou seus relatórios referente ao 1º bimestre

PORTARIA Nº 298, DE 18 DE JUNHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

- I - Promover, na forma dos Anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas Unidades Orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 22, de 10 de janeiro de 2001.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I						R\$1,00
ORÇAMENTO FISCAL						
A C R É S C I M O						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190117/00001	11.117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS				1.000
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.:004077	0079	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DA EMAS	34.90.46	100	1.000	1.000
120101/00001	12.101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				15.000
04.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.:005278	0005	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL	34.90.33	100	15.000	15.000
210101/00001	14.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				27.451
20.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.:005278	0041	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	34.90.48	100	27.451	27.451
150204/15204	21.204	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				35.000
18.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:004786	0025	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	31.90.92	100	15.000	15.000
18.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.:004787	0022	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	34.90.48	100	20.000	20.000
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				110.000
15.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:005100	0080	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	31.90.11	100	32.000	
			31.90.13	100	70.000	
			31.90.16	100	8.000	110.000
200204/20204	22.208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				17.000
26.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
Ref.:004236	0009	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	34.90.92	100	17.000	17.000
220104/00001	24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				148.400
06.122.0100.2712		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:005085	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	100	148.400	148.400
350101/00001	35.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS				19.063
04.122.0100.2373		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:004271	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.30	100	15.000	15.000

04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.:004265	0082	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	34.90.48	100	4.063	4.063
200080					TOTAL	372.914

ANEXOII			R\$ 1,00			
ORÇAMENTO FISCAL						
R E D U Ç Ã O						
ESPECIFICAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190117/00001	11.117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS				1.000
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.:004077	0079	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DA EMAS	34.90.48	100	1.000	1.000
120101/00001	12.101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				15.000
04.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.:005278	0005	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL	34.90.30	100	15.000	15.000
210101/00001	14.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				27.451
20.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.:004621	0041	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	34.90.39	100	27.451	27.451
150204/15204	21.204	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				35.000
18.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:004786	0025	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	31.90.11	100	15.000	15.000
18.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.:004787	0022	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	34.90.46	100	20.000	20.000
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				110.000
15.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:005100	0080	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	31.90.93	100	110.000	110.000
200204/20204	22.208	COMPANHIA METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				17.000
26.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
Ref.:004236	0009	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	34.90.34	100	17.000	17.000
220104/00001	24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				148.400
06.122.0100.2712		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:005085	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	34.90.92	100	148.400	148.400
350101/00001	35.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS				19.063
04.122.0100.2373		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:004271	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.39	100	15.000	15.000
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.:004265	0082	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	34.90.39	100	4.063	4.063
200081					TOTAL	372.914

PORTARIA Nº 307, DE 20 DE JUNHO DE 2001

Introduz alterações na Portaria nº 198, de 12 de abril de 2001, que autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa Brasal Refrigerantes S/A., na forma dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.464/94, bem como a retificação da Resolução nº 28, de 05 de abril de 2001, do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal - CPDI/DF, publicada no DODF de 18 de maio de 2001, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 198, de 12 de abril de 2001, fica alterada como segue:

I - o inciso II do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º.....

II - valor total do financiamento a ser concedido: R\$ 67.946.851,00 (sessenta e sete milhões, novecentos e quarenta e seis mil e oitocentos e cinqüenta e um reais), deduzindo deste montante os valores já usufruídos no âmbito do PRODECON e do PADES;”;

II - o item 4 da alínea “a” do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....

4) ICMS mínimo no valor de R\$ 100.262,56 (cem mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos), relativo a parte do empreendimento produtivo não incentivado;”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de abril de 2001.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 308, DE 20 DE JUNHO DE 2001

Consolida a legislação que estabelece regime especial de apuração do ICMS incidente sobre operações com as mercadorias que menciona, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 63, inciso I, alínea b, combinado com o art. 320, § 8º, ambos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Será recolhido no momento do ingresso no território do Distrito Federal o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente sobre as operações com as seguintes mercadorias:

I	Açúcar;
II	Areia;
III	Arroz - classificado na posição: 1606 da NCM;
IV	Bebida alcoólica, exceto cerveja e chope;
V	Brita;
VI	Carnes, partes e miudezas de aves e bovinos - classificadas nas posições: 0201, 0202, 0206 (subposições 0206.10.00, 0206.20.00, 0206.21.00, 0206.22.00, 0206.29.00) 0207 (inclusive salgadas, em salmoura, secas ou defumadas), 0210 (subposição 0210.20.00);
VII	Cascalho e terra;
VIII	Feijão;
IX	Madeiras - classificadas nas posições: 4404 a 4419 da NCM;
X	Obras de pedras e cimento - classificados nas posições: 6801, 6802 (exceto as subposições 6802.93 e 6802.99), 6803, 6810 e 6811 da NCM;
XI	Produtos cerâmicos - classificados nas posições: 6901 e 6902, 6904, 6905, 6906, 6907, 6908 e 6910 da NCM;
XII	Peixes, crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos - classificados nas posições: 0302 a 0307 da NCM;
XIII	Produtos plásticos e seus acessórios - classificados nas posições: 3917 (exceto as subposições 3917.32.21, 3917.32.51 e 3917.40.00), 3918, 3922 e 3925;
XIV	Produtos metalúrgicos: cobre, zinco, alumínio, níquel e ferragens em geral - classificados nas posições: 7201 a 7229, 7301 a 7309 (exceto as subposições 7308.10.00 e 7308.20.00), 7310 (subposições 7310.10.00 e 7310.20.00), 7312 a 7315, 7317 (subposições 7317.00.10 e 7317.00.20), 7318, 7407 a 7415, 7419, 7505 a 7508, 7604 a 7606, 7608 a 7612, 7614, 7616, 7901 e 7904 a 7907, 8301, 8302, 8305, 83.07 (subposições 8307.10 e 8307.90.00), 8308 e 8311 da NCM, exceto auto peças.
XV	Tijolos e semelhantes, telhas e cumeeiras, exceto os submetidos ao regime de substituição tributária, inclusive pisos e revestimentos em geral.

§ 1º O disposto nesta Portaria não se aplica:

I - aos atacadistas que celebraram com a Subsecretaria de Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE de que trata o Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999;

II - aos contribuintes do Distrito Federal, adquirentes de mercadorias dos frigoríficos e abatedouros situados na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, desde que o frigorífico ou abatedouro tenha celebrado com a Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal - SUREC/SEFP Termo de Acordo de Regime Especial - TARE para acobertamento do trânsito de mercadorias;

III - aos contribuintes do Distrito Federal beneficiários de incentivo creditício previsto nas Leis nº 1.314, de 19 de dezembro de 1997 - PADES, nº 409 de 15 de janeiro de 1993 - PRODECON, nº 2.427 de 14 de julho de 1999 e nº 2.483 de 19 de novembro de 1999 - PRÓ-DF.

§ 2º Ao contribuinte que estiver adimplente com os recolhimentos anteriores poderá ser concedido prazo de até oito dias para o cumprimento da obrigação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º A base de cálculo para antecipação do recolhimento do imposto corresponderá ao valor da aquisição da mercadoria acrescido das despesas acessórias e da margem de valor agregado de que trata o Anexo VII, observado o disposto no item 11 do Caderno II do Anexo I, todos do Decreto nº 18.955, de 1997.

§ 1º Do imposto apurado na forma deste artigo, abater-se-á, a título de crédito, o imposto corretamente destacado na nota fiscal.

§ 2º O valor do imposto antecipado em razão desta Portaria será abatido do valor a receber ou adicionado ao saldo credor do imposto resultante da apuração sob o regime de débito e crédito, considerado o real valor da saída de mercadoria.

§ 3º Para efeito da operação de que trata o parágrafo anterior, o contribuinte registrará:

I - o valor do ICMS corretamente destacado na nota fiscal, na coluna “Operações e Prestações com Crédito do Imposto” do Livro Registro de Entradas;

II - o ICMS recolhido antecipadamente, no campo “Outros Créditos” do Livro Registro de Apuração;

III - o ICMS destacado na nota fiscal de saída, na coluna “Operações e Prestações com Débito do Imposto” do Livro Registro de Saídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 295, de 11 de junho de 2001.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 20 de junho de 2001

PROCESSO Nº : 040.000.379/2000
INTERESSADO: RADIOTEL INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
A S S U N T O : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38, combinado com os itens II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 6.669,60 (seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), em favor da RADIOTEL INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA., referente à despesa com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de rádio de comunicação em VHF desta Secretaria, relativa aos meses de novembro e dezembro de 2000. Informamos que o reconhecimento da dívida deve-se ao Parecer nº 203/2001-CCCL/DF, devidamente aprovado (fls. 187 a 198), c/c MEMO nº 235/GEFIS/SUREC/SEFP. (fls. 199) e despacho de fls. 200, conforme justificativa constante às fls. 204 dos autos. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.501.0017 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO Nº : 040.001.889/2001
INTERESSADO: Conrado & Conrado Ltda.
ASSUNTO : Prestação de Serviços

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da firma Conrado & Conrado Ltda., objetivando atender despesas com o contrato de manutenção preventiva e corretiva de sinalizadores acústicos visuais marca RONTAN, com reposição de peças. A Inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional/SEFP, para as demais providências.

PROCESSO Nº : 040.002.071/2001
INTERESSADO: AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
REQUISIÇÃO Nº : 37/2001
ASSUNTO : CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS

Nos termos do Decreto nº 21.564/2000, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a aquisição de passagens aéreas e a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 3 1/2 (três e meia) diárias, no valor de R\$ 622,82 (seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), concedidas por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO, matrícula nº 93.266-4, Secretário-Adjunto de Fazenda e Planejamento, para atender ao deslocamento à cidade de São Paulo/SP, onde participou do VII Congresso de Informática Pública - CONIP, no período de 4 a 7 de junho de 2001. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.002.071/2001
INTERESSADO: MARCELO VILLARES COELHO
REQUISIÇÃO Nº : 38/2001
ASSUNTO : CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS

Nos termos do Decreto nº 21.564/2000, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a aquisição de passagens aéreas e a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 3 1/2 (três e meia) diárias, no valor de R\$ 519,57 (quinhentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), concedidas por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor MARCELO VILLARES COELHO, matrícula nº 107.201-3, Diretor de Informática da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para atender ao deslocamento à cidade de São Paulo/SP, onde participou do VII Congresso de Informática Pública - CONIP, no período de 4 a 7 de junho de 2001. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.002.104/2001
INTERESSADO: ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI

REQUISIÇÃO Nº : 39/2001
ASSUNTO : CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS

Nos termos do Decreto nº 21.564/2000, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a aquisição de passagens aéreas e a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 2 1/2 (duas e meia) diárias, no valor de R\$ 309,25 (trezentos e nove reais e vinte e cinco centavos), concedidas por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor da servidora ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI, matrícula nº 25.217-4, Auditor da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para atender ao deslocamento à cidade de São Paulo/SP, onde participou da Reunião técnica de fechamento do Projeto de Lei Complementar do ISS, no período de 6 a 8 de junho de 2001. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.001.678/2000
INTERESSADO: CARLOS EDUARDO BEZZI COELHO
A S S U N T O : Recurso Voluntário
EMENTA : ITBI – RESTITUIÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

O requerente solicita revisão da decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de restituição parcial do ITBI incidente sobre a transmissão do imóvel situado na SRIA QI 31- Lote 05 - Ap. 607 – Brasília - DF. Negado provimento ao recurso com fundamento no parecer jurídico-normativo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Mantida decisão de primeira instância. Aprovo o Parecer GAB/SEFP Nº 086/2001. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para ciência do interessado e demais providências.

PROCESSO Nº : 040.004.340/99
INTERESSADO: KALINA LIGIA RAMOS RODRIGUES MOURA
A S S U N T O : Recurso Voluntário
EMENTA : ITBI – RESTITUIÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

A requerente solicita revisão da decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de restituição parcial do ITBI incidente sobre a transmissão do imóvel situado no SRTN Q. 701 – Conj. C – Lote 124 – Sala 532 - Brasília - DF. Negado provimento ao recurso com fundamento no parecer jurídico-normativo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Mantida decisão de primeira instância. Aprovo o Parecer GAB/SEFP Nº 087/2001. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para ciência do interessado e demais providências.

PROCESSO Nº : 040.010.157/99
INTERESSADO: VANUSKA ARRUDA MARINHO DE CARVALHO
A S S U N T O : Recurso Voluntário
EMENTA : ITBI – RESTITUIÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

A requerente solicita revisão da decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de restituição parcial do ITBI incidente sobre a transmissão do imóvel situado na SQSW 301 – Bloco A – Ap. 210 - Brasília - DF. Negado provimento ao recurso com fundamento no parecer jurídico-normativo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Mantida decisão de primeira instância. Aprovo o Parecer GAB/SEFP Nº 088/2001. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para ciência do interessado e demais providências.

PROCESSO Nº : 040.010.150/99
INTERESSADO: RODRIGO PALMEIRÃO DE ALBUQUERQUE
A S S U N T O : Recurso Voluntário
EMENTA : ITBI – RESTITUIÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

O requerente solicita revisão da decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de restituição parcial do ITBI incidente sobre a transmissão do imóvel situado na SQSW 301 – Bloco A – Ap. 412

– Brasília - DF.
Negado provimento ao recurso com fundamento no parecer jurídico-normativo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
Mantida decisão de primeira instância.
Aprovo o Parecer GAB/SEFP Nº 085/2001.
Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para ciência do interessado e demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 040.004.970/2000
INTERESSADO: MARIA MARLUCE CHAGAS
ASSUNTO : CORRELAÇÃO DE FUNÇÃO

Tendo em vista o que consta o item 7.2 da Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994, que autoriza a correlação de cargos em comissão e do Decreto nº 21.410, de 02 de Agosto de 2000, publicado no DODF de 03.08.2000, que reestruturou a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e consoante o que consta dos autos do Processo nº 040.004.970/2000, a vantagem pessoal denominada Representação Mensal e Opção a que faz jus a inativa em pauta, fica alterada para a seguinte situação:
De 03.08.2000 em diante: Representação Mensal e Opção do DFG-11.

LUIZ ANTONIO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIRETORIA DE PESQUISA E REGISTRO DE PREÇOS
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 1/2001 - VALIDADE ATÉ: 14.02.2002

A Gerência de Registro de Preços/DPRP/SCL, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, Lei Distrital nº 938/95, c/c art. 4º, do Decreto nº 20.453/99 torna público que os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2001, objeto da Concorrência nº 029/2000, originária do processo nº 030.005.195/2000, encontram-se inalterados desde a sua última publicação no DODF nº 033, de 15.02.2001, páginas 25 a 27.

IVAN ALVES DOS SANTOS
Gerente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 2/2001 - VALIDADE ATÉ: 21.08.2001

A Gerência de Registro de Preços/DPRP/SCL, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, Lei Distrital nº 938/95, c/c art. 4º, do Decreto nº 20.453/99 torna público que os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2001, objeto da Concorrência nº 043/2000, originária do processo nº 030.005.194/2000, encontram-se inalterados desde a sua última publicação no DODF nº 039, de 23.02.2001, páginas 26 a 34, exceto quanto ao cancelamento dos itens nºs 181, 183, 184, 187, 190, 191, 192 e 194, publicado no DODF nº 61, de 29.03.2001, página 6.

IVAN ALVES DOS SANTOS
Gerente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 11/2000 - VALIDADE ATÉ: 01.09.2001

A Gerência de Registro de Preços/DPRP/SCL, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, Lei Distrital nº 938/95, c/c art. 4º, do Decreto nº 20.453/99 torna público que os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 011/2000, objeto da Concorrência nº 019/2000, originária do processo nº 030.003.289/2000, encontram-se inalterados desde a sua última publicação no DODF nº 037, de 21.02.2001, páginas 65 a 67.

IVAN ALVES DOS SANTOS
Gerente

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
CÉLULA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS
ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 207–CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 18 DE JUNHO DE 2001

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, no uso da competência de que trata o inciso III do artigo 1º da OS nº 88, de 20 de julho de 2000 e os artigos 74 a 81 do Decreto nº 16.106/94 e o que consta do processo nº 00040.005481/2000, relativo a empresa DATA GAMES COMÉRCIO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.414.509/001-28 e no CNPJ sob o nº

04.029.984/0001-94, estabelecida na SHCG/NORTE CR QUADRA 714/715 – B – Nº 44 – SALA 402 – ASA NORTE – BRASÍLIA - DF, resolve:

REVOGAR o ATO DECLARATÓRIO Nº 171/2001–CEESP/GETRI/SUREC/SEFP que autorizava utilizar procedimento especial relacionado com emissão de nota fiscal de serviço – modelo 3-A e dispensava o uso de equipamento emissor de cupom fiscal, tendo em vista as sentenças prolatadas pelo Terceiro Juizado Especial Criminal de Brasília, relativas aos Termos Circunstanciados nº 1171/2001-DPRI, 1172/2001-DPRI, 1173/2001-DPRI, 1174/2001-DPRI, 1175/2001-DPRI e 1182/2001-DPRI, que comprovam que as máquinas da empresa DATA GAMES COMÉRCIO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA se enquadram como jogos de azar.

CARLOS HENRIQUE AZEVEDO OLIVEIRA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 56/2001-SUREC/SEF,
DE 10 DE MAIO DE 2001

O SUBSECRETARIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu titular, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1.996, Convênio ICMS 50/2000 e Portarias SEFP nº 364 e 365, de 07 de junho de 1994, resolve:

conceder REGIME ESPECIAL à empresa SAINT MORITZ DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SIA SUL TRECHO 01 LOTES 290/320 - BRASÍLIA – DF., inscrita no CF/DF sob o nº 07.354.864/002-01 e no CNPJ sob o nº 00.819.488/0002-64, neste ato representada por seu Procurador Sr. JOSÉ TITO JORGE, residente e domiciliado à Av. Rebouças nº 2723 – Jardim América – São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro nº W200773-8 e CPF nº 673.994.368-00, resolvem celebrar este TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL ficando a ACORDANTE autorizada a - nas operações com veículos automotores, sujeitos ao Regime de Substituição Tributária de que tratam os Convênios 132/92 e 52/93 e alterações posteriores, remetidos para o Distrito Federal e destinados a ACORDANTE, fica o contribuinte remetente na qualidade de Substituto Tributário, autorizado a reduzir a base de cálculo do ICMS para 70,59% (setenta inteiros e cinqüenta e nove centésimos por cento) de forma que a carga tributária efetiva resulte num percentual de 12% (doze por cento), para fins de substituição tributária - obedecidas as exigências pactuadas, conforme processo nº 040.001.269/2001.

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC de 20/07/2000, AUTORIZA as COMPENSAÇÕES discriminadas abaixo:

Processo nº.	Interessado	Tributo	Valor em R\$
044.000344/2000	HILDETE CARDOSO DOS SANTOS	IPTU/TLP	31,53
044.001361/2000	WBIRATAN B DA SILVA ELETRONICA	ICMS	60,29
044.000977/2000	PEDRO ROSIRON VAZ IPTU		16,44
040.004722/2000	CAIXA DE FIN. IMOB. AERONÁUTICA	IPTU	92,21

Este Ato Declaratório só terá validade após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AUTORIZAÇÃO DE RESTITUIÇÕES

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA GAMA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC de 20/07/2000, e considerando o que consta de cada um dos processos a seguir relacionados, AUTORIZA as RESTITUIÇÕES discriminadas abaixo:

Processo nº.	Interessado	Tributo	Valor em R\$
044.000710/2000	LOURDES MOTA FERNANDES	IPTU/TLP	47,05
044.000485/2000	HELENA PAULA GOMES	IPTU/TLP	115,15
044.001268/2000	CAIXA FIN. IMOB. AERONAUTICA	IPTU	184,05
044.001284/2000	CAIXA FIN. IMOB. AERONÁUTICA	IPTU	58,12
044.000993/2000	FRANCISCO MARTINHO	IPVA	88,20
124.001328/2000	AGNALDO TADEU DE SOUZA	IPTU	71,69
040.004722/2000	CAIXA FIN. IMOB. AERONÁUTICA	IPTU	108,45
044.000977/2000	PEDRO ROSIRON VAZ	IPTU	115,92
044.001398/2000	VALDECI PEREIRA DOS SANTOS	IPVA	135,00

Esta Autorização de Restituições só terá validade após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Gama/DF, 20 de junho de 2001
REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 088-SUREC de 20/07/2000, e considerando o que consta do processo a seguir relacionado, AUTORIZA a COMPENSAÇÃO dos valores discriminados abaixo com os débitos, em aberto, de mesma natureza, para com a Fazenda Pública do Distrito Federal.

Processo nº.	Interessada	Tributo	Valor em R\$
124.001.184/2000	JANE GODOY EVANGELISTA DA ROCHA	ISS Autônoma	.573,00

Esta Autorização de Compensação só terá validade após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 18 de junho de 2001
JOMAR MENDES GASPARY
Chefe

AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 088-SUREC de 20/07/2000, e considerando o que consta do processo a seguir relacionado, AUTORIZA a COMPENSAÇÃO dos valores discriminados abaixo com os débitos, em aberto, de mesma natureza, para com a Fazenda Pública do Distrito Federal.

Processo nº.	Interessada	Tributo	Valor em R\$
124.001.184/2000	JANE GODOY EVANGELISTA DA ROCHA	ISS Autônoma	.573,00

Esta Autorização de Compensação só terá validade após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 18 de junho de 2001.
JOMAR MENDES GASPARY
Chefe

GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º106-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 12 DE MARÇO DE 2001

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para templo.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo 040.007307/1999, declara:

A IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, CNPJ n.º 29.744.778/0938-53, imune quanto ao IPVA, a partir do exercício de 1999, em relação aos veículos abaixo especificados, integrante do seu patrimônio e utilizado em suas finalidades essenciais:

VEÍCULO	PLACA
VW/PARATI CL 1.6 MI	JFD 2763
VW/PARATI CL 1.6 MI	JFD 2773
VW/PARATI CL 1.6 MI	JFJ 6958
VW/GOL 16V	JFL 7026
VW/PARATI CL 1.6 MI	JFD 2783
VW/SANTANA	JFF 3283
VW/SANTANA	JFJ 6948
VW/PARATI CL 1.6 MI	JFD 2753
VW/KOMBI	JFD 9473

Vale lembrar que o presente benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 11 do Decreto n.º 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto n.º 17.960/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO N.º111-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 14 DE MARÇO DE 2001

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para templo. O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo 040.007266/2000, declara:

A IGREJA BATISTA FILADÉLFIA, CNPJ n.º 00.466.896/0001-07, imune quanto ao IPVA, a partir do exercício de 1999, em relação aos veículos abaixo especificados, integrante do seu patrimônio e utilizado em suas finalidades essenciais:

VEÍCULO	PLACA
GM/KADETT SL/E EFI	JEF 1129
IMP/GM D20 CONQUEST	JEN 5864
VW/KOMBI	JDW 9880
VW/KOMBI	JEB 7827
VW/FUSCA 1600	JEB 7817

Vale lembrar que o presente benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099/94, modificado pelo Decreto n.º 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO N.º 162-CEESP/SUREC/SEFP, DE 19 DE ABRIL DE 2001

Imunidade quanto ao IPTU para instituição de educação.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, e ainda, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei n.º 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e no artigo 11, inciso IV e §§ 1º, 2º e 3º do Decreto n.º 16.100, de 24.11.94, e considerando ainda o que consta do processo n.º 040.001.343/01, declara:

A SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF N.º 33.618.984/0007-13, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a partir do exercício de 2001, no tocante ao imóvel localizado na SGAN Quadra 702/2/3 – BRASÍLIA – DF, inscrição n.º 1030006-6, utilizado em suas finalidades essenciais.

Vale lembrar que o reconhecimento de imunidade ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 11 do Decreto n.º 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto n.º 17.960/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO N.º 166-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, 24 DE ABRIL DE 2001

Imunidade quanto ao IPVA para instituição de assistência social.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” e parágrafo 4º da Constituição Federal combinado com o artigo 14 da Lei n.º 5.172-66-Código Tributário Nacional, e considerando o que consta do processo n.º 040.013909/99, declara:

A FALE – FRATERNIDADE ASSISTENCIAL LUCAS EVANGELISTA, CNPJ N.º 23.092.331/0003-66, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 2000, em relação ao veículo VW/KOMBI, placa JEF 7187, integrante do seu patrimônio e utilizado em suas finalidades essenciais, lembrando que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099/94, modificado pelo Decreto n.º 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 181-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 16 DE MAIO DE 2001

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art 1º, alínea “b” de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo nº 040.004.534/99, declara:

O CENTRO ESPÍRITA “ADOLFO BEZERRA DE MENEZES”, CNPJ Nº 00.039.131/0001-82, imune quanto ao IPVA, relativo ao veículo especificado abaixo, integrante do seu patrimônio e utilizado em suas finalidades essenciais, durante o seguinte período:

PLACA DO VEÍCULO	MARCA/MODELO	IMUNIDADE
JDX 8094	TOYOTA/BANDEIRANTE	A partir de 1997 até 07.12.99

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO N.º 182 - CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 16 DE MAIO DE 2001

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo 040.004535/1999, declara:

O CENTRO ESPÍRITA “ADOLFO BEZERRA DE MENEZES”, CNPJ n.º 00.039.131/0001-82, imune quanto ao IPVA, a partir do exercício de 1998, em relação ao veículo abaixo especificado, integrante do seu patrimônio e utilizado em suas finalidades essenciais:

VEÍCULO	PLACA
IMP/KIA BESTA	JFK 4159

Vale lembrar que o presente benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099/94, modificado pelo Decreto n.º 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO N.º 187 - CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 24 DE MAIO DE 2001

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo 040.011723/1999, declara:

A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS OBLATAS SSMO. MENINO JESUS DO BRASIL, CNPJ n.º 00.456.392/0001-06, imune quanto ao IPVA, a partir do exercício de 1999, em relação ao veículo abaixo especificado, integrante do seu patrimônio e utilizado em suas finalidades essenciais:

VEÍCULO	PLACA
W/KOMBI	JFN 9867

Vale lembrar que o presente benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099/94, modificado pelo Decreto n.º 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

DESPACHO DO GERENTE Nº 48 CEESP/GETRI/SUREC

,Em 6 de abril de 2001

PROCESSO : 040.013.348/99

INTERESSADO : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF

ASSUNTO : ISENÇÃO ITCD

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, decide indeferir, por falta de amparo legal, o pedido de isenção do ITCD referente à transmissão de bens doados pela EMBRATER à CEASA/DF.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1º CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 27 de junho de 2001, quarta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

KV 630/98

Recorrente : VIAÇÃO ALVORADA LTDA.

Advogado : Anísio Batista Madureira e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

RV 511/99

Recorrente: MARCELO SANTOS E SILVA

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

REO 052/2000

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrida : RÁDIO TÁXI CIDADE LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 28 de junho de 2001, quinta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 011/2000

Recorrente: MEDIBRAS MEDICAMENTOS BRASÍLIA LTDA.

Advogado : Iran Amaral

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

RV 429/2000

Recorrente : JOSÉ DOS REIS DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Advogada : Maria da Graça Silva Pereira e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

REO 063/2000

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrida : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA.

Advogada : Sacha Calmon Navarro Coelho e/ou

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Brasília, em 18 de junho de 2001.

CELY CURADO

Assistente

2º CÂMARA**ACÓRDÃOS**

Processo nº 040.002.740/98
 Recurso Voluntário nº 733/98
 Recorrente : COOPERATIVA HABITACIONAL DOS ADVOGADOS DO DF LTDA.
 Recorrida : Subsecretaria da Receita
 Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
 Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira
 Data do Julgamento: 21 de maio de 2001.

ACÓRDÃO Nº 124/2001 (9037)

EMENTA : IPTU - RECLAMAÇÃO INTEMPESTIVA CONTRA O LANÇAMENTO – RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO POR PARTE DA AUTORIDADE LANÇADORA – NÃO CONHECIMENTO DA RECLAMAÇÃO NA INSTÂNCIA SINGULAR DE JULGAMENTO – SUBSISTÊNCIA DA REVISÃO - RECURSO VOLUNTÁRIO – FALTA DE OBJETO – NÃO CONHECIMENTO – Se apresentada a destempo, do mérito da reclamação não pode o julgador singular conhecer, face à perempção do direito de reclamar. O gesto, no entanto, não invalida a retificação de ofício acaso empreendida pela autoridade lançadora do tributo, em função da existência de erro material. Via de consequência, achando-se satisfeita a pretensão do reclamante no ato de revisão, impõe-se o não conhecimento do recurso em segunda instância, por falta de objeto.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Nélcio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões,

Brasília-DF, em 11 de junho de 2001.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
 Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
 Redator

Processo nº 043.000.059/97
 Recurso Voluntário nº 628/98
 Recorrente: ALGOÓLEO – LUBRIFICANTES E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.
 Advogado : Valdecir Pagani
 Recorrida : Subsecretaria da Receita
 Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
 Relator : Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira
 Data do Julgamento: 28 de maio de 2001.

ACÓRDÃO DA Nº 126/2001 (9042)

EMENTA : OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ALCANCE – A imunidade tributária sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, prevista no artigo 155, § 2º, inciso X, alínea “b”, da Constituição Federal, alcança apenas as transações realizadas entre as refinarias e as distribuidoras, excluindo-se, por conseguinte, as operações entre estas e varejistas dos produtos ou diretamente ao consumidor final. MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - NÃO RETENÇÃO DO ICMS PELO REMETENTE – EXIGÊNCIA DO IMPOSTO NO INGRESSO DO PRODUTO NO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL – LICITUDE – Constatado que o ICMS incidente sobre mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária não foi retido pelo remetente substituto, lícita é a exigência que se faz do imposto no momento do ingresso da mercadoria no território do Distrito Federal (Art. 39 da Lei nº 07/88, com a redação dada pela Lei nº 406/92).

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento. Foram votos vencidos o dos Conselheiros Relator e Luiz Gorga, que davam provimento ao recurso. Participou da votação o Conselheiro Nélcio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões,

Brasília-DF, em 12 de junho de 2001.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
 Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
 Redator

Processo nº 040.015.680/96
 Recurso Voluntário nº 719/98
 Recorrente : ZAMBROTTI VEÍCULOS E RODAS LTDA.
 Advogado : Marco Antônio Meneghetti e/ou
 Recorrida : Subsecretaria da Receita
 Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
 Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira
 Data do Julgamento: 15 de maio de 2001.

ACÓRDÃO Nº 128/2001 (9044)

EMENTA : AUTO DE INFRAÇÃO – IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA – AUSÊNCIA DE LITÍGIO – DECISÃO DE MÉRITO DA AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – NULI-

DADE – APLICAÇÃO AUTOMÁTICA DA REGRA CONTIDA NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 657/94 – A impugnação intempestiva à lavratura de auto de infração equivale à situação de revelia, ou seja, não se instaura a fase litigiosa do procedimento. Via de consequência, incorre no vício de nulidade a decisão de mérito da autoridade de primeira instância sobre a autuação, haja vista que a circunstância requer a aplicação automática da regra contida no artigo 21 da Lei nº 657, de 25/01/94, ressalvada a hipótese prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 20.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade da decisão de 1ª Instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Nélcio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões,

Brasília-DF, em 12 de junho de 2001.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
 Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
 Redator

Processo nº 040.002.250/98
 Recurso Voluntário nº 725/98
 Recorrente : MANOEL DIAS PRIMO
 Recorrida : Subsecretaria da Receita
 Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
 Relator : Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira
 Data do Julgamento: 14 de maio de 2001.

ACÓRDÃO Nº 129/2001 (9045)

EMENTA : IPTU/TLP – PEDIDO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO INTEMPESTIVO – RECURSO VOLUNTÁRIO – DESPROVIMENTO – Constatado nos autos do processo do Pedido de Revisão de lançamento de IPTU/TLP, a destempo há que se desprover o Recurso Voluntário por intempestivo.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Nélcio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões,

Brasília-DF, em 12 de junho de 2001.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
 Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
 Redator

Processo nº 043.000.042/97
 Recurso de Ofício nº 036/2000
 Recorrente : Subsecretaria da Receita
 Recorrida : CERVEJARIA DE BRASÍLIA S/A – CEBRASA FILIAL ANAPÓLIS
 Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
 Relator : Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira
 Data do Julgamento: 15 de maio de 2001.

ACÓRDÃO Nº 130/2001 (9046)

EMENTA : RECURSO DE OFÍCIO – DESPROVIMENTO – NULIDADE POR ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO – Constatado nos autos do processo erro na identificação do sujeito passivo há que se desprover o Recurso de Ofício por ser nula a autuação. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO – REJEIÇÃO – Há que se rejeitar a preliminar de não conhecimento, por ter havido pagamento, quando se constata ter sido o auto lavrado contra pessoa diversa da que praticou a infração.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, pelo voto de desempate do Presidente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros João Alves de Oliveira e Luiz Airtton Figurelli Gorga. Foram votos vencidos quanto à preliminar os dos Conselheiros João Alves de Oliveira, que a suscitava, e Nélcio Lacerda, que a acatou; e quanto ao mérito, foram votos vencidos os dos Conselheiros João Alves de Oliveira e Nélcio Lacerda, que davam provimento ao recurso. Participou da votação o Conselheiro Nélcio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Pleno, face ao que dispõe o art. 36 da Lei nº 657, alterada pela Lei nº 796/94. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 12 de junho de 2001.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
 Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
 Redator

Processo nº 040.002.739/98
 Recurso Voluntário nº 721/98
 Recorrente : COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES DA CAESB
 Recorrida : Subsecretaria da Receita
 Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
 Relator : Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga
 Data do Julgamento: 09 de abril de 2001.

ACÓRDÃO Nº 131/2001 (9047)

EMENTA : IPTU/TLP – INTIMPESTIVIDADE – Verificada a intempestividade da reclamação, desta não pode conhecer a autoridade administrativa. REVISÃO DE OFÍCIO PELA AUTORIDADE LANÇADORA – Está correta a revisão procedida pela autoridade lançadora que conclui pela existência de erro material no lançamento. Se maior o valor pago pela recorrente, cabe a restituição de indébito prevista na legislação pertinente.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros João Alves de Oliveira e Airton Nazário de Oliveira. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 12 de junho de 2001.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
Relator

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 25 de junho de 2001, segunda-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 618/98

Recorrente: SÓ FRANGO ALIMENTOS LTDA.

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei

RV 488/99 e REO 039/99

Recorrentes: COMERCIAL DE ALIMENTOS OLHO D'ÁGUA LTDA. e Subsecretaria da Receita

Advogado : Sebastião Pereira Gomes

Recorridas : Subsecretaria da Receita e COMERCIAL DE ALIMENTOS OLHO D'ÁGUA LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

RV 024/2000

Recorrente: CONCEIÇÃO DE MARIA FERREIRA PERES

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 26 de junho de 2001, terça-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 173/2000

Recorrente: LUSA ESQUADRIAS E ACABAMENTOS LTDA.

Advogada : Denise Menezes de Oliveira

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RV 192/2000

Recorrente: PRÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Advogado : Esdras Dantas de Souza

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

REO 002/2000

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrida : ELEVADORES SUR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogado : Nilson Cunha Júnior e/ou

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

PE 003/2001

Recorrente: DEUX MARIE BOUTIQUE E CONFECÇÕES LTDA.

Advogado : Gilberto Alves Nery e/ou

Recorrida : 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Brasília, em 18 de junho de 2001. CELY CURADO, Assistente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 224, DE 19 DE JUNHO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 92/2001-CEDF, conforme Processo nº 082.020102/99, resolve:

I – Autorizar o funcionamento dos cursos de Educação Profissional de Nível Técnico, habilitações em Contabilidade e Administração, nos termos do Parecer 45/72 – CFE, exclusivamente para as turmas, que iniciaram em 1999, do Centro de Ensino Médio 01 do Gama, anteriormente denominado, Centro Educacional 01 do Gama, estabelecimento público de ensino, vinculado à Gerência Regional de Ensino do Gama, localizado na EQ 18/21, Praça 2, Área Especial – Gama – DF.

II – Aprovar as matrizes curriculares para os respectivos cursos, que constarão como anexos I e II do parecer nº 92/2001.

III – Validar os atos escolares praticados pela instituição, até a presente data, com base na proposta de curso e nas organizações curriculares, ora aprovadas..

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 225, DE 19 DE JUNHO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 87/2001-CEDF, conforme Processo nº 030.010016/99, resolve:

I – Recredenciar o Centro Educacional Rio Branco – CERB, localizado na quadra 13 – Área Especial nº 8 – Sobradinho – DF, mantido pela Associação Serrana de Cursos Educacionais Ltda – ASSECE, pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir do vencimento do credenciamento, 26/10/99.

II – Validar os atos praticados pela instituição educacional em questão até a presente data, com base na recomendação da Gerência de Inspeção/SUBIP/SE.

III – Recomendar as providências necessárias para a revalidação do Alvará de Funcionamento antes do vencimento de seu prazo de validade em 7/12/2001.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 226, DE 19 DE JUNHO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 78/2001-CEDF, conforme Processo nº 030.007282/99, resolve:

I – Conceder credenciamento, por 3 (três) anos, ao Centro Educativo Missionista Mãe da Santa Esperança, localizado na QN 05, Área Especial 02, Riacho Fundo I – Distrito Federal, cuja mantenedora é a Congregação das Irmãs Missionistas de São Paulo da Cruz – Província Maria Rainha da Paz, sediada em Brasília – Distrito Federal;

II – Autorizar a oferta de Educação Infantil – creche e pré-escola, de 3 a 6 anos, e de Ensino Fundamental, de 1ª a 8ª série, com implantação gradativa;

III – Aprovar a Proposta Pedagógica, bem como as matrizes curriculares, de 1ª a 8ª série, que integram o citado Parecer;

IV – Validar os atos escolares praticados pela instituição com base na Proposta Pedagógica e nas matrizes curriculares, ora aprovadas;

V Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 227, DE 19 DE JUNHO DE 2001

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 90/2001-CEDF, conforme Processo nº 030.005297/2000, resolve:

I – Aprovar a mudança de denominação do Instituto de Educação de Brasília, para Instituto de Educação nda Júnior, localizado no SHCGN 712, conjunto B, Área Especial, Brasília, - DF, mantido pelo Instituto de Educação nda Júnior Ltda.,

II – Aprovar a Proposta Pedagógica, para a educação infantil e o ensino fundamental e a organização

curricular para o ensino fundamental, anexada ao citado parecer.

III – aprovar o funcionamento nas instalações físicas ampliadas.

IV – Validar os atos escolares praticados de acordo com a Proposta Pedagógica e a organização curricular, ora aprovadas.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 228, DE 19 DE JUNHO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 88/2001-CEDF, conforme Processo nº 030.007570/2000, resolve:

I – Aprovar a Proposta Pedagógica para a educação infantil da escola Mundo Mágico do Saber, mantido pela Escolinha Mundo Mágico do Saber Ltda., localizada na QE 28 conjunto A, casa 18, Guará – DF.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 229, DE 19 DE JUNHO DE 2001.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 89/2001-CEDF, conforme Processo nº 030.005903/99, resolve:

I – Autorizar a mudança de denominação de ESCOLA CASTELO ENCANTADO, para Centro de Ensino Castelo Encantado, mantido por Maria do Rosário Alves Carneiro de Lima, localizado na QNG 03, casa 28, Taguatinga – DF.

II – Autorizar a oferta do ensino fundamental de 1ª a 4ª série.

III – Aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular anexada ao referido parecer.

IV – Validar os atos escolares praticados pela instituição, até a presente data, com base na Proposta Pedagógica e na matriz curricular, ora aprovadas.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 230, DE 19 DE JUNHO DE 2001.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 63/2001-CEDF, conforme Processo nº 030.009285/98, resolve:

I – Aprovar a Proposta Pedagógica e as novas matrizes curriculares, que constituem os anexos I a VIII do citado parecer, correspondentes ao ensino fundamental, ensino médio, curso normal em nível médio, educação de jovens e adultos – curso supletivo em nível de ensino fundamental e médio do Colégio Rui Barbosa – Centro Educacional, localizado na QNM 40 Área Especial 07/10, Taguatinga, DF, mantido pela Associação de Ensino Rui Barbosa – AERB.

II – Validar os atos escolares praticados, até a presente data, pela instituição educacional, com base na Proposta Pedagógica e nas matrizes curriculares, ora aprovadas.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 231, DE 19 DE JUNHO DE 2001.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 81/2001-CEDF, conforme Processo nº 030.007779/99, resolve:

I – Aprovar a Proposta Pedagógica para a educação infantil da ESCOLA GOLFINHO DOURADO, localizada na EQN 116/316, Lote C, Brasília – DF, mantida pela Escola Golfinho Dourado Ltda.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 233, DE 19 DE JUNHO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 91/2001-CEDF, conforme Processo nº 030.010012/98, resolve:

I – Aprovar a mudança de denominação do CRESÇA – Centro de Realização Criadora – Escola de 1º Grau para CRESÇA – Centro de Realização Criadora – Escola de Educação Básica, situado no SEUP, Quadra 703/903 Sul, Lotes C,D e E, Brasília – DF, mantido pelo CRESÇA – Centro de Realização Criadora Ltda.

II – Conceder o credenciamento à instituição educacional por 5 (cinco) anos, a partir de 8/11/98.

III – Aprovar a Proposta Pedagógica, da educação infantil e do ensino fundamental e a matriz curricular do Ensino Fundamental, que deverá ser anexada ao citado parecer.

IV – Validar os atos escolares praticados de acordo com a Proposta Pedagógica e a matriz curricular, ora aprovadas;

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 243, DE 20 DE JUNHO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Aprovar as normas para a concessão de Afastamento Remunerado para Estudos aos servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 6.697, de 11/11/99 do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal e a Instrução nº 731/2000 de 5/4/2000 da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

EURIDES BRITO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

TÍTULO I – DO AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS

1. O Afastamento Remunerado para Estudos dar-se-á por intermédio de processo seletivo semestral, a ser realizado pela Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação/Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos, ou por interesse da Administração.

2. O quantitativo de vagas para Afastamento Remunerado para Estudos e a definição das áreas de estudo, em cada ano, serão fixados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, considerando as necessidades identificadas no sistema público de ensino.

TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

3. Poderá candidatar-se o servidor que:

- seja integrante do Quadro de Pessoal Permanente do Distrito Federal, nas Carreiras Magistério Público ou Assistência à Educação;
- esteja em exercício na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou em escolas de ensino fundamental e médio conveniadas por, no mínimo, três anos;
- esteja inscrito ou regularmente matriculado em curso oferecido por instituição credenciada;
- possua carga horária definitiva de 40 (quarenta) horas semanais;
- possua carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que solicite Afastamento Remunerado para estudos fora do Distrito Federal, não incluindo as regiões adjacentes, para frequentar curso de pós-graduação (mestrado ou doutorado) para o qual tenha obtido bolsa de estudo de outra instituição;
- frequente curso que se desenvolva sob a forma de metodologia direta;
- solicite Afastamento Remunerado para Estudos para frequentar curso compatível com sua habilitação/ atuação;
- disponha de tempo para o cumprimento da prestação de serviço obrigatório, mais dois anos, sem ultrapassar o tempo necessário para a aposentadoria.

4. Não poderá candidatar-se o servidor que:

- esteja frequentando curso promovido com a participação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- requeira Afastamento Remunerado para Estudos para frequentar curso de licenciatura em outras localidades, se o curso existir no Distrito Federal/Entorno;
- solicite Afastamento Remunerado para Estudos para frequentar curso do qual tenha titularidade/titulação correspondente.
- esteja em estágio probatório;
- esteja à disposição de outros órgãos.

5. A inscrição de candidato para curso em nível de especialização ou de aperfeiçoamento estará condicionada à apresentação de carga horária presencial mínima de 12 (doze) horas-aulas semanais, se essas forem de 45 (quarenta e cinco) minutos, ou de 9 (nove) horas-aulas semanais, se forem de 60

(sessenta) minutos, distribuídas, em ambos os casos, no mínimo em três dias da semana.

TÍTULO III – DA SOLICITAÇÃO E DA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

6. A solicitação de Afastamento Remunerado para Estudos por interesse da Administração deverá ser encaminhada à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal acompanhada da documentação referente ao curso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do início do curso, caso seja realizado no exterior, ou 60 (sessenta) dias, caso seja realizado no Brasil.

7. Não poderá ser beneficiado com Afastamento Remunerado para Estudos por interesse de Administração o servidor que estiver cumprindo o período de estágio probatório, conforme Lei Nº 8.112/90.

8. O Afastamento Remunerado para Estudos por interesse da Administração dar-se-á por deliberação exclusiva do Secretário de Estado de Educação, observado o limite de vagas.

TÍTULO IV – DAS GARANTIAS E DOS DEVERES DOS SERVIDORES AFASTADOS

9. Serão garantidos aos servidores beneficiados com o Afastamento Remunerado para Estudos:

- lotação, caso a possua, na Gerência Regional de Ensino - GRE de origem, ao retornar;
- liberação da carga horária de trabalho definitiva integral para frequência a curso de mestrado ou de doutorado;
- liberação de 20 (vinte) horas semanais para frequência a curso de licenciatura, de especialização ou de aperfeiçoamento, exceto quando o curso for realizado fora do Distrito Federal ou do Entorno, incidindo a liberação, nesse caso, sobre a jornada integral do servidor;
- suspensão do Afastamento Remunerado para Estudos no período correspondente ao das licenças remuneradas previstas na Lei nº 8.112/90, artigos 83, 87, 202, 207 e 211, mediante apresentação da documentação correspondente à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos;
- suspensão do Afastamento Remunerado para Estudos, mediante solicitação do interessado, no semestre em que, por problema de oferta de disciplina na instituição de ensino, o servidor não puder matricular-se na carga horária semanal mínima exigida, desde que devidamente comprovado.

10. São deveres dos servidores beneficiados com o Afastamento Remunerado para Estudos:

- solicitar dispensa do cargo em comissão, que porventura esteja ocupando;
- matricular-se, em cada semestre, no mínimo, em disciplinas que totalizem 16 (dezesesseis) créditos ou 16 (dezesesseis) horas-aulas semanais, caso frequente curso de licenciatura;
- matricular-se, em cada semestre, em, no mínimo, duas disciplinas, caso frequente curso em nível de mestrado, exceto quando estiver no período de elaboração da dissertação;
- matricular-se, em cada semestre, em créditos ou atividades, de acordo com o regimento e a estruturação do curso, em caso de curso em nível de doutorado;
- cursar com aproveitamento todas as disciplinas do curso;
- apresentar, semestralmente, histórico escolar, relatório de desempenho acadêmico e frequência ao curso, conforme prazo estabelecido no formulário padronizado para tal fim: até 30 de julho, para o primeiro semestre, e até 30 de janeiro, para o segundo semestre;
- submeter à apreciação da Subsecretaria de Educação Pública - SUBEP exposição de motivos para trancamento geral de matrícula e interrupção do curso, antes da sua efetivação na instituição de ensino;
- requerer, anualmente, à Diretoria de Administração de Recursos Humanos - DRH suas férias, mediante apresentação de documento da instituição de ensino, determinando o período das férias escolares, no caso de Afastamento Remunerado para Estudos em carga horária integral, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, obedecidas as demais disposições em legislação específica;
- apresentar à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos, ao término do curso de especialização, de mestrado ou de doutorado, cópia da monografia, dissertação ou tese;
- prestar serviço à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, quando do retorno do Afastamento Remunerado para Estudos, com carga horária igual à liberada, por tempo correspondente ao da sua duração;
- comunicar à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos qualquer tipo de licença ocorrida durante o período do Afastamento Remunerado para Estudos;
- comparecer à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos a fim de obter memorando de encaminhamento à Diretoria de Administração de Recursos Humanos para reassumir suas funções na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ao término do curso ou do período autorizado de Afastamento Remunerado para Estudos.

TÍTULO V – DO CANCELAMENTO

11. O servidor terá seu Afastamento Remunerado para Estudos cancelado, devendo retornar imediatamente às atividades na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos seguintes casos:

- não-apresentação de relatório semestral de desempenho acadêmico e de comprovante de frequência ao curso para o qual obteve autorização de Afastamento Remunerado para Estudos, nos prazos estabelecidos;
- apresentação de desempenho acadêmico e de frequência inferiores ao mínimo exigido pela instituição de ensino, em quaisquer das disciplinas cursadas;
- trancamento geral de matrícula e interrupção do curso sem autorização da Subsecretaria de Educação Pública;
- a pedido do servidor, atendidas as exigências de comprovação de frequência e de rendi-

mento acadêmico no semestre em que foi efetuado o cancelamento.

e) não cumprimento das exigências constantes do item 10, alíneas “b”, “c” e “d”.

TÍTULO VI – DO RESSARCIMENTO

12. O servidor deverá restituir à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal o valor despendido com sua remuneração relativa ao semestre letivo em que não comprovar aproveitamento e frequência no número mínimo exigido de créditos/horas-aulas ou disciplinas, conforme disposições constantes do item 10, alíneas “b”, “c” e “d”.

13. O servidor que frequentar curso em nível de especialização ou de aperfeiçoamento e não comprovar aproveitamento semestral, conforme estruturação do curso, deverá ressarcir à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal o valor despendido com sua remuneração no semestre.

14. Para os servidores afastados para cursos em nível de mestrado ou de doutorado, será considerado como aproveitamento, no último semestre do Afastamento Remunerado para Estudos, o comprovante de conclusão da dissertação ou tese, que deverá ser entregue no prazo de 6 (seis) meses a contar do término do Afastamento Remunerado para Estudos, sob pena de ressarcir à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal o valor despendido com sua remuneração relativa ao semestre.

15. Serão considerados como início do semestre letivo, para fins de ressarcimento, os meses de fevereiro (primeiro semestre) e agosto (segundo semestre) e, como término, a data do retorno do servidor às atividades na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

16. O servidor restituirá à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal o valor integral despendido com sua remuneração durante o período do Afastamento Remunerado para Estudos, caso não cumpra o compromisso de prestar serviços à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal após o retorno às atividades, por tempo correspondente ao de seu Afastamento Remunerado para Estudos, com carga horária igual à liberada.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17. As vagas remanescentes de um semestre poderão ser acrescidas às do semestre imediatamente posterior, por conveniência da Administração.

18. A vaga resultante da desistência de servidor contemplado será ocupada pelo próximo candidato, segundo a ordem de classificação.

19. O Afastamento Remunerado para Estudos será autorizado pelo prazo requerido na inicial do processo, necessário para a conclusão do curso.

20. O Afastamento Remunerado para Estudos para curso em nível de especialização ou de aperfeiçoamento será concedido somente para o período das aulas presenciais.

21. O servidor com carga horária definitiva de 40 (quarenta) horas, liberado em apenas 20 (vinte) horas, somente terá seu Afastamento Remunerado para Estudos complementado com mais 20 (vinte) horas, mediante seleção em novo processo.

22. O servidor em Afastamento Remunerado para Estudos não terá direito à prorrogação do período autorizado, exceto por motivo de força maior, e desde que a solicitação seja apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do Afastamento Remunerado para Estudos.

23. O período máximo de Afastamento Remunerado para Estudos permitido para cursos em nível de mestrado é de 5 (cinco) semestres.

24. A autorização de novo Afastamento Remunerado para Estudos somente poderá ser concedida após o cumprimento do termo de compromisso referente à prestação de serviço obrigatório à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos do item 10, alínea “j”.

25. O servidor que obteve autorização de Afastamento Remunerado para Estudos e descumpriu quaisquer das disposições constantes do item 10, ou que teve seu Afastamento Remunerado para Estudos cancelado a pedido, não poderá candidatar-se ao Afastamento Remunerado para Estudos para curso no mesmo nível.

26. O servidor não poderá acumular o benefício de Afastamento Remunerado para Estudos com o de bolsa de estudo ou com o de concessão de vaga para curso em instituição de ensino superior oriundas de convênio com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, devendo optar por um dos benefícios.

27. Ao servidor em Afastamento Remunerado para Estudos ou no período de prestação de serviço obrigatório à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal não será concedida Licença para Trato de Interesses Particulares, exoneração ou cessão para órgãos estranhos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, exceto entidades conveniadas, ressalvada a hipótese de ressarcimento do valor despendido com sua remuneração durante o período do Afastamento Remunerado para Estudos.

28. O servidor que estiver no período de prestação de serviço obrigatório, conforme estabelece o item 10, alínea “j”, poderá aposentar-se, desde que restitua à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal o valor integral despendido com sua remuneração durante o período do Afastamento Remunerado para Estudos.

29. Os períodos relativos à Licença Prêmio por Assiduidade não serão computados para efeito do cumprimento do compromisso de prestação de serviço obrigatório à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, os termos do item 10, alínea “j”.

30. O tempo de prestação de serviço obrigatório nos termos do item 10, alínea “j”, será controlado pela Diretoria de Administração de Recursos Humanos.

31. O servidor que mudar de cargo, em virtude de novo concurso na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e estiver cumprindo o compromisso de prestação de serviço obrigatório previsto no item 10, alínea “j”, terá transferido o restante do referenciado compromisso para a nova matrícula.

32. O servidor que obteve Afastamento Remunerado para Estudos em 40 (quarenta) horas semanais e, após retorno à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, reverter sua carga para 20 (vinte) horas, terá acrescido ao período de prestação de serviço obrigatório o período correspondente ao das 20 (vinte) horas revertidas.

33. O servidor que frequentar curso fora do Distrito Federal terá, a título de trânsito, para reassumir suas funções na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o prazo (dez) dias corridos, se o curso for no exterior, ou 5 (cinco) dias corridos, se o curso for no Brasil.

PORTARIA Nº 242 , DE 20 DE JUNHO DE 2001.

Dispõe sobre normas do concurso “Prêmio Assistência à Educação”.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Decreto nº 20.745, de 26 de outubro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas do Concurso “Prêmio Assistência à Educação”, na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

NORMAS DO CONCURSO “PRÊMIO ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO”

1. DO OBJETIVO

1.1. O Concurso “Prêmio Assistência à Educação” será realizado anualmente e tem como objetivo valorizar os profissionais da Carreira Assistência à Educação que estejam contribuindo de forma relevante para a melhoria das atividades no desempenho de suas funções e das ações no desenvolvimento do processo educacional.

2. DAS MODALIDADES

2.1. O concurso será realizado em duas modalidades:

- a) *apresentação de trabalho* relatando experiência criativa e inovadora, relacionada à área de atuação do servidor.
- b) *seleção do Servidor Destaque* dentre os servidores lotados no Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, Conselho de Educação do Distrito Federal, em cada uma das Subsecretarias e em cada uma das Gerências Regionais de Ensino – GREs, considerando os critérios estabelecidos.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar do concurso os integrantes dos cargos de Auxiliar de Educação, Agente de Educação, Assistente de Educação, Especialista de Assistência à Educação e Analista de Educação da Carreira Assistência à Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excetuando-se os membros das comissões Organizadora/Julgadora Geral e Julgadoras Regionais, durante os respectivos mandatos.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. Aos autores dos trabalhos classificados nos 03 (três) primeiros lugares serão concedidos prêmios pecuniários, nos seguintes valores:
1º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
2º lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
3º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

4.2. Ao Servidor Destaque sorteado, dentre os selecionados pelo gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, pelas Subsecretarias e pelas GREs, será conferido prêmio pecuniário no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

4.3. No caso de trabalho coletivo, o prêmio correspondente à sua classificação será dividido, igualmente, entre os autores.

4.4. Serão agraciados com Diploma de Mérito todos os Servidores Destaques selecionados, bem como aqueles que obtiveram no trabalho apresentado pontuação igual ou superior a 60% do total de pontos estabelecidos pela Comissão Organizadora/Julgadora Geral. O referido diploma corresponderá a 4 (quatro) pontos como reconhecimento funcional, para fins de aferição de mérito, nos termos da Portaria nº 02/SEA, de 05/01/95.

4.5. Os prêmios e diplomas deverão ser entregues em sessão solene comemorativa do “Dia do Servidor Público”.

5. DO TRABALHO

5.1. O trabalho a ser apresentado deverá:

- a) ser inédito e escrito em língua portuguesa;
- b) ser digitado ou datilografado;
- c) conter experiência inovadora e coerente com a prática do(s) participante(s) na função desempenhada;
- d) ter a seguinte apresentação:
 - Capa – proteção externa do trabalho.
 - Folha de Rosto – na qual deve constar:
 - o nome do Concurso;
 - o pseudônimo do autor;
 - o nome do cargo que ocupa na SEDF;
 - o título do trabalho;
 - o ano da elaboração.
 - Introdução – justificativa e objetivos da experiência.

- Desenvolvimento – relato da experiência com detalhamento.
- Conclusão – apresentação dos resultados obtidos.
- Anexo (opcional) – ilustrações, tabelas, quadros, etc.
- Referências bibliográficas – (se houver).

5.2. O trabalho deverá ser encaminhado em duas vias, original e cópia, em envelope lacrado, devendo constar na parte externa do envelope:

- Prêmio Assistência à Educação;
- Título do trabalho;
- Pseudônimo(s) do(s) autor(es);
- Nome do(s) cargo(s) que o(s) autor(es) ocupa(m) na SEDF.

5.3. Dentro de um segundo envelope, lacrado, com a mesma indicação externa mencionado no item 5.2., deverá ser encaminhada a identificação do(s) autor(es);

- Nome completo ;
- Nº de matrícula;
- Pseudônimo;
- Título do trabalho;
- Função exercida ;
- Endereço e telefone do local de trabalho;
- Endereço e telefone residencial.

5.4. O segundo envelope só será aberto após a classificação dos trabalhos pela Comissão Organizadora/Julgadora Geral.

5.5. Os trabalhos não poderão ser assinados nem conter quaisquer dados que permitam a identificação do(s) autor(es).

5.6. Cada participante somente poderá concorrer com 1 (um) trabalho, individual ou coletivo.

6. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DOS TRABALHOS

- a) *Inscrição* – os trabalhos deverão ser entregues no período de 1º a 15 de agosto, no Núcleo de Recursos Humanos – NRH da GRE em que trabalha o servidor , nos Núcleos de Expediente das Subsecretarias para os servidores que atuam nesses órgãos e na Assessoria da SEDF para os que atuam no Gabinete da SEDF ou Conselho de Educação do DF. A inscrição no concurso, mediante entrega do trabalho, indica, por parte do concorrente, a aceitação das disposições da presente norma;
- b) *Seleção Regional* – no período de 16 a 31 de agosto. Após o encerramento das inscrições, as Comissões Julgadoras Regionais farão a seleção de até 03 (três) trabalhos para encaminhamento à Comissão Organizadora/Julgadora Geral;
- c) *Seleção Geral* – no mês de setembro. Após o recebimento dos trabalhos das Comissões Julgadoras Regionais, a Comissão Organizadora/Julgadora Geral selecionará os 03 (três) trabalhos para premiação;
- d) *Divulgação do resultado* – ocorrerá na primeira quinzena de outubro;
- e) *Premiação* – no dia 28 de outubro – Dia do Servidor Público, em sessão solene, em local e horário a serem estabelecidos.

7. DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

- 7.1. Os critérios relativos à seleção dos trabalhos no Gabinete da SEDF, nas Subsecretarias e nas GREs serão estabelecidos pelas Comissões Julgadoras Regionais em conjunto. Serão observados nos critérios de avaliação e classificação os aspectos abaixo relacionados:
- Valor da contribuição da experiência de trabalho relatada para a melhoria do processo educacional;
 - Conteúdo;
 - Resultados alcançados;
 - Forma de apresentação.

8. DA SELEÇÃO DO “SERVIDOR DESTAQUE”

8.1. No gabinete da SEDF, no CEDF, em cada Subsecretaria e em cada GRE será selecionado 1(um) Servidor Destaque, considerando os seguintes critérios:

- a) *Conhecimento do trabalho* – aplica novos conhecimentos na tarefa que executa, contribuindo para o desenvolvimento do trabalho;
- b) *Produtividade* – supera as expectativas na execução de suas tarefas, mesmo com as dificuldades encontradas;
- c) *Empenho* – posiciona-se positivamente em relação aos objetivos do trabalho, executando suas tarefas com afinco;
- d) *Confiabilidade* – apresenta extrema confiabilidade com relação a assuntos confidenciais e sigilosos;
- e) *Criatividade* – desenvolve ações criativas ao cargo, contribuindo para a inovação do setor em que trabalha;
- f) *Cooperação* – colabora efetivamente no trabalho com os colegas, chefia e demais membros da comunidade escolar;
- g) *Flexibilidade/Adaptabilidade* – apresenta flexibilidade e adaptabilidade a situações novas no ambiente de trabalho, facilitando o alcance dos objetivos propostos;
- h) *Relacionamento Interpessoal* – interage com muita facilidade com a chefia imediata, atuando

como facilitador na integração com o grupo de trabalho.

9. DAS COMISSÕES

9.1. *Comissão Organizadora / Julgadora Geral* : Será designada pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal e será composta de 05 (cinco) membros, com mandato de 1(um) ano; podendo ser reconduzidos.

9.2. Compete à Comissão Organizadora/Julgadora Geral do Concurso "Prêmio Assistência à Educação" :

- elaborar o regulamento e as normas específicas, bem como o material de divulgação do concurso;
- divulgar os critérios para concessão de prêmios e diplomas;
- orientar as Comissões Julgadoras Regionais, quando necessário, em relação às execução de suas atribuições;
- analisar e selecionar os 3 (três) trabalhos para premiação;
- organizar o sorteio público do Servidor Destaque que receberá o prêmio pecuniário;
- encaminhar à Subsecretaria de Apoio Operacional - SUBAP a relação dos autores dos trabalhos vencedores e o nome do Servidor Destaque sorteado para a concessão dos prêmios pecuniários;
- encaminhar à Diretoria de Administração de Recursos Humanos - DRH a relação nominal dos servidores agraciados com diploma de mérito para registro em suas fichas funcionais;
- adotar as demais providências necessárias ao desenvolvimento do concurso e sua premiação.

9.3. *Comissão Julgadora Regional* – No Gabinete da SEDF, no CEDF, em cada Subsecretaria e em cada GRE, será formada uma comissão a ser designada pelo Chefe de Gabinete, pelo Secretário-Geral do CEDF, pelo Subsecretário e pelo Gerente Regional de Ensino, composta por 3 (três) membros.

9.4. Compete às Comissões Julgadoras Regionais do Concurso Prêmio Assistência à Educação:

- avaliar os trabalhos apresentados e classificar os que atendem às normas do concurso;
- selecionar, dentre os classificados, conforme critérios estabelecidos, no máximo, 3(três) trabalhos e encaminhá-los à Comissão Organizadora/Julgadora Geral;
- selecionar o "Servidor Destaque" e encaminhar seu nome à Comissão Organizadora/Julgadora Geral para ser submetido a sorteio.

10. Não cabe recurso ao resultado final, considerando que o concurso se desenvolve por etapas e em diferentes níveis.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora/Julgadora Geral.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ATO DA CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE
Em 11 de junho de 2001

PROCESSO N.º : 100.000.785/2001

INTERESSADO : SECRETRARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – EBCT (dezembro/2000)

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento, no valor de R\$1.146,13 (hum mil, cento e quarenta e seis reais e treze centavos), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT, referente a pagamento de despesa com a fatura nº 112745193, referente ao mês de dezembro/2000, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 349092, Atividade 85010014, Fonte 100 – Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para as providências

Em 18 de junho de 2001

PROCESSO N.º : 101.000.645/1998

INTERESSADO : SECRETRARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – NOVACAP

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento, no valor de R\$124.077,70 (cento e vinte e quatro mil, setenta e sete reais e setenta centavos), em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, referente a montagem de campas, confecção de cruzes e lápides para as necrópoles do DF, no período de 21/11 a 13/12/2000, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 349092, Atividade 215001, Fonte 120 – Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para as providências

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 73, DE 7 DE JUNHO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e as disposições contidas na Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no processo 094.000.198/2001, resolve:

I – Instaurar Tomada de Contas Especial, com o fim de apurar os fatos que deram origem as multas de trânsito aplicadas em veículos oficiais desta Autarquia nos exercícios de 1999/2000.

II – Incumbir a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída através da Instrução de Serviço "BELACAP" nº 183, de 29.11.2000, publicada no DODF nº 233, de 08.12.2000, e alterações posterior, da apuração dos fatos.

III – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

IV - Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e um, às dezessete horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, Eliana Péres Torelly de Carvalho, José Francisco Vaz, João Menezes Sobrinho e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Elaeres Marques Teixeira e João Luiz Nogueira da Costa e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e Anderson Jorge Damasceno Espíndola. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Com a palavra, a Conselheira Eliana Péres Torelly de Carvalho comunicou que realizou, no último mês de maio, inspeção na Carceragem da Coordenação de Polícia Especializada, tendo demonstrado a sua preocupação com a caótica situação em que se encontra a CPE, haja vista que atualmente aquela carceragem detém 370 presos, sendo que sua capacidade está prevista para abrigar 140 detentos. A Conselheira Eliana informou que elaborará Relatório circunstanciado sobre a inspeção realizada na CPE. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu a Conselheira Eliana Péres Torelly de Carvalho pelo trabalho realizado e informou que encaminhará cópia do Relatório da nobre Conselheira ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária para as providências que se fizerem necessárias. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos na forma regimental aos Conselheiros: Anita Mendonça o procedimento nº 393/01 – Classe "B" – nº 236/01; Eliana Péres Torelly de Carvalho os procedimentos: nº 377/01 – Classe "B" – nº 224/01 o de nº 392/01 – Classe "B" – nº 235/01 e o de nº 419/01 – Classe "B" – nº 251/01; José Francisco Vaz o procedimento nº 405/01 – Classe "B" – nº 240/01 e Hodecy Ferreira Pinheiro o procedimento nº 398/01 – Classe "A" – nº 048/01. JULGAMENTOS: O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 367/01 – Classe "B" – nº 215/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 379/01 – Classe "B" – nº 225/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro João Menezes Sobrinho relatou os procedimentos: nº 346/01 – Classe "B" – nº 206/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 382/01 – Classe "B" – nº 228/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2001.
AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QÜINGENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e um, às dezessete horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto “A”, Bloco “A”, 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, Eliana Péres Torelly de Carvalho, José Francisco Vaz, João Luiz Nogueira da Costa e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e Anderson Jorge Damasceno Espíndola. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO:** Distribuídos na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 406/01 – Classe “B” – nº 241/01; João Luiz Nogueira da Costa os Procedimentos: nº 408/01 – Classe “B” – nº 243/01; o de nº 412/01 – Classe “B” – nº 247/01 e o Processo VEC nº 062.462/96. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou pedido de vista referente ao Procedimento nº 371/01 – Classe “B” – nº 219/01, tendo acompanhado o Conselheiro Relator. Os Conselheiros Anita Mendonça, Eliana Péres Torelly de Carvalho, José Francisco Vaz e João Luiz Nogueira da Costa também acompanharam o Relator, ficando decidido por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 356/01 – Classe “B” – nº 212/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 372/01 – Classe “B” – nº 220/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 349/01 – Classe “B” – nº 207/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Eliana Péres Torelly de Carvalho relatou o Procedimento nº 392/01 – Classe “B” – nº 235/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezessete horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2001.
AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

POLÍCIA CIVIL
DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 19 de junho de 2001

PROCESSO: 0030-011.562/93
INTERESSADO: José Augusto da Costa Amaral
ASSUNTO: Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores

À vista da instrução contidas nos autos e, nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 218.964,50 (duzentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e quatro Reais e cinquenta centavos), em favor de José Augusto da Costa Amaral, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Subtítulo 09.272.0001.9027.0001 – Pagamento de Inativos e Pensionistas da Polícia Civil, da Unidade Orçamentária 24105 – Polícia Civil do Distrito Federal, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-000.776/99
INTERESSADO: João Batista do Nascimento
ASSUNTO: Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores

À vista da instrução contidas nos autos e, nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ R\$ 329.590,08 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa reais e oito centavos), em favor de João Batista do Nascimento, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Subtítulo 09.272.0001.9027.0001 – Pagamento de Inativos e Pensionistas da Polícia Civil, da Unidade Orçamentária 24105 – Polícia Civil do Distrito Federal, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros. Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA
LAERTE RODRIGUES DE BESSA

POLÍCIA MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL
Em 12 de junho de 2001

Referência: Processo nº 054.000.216/2001 (CONTRATO)
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Inciso I do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Helibrás Helicópteros do Brasil S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com aquisição de peças e componentes originais de fábrica para uso no helicóptero HB 350B – pref. PP-FSP, pertencente à carga da PMDF, conforme Nota de Empenho nº 341/2001.

Referência: Processo nº 054.000.611/2001
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 do referido Diploma Legal, em favor da União Educacional de Brasília – UNEB, para fazer face ao pagamento das despesas com contratação de serviços para fins de curso de pós-graduação em gestão de serviço de saúde para 04 oficiais médicos da Corporação, conforme Nota de Empenho nº 467/2001.

Referência: Processo nº 054.000.729/2001 (CONTRATO)
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Moto Agrícola Slavieiro S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com aquisição de peças e acessórios genuínos e serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para viaturas das marcas Ford Fiesta e F-1000, pertencentes a PMDF, conforme Notas de Empenho nºs 483 e 484/2001.

Referência: Processo nº 054.000.730/2001 (CONTRATO)
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Brasília Motors Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com aquisição de peças e acessórios genuínos e prestação de manutenção corretiva com fornecimento de peças para viaturas das marcas MB Sprinter e 180 D, pertencentes a PMDF, conforme Notas de Empenho nºs 481 e 482/2001

Referência: Processo nº 054.000.731/2001 (CONTRATO)
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Smaff Concessionária Chevrolet S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com aquisição de peças e acessórios genuínos e serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para viaturas das marcas GM Blazer, Astra e Corsa, pertencentes a PMDF, conforme Notas de Empenho nºs 477 e 480/2001.

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 11 de junho de 2001

PROCESSO: 150.001129/2000
INTERESSADO: CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.392.1300.2305.0001 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 34.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$800,00

(OITOCENTOS REAIS), visando o pagamento de cachê ao Centro de Tradições Populares, pela realização CACURIA, Dentro do Projeto arte Por Toda Parte/2000.
 Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

Em 12 de junho de 2001

PROCESSO: 150.000846/2001
 INTERESSADO: LIESB – LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE BRASÍLIA
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da LIESB – LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE BRASÍLIA, no valor de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº00741/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Bateria Escola de Samba Mirim “MOCIDADE DO AMANHÃ”, visando apresentação na Plataforma Inferior da Rodoviária do Plano Piloto.
 A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
 Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Em 13 de junho de 2001

PROCESSO: 150.000878/2001
 INTERESSADO: SANDRA ALVES RIBEIRO
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de SANDRA ALVES RIBEIRO, no valor de R\$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº00742/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Professora SANDRA ALVES RIBEIRO, visando a realização de três cursos com carga horária de 40 horas/ aula cada curso, dentro do Programa de Dinamização da Rede de Bibliotecas e Brinquedotecas Públicas do DF.
 A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
 Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO N.º 39– SEMARH, DE 13 DE JUNHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no inciso XII, art. 79, do Decreto n.º 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 191.000.645/97, DECIDE:

1 – Julgar improvido o recurso interposto pela Empresa CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., imposta pelo Auto de Infração n.º 1615, lavrado em 30 de julho de 1997, que imputou a penalidade de multa no valor de R\$ 292,89 (duzentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), com base no inciso II, do artigo 45, da Lei Ambiental do Distrito Federal n.º 041, de 13 de setembro de 1989, pelo fato dos veículos da frota estarem emitindo fumaça acima do nível colorimétrico permitido pela legislação vigente, infringindo, assim, as disposições constantes dos incisos VII, XII e XVIII, do artigo 54, da referida Lei Ambiental.

2 - Facultar ao infrator a interposição de recurso junto ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental.

3 - Publique-se e notifique-se a empresa CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

DECISÃO N.º 40– SEMARH, DE 13 DE JUNHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no inciso XII, do art. 79, do Decreto n.º 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 190.000.300/2000, DECIDE:

1 – Declarar a nulidade do Auto de Infração n.º 722 – Série “B”, lavrado em 01 de setembro de 2000, por ilegitimidade passiva do autuado, *in casu*, Administração Regional de Taguatinga, para figurar no pólo passivo da autuação.

2 - Publique-se e notifique-se a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

DECISÃO N.º 41– SEMARH, DE 13 DE JUNHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no inciso XII, do art. 79, do Decreto n.º 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 191.000.455/97, DECIDE:

1 – Declarar a nulidade do Auto de Infração n.º 2712, lavrado em 01 de julho de 1997, por ilegitimidade passiva do autuado, *in casu*, Administração Regional do Gama, para figurar no pólo passivo da autuação.

2 - Publique-se e notifique-se a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

DECISÃO N.º 42– SEMARH, DE 13 DE JUNHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no inciso XII, do art. 79, do Decreto n.º 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 191.000.797/99, DECIDE:

1 – Não conhecer o recurso interposto pelo Sr. NAOMI MELLO PORTO, acatando o constante no Auto de Infração n.º 251 – série “B”, lavrado em 09 de dezembro de 1999, que imputou as penalidades de advertência para apresentação do Plano de Recuperação da Área Degradada e embargo das obras, com base nos incisos I, VII, do artigo 45, da Lei Ambiental do Distrito Federal n.º 041, de 13 de setembro de 1989, por ter desenvolvido atividade de desmatamento sem licença ambiental, infringindo, assim, o disposto no inciso XIX, do artigo 54, da referida Lei Ambiental.

2 - Facultar ao infrator, a interposição de recurso junto ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental.

3 - Publique-se e notifique-se o Sr. NAOMI MELLO PORTO.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PORTARIA N.º 12 DE 13 DE JUNHO DE 2001

O Secretário de Estado de Assuntos Fundiários no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto nº 20.260, de 21 de maio de 1999 e tendo em vista a Decisão nº 5.222/2000 TCDF, resolve:

I – Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de junho de 2001, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODILON AIRES

SECRETARIA DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
 Em 19 de junho de 2001

PROCESSO N.º : 170.000.201/2001
 INTERESSADO : STDH/DF
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

No uso da competência a mim delegada pela Portaria n.º 1, de 09/03/01, derivada da competência contida no inciso I do art. 38, combinado com os incisos II e IV do art. 39, e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, e à vista das instruções contidas no processo em epígrafe, reconheço a dívida, autorizo a emissão da nota de empenho, a liquidação e pagamento, no valor total de R\$ 503,33 (quinhentos e três reais e trinta e três centavos), em favor do Programa Frente de Trabalho e Qualificação Profissional, referente ao exercício financeiro de 2000.
 Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria de Apoio Operacional para as devidas providências.

PAULO ROBERTO SOARES
 Adjunto

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
FEVEREIRO/2000

Núcleo de Execução Orçamentária da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8666/93 e Lei nº 938/95, torna público a relação de compras e serviços efetuados no mês de fevereiro de 2001.

NE	FR	Bens e/ou serviços	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
CONCORRÊNCIA					
007	100	Aquisição de gênero alimentício	2,96	4.884,00	Supermercado Coelho Ltda.
008	100	Aquisição de gênero alimentício	5,60	4.065,60	Café do Chef Indústria e Comércio Ltda.
CONVITE					
001	100	Locação de ônibus		19.125,00	Exitours Agência de Viagens e Turismo
INEXIGÍVEL					
006	100	Devolução vales-transportes		76,41	Banco de Brasília S/A

MARÇO/2000

Núcleo de Execução Orçamentária da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8666/93 e Lei nº 938/95, torna público a relação de compras e serviços efetuados no mês de março 2001.

NE	FR	Bens e/ou serviços	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
CONCORRÊNCIA					
28	100	Aquisição de material de expediente	56,77	2.838,50	Vandro Helal Cliver
29	100	Aquisição de material de expediente	75,43	3.771,50	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda.
30	100	Aquisição de material de expediente		15.725,00	Maxclean Comércio Serviço Importação Exportação Ltda.
41	100	Aquisição de material de consumo		462,30	Unidas Comercial e Distribuidora Ltda.
42	100	Aquisição de material de consumo		70,00	Caflama Comercial de Alimentos Ltda.
43	100	Aquisição de material de consumo		671,80	Copalimpa Produtos de Limpeza e Utilidades Ltda.
44	100	Aquisição de material de consumo		110,00	Minasmed Comércio e Importação Ltda
74	100	Aquisição de material de consumo	1,04	2.080,00	Distribuidora Bandeirantes Des. Chocolates Ltda.
75	100	Aquisição de material de consumo	0,45	900,00	Armazém do Papel Ltda.
76	100	Aquisição de material de expediente	0,88	88,00	Expedgraf Gráfica e Papelaria Ltda.
77	100	Aquisição de material de expediente		1.362,50	Liciti Comercial Ltda-Me
78	100	Aquisição de material de expediente		1.792,00	LM – Comércio e Serviço Ltda.
79	100	Aquisição de material de expediente		2.182,50	Organizações Mendes Suprimentos Mov. P/ Comp. Ltda.
80	100	Aquisição de material de expediente		2.330,00	SL – Comércio e Serviços Ltda.
81	100	Aquisição de material de expediente		2.122,00	Papelaria Brito Comércio e Representação Ltda.
82	100	Aquisição de material de expediente		2.883,15	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda.
TOMADA DE PREÇO					
27	100	Serviço de limpeza e conservação		53.000,00	VEG – Administração e Serviços Ltda.
CONVITE					
14		Serviços gráficos	2,71	6.775,00	Duplifolha Gráfica e Editora Ltda.
25	100	Manutenção do sistema de ar condicionado		6.700,00	Centrotec – Comércio Construção e Refrigeração Ltda.
48	100	Confecção de camisetas	3,78	7.560,00	IBC – Indústria Brasileira de Camisetas Prom. Ltda.
DISPENSA					
24	100	Serviço de repografia		8.000,00	Xerox Comércio e Indústria Ltda.
52	100	Locação de imóvel Sede (3º)		9.350,00	Phenícia Comércio Construtora e Incorporação Ltda.
53	100	Locação de imóvel Reca. tos das Emas		1.600,00	Universo Empreendimentos Imob. e Representação Ltda.
54	100	Locação de imóvel Planaltina		1.800,00	Joaquim Flávio Adm. e Venda de Imóvel Ltda.
55	100	Locação de imóvel Taguatinga		6.500,00	Móveis German Indústria e Com. Hotéis e Turismo Ltda.
66	100	Ato unilateral do imóvel da SAB		720,00	Sociedade de Abastecimento – SAB
67	100	Seguro obrigatório		192,96	Banco de Brasília S/A
INEXIGÍVEL					
50	100	Serviço de postagem		845,05	ECT – Empresa de Correios e Telégrafo
56	100	Aluguel de linha multiponto		1.929,16	EMBRATEL
57	100	Serviço de manut. da Central telefônica de PABX		3.300,00	Paulo Maeda Telecomunicações Ltda.
58	100	Tarifas de energia elétrica		19.537,46	CEB
59	100	Tarifas telefônicas		123,47	INTELIG – Telecomunicações Ltda.
60	100	Tarifas telefônicas		45.634,48	Brasil Telecom S/A
61	100	Tarifas de água e esgoto		3.932,76	CAESB
62	100	Tarifas telefônicas		2.022,78	EMBRATEL

MARÇO/2000

Núcleo de Execução Orçamentária da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8666/93 e Lei nº 938/95, torna público a relação de compras e serviços efetuados no mês de abril de 2001.

NE	FR	Bens e/ou serviços	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
CONCORRÊNCIA					
90	100	Aquisição de material de expediente		2.350,90	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda.
91	100	Aquisição de material de expediente		6.121,00	LM – Comércio e Serviços Ltda.
106	100	Aquisição de material de expediente		15.086,00	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda.
108	100	Aquisição de material de expediente		11.354,00	Vandro Helal Cliver
123	100	Aquisição de material de consumo	1,04	2.080,00	Distribuidora Bandeirantes de Desc. Chocolates Ltda.
124	100	Aquisição de material de consumo	0,65	900,00	Armazém do Papel Ltda
125	100	Aquisição de material de consumo	0,88	88,00	Expedgraff Gráfica e Papelaria Ltda.
126	100	Aquisição de material de expediente		1.362,50	Licit – Comércio Ltda-Me
127	100	Aquisição de material de expediente		1.772,75	LM – Comércio e Serviços Ltda.
128	100	Aquisição de material de expediente		2.053,50	Organizações Mendes Suprimentos e Mov. p/ Comp. Ltda.
129	100	Aquisição de material de expediente		1.400,62	Papelaria Brito Com. e Representação Ltda.
130	100	Aquisição de material de expediente		1.893,85	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda.
131	100	Aquisição de fita p/ vídeo cassete	3,98	398,00	SL – Comércio e Serviços Ltda.
138	100	Aquisição de material elétrico	3,38	676,00	LM – Comércio e Serviços Ltda.
139	100	Aquisição de material elétrico	13,95	488,25	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda.
140	100	Aquisição de material de consumo	2,27	4.540,00	Marcoday Comércio de Gênero Alimentícios Ltda.
141	100	Aquisição de material de consumo	0,63	487,62	Socila Alimentos e Cor. de Mercadorias Ltda.
155	100	Aquisição de material hidráulico	11,35	79,45	LM – Comércio e Serviços Ltda.
156	100	Aquisição de material		1.018,35	Hidrocor Comercial de Tintas Ltda.
157	100	Aquisição de material de expediente		125,85	Infopaper Comercial de Fitas e Papéis Ltda.
158	100	Aquisição de material de expediente		2.010,70	NASTEC – Serviços Material e Máquinas Ltda.
159	100	Aquisição de material de expediente	155,25	1.552,50	Papelaria Brito Com. e Representação Ltda.
160	100	Aquisição de material de expediente	81,48	1.629,60	Movap Móveis Ltda.
161	100	Aquisição de material de expediente		10.216,65	Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda.
162	100	Aquisição de material hidráulico	52,00	260,00	Comperbrás Comércio e Serviços Ltda.
163	100	Aquisição de material hidráulico		172,00	Só Reparos Materiais de Construção Ltda.
164	100	Aquisição de material de consumo	2,27	4.540,00	Marcoday Comércio de Gênero Alimentícios Ltda.
165	100	Aquisição de material de consumo		352,00	Mercobrás Comercial Distribuidora Ltda.
166	100	Aquisição de material de consumo	0,99	198,00	Sistema Comercial Importação e Exportação Ltda.
167	100	Aquisição de material de consumo	0,75	187,50	Comercial de Produtos Alimentícios Renascer Ltda.
168	100	Aquisição de material de consumo	0,63	630,00	Socila Alimentos e Cor. de Mercadorias Ltda.
169	100	Aquisição de material de consumo	0,86	172,00	Unidas Comercial e Distribuidora Ltda.
TOMADA DE PREÇO					
85	100	Reforço NE027 Serv. de Limpeza e Conservação		52.427,16	VEG – Administração e Serviços Ltda.
173	100	Serviço de limpeza e conservação		53.000,00	VEG – Administração e Serviços Ltda.
CONVITE					
93	100	Manutenção do sistema de ar condicionado		6.506,00	Centrotec – Comércio Construção e Refrigeração Ltda.
111	100	Aquisição de bonés	1,60	12.000,00	Estação Indústria Comércio Imp. e Exp. de Brindes Ltda.
122	100	Aquisição de carimbos		4.400,00	HBL – Carimbos e Placas Ind. e Comércio Ltda-Me
132	100	Aquisição de material eletrônico	6,85	41,10	Krista Eletrônica Ltda.
133	100	Aquisição de material eletrônico	39,00	273,00	Krista Eletrônica Ltda.
134	100	Aquisição de material de informática	53,09	424,72	Adler Assessoria Empr e Representação Ltda.
172	100	Serviços de revelação de filmes fotográficos		6.000,00	SL – Comércio e Serviços Ltda.
174	100	Aquisição de material de consumo	15,90	3.180,00	Copergás Distribuição de Gás e Transportes Ltda.
DISPENSA					
87	100	Taxa de condomínio e fundo de reserva		5.076,08	Condomínio Ed. Palácio da Imprensa
92	100	Locação de imóvel – Sede (1º e 2º andar)		34.605,83	Marcos Koenikgan Empreendimentos Imobiliários
96	100	Locação de imóvel - Taguatinga		6.500,00	Móveis German Ind. e Com. Hotéis e Turismo Ltda.
99	100	Locação de imóvel - Gama		6.000,00	Construtora e Administradora Correia
100	100	Aquisição de passagem aérea		742,35	Brasília Air Repres. Turísticas
104	100	Locação de imóvel – Sede (1º e 2º andar)		35.000,00	Marcos Koenikgan Empreendimentos Imobiliários
116	100	Locação de imóvel - Sede (3º andar)		9.350,30	Phenícia Comércio Construtora e Incorporação Ltda.
117	100	Locação de imóvel Planaltina (mês março)		1.800,00	Joaquim Flávio Administração e Venda de Imóveis Ltda.
118	100	Locação de imóvel – Recanto das Emas		1.600,00	Universo Empreendimentos Imob. e Representação Ltda.
137	100	Locação de imóvel – Planaltina		1.800,00	Joaquim Flávio Administração e Venda de Imóveis Ltda.
170	100	Taxa de condomínio e fundo de reserva		2.538,04	Condomínio Ed. Palácio da Imprensa
INEXIGÍVEL					
86	100	Tarifas telefônicas de celular		7.000,00	Telebrasil Celular S/A
95	100	Serviço de manut. da Central telefônica de PABX		3.300,00	Paulo Maeda Telecomunicações Ltda.
97	100	Aluguel de linha multiponto		1.900,00	EMBRATEL
112	100	Serviços de postagem		5.155,00	ECT
113	100	Tarifas telefônicas		1.097,87	EMBRATEL
114	100	Tarifas telefônicas		38.689,85	Brasil Telecom
115	100	Tarifas de energia elétrica		18.320,75	CEB
119	100	Tarifas de água e esgoto		3.725,68	EMBRATEL
136	100	Aluguel de linha multiponto		1.886,94	EMBRATEL
147	100	Devolução de Vales-transporte		207,33	Banco de Brasília

HENRIQUE JOSÉ CRUZ LAENDER

Diretor

TRIBUNAL DE CONTAS
DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (*)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL torna público o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL deste órgão, referente ao exercício de 2000.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

APURAÇÃO DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL						
Período de apuração: Janeiro a Dezembro/2000						
RECEITA LÍQUIDA (A)	CORRENTE DESPESA ATIVOS (B)	INATIVOS (C)	PENSIONISTAS (D)	TOTAL (E=B+C+D)	%Gasto (E/A)	Limite (%)
3.209.332.013,88 (**)	47.523.241,85	28.604.078,89	4.193.691,80	80.321.012,54	2,50	2,98

(**) - Receita corrente líquida do DF no período, conforme publicação no DODF nº 104, de 30/05/2001.

DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA

MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA				
SALDO ANTERIOR (A)	RECEBIMENTOS NO EXERCÍCIO (B)	DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (C)	PASSIVO CONSIGNADO (D)	SALDO EM 31.12 (A+B-C-D)
1.195.188,50	100.822.766,63	101.928.576,95	0,00	89.378,18

DEMONSTRATIVO DAS INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR

INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR				
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (A)	INSCRITOS LIQUIDADOS (B)	NÃO-LIQUIDADOS (C)	TOTAL (D=B+C)	NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A+B-C-D))
89.378,18	2.808,07	79.354,40	82.162,47	0,00

Brasília-DF, 18 de junho de 2001

(*) Republicado em função da disponibilização do valor definitivo da Receita Corrente Líquida do DF no período (DODF nº 104, de 30/05/2001).

MARIO DE ALMEIDA SARAIVA
Diretor Geral de Administração

MARLI VINHA DELI
Presidente

SEBASTIÃO CAL MIRANDA
Inspetor da 1ª Inspetoria de Controle Externo

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3585

Aos 7 dias de junho de 2001, às 9 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA e MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE
Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3584 e Extraordinária Reservada nº 231, ambas de 5.6.2001.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 147/01-PG, mediante o qual o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, solicita alteração de suas férias regulamentares para o período de 19 a 31 de julho próximo, mantidos os outros períodos definidos anteriormente. - Ofício nº 947/01-1ªSPR, por meio do qual a Procuradora-Chefe da 1ª SPR, PATRÍCIA LYRIO ASSREUY, encaminha a esta Corte, para ciência, cópia da decisão judicial que julgou extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos autos da Ação Popular nº 2001.00.2.002244-3, proposta por Tomaz Vital da Silva. A seguir, submeteu à consideração do Plenário, em conformidade com o art. 2º, inciso IV, da Resolução nº 119/00, a designação do servidor AMAURY ALVES NERY para exercer o Encargo de Assessor-EG no Gabinete da 3ª Inspetoria de Controle Externo.- O Tribunal aprovou a mencionada indicação.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 3123/93 (apensos os de nºs 1608/85 e 030.003.141/93) - Revisões dos proventos da aposentadoria de GILBERTO ROSSI e pensão civil concedida a MARLENE FONSECA ROSSI e outros-SEFP. - DECISÃO Nº 3947/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF, em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - quanto à 1ª revisão (Processo nº 1608/85): a) retificar o ato de fl. 84, para alterar a vigência para 08/10/91, data de protocolização do requerimento de fl. 60; b) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 86, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para: b.1) calcular as vantagens Opção e Representação Mensal com base no DF-11, tendo em vista que o servidor exerceu o cargo de símbolo DF-12 por apenas 16 dias, fls. 02-verso, 07 e 78/79; b.2) alterar a data de vigência para 08/10/91, conforme item “I.a” precedente, observando o reflexo nos valores das parcelas; II - quanto à 2ª revisão - Transposição (Processo nº 1608/85): a) retificar o ato de fl. 112, para excluir a expressão “a contar de 15 de maio de 1992”, tendo em vista que os efeitos das transposições previstas na Lei nº 99/90, devem ser a contar da publicação do respectivo ato, conforme art. 6º do Decreto nº 12.466/90; b) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 113, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular: b.1) as vantagens Opção e Representação Mensal com base no DF-11, tendo em vista que o servidor exerceu o cargo de símbolo DF-12 por apenas 16 dias, fls. 02-verso, 07 e 78/79; b.2) as parcelas com base na tabela vigente em 10/02/93, data de publicação do ato revisório; III - quanto à pensão (Processo nº 030.003.141/93): a) elaborar Título de Pensão, em substituição ao de fl. 12, para calcular a Gratificação de Orçamento e Controle Interno sobre o valor da maior referência da classe em que o servidor estava posicionado, observando o reflexo no valor do Adicional por Tempo de Serviço; b) anexar a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita da pensão, firmada pelos beneficiários, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; c) observar a possibilidade de inclusão das vantagens previstas na Lei nº 6.732/79, concedidas ao servidor pelo ato publicado no DODF de 18/12/91, fl. 84 do Processo nº 1608/85, apenso; d) apurar a quantia paga indevidamente ao instituidor da pensão, avaliando a economicidade das providências a serem implementadas para o ressarcimento; e, se for o caso, verificar se o servidor deixou bens e a possibilidade de reaver dos herdeiros os valores pagos a mais, judicialmente ou, se os herdeiros confundirem-se com os pensionistas, mediante autorização expressa destes, efetuar o ressarcimento mediante desconto em folha de pagamento; IV - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 7744/93 (apenso o de nº 121.138.070/97) - Contrato nº 22/93 firmado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a empresa Dinplow - Comercial de Máquinas e Equipamentos Ltda. - DECISÃO Nº 3948/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das defesas apresentadas; b) da Informação nº 050/01; II - considerar: a) procedentes as defesas interpostas pelos Senhores Jorge Haroldo Martins, Raimundo Luiz Barreto de Sá Teles, Edgar da Silva Fagundes Filho e Liliam Borges Rodrigues, tendo-os como quites com o erário; b) improcedente a defesa apresentada pelo Senhor Edson Luiz Mendonça Cabral; III - determinar, com fundamento no § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 01/94, a identificação do senhor mencionado na alínea "b" precedente, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova o recolhimento do valor de R\$ 13.957,31, devidamente atualizado na forma da Emenda Regimental nº 08/01, relativo ao débito apurado na Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 121.138.070/97; IV - deixar de conhecer, por desnecessário, à vista do que se propõe no item II.a, do pedido de sustentação oral requerido pela servidora Liliam Borges Rodrigues, disso dando-lhe ciência; V - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 1572/95 - Pensão civil concedida a TERESINHA DOS SANTOS DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 3949/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - promover, por apostilamento, a correção do ato de fls. 15/17, na parte que se refere à pensão da interessada, para considerar o servidor posicionado no cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, em decorrência do disposto na Decisão nº 2169/2001; II - elaborar Título de Pensão, em substituição ao de fl. 18, tendo em vista o disposto no item "I" precedente; III - anexar a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do disposto no art. 225, da Lei nº 8.112/90; IV - juntar aos autos o processo de aposentadoria do instituidor; V - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3943/95 (apenso o de nº 082.011.608/94) - Aposentadoria de MARTA EDMÉIA ALVARES COSTA-SGA. - DECISÃO Nº 3950/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - informar se o tempo de licença especial foi aproveitado para fins de progressão por antiguidade, à vista do requerimento de fl. 28 e anotação no documento de fl. 05, elaborando, se for o caso, Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 11; II - retificar o ato de fl. 30, alterado pelo de fl. 34, para incluir, em sua fundamentação legal: a) os dispositivos legais que justificam a incorporação dos Incentivos Funcionais constantes do Abono Provisório; b) os arts. 4º e 8º da Lei nº 8.911/94, de acordo com a Decisão nº 3395/99; III - confeccionar Mapa de Incorporação de Quintos, em substituição ao de fls. 69/70, observando os termos do item XIII e do § 2º do art. 4º da Resolução nº 101/98 - TCDF, para encerrá-lo na véspera da publicação do ato de aposentadoria da servidora; IV - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 71, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para: a) incluir a Gratificação de Regência de Classe, uma vez que a interessada a está recebendo, e fazendo constar dos autos a documentação comprobatória correspondente ao direito de sua incorporação no percentual de 4,8%; b) consignar a parcela Incentivos Funcionais no percentual de 5%; c) renomear a parcela "Vant. Pessoal Nom. Id. MP-831, correspondente a 2/5 do DF-09, 3/5 do DF-11, cumulados com as parcelas Opção do DF-09 e Representação do DF-09, para Adicional de Quintos, excluindo a menção à Medida Provisória nº 831, calculando-a com base na tabela de março de 1994, conforme Decisão nº 3395/99; d) calcular a parcela TIDEM de forma integral; V - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4183/95 (apenso o de nº 082.025.177/94) - Aposentadoria de LUZIA MARCOS DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 3951/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fl. 19 para incluir, em sua fundamentação legal: a) os dispositivos legais que justificam a incorporação dos Incentivos Funcionais constantes do Abono Provisório; b) o art. 3º da Lei nº 8.911/94, de acordo com a Decisão nº 3395/99; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 45, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela referente a quintos incorporados, correspondente a 5/5 do DF-02, pelo valor da Representação Mensal, conforme Decisão nº 3395/99; III - verificar o direito da servidora à incorporação da Gratificação de Regência de Classe, incluindo-a, se for o caso, no Abono Provisório, e fazendo constar dos autos a documentação comprobatória correspondente; IV - autenticar o documento de fl. 25; V - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5008/95 - Aposentadoria de ANA VIEIRA RABELO-SGA. - DECISÃO Nº 3952/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ANA VIEIRA RABELO, visto à fl. 22, retificado às fls. 48/50, 77 e 87; II - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 96, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para incluir as parcelas Opção e Representação do DF-05; b) juntar documento que comprove a correlação efetuada entre a Função de Assessoramento Superior e o cargo de símbolo DF-06, à vista dos documentos de fls. 29/32, 73 e 83/84; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0226/96 (apenso o de nº 082.003.423/95) - Aposentadoria de ADÉLIA DE MENEZES DELGADO-SGA. - DECISÃO Nº 3953/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ADÉLIA DE MENEZES DELGADO, visto à fl. 17, retificado às fls. 20/22 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) juntar aos autos: a.1) cópia autenticada do ato de dispensa do último cargo em comissão exercido pela servidora, para o qual foi nomeada em 26/01/94, conforme documento de fl. 33; a.2) documentação comprobatória do direito da servidora à incorporação da Gratificação de Titulação, nos termos da Lei nº 771/94; b) verificar o direito da servidora à incorporação das Gratificações de Regência de Classe - GRC e de Ensino Especial - GATE, incluindo-as, se for o caso, no

Abono Provisório e fazendo constar dos autos a documentação comprobatória correspondente.

PROCESSO Nº 1051/96 (apenso o de nº 082.003.725/95) - Aposentadoria de NOÉ ALVES DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 3954/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de NOÉ ALVES DA SILVA, visto à fl. 14 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 40, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela referente a quintos incorporados com base na tabela vigente na data da aposentadoria, e excluir a menção à Medida Provisória nº 831, conforme Decisão nº 3395/99; b) juntar aos autos certidão do Ministério da Aeronáutica, referente aos 1.020 (mil e vinte) dias, sob pena de exclusão desse tempo para adicional; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2036/96 (apenso o de nº 061.031.128/95) - Tomada de contas especial instaurada pela então Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a bem patrimonial. - DECISÃO Nº 3955/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das defesas apresentadas às fls. 50/60; II - considerar improcedentes as razões de defesa apresentadas pelos servidores Marcílio Vieira das Mercês Teixeira, Francisco de Caldas Araújo e Alcides Gomes dos reis; III - cientificar, nos termos do § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 01/94, os servidores nominados no item precedente, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham o valor de R\$ 3.815,94 (três mil, oitocentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), referente ao débito apurado na Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 061.031.128/95; IV - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2533/96 (apenso o de nº 082.001.782/95) - Aposentadoria de MARIÊTA ROSA DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 3956/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIÊTA ROSA DA SILVA, visto à fl. 16 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) juntar aos autos a documentação comprobatória do direito da servidora à incorporação da Gratificação de Titulação, nos termos da Lei nº 771/94; b) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 36, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela referente a quintos incorporados com base na tabela vigente na data da aposentadoria, e excluir a menção à Medida Provisória nº 831, conforme Decisão nº 3395/99; c) verificar o direito da servidora à incorporação da Gratificação de Regência de Classe - GRC, à vista dos documentos de fls. 11/12 e 19, incluindo-a, se for o caso, no Abono Provisório; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3763/96 (apenso o de nº 082.000.403/97) - Representação nº 01/96-MFCF, do Ministério Público junto a esta Corte, referente ao movimento grevista dos professores da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal em 1996. - DECISÃO Nº 3957/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 1190-DEX e 765/200-GAB.SE e anexos, e dos documentos constantes do Processo nº 082.000.403/97, tendo a diligência por cumprida; b) do resultado da inspeção, conforme Relatório nº 2.0181.00, da documentação acostada aos autos de fls. 148/160 e despacho de fls. 175/177; II - determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 90 (noventa) dias: a) complemente a relação constante do Processo nº 082.000.403/97, incluindo as atas dos Conselhos Escolares de todas as Unidades Públicas de Ensino existentes no Distrito Federal ao final de 1996, ou adote outro meio capaz de comprovar ou atestar o efetivo cumprimento do calendário escolar de recuperação; b) verifique, caso a caso, os motivos da falta de cumprimento do calendário de recuperação de aulas, elaborado em função da greve de 1996, e adote as providências para identificar os responsáveis, efetuando os descontos correspondentes em folha de pagamento dos dias não trabalhados; c) informe sobre a implementação dos Conselhos Escolares na totalidade das escolas existentes no Distrito Federal, em cumprimento à Lei Complementar nº 247/99; d) encaminhe ao Tribunal, acompanhadas de documentação comprobatória, informações sobre as medidas adotadas para reposição das aulas suspensas pelo movimento grevista ocorrido no ano letivo de 2000; III - autorizar: a) o acompanhamento, em autos apartados, das informações de que trata a alínea "d" do item anterior; b) a remessa à jurisdição, para facilitar o cumprimento das determinações constantes do item II: b.1) de cópia do Relatório de Inspeção nº 2.0181.00; b.2) do Processo GDF nº 082.000.403/97, que deverá retornar ao Tribunal com o atendimento às determinações; c) o retorno dos autos à 2ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 5958/96 (apenso o de nº 3107/82) - Pensão civil instituída por JOÃO SOARES DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 3958/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão civil vitalícia concedida à MARIA ALVES DE OLIVEIRA, viúva do servidor JOÃO SOARES DE OLIVEIRA, visto à fl. 18; II - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) promover, por apostilamento, a correção do ato de fls. 18, na parte que se refere à pensão da interessada, para considerar o servidor posicionado no cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, em decorrência do disposto na Decisão nº 2169/01; b) elaborar Título de Pensão, em substituição ao de fl. 19, tendo em vista o disposto na alínea "a" precedente; c) anexar a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do disposto no art. 225, da Lei nº 8.112/90; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2983/97 (apenso o de nº 061.047.086/97) - Aposentadoria de HELENA ALVES PEREIRA DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 3959/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fl. 40, na parte que se refere à aposentadoria da interessada, para substituir o inciso II do art. 186 da Lei nº 8.112/90 pelo inciso III do mesmo diploma legal e incluir o art. 4º da Lei nº 1.141/96, de acordo com a Decisão nº 3395/99; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 45, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela referente a décimos incorporados pelo valor da retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido acrescido da Representação Mensal e, confor-

me Decisão nº 3395/99; III - verificar o direito da servidora à incorporação de mais um décimo do DF-04 e das vantagens Opção e Representação Mensal, nos termos da Decisão nº 3395/99, informando-a em caso afirmativo.

PROCESSO Nº 5332/97 (apenso o de nº 082.021.320/96) - Aposentadoria de NILÊDA QUEIROZ GONÇALVES-SGA. - DECISÃO Nº 3960/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apenas à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato de fls. 30/32, na parte que se refere à aposentadoria da interessada, para excluir o art. 3º da Lei nº 8.911 e incluir o art. 4º da Lei nº 1.141/96, observando que o ato retificatório de fl. 61 encontra-se correto.

PROCESSO Nº 0823/99 (apenso 1 volume) - Contendo pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Comunicação Social do DF para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3961/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 080/2001-GAB/SECOM e 081/2001-GAB/SCS; b) da Informação de fl. 415; II - conceder à Secretaria de Comunicação Social prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 2166/2001; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 3177/99 (apensos 11 volumes) - Inspeção realizada nos órgãos e entidades do Distrito Federal, sob a competência de fiscalização da 2ª Inspeção de Controle Externo, com vistas a atestar a regularidade dos pagamentos efetuados, a título de jeton, a membros de Órgãos Colegiados. - DECISÃO Nº 3962/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da Inspeção realizada nos Órgãos e Entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal, sob a competência de fiscalização da 2ª Inspeção de Controle Externo, em cumprimento ao que determina a Decisão nº 5.487/99; II - considerar: a) desprovidos de amparo legal os pagamentos realizados, no âmbito do Governo do Distrito Federal, pela participação em órgãos colegiados, a servidor público, desde a recepção, pela Lei nº 197/91, no Distrito Federal, da Lei 8.112/90, e aos membros de conselhos de órgãos da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional, empregados públicos, aposentados ou sem vínculo com a administração pública, desde a publicação da Emenda à LODF nº 8, de 3/12/96; b) sem efeito no Distrito Federal o Decreto nº 20.097, de 15/03/99, posto que prescinde de sustentação legal, uma vez que o art. 6º, inciso III, do Decreto-Lei nº 1.360, de 22/11/64, fora revogado pelo art. 119 da Lei nº 8.112/90; c) ineficaz, para fins de retribuição pecuniária pela participação em órgão colegiado, o que dispõe o art. 2º da Lei nº 422, de 19/03/93, pois essa lei “de per si” não autoriza esse gasto; d) antieconômica e contrária aos interesses da administração Pública a composição dos colegiados dos órgãos e das entidades do Distrito Federal com membros que não sejam servidores públicos, ressalvadas exclusivamente as nomeações em que sejam imprescindíveis representantes de entes da iniciativa privada; III - comunicar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o entendimento consubstanciado no item II precedente para adoção das medidas cabíveis; IV - dispensar, em caráter excepcional, o ressarcimento dos valores pagos indevidamente aos membros de órgãos colegiados, servidores públicos ativos ou aposentados, empregados públicos e oriundos da iniciativa privada, relacionados no parágrafo 39 da instrução, em virtude da presença de pressupostos de boa-fé dos beneficiários de jeton e de controvérsias na interpretação das normas que cuidam da matéria, exceto quanto às autoridades, servidores ou empregados públicos a que se refere o Decreto nº 20.198, de 28/04/1999, cujos valores recebidos devem ser restituídos, se ainda não o foram, nos termos do aduzido decreto; V - determinar aos órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal que, após a publicação desta decisão no DODF, não mais realizem pagamentos pela participação em órgãos colegiados a membros titulares ou suplentes, ressalvados, exclusivamente, os participantes de órgãos colegiados de entidades regidas pela Lei nº 6.404/76, que não sejam servidores públicos; VI - recomendar aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal que: a) busquem compor os órgãos colegiados, preferencialmente por servidores públicos, excetuando-se desta regra apenas os casos em que são imprescindíveis representantes de entidades da iniciativa privada; b) procedam ao registro dos pagamentos efetivados a título de jeton nas contas contábeis 331901111 e 334903622, ressalvados apenas aqueles que ainda não estejam integrados ao SIAFEM; c) organizem cadastro dos membros titulares e suplentes dos órgãos colegiados, fazendo constar, pelo menos, o nome, o CPF, a identidade, a matrícula, o período e a profissão exercida durante a participação nesses Órgãos; d) façam constar a sintaxe “jeton” no campo DESCRIÇÃO da nota de empenho, quando, sob a égide da lei, realizarem pagamentos a membros de órgãos colegiados; VII - alertar os dirigentes da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. que o acréscimo do número dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não se coaduna com a situação atual da entidade, que teve as atividades bastante reduzidas a partir de 1997; VIII - ampliar o entendimento consubstanciado no item III, alínea “a”, da Decisão nº 5.487/99, ao disposto no item II, alínea “a” destas sugestões, incluindo, além de servidores públicos, os aposentados, empregados públicos e oriundos da iniciativa privada, quanto às novas hipóteses de pagamento de jeton que se entende indevido; IX - determinar à 5ª ICE que, em oportuna auditoria a ser realizada no FUMDEVAM, verifique a legitimidade dos pagamentos realizados aos Conselhos Fiscal e Diretor da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, a título de jeton, com recursos do mencionado Fundo, conforme mencionado nos parágrafos 30 a 33 da instrução; X - consignar elogio, nos termos do art. 2º da Portaria nº 249/98, ao Analista de Finanças e Controle Externo Saulo dos Santos Pereira, Matrícula 404-9, pela dedicação, interesse e qualidade dos trabalhos de análise desenvolvidos; XI - autorizar: a) a colocação dos autos em roteiro de inspeção para atestar a implementação das medidas indicadas no item V precedente; b) o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências cabíveis. Declarou-se impedido de participar do julgamento do processo o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, por constar dos autos documento em que atuou na condição de Secretário de Estado do Governo do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 0396/01 - Edital da Concorrência CP - 01/2001-CAESB, do tipo melhor técnica, realizada pela Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, cujo objeto é a contratação de agência de propaganda para estudar, planejar, criar, produzir, distribuir para veiculação e controlar os serviços de divulgação e publicidade, programas e campanhas promocionais sobre atividades daquela entidade, na forma do disposto no art. 3º da Lei nº 4.680/65, considerando o briefing (constante do Anexo I-3), na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário. - DECISÃO Nº 3946/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar: a) cumprida a diligência ordenada no item II, alíneas “a.1” a “a.5”, da Decisão nº 2.615/2001, porém insatisfatórias quanto ao mérito; b) improcedente o Pedido de Reexame, no que se refere à subalínea “b.2.2” e à alínea “d”, do item II, da referida decisão, na medida em que não foram estabelecidos no edital os limites para a

subcontratação dos serviços, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93; II) determinar à Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB que, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda à alteração do Edital da CP nº 01/2001, adotando as providências a seguir indicadas, encaminhando a esta Corte o novo edital e documentação pertinente: a) estabeleça um planejamento prévio de suas ações de publicidade e propaganda, nos termos do art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 1.068/96, e adapte o briefing a esse planejamento; b) elabore planilha orçamentária, estabelecendo os custos unitários, de forma a conformá-lo ao disposto no art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93; c) optando por uma das modalidades de licitação dispostas no “caput” do art. 46 da Lei nº 8.666/93, inclua na Comissão Especial de Licitação profissionais da área de propaganda e publicidade, qualificados a avaliar, objetivamente, as propostas técnicas, de acordo com o art. 51 da citada Lei; d) compatibilize o objeto do certame com o tipo de licitação que vier a ser adotada, nos termos do art. 46, “caput”, da Lei nº 8.666/93; e) fixe os limites e condições em que será possível a subcontratação dos serviços objeto da licitação, de modo a atender ao disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/93; f) reabra o prazo para a abertura da licitação, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93; III - autorizar: a) o envio de cópia do Relatório/Voto à jurisdicionada, para melhor cumprimento das determinações constantes do item II precedente; b) o retorno dos autos à 3ª Inspeção, para continuidade do acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 0892/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA APARECIDA PEREZ-SGA. - DECISÃO Nº 3963/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 44/51 (Mandado de Segurança nº 3403-6), objetivando a suspensão da diligência ordenada por meio da Decisão nº 5.607/99 (fl. 37), bem como das peças de fls. 40/43, noticiando a concessão de liminar favorável à interessada e de fls. 67/69, evidenciando a segurança concedida, em parte, em relação ao referido mandamus; II - rever a Decisão nº 5.607/99 (fl. 37) para, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98 e da Decisão nº 10.085/99, considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, sem prejuízo de posterior ajuste ao que vier a ser definitivamente decidido no âmbito do poder Judiciário, determinando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências, o que será verificado em auditoria: a) retificar o ato de fl. 21, alterado pelo de fl. 26, a fim de indicar a data dos efeitos da revisão (10.04.90); b) refazer o Demonstrativo de Tempo de Serviço de fl. 17, para encerrar a apuração em 09.04.90, bem como corrigir as licenças concedidas, conforme fls. 2, 4 e 5; c) refazer o abono provisório de fl. 27, observando a Decisão Normativa nº 02/93, a fim de considerar os efeitos da revisão a contar de 10.04.90; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1094/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de CRÉLIA APARECIDA DE FREITAS AMARANTE-SGA. - DECISÃO Nº 3964/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento da decisão proferida no Mandado de Segurança impetrado pela servidora, objetivando a suspensão da Decisão nº 5.906/99; 2) à vista da Decisão nº 4545/00, rever os termos da Decisão nº 5.906/99, considerando legal, para fim de registro, a concessão em exame; 3) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, em sessenta dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em auditoria: a) tornar sem efeito o ato que retificou a revisão de proventos da servidora, de fl. 10, para considerar os seus efeitos a contar de 24/4/90; b) elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 91, encerrando-se a apuração em 24/4/90, véspera da revisão, bem como para computar, para todos os efeitos, o tempo de inatividade; c) substituir o Abono Provisório de fl. 93, observando a Decisão Normativa nº 2/93-TCDF, para incluir a vantagem do art. 184, II, da Lei nº 1.711/52, corrigir o ATS para 25%, considerando os efeitos a contar de 24/4/90; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4481/91 (anexo o de nº 2772/93) - Aposentadoria de ISAIAS PEREIRA DE PAULA-SGA. - DECISÃO Nº 3965/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos atos de fl. 195, publicados em 29/12/2000, que tornaram sem efeito a reversão do servidor ao serviço ativo (fl. 15), a nova aposentadoria (fl. 155) e o respectivo ato de retificação (fls. 174/175); II. determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, em 60 dias, adote as seguintes providências, o que será verificado em auditoria: a) juntar nova classificação funcional do servidor, considerando o posicionamento atual na 3.ª Classe, Padrão V; b) refazer o demonstrativo de fl. 198, para encerrar o cálculo do tempo de serviço no dia anterior ao da concessão original (06/11/75), atentando para as atualizações previstas na Lei nº 22/89 e na Lei nº 8.112/90 e para a contagem do tempo averbado, conforme certidão expedida pelo INSS (fls. 103/104); c) determinar a imediata correção dos pagamentos efetuados ao servidor junto ao SIGRH, observando o posicionamento na 3.ª Classe, Padrão V, bem como a exata proporcionalidade aplicada aos proventos; d) apurar os valores pagos a mais, com vista ao ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4693/93 (apenso o de nº 030.001.298/92) - Pensão civil concedida a TEREZINHA SANTOS DE JESUS e outra-SGA. - DECISÃO Nº 3966/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência, para que, no prazo de 60 dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) na impossibilidade de se localizar o processo de aposentadoria, juntar ao apenso-pensão cópia de documentos onde estejam evidenciados o nome do ex-servidor Alcides de Jesus, número de matrícula, cargo que ocupava quando do óbito e o tempo de serviço exercido; b) elaborar, com base nos documentos solicitados: b.1) a classificação funcional; b.2) o demonstrativo de tempo de serviço; c) tornar sem efeito os documentos pertencentes ao ex-servidor Alcides dos Santos, de fls. 10, 11, 20, 35/37 e 100-ap., e efetuar nova numeração dos autos, a contar da fl. 38-ap., considerando a retirada dos documentos de fls. 39/89-ap., em cumprimento à Decisão nº 3757/2000.

PROCESSO Nº 4805/93 - Contendo o Ofício nº 374/01-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para o cumprimento da Decisão nº 4500/00. - DECISÃO Nº 3967/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) conceder à SEFP prorrogação do prazo, por 60 dias, para o cumprimento da Decisão nº 4500/00, referente ao Proc. nº 030.000.029/92, de interesse de Manoel Ferraz de Oliveira; 2) esclarecer à jurisdicionada que a inobservância desta última dilação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 01/94, aos responsáveis.

PROCESSO Nº 3253/94 (apenso o de nº 030.013.347/93) - Pensão civil concedida a IVANY PEREIRA

DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 3968/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, em 60 dias, adote as seguintes providências: - Quanto à pensão com base na Lei nº 6.782/80: a) refazer o título de pensão de fl. 49-ap., a fim de excluir do rol dos beneficiários André Luiz Moreira da Silva; b) apurar as quantias porventura pagas indevidamente, verificadas no título de pensão de fl. 23-ap., posteriormente tomado sem efeito, para fins de ressarcimento; c) tornar sem efeito o documento substituído; - Quanto à integralização da pensão; d) retificar o ato concessório de fls. 44/46-ap., a fim de considerar o ex-servidor no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, consoante Decisão nº 2169/2001; e) refazer o título de pensão de fl. 50-ap. para adequá-lo ao item anterior; f) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5574/94 - Pensão civil concedida a MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS e outros-SGA. - DECISÃO Nº 3969/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, em 60 dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato concessório de fls. 16/18 para corrigir a classificação funcional do ex-servidor (Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II), consoante disposto na Decisão nº 2169/2001; b) refazer o título de pensão de fl. 20 para corrigir os respectivos valores, considerando o enquadramento na 2ª Classe, Padrão II; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1779/95 (apenso o de nº 082.013.918/94) - Aposentadoria de MARIA LUIZA MONTEIRO SALES COROA-SGA. - DECISÃO Nº 3970/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, autorizou o retorno dos autos à jurisdicionada para, em 60 dias, adotar as providências abaixo indicadas, objetivando o exato cumprimento da lei: I) indicar as medidas adotadas em razão do descumprimento do Termo de Compromisso firmado pela servidora para prestar serviço à FEDF por período igual a 3 anos e 1 mês, correspondente ao tempo em que esteve afastada para freqüentar o curso de Doutorado em Linguística na UNICAMP-SP, em face das sanções previstas nas Resoluções nºs 2739/89 e 2193/87; II) juntar documento comprobatório da conclusão do referido curso ou, se for o caso, justificar a inconclusão; III) autenticar a certidão de fl. 8 apenso; IV) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 11 ap., considerando o tempo de serviço prestado ao Estado do Paraná, consoante certidão de fl. 8, observando-se os reflexos no Abono Provisório no tocante ao Adicional por Tempo de Serviço, desde que cumprido o item III; V) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6181/95 - Pensão civil concedida a MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 3971/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, determinou à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 dias, adote as providências a seguir: a) retificar o ato concessório de fls. 15/16, a fim de considerar o ex-servidor no cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II; b) elaborar título de pensão, em substituição ao de fl. 17, a fim de adequá-lo ao item anterior; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0288/96 (apenso o de nº 082.003.693/95) - Aposentadoria de KOKI TANI-SGA. - DECISÃO Nº 3972/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria; II) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências abaixo indicadas, objetivando o exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de averiguação em auditoria: a) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 35 ap., para a exclusão da Medida Provisória nº 831, por não se aplicar ao Distrito Federal e calcular o valor referente à vantagem Adicional Quintos (5/5 DF 7) com base na tabela vigente na data da aposentadoria; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5051/96 (apenso o de nº 061.004.206/95) - Aposentadoria de ANA MARIA SANTANA CORREIA MARQUES-SGA. - DECISÃO Nº 3973/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, em 60 dias: 1) retifique o ato de fl. 20 - ap. para excluir de sua fundamentação legal a referência à Lei nº 6.732/79 e incluir o art. 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 c/c o art. 62 da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994 (Decisão nº 3395/99); 2) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 27 - ap., observando a Decisão Normativa - TCDF nº 2/93, para calcular a parcela do quinto incorporado tomando por base 1/5 da representação mensal do DF-03, vigente em julho de 1995; 3) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5618/96 - Pensão civil concedida a EXPEDITA NOGUEIRA DE MEDEIROS-SGA. - DECISÃO Nº 3974/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, determinou à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 dias, adote as providências a seguir: a) retificar o ato concessório de fl. 18, a fim de considerar o ex-servidor no cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, em conformidade com o disposto na Decisão nº 2169/2001, de 3/4/01; b) elaborar título de pensão, em substituição ao de fl. 53, a fim de adequá-lo ao item anterior; c) anexar aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0391/97 (apenso o de nº 061.039.518/96) - Aposentadoria de THEREZINHA ALBERTINA LYRIO DO PATROCÍNIO-SGA. - DECISÃO Nº 3975/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, em 60 dias, retifique o ato de fl. 21-ap, para excluir de sua fundamentação legal a expressão “com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004, de 9 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 6 de março de 1996” e incluir o art 7º da Lei nº 1.004/96 e o art. 4º da Lei nº 1.141/96 (Decisão nº 3.395/99).

PROCESSO Nº 2523/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3976/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à Secretaria de Gestão Administrativa do DF a prorrogação do prazo, por 60 dias, para o cumprimento da Decisão nº 8430/00, referente à aposentadoria de Orley Teixeira, Matrícula nº 80.185-2, a contar desta decisão, relevando a intempestividade do pleito.

PROCESSO Nº 5325/97 (apenso o de nº 030.000.953/97) - Pensão civil concedida a MARIA DIAS DE BRITO-SGA. - DECISÃO Nº 3977/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, determinou à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, adote as providências a seguir: a) retificar o ato concessório de fls. 22/24 (Proc. 030.000953/97), a fim de considerar o ex-servidor no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, em conformidade com o disposto na Decisão nº 2169/2001, de 3/4/01; b) elaborar título de pensão, em substituição ao de fl. 25 (Proc. 030.000953/97), a fim de adequá-lo ao item anterior; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1133/98 (apenso o de nº 061.045.059/96) - Aposentadoria de EDGARD BARBOSA MOREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 3978/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1. determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, adote as providências a seguir: a) retificar o ato de concessão de fls. 27/28 - apenso, a fim de alterar sua fundamentação legal, incluindo o art. 7º da Lei nº 1.004/96 e o art. 4º da Lei nº 1.141/96, e excluindo a expressão “com as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 8.911/94, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996 e regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996”; b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 35 - apenso, observando a Decisão Normativa - TCDF nº 02/93, para calcular a parcela denominada “DECIMOS LEI 1004/96”, atinente à vantagem oriunda do exercício de cargo em comissão, pela retribuição do cargo em comissão, entendendo-se como a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99, adotada no Proc. nº 3.871/96); c) completar as informações contidas no mapa de incorporação de quintos/décimos, fl. 52-apenso, encerrando-o na véspera da publicação do ato de aposentadoria do servidor, indicando os atos de nomeação e de dispensa, com os respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos atos e a quantidade de dias de permanência do servidor em cada cargo ou função, com a discriminação das parcelas incorporadas e dos símbolos correspondentes. Caso os atos de designação e de dispensa não tenham sido publicados no DODF, anexar cópia autenticada dos referidos atos e, na ausência destes, juntar cópia autenticada das respectivas fichas financeiras e/ou contracheques; d) tornar sem efeito o documento substituído; 2. esclarecer a jurisdicionada que o servidor poderá pleitear a inclusão em seus proventos de aposentadoria da parcela “representação mensal” do cargo de símbolo DF- 06, caso se confirme, pelo exame do mapa mencionado no item “c”, que, à época de sua aposentadoria, exercia cargo em comissão de símbolo DFG 06, como se depreende da presença na transferência financeira (fl. 33-apenso) da parcela “Representação Mensal”, no valor de R\$ 504,27, observados os requisitos e critérios indicados na Decisão Normativa nº 01/93 -TCDF (item 4.1.3 da Decisão nº 3.395/99, Processo nº 3.871/96).

PROCESSO Nº 1617/98 (apenso o de nº 082.011.004/97) - Aposentadoria de ELIZABETE GOMES DE QUEIROZ-SGA. - DECISÃO Nº 3979/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2891/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3980/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, concedeu à Secretaria de Gestão Administrativa a prorrogação do prazo, por 60 dias, para o cumprimento da Decisão nº 8581/00, referente à aposentadoria de Hideki Ito, matrícula nº 90.988-2, a contar desta decisão, relevando a intempestividade do pleito.

PROCESSO Nº 3000/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3981/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à Secretaria de Gestão Administrativa a prorrogação do prazo, por sessenta dias, relevando a intempestividade do pleito, para o cumprimento da Decisão nº 8582/00, referente ao Processo nº 082.015.072/97, a contar desta decisão.

PROCESSO Nº 3669/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3982/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à Secretaria de Gestão Administrativa a prorrogação do prazo, por 60 dias, para o cumprimento da Decisão nº 8773/00, referente à aposentadoria de Égred Vaine Silveira de Souza, Matrícula nº 95.098-X, a contar desta decisão, relevando a intempestividade do pleito.

PROCESSO Nº 4412/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte.- - DECISÃO Nº 3983/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à Secretaria de Gestão Administrativa a prorrogação do prazo, por 60 dias, para o cumprimento da Decisão nº 4714/00, referente à aposentadoria de Maria do Carmo Fróes Bandeira, matrícula nº 90.257-8, a contar desta decisão.

PROCESSO Nº 5215/98 (apenso o de nº 082.017.510/95) - Aposentadoria de MARIA ERONILDA GERMANO DA SILVA BEZERRA-SGA. - DECISÃO Nº 3984/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência, para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: I - complementar o ato concessório de fl. 27-ap. com os arts. 3º da Lei nº 8.911/94 e 7º da Lei nº 1.004/96, considerando a data da inativação e que a servidora incorporou “quintos” na vigência da Lei nº 8.911/94; II- solicitar à interessada a substituição da CTS de fl. 04-ap. por certidão emitida pelo órgão competente, na secretaria de estado, de município ou pela própria Prefeitura, pena de o referido tempo de serviço ser desconsiderado para efeito de aposentadoria, padrão e anuênios.

PROCESSO Nº 1866/99 - Pedido de Reexame de decisão da Corte, interposto pelo Banco de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 3985/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) conhecer do recurso de fls. 75/78, conferindo-lhe efeito suspensivo sobre a Decisão nº 2882/2001, que reiterou os termos do item 4 da Decisão nº 9427/2000; II) dar ciência desta decisão ao Banco de Brasília S.A., à vista do disposto no art. 4º da Resolução nº 113/99-TCDF, alterada pela de nº 121/00, ficando claro que o processo ainda pendê de apreciação do mérito; III) autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE para a devida instrução.

PROCESSO Nº 1241/00 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3986/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, concedeu a Secretaria de Gestão Administrativa a prorrogação do prazo, por 60 dias, para o cumprimento da Decisão nº 8983/00, referente à aposentadoria de José Francisco de Souza, Matrícula nº 60.022-9, a a contar desta decisão, relevando a intempestividade do pleito.

PROCESSO Nº 1494/00 (apensos os de nºs 956/86 e 030.004.172/99) - Revisão dos proventos da aposentadoria de DELDUQUE DURÃES VERSIANI e pensão civil concedida a ANA MARIA OLIVEIRA VERSIANI-SGA. - DECISÃO Nº 3987/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - rever a Decisão nº 10.791/98 (fl. 35-ap.ap.), considerando os termos da Decisão nº 7187/2000, que uniformizou o entendimento acerca da matéria relativa à alteração de vantagens; II - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência, para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: - Quanto à revisão: a) tornar sem efeito o ato de revisão de proventos de Delduque Durães Versiani, bem como o abono provisório de fl. 40-ap.ap., que substituiu a vantagem do inc. II pela do inc. I do art. 184 da Lei nº 1.711/52; b) efetuar, por apostilamento, a reclassificação do servidor, nos termos da Lei nº 51/89 e do Decreto nº 13.166/91; - Quanto à pensão: a) retificar o ato concessório de fl. 15-ap.p., com o intuito de excluir de sua fundamentação a vantagem do inciso I e incluir a do inciso II da Lei nº 1.711/52; b) refazer o título de pensão de fl. 17-ap.p., para incluir a vantagem mencionada; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2046/00 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para envio à Corte de tomadas de contas anuais. - DECISÃO Nº 3988/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 211 e 295/01-Gab/SEFP e anexos; 2) conceder à SEFP a prorrogação do prazo para o encaminhamento das Tomadas de Contas Anuais/1999, na forma a seguir indicada: ÓRGÃO - N.º PROCESSO - PRAZO - A CONTAR DE - RA XVII - Riacho Fundo, 148.000.016/00, 120 dias, 10/04/01; Jardim Botânico de Brasília, 195.000.240/00, 120 dias, 10/04/01; Polícia Militar do Distrito Federal, 054.000.555/00, 120 dias, 27/04/01; RA III - Taguatinga, 132.003.734/99, 90 dias, 07/05/01; RA IV - Planaltina, 135.000.013/00, 90 dias, 07/05/01; RA XIV - São Sebastião, 144.000.058/00, 90 dias, 11/05/01.

PROCESSO Nº 0528/01 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinações da Corte. - DECISÃO Nº 3989/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) conceder à Secretaria de Gestão Administrativa a prorrogação do prazo, por 60 dias, para o atendimento das decisões de fls. 08 a 106, a contar desta decisão, relevando a intempestividade do pleito; 2) autorizar o encaminhamento de cópia da instrução para que a Secretaria de Gestão Administrativa tome conhecimento do item IV, 3, 4, 5 e 6 e possa atualizar seu sistema de controle de prazos de cumprimento de diligência, bem como observar, em relação ao item III, o total de dias transcorridos desde a decisão até a data da protocolização do pedido, que indicam a permanência dos processos no órgão, a fim de envidar esforços no sentido de priorizar o cumprimento das diligências determinadas naqueles que estão atrasadas, chegando alguns a ultrapassar um ano.

PROCESSO Nº 0531/01 - Ofício nº 330/01-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal prestou informação à Corte a respeito de entidades que não observaram o prazo previsto no art. 150 do RI/TCDF para a prestação de contas anuais referentes ao exercício de 2000. - DECISÃO Nº 3990/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 330/01 - GAB/SEFP; II - determinar à FHB, à FUNAB, à CEASA e à PROFLORE que enviem esforços no sentido de concluir os trabalhos relativos às contas anuais do exercício de 2.000, encaminhando-as à Secretaria de Fazenda e Planejamento, no prazo de 30 (trinta) dias, disso dando ciência a esta Corte; III - alertar as entidades destacadas no item II quanto ao disposto no art. 151 do RI/TCDF; IV - dar conhecimento desta decisão a Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF.

PROCESSO Nº 0534/01 - Representação da 4ª ICE sobre o não-cumprimento, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3991/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. determinar à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento que, no prazo de 60 (sessenta) dias, indique o nome do(s) responsável(eis) pelo descumprimento, na prática, da Decisão nº 7.754/98 (Processo nº 2377/94), ou seja, pela manutenção do pagamento do ATS com o percentual de 27%, em vez de 25%, até março de 2000, fato sujeito às penas do art. 57, itens II e IV, da Lei Complementar nº 1/94, notificando-o(s), desde logo, para a apresentação de defesa no prazo de 30 (trinta) dias.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 1687/92 (anexos os de nºs 4078/90 e 5390/91) - Aposentadoria de ANTONIO LOURIVAL MACIEL-SEFP. - DECISÃO Nº 3992/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar ilegal a concessão em exame, com recusa do seu registro, tendo em vista a ausência de requisito temporal; II. determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF que, no prazo de 30 (trinta), adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 4632/93 (apenso o de nº 030.017.009/91) - Pensão civil instituída por JOSÉ DE QUEIROZ ARAÚJO-SGA. - DECISÃO Nº 3993/01.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato que concedeu pensão vitalícia a ELVINA RIBEIRO DE ARAÚJO, publicado no DODF de 11.02.92, retificado por ato publicado no DODF de 20.10.2000; II. alertar a Secretaria de Gestão Administrativa do DF sobre a possibilidade de calcular o vencimento do cargo exercido pelo ex-servidor de forma integral, ao invés de 55% do valor do DF-01, posto que este não ocupava cargo efetivo; III. autorizar a remessa de cópia do parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, constante de fls. 17/18, a fim de ser remetida à beneficiária da pensão, com vista ao exercício de seus direitos. Vencido o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 0646/94 - Aposentadoria e revisão dos proventos de MARIA TERESA DE ALMEIDA RODRIGUES-SGA. - DECISÃO Nº 3994/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato que efetuou a revisão de proventos da aposentadoria de MARIA TERESA DE ALMEIDA RODRIGUES, publicado no DODF de 20.04.99, retificado por ato publicado no DODF de 07.12.00 e de 27.12.2000; II. recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elabore novo abono provisório relativo à revisão, em substituição ao de fls. 62, observando a Decisão Normativa -TCDF nº 02/93, para calcular seus valores com base na tabela de vencimentos do mês de julho de 1994; b) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0819/94 - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS LUNA DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 3995/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS LUNA DOS SANTOS, publicado no DODF de 30.12.93, retificado por ato publicado no DODF de 10.09.96 e de 21.02.2001.

PROCESSO Nº 3683/95 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3996/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 9.000/00, referente ao Processo nº 082.027.623/94, a contar desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 5011/95 (apenso o de nº 082.014.755/94) - Aposentadoria de MARIA MARLENE CÔRTEZ-SGA. - DECISÃO Nº 3997/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA MARLENE CÔRTEZ, publicado no DODF de 21.02.1995, retificado por ato publicado no DODF de 05.05.1997 e 17.01.2001.

PROCESSO Nº 6153/95 (apenso o de nº 101.001.128/95) - Aposentadoria de ROSA MARIA DOS SANTOS VASCONCELOS-SGA. - DECISÃO Nº 3998/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ROSA MARIA DOS SANTOS VASCONCELOS, publicado no DODF de 23.10.95.

PROCESSO Nº 6475/95 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3999/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 8.036/00, referente ao Processo nº 082.010.605/94, a contar desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 3992/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4000/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 8.464/00, referente ao Processo nº 082.023.538/95, a contar desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 7076/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento da determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4001/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 9.810/00, referente ao Processo nº 082.007.033/96, a contar desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 7311/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4002/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 9.812/00, referente ao Processo nº 082.026.219/95, a contar desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 0255/97 (apenso o de nº 082.008.542/96) - Aposentadoria de MARIA ZÉLIA DE PAULA FARIA-SE. - DECISÃO Nº 4003/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA ZÉLIA DE PAULA FARIA, publicado no DODF de 01.10.96, retificado pelo ato publicado no DODF de 27.12.00.

PROCESSO Nº 0455/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4004/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 9649/00, referente ao Processo nº 082.016.280/96, a contar desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 1219/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4005/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 9827/00, referente ao Processo nº 082.010.384/96, a contar desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 1516/97 (apenso o de nº 082.029.103/95) - Aposentadoria de ESTHER MARIA DA CRUZ CARVALHO-SGA. - DECISÃO Nº 4006/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo

em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ESTHER MARIA DA CRUZ CARVALHO, publicado no DODF de 08.04.96, retificado por atos publicados no DODF de 27.05.96, 23.12.96 e 14.03.2001.

PROCESSO Nº 4209/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4007/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 9656/00, referente ao Processo nº 082.001.519/97, a contar desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 4460/97 - Prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4008/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 8.468/00, referente ao Processo nº 082.027.863/95, a contar desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 4514/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4009/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 9.659/00, referente ao Processo nº 082.012.575/96, a contar desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 0802/98 (apenso o de nº 082.016.580/96) - Aposentadoria de RICARDINA CARVALHO DA COSTA-SE. - DECISÃO Nº 4010/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de RICARDINA CARVALHO DA COSTA, publicada no DODF de 22.05.97, retificado no DODF de 17.01.2001.

PROCESSO Nº 2066/98 (apenso o de nº 196.000.075/98) - Aposentadoria de JOSÉ DAVID SOARES DO NASCIMENTO-FUNPEB. - DECISÃO Nº 4011/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JOSÉ DAVID SOARES DO NASCIMENTO, publicado no DODF de 23.04.1998, retificado por ato publicado no DODF de 30.04.1998.

PROCESSO Nº 2908/98 (apenso o de nº 082.014.645/97) - Aposentadoria de RUTH IZABEL CLEMENTE YOTOKO-SE. - DECISÃO Nº 4012/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de RUTH IZABEL CLEMENTE YOTOKO, publicado no DODF de 27.01.1998, retificado por ato publicado no DODF de 21.02.2001.

PROCESSO Nº 2989/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4013/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 9.858/00, referente ao Processo nº 082.006.474/97, a contar desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 3011/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4014/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 9.859/00, referente ao Processo nº 082.018.235/96, a contar desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 3047/98 (apenso o de nº 082.016.577/97) - Aposentadoria de MARIA AUXILIADORA GONTIJO ALMEIDA-SGA. - DECISÃO Nº 4015/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA AUXILIADORA GONTIJO ALMEIDA, publicado no DODF de 07.04.1998, retificado por ato publicado no DODF de 14.04.2001.

PROCESSO Nº 3676/98 (apenso o de nº 082.014.953/97) - Aposentadoria de MARIA LUZIÂNIA DE LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 4016/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA LUZIÂNIA DE LIMA, publicado no DODF de 29.12.97, retificado pelo ato publicado no DODF de 17.01.2001.

PROCESSO Nº 4436/98 (apenso o de nº 082.019.255/97) - Aposentadoria de TALITA RIBEIRO DOS REIS-SE. - DECISÃO Nº 4017/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de TALITA RIBEIRO DOS REIS, publicado no DODF de 04.05.98, retificado por ato publicado no DODF de 21.02.2001.

PROCESSO Nº 3109/99 (apensos os de nºs 4712/90 e 020.000.224/99) - Pensão civil instituída por EVANDRO DE ABREU-PRG. - DECISÃO Nº 4018/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, recomendando à Procuradoria Geral do Distrito Federal que elabore outro título de pensão, em substituição ao de fls. 49 - apenso nº 020-000224/99, a fim de incluir o abono previsto no Decreto 20041/99 e corrigir o valor do ATS, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 2583/00 - Concurso público realizado pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal para o preenchimento do cargo de Médico, da Carreira Médica do Quadro de Pessoal do DF, regulado pelo Edital nº 21/00 -SES. - DECISÃO Nº 4019/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta

a instrução, decidiu: I. considerar parcialmente cumprida a diligência determinada na Decisão nº 8.835/00, com a publicação do Edital nº 28/01 no DODF de 29.03.01 (fls. 29); II. tomar conhecimento dos editais de fls. 29 a 34 e do Ofício nº 384/2001-GAB/SES (fls. 35), por meio do qual a Secretaria de Saúde do Distrito Federal solicitou prorrogação do prazo para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 8.835/00; III. conceder, excepcionalmente, à Secretaria de Saúde do Distrito Federal o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento desta decisão, para que cumpra a determinação objeto do inciso II e da alínea "d" do inciso III da Decisão nº 8.835/2000, alertando, pela última vez, a jurisdição para a possibilidade de ser aplicada a sanção prevista no art. 57, IV e VII, da Lei Complementar nº 1/94; IV. autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0097/01 (apenso 1 volume) - Documentação relativa à rescisão contratual dos empregados públicos da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF - EMATER, encaminhada a esta Corte de Contas mediante os Ofícios PRESI nº 803/99 e nº 287/99, oriundos, respectivamente, da EMATER e da Subsecretaria de Auditoria, em atendimento às disposições do art. 13 da Resolução-TCDF nº 100/98. - DECISÃO Nº 4020/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício PRESI nº 803/99, de 21.12.99, do Ofício nº 287/99, de 11.10.99, anexos (fls. 1/6), e da documentação constante do volume em anexo, encaminhados pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER e Subsecretaria de Auditoria, em cumprimento ao artigo 13 da Resolução-TCDF nº 100/98, relevando a intempestividade na remessa; II. autorizar a devolução da documentação constante do volume anexo à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER; III. determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 0462/01 (apensos os de nºs 576/92 e 082.013.981/99) - Pensão civil instituída por CARMINA SOBRAL CARVALHO-SGA. - DECISÃO Nº 4021/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato que concedeu pensão vitalícia a ANTÔNIO PAULO DE CARVALHO, conforme o ato publicado no DODF de 02.12.99.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 0425/83 - Revisões dos proventos da aposentadoria de SONIA LYDIA SIMON-SGA. - DECISÃO Nº 4022/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da alteração efetivada pelo ato de 1-8-84 (fls. 41); II - considerar legais, para fins de registro, as revisões efetivadas pelo Decreto de 14-10-97 (fls. 106/107).

PROCESSO Nº 1640/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria de HEMICÊNIA MARIA DE BARROS-SGA. - DECISÃO Nº 4023/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu rever a Decisão nº 1.887/2000 (fls. 138) e considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 2118/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos de GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 4024/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO Nº 1312/91 (anexo o de nº 2236/81) - Revisão dos proventos da aposentadoria de EDEMIR AMÉRICO DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 4025/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, com a recomendação de, posteriormente: I - tornar sem efeito, na Portaria de fl. 58, o ato que retificou a revisão de proventos do servidor, permanecendo válido o ato anulatório constante da mesma portaria; II - elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 62, nos mesmos moldes de documento inaugural de fl. 03 (contagem do tempo de inatividade para todos os fins), encerrando-se a apuração em 06.05.90; III - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 64, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, como cópia fiel da peça de fl. 16, a qual fora tornada sem efeito (ATS 25% e Vantagem do artigo 184-II, da Lei nº 1.711/52); IV - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2266/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades ocorridas, em 1992, na Aproximadora do 1º BPM. - DECISÃO Nº 4026/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento de inspeção realizada no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal, do Ofício nº 7503/Folha (fl. 87), bem como dos documentos acostados às fls. 81/86 e 88/89; II - informar à Corporação jurisdicionada que o valor do débito de responsabilidade do servidor militar corresponde, em valores atualizados até outubro de 2000, a R\$ 1.845,50, sobre o qual deverá incidir juros de mora de 1% ao mês; III - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que: a) proceda às medidas necessárias com vistas ao desconto parcelado do débito registrado no item precedente, nos vencimentos do militar responsabilizado, de acordo com as disposições da Lei nº 5619, de 03.11.70; b) inclua a tomada de contas especial supra no demonstrativo indicado no artigo 14 da Resolução TCDF nº 102/98, para que a Corte possa tomar conhecimento das medidas adotadas a partir desta decisão; IV - autorizar a remessa de cópia à PMDF dos demonstrativos de fls. 89 para subsidiar as medidas a serem tomadas pela Corporação com vistas ao devido ressarcimento; V - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5679/94 (apenso o de nº 094.000.382/94) - Pensão civil concedida a LUCELINA FERREIRA PEREIRA DE FREITAS-BELACAP. - DECISÃO Nº 4027/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1634/95 - Aposentadoria de MARIA EULINDA MARTINS ANDRADE-SGA. - DECISÃO Nº 4028/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de sessenta (60) dias, adote providências no sentido de ratificar, junto ao INSS, o tempo de serviço de atividade rural, averbado mediante certidão expedida por aquela autarquia, convocando a servidora interessada para que envide esforços nesse sentido, sob pena de ser esta concessão considerada ilegal.

PROCESSO Nº 1761/95 (apenso o de nº 061.022.825/93) - Tomada de contas especial instaurada pela então Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes de possíveis irregularidades no cumprimento de carga horária no Hospital de Base. - DECISÃO Nº 4029/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, conheceu da TCE tratada nos autos e determinou a citação dos responsáveis mencionados no item 10 da instrução de fls. 144, pelos valores ali indicados, para que apresentem, querendo e sob pena de revelia, suas alegações de defesa em face da imputação de débito que lhes é feitas nos autos, decorrente do recebimento indevido de horas extras.

PROCESSO Nº 1134/96 (apensos os de nºs 030.000.424/96 e 030.008.396/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Transportes do Distrito Federal para apurar responsabilidades danos causados a bens e valores alocados no Almoxarifado da Divisão de Gerenciamento do Sistema Viário da extinta Secretaria de Transportes. - DECISÃO Nº 4030/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da sindicância abordada nos autos apensos de nº 030.000.424/96; b) da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo Apenso de nº 030.008.396/96; c) dos documentos às fls. 118 a 191; II - determinar à Agência Reguladora de Serviços Públicos que passe a observar estritamente as prescrições do inciso VII e do § 2º do art. 3º da Resolução - TCDF nº 102/98, em razão das falhas observadas na TCE em apreço; III - autorizar o retorno dos autos apensos à origem e deste Processo à 3ª ICE, para aguardo do cumprimento das diligências.

PROCESSO Nº 6771/96 (apenso o de nº 075.000.126/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes de diferença verificada no estoque de mercadorias na Unidade de Venda denominada SUV-03. - DECISÃO Nº 4031/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da defesa apresentada, considerando-a precedente; II - determinar a baixa na responsabilidade inscrita no Certificado de Auditoria nº 111/96-DAIN/SUAUD (fls. 74 do processo apenso); III - determinar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 2724/97 (apensos os de nºs 040.002.909/96, 040.009.906/96, 132.001.442/98 e 2 volumes) - Tomada de contas anual do Ordenador de Despesa da Administração Regional de Taguatinga, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 4032/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos constantes de fls. 100/135 do Processo nº 132.001.442/98-apenso, considerando parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 4227/2000; II - determinar a restituição do Processo nº 040.002.909/96 à RA-III, para que, no prazo de trinta (30) dias, informe o número de tombamento dos bens indicados às fls. 30/44 do referido processo.

PROCESSO Nº 3976/98 (apensos os de nºs 2901/97, 040.004.343/98 e 040.005.490/98) - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Administração Regional do Guará, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 4033/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 100/107, considerando atendida a diligência ordenada; II - com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, julgar REGULARES as contas dos Ordenadores de Despesa e dos responsáveis por bens, elencados no item 1 da Informação nº 143/00 (fls. 47), da Administração Regional do Guará, referentes ao exercício de 1997, considerando-os quites nos termos da Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15-12-98; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - determinar o arquivamento dos autos e a devolução dos Processos nºs 040.005.490/98 e 040.004.343/98 à origem.

PROCESSO Nº 0072/99 (apensos os de nºs 1832/99 e 073.001.546/98) - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por falta de mercadorias constatada na Unidade de Revenda nº 03, da extinta Fundação Zootécnica do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4034/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE em apreço; II - com fundamento no inciso II do art. 13 da Lei Complementar nº 1/94, determinar a citação do responsável para que apresente, querendo e sob pena de revelia, suas alegações de defesa em face da imputação de débito que lhe é feita, no montante de R\$ 6.362,72, registrados em 20.10.99, correspondentes a 6.512,50 UFIRs, ante o prejuízo decorrente da falta de mercadorias, constatada na Unidade de Revenda nº 03, em inventário realizado em 5.9.98.

PROCESSO Nº 3413/99 - Edital de Concorrência nº 7/99, elaborado pelo Banco de Brasília S.A., para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas ininterruptos de energia (no-breaks) de diversas dependências daquele Banco. - DECISÃO Nº 4035/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fl. 262/263, considerando cumprida a diligência determinada pelo item II da Decisão nº 1239/01; II - autorizar o arquivamento dos autos.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Senhora Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 11h20, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 90 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3586

Aos 12 dias de junho de 2001, às 9 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA e MANOEL PAULO DE ANDRADE, o Auditor JOSÉ ROBER-

TO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3585 e Extraordinária Reservada nº 232, ambas de 7.6.2001.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 09/2001-PM, mediante o qual o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS comunica que estará de férias no período de 9 a 30 de julho próximo.

Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, encaminhando à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 2001002002789-5, impetrado por ANTÔNIO LEITE DE CARVALHO e outros.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 1070/86 (apenso o de nº 4272/83) - Integralização da pensão civil, cumulada com revisão, instituída por JOÃO LUIZ ANDRADE-SGA. - DECISÃO Nº 4037/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 6499/2000; II - considerar: a) legal, para fins de registro, o ato de integralização da pensão especial vitalícia concedida a MARIA GOMES ANDRADE, viúva, e, temporária, a JUSSIARA DE FÁTIMA GOMES ANDRADE, filha do servidor JOÃO LUIZ ANDRADE, visto às fls. 144/145; b) ilegal o ato de revisão da pensão com base na Lei nº 39/89, negando-lhe registro; III - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, em consonância com o art. 78, inciso X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 4819/92 (apensos os de nºs 799/93 e 040.004.355/92) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 4038/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas dos ordenadores de Despesa da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991, constante do Processo nº 040.004.355/92 e de seu Anexo; b) da Informação nº 59/2001; II) II - considerar: a) satisfatória a apresentação das contas sob exame; b) cumprida a diligência constante da Decisão nº 8728/95, relevando o atraso apontado; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar a devolução dos autos apensos à origem e o arquivamento do feito em apreço e do Processo nº 0799/93.

PROCESSO Nº 2366/93 (apenso o de nº 030.008.753/94) - Atas de órgãos colegiados da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. - DECISÃO Nº 4039/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu autorizar: I) o retorno do feito apenso à origem, para o fim de arquivamento, nos termos do art. 2º, § 7º, da Emenda Regimental nº 01/98; II) o arquivamento dos autos, sem prejuízo do acompanhamento determinado pela Decisão nº 10177/99.

PROCESSO Nº 5915/94 (apenso o de nº 113.001.076/94) - Aposentadoria de JOSÉ ALOÍSIO DA SILVA-DER/DF. - DECISÃO Nº 4040/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JOSÉ ALOÍSIO DA SILVA, visto às fls. 72/74 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 0264/96 (apenso o de nº 082.009.852/95) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO DO BONFIM-SGA. - DECISÃO Nº 4041/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO DO BONFIM, visto à fl. 18 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) juntar aos autos a documentação comprobatória do direito da servidora à incorporação da Gratificação de Titulação, nos termos da Lei nº 771/94; b) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 30, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela referente a quintos incorporados (2/5 do DF 04) com base na tabela vigente na data da aposentadoria, e excluir a menção à Medida Provisória nº 831, conforme Decisão nº 3395/99; c) observar a possibilidade de averbação do tempo de serviço prestado pela servidora à Escola Estadual Presidente Vargas, Formosa - GO, fl. 05, e à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Estado de Goiás, fl. 06, também para adicionais, desde que, relativamente ao tempo atestado pelo INSS à fl. 05, seja anexada aos autos certidão expedida pelo próprio órgão, uma vez que foi admitida antes da vigência, no Distrito Federal, da Lei nº 8.112/90; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0279/96 (apenso o de nº 082.000.451/95) - Aposentadoria de MARIA DINALVA CAMINHA NÓBREGA-SGA. - DECISÃO Nº 4042/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA DINALVA CAMINHA NÓBREGA, visto à fl. 18 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 36, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela referente a quintos incorporados (1/5 do DF 04) com base na tabela vigente na data da aposentadoria, e excluir a menção à Medida Provisória nº 831, conforme Decisão nº 3395/99; b) verificar o direito da servidora à incorporação da Gratificação de Regência de Classe - GRC, à vista dos documentos de fls. 04, 11/12, 15 e 20, incluindo-a, se for o caso, no Abono Provisório;

c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0302/96 (apenso o de nº 082.027.463/94) - Aposentadoria de NÉLIA MARIA AZEVEDO DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 4043/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de NÉLIA MARIA AZEVEDO DOS SANTOS, visto à fl. 19 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) juntar aos autos a documentação comprobatória do direito da servidora à incorporação da Gratificação de Titulação, nos termos da Lei nº 771/94; b) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 31, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela referente a quintos incorporados (1/5 do DF 08) com base na tabela vigente na data da aposentadoria, e excluir a menção à Medida Provisória nº 831, conforme Decisão nº 3395/99; c) observar a possibilidade de averbação do tempo de serviço prestado pela servidora à Secretaria de Administração do Estado do Maranhão, totalizando 1.035 dias, fl. 06, para fins de Adicional por Tempo de Serviço, uma vez que foi admitida antes da vigência, no Distrito Federal, da Lei nº 8.112/90; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1049/98 (apenso o de nº 082.010.192/97) - Pedido de Reexame da Decisão nº 7766/2000, formulado por TEREZINHA BERNARDES FERREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 4044/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo representante legal da servidora TEREZINHA BERNARDES FERREIRA contra os itens II e III da Decisão nº 7766/2000, conferindo-lhe efeito suspensivo nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 01/94, c/c o art. 1º da Resolução nº 113/99-TCDF, alterada pela Resolução nº 121/00-TCDF, tendo em vista a superveniência de fatos novos trazidos aos autos; II - dar ciência à interessada, por intermédio de seu representante legal, e à Secretaria de Gestão Administrativa do DF do teor desta decisão, consoante estabelece o art. 4º da Resolução nº 113/99-TCDF, alterada pela Resolução nº 121/00-TCDF; III - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para análise do mérito.

PROCESSO Nº 3198/98 (apenso o de nº 082.000.339/98) - Aposentadoria de AMÉLIA MARTINS RAMOS-SGA. - DECISÃO Nº 4045/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fl. 19, na parte que se refere à aposentadoria da interessada, para incluir, em sua fundamentação legal, o art. 7º da Lei nº 1.004/96, o art. 4º da Lei nº 1.141/96, e o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98, de acordo com a Decisão nº 3395/99; II - elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 11, para consignar o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 22%; III - confeccionar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 38, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para: a) calcular a parcela referente a décimos incorporados, correspondente a 2/10 do DF-04, pelo valor da retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido acrescido da Representação Mensal -, conforme Decisão nº 3395/99; b) corrigir o valor do Adicional por Tempo de Serviço, tendo em vista o disposto no item II precedente; IV - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0665/99 - Representação da 1ª ICE sobre o Comunicado nº 01/99, relativo à rescisão unilateral pelo Banco de Brasília S.A. do Contrato nº DIRAD/COMAP - 95/083 celebrado com a agência de publicidade MAKPLAN - Marketing e Planejamento Ltda. - DECISÃO Nº 4046/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer do Recurso de Reconsideração de fls. 302/326, como Pedido de Reexame da Decisão nº 2452/2001, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 01/94; II - autorizar a dar ciência aos Senhores Tarcísio Franklim de Moura, Dario Silva Reis, Wellington Carlos da Silva, Hélio Goiás de Sá e Ari Alves Moreira, do efeito suspensivo do recurso interposto, conforme estabelecido no art. 1º, c/c o art. 4º da Resolução nº 113, de 14/12/99, com a redação dada pela Resolução nº 121, de 28/11/00; III - determinar a remessa dos autos à 1ª ICE, para exame do mérito.

PROCESSO Nº 1194/99 - Atas de órgão Colegiados da então Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1999. - DECISÃO Nº 4047/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das atas em exame, relevando o atraso apontado; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2655/99 - Relatório Anual sobre os resultados da ação fiscalizadora efetuada pela 1ª ICE, com fundamento nos relatórios emitidos pelo SISCOEX, relativa ao Fundo de Reequipamento dos Órgãos Integrantes e/ou Vinculados à Secretaria de Segurança Pública do DF, exercício de 1999. - DECISÃO Nº 4048/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da ação fiscalizadora promovida pela 1ª ICE no Fundo de Reequipamento dos Órgãos Integrantes e/ou Vinculados à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, exercício de 1999; b) do Relatório nº 30/2001; II - autorizar a juntada dos autos ao processo de Tomada de Contas Anual da Secretaria de Segurança Pública, relativa ao mesmo exercício.

PROCESSO Nº 2941/99 - Tomada de contas especial instaurada na Fundação Cultural do Distrito Federal em cumprimento aos termos do inciso IX, alínea "b", da Decisão nº 136/99. - DECISÃO Nº 4049/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da informação de fl. 82; II - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO Nº 0200/00 - Contendo o Ofício nº 450/01-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4050/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 450/SE, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Educação do DF prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data desta decisão, para cumprimento da recomendação contida na Decisão nº 3659/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0641/00 (apensos 2 volumes) - Resultado de inspeção realizada na Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, decorrente do exame da Ata de 1996ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada daquela empresa, referente à desapropriação das benfeitorias da chácara nº 01 da Colônia Agrícola Visconde de Inhaúma. - DECISÃO Nº 4051/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator,

tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 138/20001-PRESI e anexos; b) da informação de 05/06/01, fls. 202/203; II - conceder à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP prorrogação de prazo, até 24/07/01, para atendimento da diligência constante da Decisão nº 2028/2001; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 1794/00 - Contendo o Ofício nº 383/01-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para o envio a este Tribunal de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4052/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 383 e 411/01-GAB/SEFP e anexo; II - conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a vencer em 29/08/01, para remessa a este Tribunal da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 121.163.589/00; III - alertar a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para o disposto no item VI do art. 182 do Regimento Interno do Tribunal, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 03/99; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 2320/82 (apenso o de nº 2895/91) - Revisões dos proventos da aposentadoria de MARIA APPARECIDA CHAGAS GOMES-SGA. - DECISÃO Nº 4053/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a 1ª revisão de proventos em exame, com base na Lei nº 26/89; II - considerar ilegal a 2ª revisão de proventos em exame, tendo por base a Lei nº 39/89, com recusa do registro, determinando à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), o que será objeto de verificação em auditoria.

PROCESSO Nº 2584/90 (apensos os de nºs 1214/91 e 030.006.328/90) - Revisão dos proventos da aposentadoria de CLEONICE VALIN GONÇALVES DIAS-SGA. - DECISÃO Nº 4054/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 dias, adote as providências a seguir elencadas: I - retificar o ato de fl. 09-apenso para excluir o inc. I e incluir o inc. II e parágrafo único, do artigo 2º da Lei nº 92/90, bem como considerar os seus efeitos a contar de 19/4/90; II - elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 05-apenso, a fim de encerrar a referida apuração em 18.04.90; III - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 60-apenso, em conformidade com a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de considerar os seus efeitos a contar de 19/4/90; IV - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5340/93 - Tomada de contas especial instaurada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens patrimoniais, constatado por ocasião do inventário físico de 1992. - DECISÃO Nº 4055/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento dos demonstrativos acostados às fls. 94/112; II) determinar à Secretaria de Ação Social que encaminhe ao Tribunal, junto com a tomada de contas anual, as informações referentes ao ressarcimento do débito sob a responsabilidade do servidor Guelfo Jorge Poltronieri, Matrícula nº 01.010-3, as quais deverão ser consignadas no demonstrativo a que se refere o art. 14 da Resolução nº 102/98-TCDF, enquanto perdurarem os descontos; III) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2203/94 (apenso 1 volume) - Auditoria programada realizada pela 1ª ICE na RA - XII, Samambaia, tendo por objeto verificar a arrecadação e movimentação das receitas e os itens de despesas relacionados a pessoal, material e patrimônio, telefones, licitações e sua dispensa, contratos e convênios, relativos ao exercício de 1993 e de janeiro a junho de 1994. - DECISÃO Nº 4056/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1. tomar conhecimento das defesas constantes às fls. 414/418 e anexos e às fls. 459/466, relevando atraso em relação à segunda; 2. considerar, pelos fundamentos de fato e de direito constantes do referido voto e da Informação nº 07/2001, inconsistentes as razões apresentadas pelos defendentes, o que lhes deve ser comunicado; 3. com amparo no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/94, aplicar multa ao ex-Administrador Regional de Samambaia, Itamar Sebastião Barreto, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), determinando sua notificação para promover o recolhimento no prazo de 30 dias; 4. com amparo no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94, aplicar multa ao ex-Administrador Regional de Samambaia, Jacques de Oliveira Pena, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), determinando sua notificação para promover o recolhimento no prazo de 30 dias; 5. determinar à RA XII - Samambaia que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a esta Corte as providências adotadas em face da sustação dos atos de autorização de uso impugnados e da consequente necessidade de licitação para a outorga de uso dos boxes da Feira Permanente (itens II, "a", e IV, da Decisão nº 4791/99), bem assim sobre o encaminhamento à Secretaria de Governo de cópia do Relatório Final da Comissão de Sindicância, com vista à Comissão encarregada do Processo Administrativo Disciplinar nº 030.006.482/96 (item V da mesma decisão); 6. determinar à Secretaria de Governo do Distrito Federal que, em igual prazo, informe o andamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 030.006.482/96; 7. autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO Nº 2957/95 - Pensão civil concedida a VICENTINA DE SOUSA GRUNEWALD-SGA. - DECISÃO Nº 4057/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 dias, adote as providências a seguir: 1 - retificar os atos de fls. 18 e 23, com o fito de: a) alterar a classificação funcional do ex-servidor para Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, conforme decidido nos autos do Processo nº 299/00; b) incluir o nome da filha menor LARISSA DE SOUZA GRUNEWALD; 2 - confeccionar demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 13, a fim de: a) corrigir os períodos de licenças computáveis, conforme fls. 49 e 66; b) excluir os 180 dias de licença-especial indevida, considerando que à época da aposentadoria vigorava a Lei nº 1.711/52, que computava apenas decênios e não quinquênios, não adquirindo o ex-servidor o benefício na atividade; 3 - elaborar título de pensão, em substituição ao de fl. 25, a fim de adequá-lo ao disposto nos itens anteriores; 4 - anexar aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90; 5 - apurar o montante percebido indevidamente (diferença de adicional) para fim de ressarcimento ao erário; 6 - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0313/96 (apenso o de nº 082.008.747/94) - Aposentadoria de CLÉRIS CHAVES DE ALBUQUERQUE-SGA. - DECISÃO Nº 4058/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 dias, adote as providências a seguir: a) retificar o ato de fl. 29 do apenso, a fim de fundamentá-lo com a legislação pertinente à vantagem pessoal “Quintos incorporados”, de acordo com a Decisão TCDF nº 3395/99, levando em conta a publicação da aposentadoria em 22/2/95; b) atentar para a possibilidade da percepção da Gratificação de Regência de Classe- GRC e da Gratificação de Alfabetização - GAL, conforme indícios no documento de fl. 31; c) elaborar Demonstrativo de incorporação de quintos; d) elaborar CTS para incluir o tempo prestado ao Estado do Maranhão, fl. 03-apenso, para todos os efeitos, vez que a servidora foi admitida antes da vigência, no Distrito Federal, da Lei nº 8.112/90, e excluir na coluna de anuênios o tempo em que a servidora esteve inativa; e) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 33-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir a menção à MP 831, haja vista não se aplicar no âmbito distrital, atentando para a alteração explanada nos itens “b”, “c” e “d”, supra; f) tornar sem efeito a peça substituída.

PROCESSO Nº 3568/96 - Embargos de Declaração interpostos pela Secretaria de Governo do Distrito Federal, tendo por objeto o item I da Decisão nº 2923/01. - DECISÃO Nº 4059/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) conhecer dos Embargos de Declaração de fls. 643/645, conferindo efeito suspensivo ao item I da Decisão nº 2923/01, nos termos do § 2º do art. 35 da LC nº 1/94; II) dar ciência desta decisão à Secretaria de Governo, em acordo com o art. 4º da Resolução nº 113/99/TCDF, alterada pela de nº 121/00; III) restituir os autos à 2ª ICE, para exame de mérito.

PROCESSO Nº 6702/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4060/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à Secretaria de Gestão Administrativa do DF a prorrogação do prazo, por 60 dias, para o cumprimento da Decisão nº 7173/00, referente à pensão concedida a Raimunda Borges dos Santos Marcal, Matrícula nº 82.323-6, a contar desta decisão, relevando a intempestividade do pleito.

PROCESSO Nº 7777/96 (apenso o de nº 081.000.924/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades referentes a auxílio financeiro concedido ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4061/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço; II) relevar a ausência da prestação de contas da subvenção social tratada no Processo nº 081.003.508/90; III) determinar, excepcionalmente, por imperativo de economia processual, o arquivamento dos autos, bem como a baixa na responsabilidade da servidora Ana Luiza Montalvão Maia; IV) autorizar a devolução do apenso à Secretaria de Cultura do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 7853/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4062/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à Secretaria de Gestão Administrativa a prorrogação do prazo, por 60 dias, para o cumprimento da Decisão nº 3849/00, referente à aposentadoria de Iêda de Jesus da Câmara, Matrícula nº 93.952-8, a contar desta decisão, relevando a intempestividade do pleito.

PROCESSO Nº 8159/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4063/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à Secretaria de Gestão Administrativa a prorrogação do prazo, por 60 dias, para o cumprimento da Decisão nº 8981/00, referente à aposentadoria de Ruberval Souza de Araújo, Matrícula nº 53.612-1, a contar desta decisão. PROCESSO Nº 2825/97 (apensos os de nºs 040.004.685/95, 040.005.583/95 e 3 volumes) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 4064/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar ao CBMDF que, em 15 dias, dê cumprimento ao disposto na alínea “b” do item II da Decisão nº 8016/00, cujo prazo foi dilatado até 22.04.01, pela Decisão nº 1062/01, esclarecendo que a falta de atendimento, sem causa justificada, poderá ensejar a aplicação da multa prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 1/94 aos responsáveis.

PROCESSO Nº 4379/97 - Relatórios do Sistema de Controle Externo – SISCOEX, exercício 1996, da então Secretaria de Administração do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4065/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento da diligência saneadora realizada junto à Secretaria de Gestão Administrativa e dos documentos juntados; II. considerar esclarecidos todos os pontos inicialmente suscitados, em relação às despesas com pessoal; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0183/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4066/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder, em caráter excepcional, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF o prazo de 60 dias para o cumprimento da Decisão nº 6898/2000, Processo 183/98 - GDF 082.012.478/97, a contar da data desta decisão, recomendando à jurisdicionada que dê prioridade no cumprimento da diligência, haja vista que envolve o mérito da aposentadoria em apreço, não se justificando a permanência do processo por mais de 186 dias sem o devido cumprimento da diligência.

PROCESSO Nº 0813/98 (apensos os de nºs 040.001.658/98, 040.005.031/98, 040.010.137/98, 040.012.806/98, 040.003.199/99 e 1 volume) - Relação de Responsáveis por Dinheiros, Valores e Bens Públicos, referente ao final do exercício de 1997, bem como das alterações promovidas durante os 1º e 2º trimestres de 1998, enviadas à Corte pelo Poder Executivo, em cumprimento ao disposto no art. 116 do RI/TCDF, conhecida mediante a Decisão nº 44, de 15/1/98. - DECISÃO Nº 4067/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das alterações promovidas no rol de responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos; II - autorizar: a) o retorno dos Processos 040.001.658/98, 040.005.031/98, 040.010.137/98, 040.012.806/98 e 040.003.199/99 à origem; b) o envio de ofício circular a todos os órgãos e entidades do complexo administrativo do Distrito

Federal, determinando a observância do prazo estabelecido no art. 2º, § 2º, da Resolução nº 105/98; III - considerar que o efetivo cumprimento dos procedimentos previstos na Resolução - TCDF nº 105/98 para a atualização, por meio eletrônico, do rol de responsáveis por bens, dinheiros e valores públicos, atendeu ao que exige o art. 116 do RI/TCDF; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1514/98 (apenso o de nº 082.011.300/97) - Aposentadoria de REJANE DE SOUSA QUINTANILHA-SGA. - DECISÃO Nº 4068/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) conhecer do Pedido de Reexame de fl. 62/67, conferindo-lhe efeito suspensivo sobre a Decisão nº 1290/01, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 01/94, c/c o art. 1º da Resolução nº 113/99-TCDF, alterada pela de nº 121/00; II) dar ciência desta decisão ao representante legal da Senhora Rejane de Souza Quintanilha e à Secretaria de Gestão Administrativa, à vista do disposto no art. 4º da Resolução nº 113/99-TCDF, alterada pela de nº 121/00, informando-os que a matéria ainda pende de apreciação do mérito; III) restituir os autos à 4ª ICE, para análise do mérito.

PROCESSO Nº 1651/98 (apenso o de nº 073.000.260/98) - Aposentadoria de MIGUEL GONÇALVES DE LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 4069/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa para que, em 60 dias, sejam adotadas as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma indicada: I - retificar o ato de fl. 9 - apenso para consignar na fundamentação da vantagem “Adicional da Lei 1.004/96” o art. 4º da Lei nº 1.141/96 e o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98; II - acostar aos autos cópia autenticada do ato de dispensa da função de Encarregado de Varrição e Operações Especiais; III - elaborar novo levantamento de tempo de serviço para fins de concessão de décimos, em substituição aos de fls. 19 e 20 - apenso, a fim de consignar todo o período em que o servidor exerceu função comissionada; IV - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 15 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular o valor da parcela “Adicional da Lei 1.004/96” consoante o entendimento exarado na Decisão nº 3395/99, Processo nº 3871/96, ou seja, os décimos incorporados até 31.07.1996 ou resultantes de transformação, pelo valor da retribuição (vencimento percebido + representação mensal) e o incorporado após 01.08.1996, pelo valor da representação mensal; V - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2395/98 (apenso o de nº 082.000.836/95) - Aposentadoria de MARIA DA GRAÇA SAMPAIO PEREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 4070/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, adote as providências a seguir: I - oficial à Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil - PI para que indique a fonte de informação onde estariam registradas a admissão e a dispensa da servidora ou apresente início de prova material, se houver, demonstrando que a interessada prestou serviço àquele município no período de 1º/3/1964 a 1º/12/1968, tendo em vista que a comprovação deu-se mediante Justificação Judicial (fl. 04) e, conforme Súmula de nº 27 desta Corte, “o tempo de serviço público comprovado por justificação judicial somente será aceitável quando circunstâncias especiais, como sinistro, roubo ou extravio de documentos, impossibilitem a regular expedição da certidão própria”; II - caso seja cumprido o item “I” acima: II.A) retificar o ato concessório de fl. 17 - apenso para excluir os arts. 2º e 8º e incluir o art. 3º da Lei nº 8.911/94, considerando que a servidora incorporou “quintos” na vigência do citado diploma legal; II.B) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 47 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, a fim de excluir a expressão “Adicional décimos - Lei nº 1.004/96” e incluir “Adicional quintos - Lei nº 8.911/94”; II.C) juntar aos autos documentos comprobatórios do direito à percepção das Gratificações de Titulação e de Alfabetização, as quais constam no abono de fl. 47 - apenso; III - identificar a servidora de que, na impossibilidade de atendimento ao determinado no item “I”, este Tribunal considerará ilegal o ato de aposentadoria, negando-lhe o respectivo registro.

PROCESSO Nº 2954/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4071/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, concedeu à Secretaria de Gestão Administrativa a prorrogação do prazo, por 60 dias, para o cumprimento da Decisão nº 2621/00, referente à aposentadoria de Maria Célia Nacfur Sfair Macedo, Matrícula nº 47.934-9, a contar desta decisão, relevando a intempestividade do pleito.

PROCESSO Nº 5405/98 (apensos os de nºs 6210/93, 1610/98 e 101.000.346/98) - Pensão civil concedida a ILDONETE DE FÁTIMA NOVAIS-SGA. - DECISÃO Nº 4072/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou à Secretaria de Gestão Administrativa que, em 60 dias, adote as seguintes providências: - Quanto ao Processo de pensão nº 101.000346/98: I) retificar o ato de fl. 77-ap.p. para corrigir o enquadramento do ex-servidor para 1ª Classe, Padrão II; II) refazer o título de pensão de fl. 79-ap.p. para corrigir o enquadramento para 1ª Classe, Padrão II, mantendo os valores calculados com base na Classe Especial Padrão II, tendo em vista a aplicação do art. 192, I, da Lei nº 8.112/90; - Quanto ao Processo de pensão nº 101.000072/98; III) refazer o título de pensão de fl. 49-ap.p., a fim de confeccioná-lo nos moldes do de fl. 40-ap.p., sendo o enquadramento na 1ª Classe, Padrão II, e os valores calculados com base na Classe Especial, Padrão II, em virtude da aplicação do art. 192, I, da Lei nº 8.112/90; - Quanto ao processo/apenso de aposentadoria: IV) refazer o abono provisório de fl. 64-ap.ap., observando a Instrução Normativa nº 02/93, para calcular a parcela “proventos” de acordo com o art. 192, I, da Lei 8.112/90 (Lei 197/91), corrigindo as demais parcelas que incidirão sobre esse valor; V) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1921/99 (apenso o de nº 2048/99) - Relatórios do Sistema de Controle Externo – SISCOEX, exercício de 1999, referentes à Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4073/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Relatórios do Sistema de Controle Externo - Siscox/exercício 1999, da Secretaria de Comunicação; II. autorizar a apensação ao processo de tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa/SCS, exercício 1999.

PROCESSO Nº 2210/99 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4074/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à Secretaria de Gestão Administrativa a prorrogação do prazo, por 60 dias, para o cumprimento da Decisão nº 8303/00, referente à aposentadoria de Vicente Nunes de Magalhães, Matrícula nº 70.327-3, a contar desta decisão, relevando a intempestividade do pleito.

PROCESSO Nº 3258/99 - Auditoria de regularidade realizada no Departamento de Trânsito do Distrito

Federal, envolvendo os temas licitação, contratos, convênios, material de consumo e permanente, liquidação de despesas, depósito e leilão de veículos apreendidos e dívida ativa, no interregno de out/99 a maio/2000. - DECISÃO Nº 4075/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 1041/2000, bem como dos documentos juntados às fls. 66/130; II) considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 6699/2000; III) determinar ao DETRAN que, no prazo de 30 dias: a) encaminhe cópia do Convênio firmado com a PMDF, em substituição ao de nº 16/95, cujo objeto é a execução de policiamento ostensivo de trânsito, bem como as prestações de contas referentes aos recursos porventura repassados; b) à vista do que consta do item IV da Decisão nº 6699/2000, preste informações relativas à implementação das providências comunicadas pelo Ofício nº 412/00; IV) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 3602/99 (apenso o de nº 061.042.487/99) - Tomada de contas especial instaurada pela extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 4076/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço e relevar o atraso apontado pela instrução no seu envio ao Tribunal; II) considerar o proprietário do veículo particular, Orlando Leite de Moraes, responsável pelo dano apurado nos autos, equivalente a 7.993,9611 UFIRs; III) determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria de Saúde para que adote providências quanto à cobrança do referido débito, assim como para a elaboração do demonstrativo mencionado no art. 14 da Resolução nº 102/98-TCDF; IV) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2397/00 - Contrato de Prestação de Serviço nº 713/00, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e Sérgio Wladimir Bernardes. - DECISÃO Nº 4077/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar prejudicado o pedido de reexame apresentado pela NOVACAP, em relação ao contido no item II, “a” da Decisão nº 8314/00, determinando a inclusão de cláusula contratual, tendo em vista a extinção do contrato; II - considerar satisfatórios os esclarecimentos prestados pela jurisdicionada no que tange às demais determinações, à exceção da alínea “c”, deixando de baixar determinação, em vista da extinção do ajuste; III - tomar conhecimento do Aditamento “A” ao Contrato nº 713/00, alertando a NOVACAP sobre a impropriedade em que incidiu ao substituir o contratado; IV - determinar àquela empresa que observe, na elaboração de seus ajustes, o estabelecido no inciso V do art.55 da Lei nº 8666/93; V - esclarecer, ainda, à jurisdicionada que a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93 deve ser integralmente apresentada no ato de assinatura do contrato, não se admitindo o recolhimento parcial ou condicionado, como ocorreu nos autos em apreço; VI - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0161/01 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4078/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 168/2001-AG/CBMD, relevando o atraso verificado; II - conceder a prorrogação de prazo solicitada, a vencer em 11/06/2001, para a conclusão da TCE constante do Processo nº 053.000.073/2001.

PROCESSO Nº 0466/01 (apenso o de nº 061.033.591/93) - Aposentadoria de LINDOLFO DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 4079/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, proceda à ratificação, junto à autarquia responsável, do tempo de serviço rural averbado mediante certidão do INSS, convocando o interessado para que envie esforços nesse sentido, sob pena de ser considerada ilegal a inativação em apreço.

PROCESSO Nº 0572/01 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para cumprimento de determinações da Corte. - DECISÃO Nº 4080/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 366/2001-GAB/SEFP e anexo, relevando a intempestividade ocorrida; II) conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF a prorrogação do prazo, por 120 (cento e vinte) dias, para o encaminhamento dos processos constantes do anexo ao ofício referido no item anterior a esta Corte; III) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 0594/01 - Edital da Concorrência nº 2/2001-CPL, do tipo técnica e preço, cujo objeto é a contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada no fornecimento de solução integrada para a completa informatização das áreas do DETRAN/DF, relativas a atendimento ao público, cadastramento e controle de veículos, controle de multas de trânsito, controle de habilitação, controle de formação de condutores, controle de arrecadação financeira e controle georreferenciado do tráfego. - DECISÃO Nº 4036/01.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do Edital da Concorrência nº 2/01 (fl. 4/22) do Anexo I – Premissas e Justificativas (fls. 23/31), do Anexo II – Projeto Básico e Especificações Referenciais (fls. 32/83), do Anexo III – Critérios de Pontuação das Propostas (fls. 84/93), do Anexo IV – Cronograma Básico de Entrega dos Produtos e Serviços (fls. 94/102), do Anexo V – Planilha de Investimentos e Custeios (fls. 103/107), do Anexo VI – Minuta de Contrato (fls. 108/117), bem como dos documentos de fls. 118 a 130; II) determinar ao DETRAN/DF que, em 10 (dez) dias: a) apresente as razões pelas quais a instalação do ambiente operacional (item I) e as atividades compreendidas nos itens II e III da Solução requerida devem ser cometidas a uma única empresa, visto que, em princípio, para a execução destas atividades importa apenas o conhecimento pleno dos equipamentos e programas que compõem aquele ambiente, independentemente de quem os tenha instalado; b) explicita a relação existente entre os “equipamentos auxiliares” (item IV) e os demais itens da Solução que impeça o fornecimento daqueles separadamente e por empresa diversa da responsável pelos outros componentes; c) justifique a variação de custos dos servidores e softwares que compõem o ambiente operacional, verificada de fevereiro a março/2001, conforme estimativas apresentadas pela Gerência de Informática, haja vista os valores já estarem expressos em dólar; d) esclareça, em termos de custos unitários, a forma pela qual a remuneração proposta para a licitante vencedora traduz as estimativas referidas no item anterior; e) tendo em vista possível cerceamento à competitividade, justifique as vantagens, inclusive econômicas, decorrentes da celebração do contrato por 60 meses, em detrimento da fixação de prazos menores, com possibilidade de prorrogação; III) em consequência, determinar, na forma do art. 198 do Regimento Interno, a suspensão, “ad cautelam”, do procedimento licitatório veiculado pelo Edital de Concorrência nº 2/2001 do DETRAN/DF, a partir do recebimento das propostas, até que esta Corte se pronuncie definitivamente sobre os esclarecimentos requeridos. Vencido o Conselheiro MANOEL PAULO DE

ANDRADE NETO, que votou pela continuidade do procedimento licitatório, ficando a celebração do contrato condicionada à decisão do Tribunal. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, fez pronunciamento, que será publicado em anexo à presente ata.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 4234/95 - Contendo o Ofício nº 511/01-GAB/SGA, mediante o qual a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 8.325/00. - DECISÃO Nº 4081/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01-SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 8.325/00, referente ao Processo nº 082.005.523/95, a contar da data desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 0285/96 (apenso o de nº 082.001.500/95) - Aposentadoria de NEIDE HELENA PEREIRA DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 4082/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de NEIDE HELENA PEREIRA DA SILVA, publicado no DODF de 26.07.1995, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. juntar aos autos documentos que comprovem o direito à percepção da Gratificação de Titulação; II. elaborar novo Abono provisório, em substituição ao de fls. 27 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, para excluir a menção à Medida Provisória nº 831, haja vista que esta não se aplica no âmbito do Distrito Federal, bem como para calcular o valor referente à vantagem Adicional quintos (2/5 DF 02), com base na tabela vigente na data da aposentadoria; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0294/96 (apenso o de nº 082.028.407/94) - Aposentadoria de ELEIDE ARANTES DE ARAÚJO-SGA. - DECISÃO Nº 4083/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ELEIDE ARANTES DE ARAÚJO, publicado no DODF de 12.07.1995, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. juntar aos autos documentos que comprovem o direito à percepção da Gratificação de Titulação; II. elaborar novo Abono provisório, em substituição ao de fls. 29 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, para excluir a menção à Medida Provisória nº 831, haja vista que esta não se aplica no âmbito do Distrito Federal, bem como para calcular o valor referente à vantagem Adicional quintos (1/5 DF 06), com base na tabela vigente na data da aposentadoria, atentando, ainda, para o possível direito da servidora à incorporação da Gratificação de Ensino Especial - GATE, tendo em vista a percepção da referida parcela na atividade (fls. 06, 11, 13, 19 - apenso); III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2831/96 (apenso o de nº 082.010.909/94) - Aposentadoria de ZÉLIA NOGUEIRA DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 4084/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ZÉLIA NOGUEIRA DOS SANTOS, publicado no DODF de 18.08.1995, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. anexar o ato de dispensa do último cargo exercido; II. elaborar novo Abono provisório, em substituição ao de fls. 46 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF para: a) excluir a menção à Medida Provisória nº 831, haja vista que esta não se aplica no âmbito do Distrito Federal; b) calcular as parcelas “opção” e “representação” do DF 02, proporcionais ao tempo de serviço, com base na tabela vigente na data da aposentadoria, ou seja, fevereiro de 1995; c) calcular corretamente o valor total dos proventos; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2841/96 (apenso o de nº 082.007.073/95) - Aposentadoria de PEDRO FERREIRA DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 4085/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de PEDRO FERREIRA DA SILVA, publicado no DODF de 15.08.1995, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. autenticar os documentos de fls. 16 e 33 - apenso; II. elaborar Demonstrativo de apuração de Quintos, em substituição ao de fls. 36/37 - apenso, segundo os critérios introduzidos pela Lei nº 8.911/94, conforme ato de concessão de fls. 12 - apenso; III. elaborar novo Abono provisório, em substituição ao de fls. 41 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, fazendo constar a incorporação de 5/5 DF 07, à qual o servidor faz jus, de acordo com os critérios introduzidos pela Lei nº 8.911/94, calculados com base na tabela vigente na data da aposentadoria, bem como excluir a menção à Medida Provisória nº 831, haja vista que esta não se aplica no âmbito do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 3313/96 - Pensão civil instituída por PEDRO PEREIRA TRINDADE-SGA. - DECISÃO Nº 4086/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. retificar o ato concessório de fls. 15/16, para corrigir a classificação funcional do ex-servidor (Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I), de acordo com o Anexo II da Lei nº 51/89, alterado pela Lei nº 94/90; e Anexo II da Lei nº 427/93 e em conformidade com o disposto na Decisão nº 2169/2001; II. elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fls. 50, para corrigir os respectivos valores, considerando o enquadramento especificado no item anterior; III. anexar aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90; IV. tornar sem efeito o documento substituído; V. apurar as quantias pagas indevidamente à interessada, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, em decorrência do enquadramento incorreto do ex-servidor no cargo de Técnico de Administração Pública.

PROCESSO Nº 5576/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4087/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 9.646/00, referente ao Processo nº 082.027.997/95, a contar da data desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 8108/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4088/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 9.815/00, referente ao Processo nº 082.003.251/96, a contar da data desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 8113/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4089/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 8.603/00, referente ao Processo nº 082.001.998/96, a contar da data desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 8115/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4090/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 9.816/00, referente ao Processo nº 082.019.102/95, a contar da data desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 8187/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4091/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 9.818/00, referente ao Processo nº 082.013.717/95, a contar da data desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 8295/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4092/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 9370/00, referente ao Processo nº 082.003.171/96, a contar da data desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 0170/97 (apensos os de nºs 3281/91 e 082.019.338/96) - Pensão civil instituída por AUZENIR FERREIRA LINS-SGA. - DECISÃO Nº 4093/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato que concedeu pensão vitalícia a JOÃO ALVES LINS e temporária a CATARINA FERREIRA LINS, publicado no DODF de 05.12.96; II) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fls. 41-apenso pensão, fazendo constar o fundamento legal das parcelas e seus respectivos percentuais, a fim de consignar a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 13,6%, vez que a elevação para 14,4% somente se aplica a partir de 31.12.96, vigência da Lei nº 1.354/96, que considerou para esse fim o tempo prestado em biblioteca; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0710/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4094/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 382/01, referente ao Processo nº 082.028.859/94, a contar da data desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 0996/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4095/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 7.014/00, referente ao Processo nº 082.006.785/96, a contar da data desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 1738/97 (apensos os de nºs 4985/97 e 030.003.812/96) - Pensão civil instituída por WILSON JÚLIO DE MIRANDA-SGA. - DECISÃO Nº 4096/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. esclarecer se o ex-servidor auferia o benefício previsto no artigo 53, inciso II, do ADCT, CF/88, vez que tal benefício é inacumulável com quaisquer rendimentos auferidos dos cofres públicos, não sendo possível a acumulação com as pensões instituídas pelo Ministério do Trabalho (Administrador) e pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do DF (professor) por parte da beneficiária, sendo-lhe facultada a opção prevista no artigo 53, inciso II, do ADCT, CF/88, "in fine", devendo, neste caso, serem tomadas as providências pertinentes, entre elas, as listadas a seguir: Quanto à Pensão/Revisão de Proventos - Proc. nº 30003812/96-GDF II. retificar o ato de fls. 98/99- apenso pensão, para excluir de seu fundamento as vantagens da Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96; III. elaborar demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 10- apenso pensão, computando-se para efeito de adicional por tempo de serviço o tempo de inatividade, de conformidade com as Decisões nºs 4545/00 (Proc. nº 4.400/91) e 1.391/01 (Proc. nº 6947/91), encerrando o demonstrativo em 03.08.91 e incluindo a licença especial, referente ao decênio de 01.06.78 a

29.06.88 (fls. 06-Proc. nº 4985/92); IV. elaborar título de pensão, em substituição ao de fls.100- apenso pensão, a fim de corrigir o adicional por tempo de serviço em 24%, bem como calcular o adicional de décimos pelo valor da retribuição na razão de 1/10 do DF 13, 2/10 do DF 14 e 2/10 do CNE 03 (vencimento percebido + representação mensal) de acordo com a Decisão nº 3.395/99 (Processo nº 3.871/96), substituindo a expressão " décimos transformados Lei 8.911/94", para " art. 1º da Lei nº 1.004/96"; V. anexar aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225, da Lei nº 8.112/90; VI. juntar aos autos abono provisório, referente a revisão com base no ato de fls. 93/94- apenso pensão, com efeito a contar de 20.03.96, observando que a incorporação de décimos de que trata o art. 1º, da Lei nº 1.004/96, em vigor na data do requerimento, deverá ser calculada na razão de 1/10 do DF 13, 2/10 do DF 14 e 2/10 do CNE 03; Quanto à Revisão de Proventos (Lei nº 92/90) - Proc. nº 4985/92 VII. retificar o ato de fls.11- apenso - Proc. nº 4.985/92, a fim de incluir o artigo 53, inciso V, do ADCT, CF/88 e excluir o artigo 40, III, alínea "b", da CRFB/88, corrigindo, ainda, a data de vigência do benefício para 04.08.91; VIII. elaborar demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 06- apenso Processo nº 4.985/92, para encerrar o período em 03.08.91; IX. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 12- apenso Proc. nº 4.985/92, observando a DN 02/93-TCDF, com efeitos a contar de 04.08.91 e com base na tabela em vigor nessa data; X. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2754/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4097/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 5.583/00, referente ao Processo nº 082.000.169/97-GDF, a contar da data desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 4461/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4098/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 9837/00, referente ao Processo nº 082.011.099/96, a contar da data desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 4753/97 (apenso o de nº 082.013.458/96) - Aposentadoria de JOSEILDE FURTADO DE SÁ-SGA. - DECISÃO Nº 4099/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JOSEILDE FURTADO DE SÁ, publicado no DODF de 27.06.1997, retificado por ato publicado no DODF de 23.10.1998.

PROCESSO Nº 5306/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4100/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 9.011/00, referente ao Processo nº 082.019.213/96, a contar da data desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 0612/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4101/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 9.383/00, referente ao Processo nº 082.002.850/97, a contar da data desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 1334/98 (apenso o de nº 082.006.428/97) - Aposentadoria de ADINALVA MÁDALENA DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 4102/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 52 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir a parcela "Adicional décimos - Lei 1004/96 (6/10 DF09)", haja vista que essa incorporação está em desacordo com o entendimento constante da Decisão nº 3395/99, Processo nº 3871/85, segundo o qual apenas os servidores que ingressaram no GDF antes da vigência da Lei nº 8.112/90 poderiam incorporar quintos com base em cargos da área federal; II. tornar sem efeito o documento substituído; III. informar à servidora que, caso deseje, poderá trazer aos autos, dentro do prazo da diligência, razões de defesa sobre os fatos apontados, que podem conduzir à ilegalidade da concessão, qual seja, a exclusão do tempo de serviço prestado à Fundação Educar (antigo MOBREAL), para fins de aposentadoria especial de professor, uma vez que as atividades lá desenvolvidas seriam estranhas ao magistério.

PROCESSO Nº 1412/98 (apenso o de nº 082.018.773/96) - Aposentadoria de VIVIANE ARONOWICZ CURI-SGA. - DECISÃO Nº 4103/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de fls. 22/24 - apenso, para complementar o fundamento da vantagem por exercício de cargos comissionados com os artigos 3º e 7º da Lei nº 1.004/96, combinados com os artigos 3º e 4º da Lei nº 1.141/96, levando em conta o documento de fls. 70 - apenso, de acordo com o entendimento firmado na Decisão nº 3395/99, II. considerar 645 dias prestados à UnB (averbados conforme fls. 18 - apenso, constando da Certidão do INSS de fls. 4 - apenso), também para Adicionais por Tempo de Serviço - ATS, desde que seja anexada aos autos Certidão específica, em papel timbrado daquele órgão, a qual deverá conter, entre outras informações, faltas, licenças e outros afastamentos, de acordo com a Portaria SEA nº 13/88 e o disposto no Processo nº 1017/87 - TCDF, atentando para os efeitos no percentual de ATS no Demonstrativo de Tempo de Serviço à fls. 17 - apenso e no Abono Provisório de fls. 75 - apenso; III. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 75 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela Adicional Décimos, transformados de Quintos, 8/10 do DF-09 + 1/10 do DF-08 pelo valor da retribuição (vencimento percebido + representação mensal) e incluir a parcela de Representação do DF-09, calculada proporcional-

mente, de acordo com a Decisão nº 3395/99, atentando, ainda, para o disposto no item II; IV. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1963/98 (apensos os de nºs 6127/91 e 082.000.688/98) - Pensão civil instituída por NEUZA GOULART DOS SANTOS BRITO-SGA. - DECISÃO Nº 4104/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º da Resolução-TCDF nº 101/98 e da Decisão nº 10.085/99, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato que concedeu pensão vitalícia a DOMINGOS RIBEIRO MACHADO BRITO e temporária a CRISTIANO RIBEIRO GOULART BRITO, publicado no DODF de 12.02.98, retificado pelo ato publicado no DODF de 25.02.98; II. recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que junte aos autos documentos referentes à percepção da parcela TIDEM, constante do Título de Pensão.

PROCESSO Nº 2909/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4105/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 9.666/00, referente ao Processo nº 082.005.346/97-GDF, a contar da data desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 3627/98 (apenso o de nº 082.002.926/97) - Aposentadoria de FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO MACHADO-SGA. - DECISÃO Nº 4106/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) determinar o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: a) retificar o ato de fls. 20/21-apenso, para incluir na fundamentação legal da vantagem quintos transformados em décimos o artigo 7º da Lei nº 1.004/96 e o artigo 4º da Lei nº 1.141/96, em consonância com a Decisão nº 3395/99; b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 71-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela Adicional Décimos - Lei 1004/96 (10/10 DF09) com base no DF 09 e na retribuição (vencimento percebido + representação mensal) do cargo em comissão, de acordo com os termos da decisão retrocitada; c) tornar sem efeito o documento substituído; II) informar à jurisdição sobre a possibilidade de o interessado pleitear a incorporação da vantagem representação, desde que atendidos os requisitos para esse fim, segundo orientação constante da Decisão nº 3395/99, levando em conta que o mesmo estava no exercício de cargo comissionado à véspera da aposentadoria (fls. 64-apenso).

PROCESSO Nº 3642/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4107/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 9.667/00, referente ao Processo nº 082.001.447/98, a contar da data desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 4278/98 (apenso o de nº 081.003.309/97) - Aposentadoria de JOSÉ XAVIER JUNIOR-SGA. - DECISÃO Nº 4108/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de fls. 64 - apenso, para complementar o fundamento da vantagem pelo exercício de cargos comissionados com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96 e parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.864/98; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 67-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: II-a) excluir a parcela "SALÁRIO FAMILIA", de acordo com o entendimento firmado na Decisão nº 3746/99, exarada no Processo nº 5192/94; II-b) calcular a parcela de Décimos, transformados, pelo valor da retribuição (vencimento percebido + representação mensal), de acordo com o entendimento firmado pela Decisão nº 3395/99; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4576/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4109/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 9.864/00, referente ao Processo nº 082.016.851/97, a contar da data desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 2718/99 (apenso o de nº 082.004.476/99) - Aposentadoria de MARIA AVELINA DE SIQUEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 4110/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria de MARIA AVELINA DE SIQUEIRA, publicado no DODF de 10.05.1999, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 07 - apenso, levando em conta que a licença - prêmio não usufruída, desde que adquirida antes da vigência da Emenda Constitucional nº 20/98, poderá ser computada em dobro para fins de aposentadoria, em consonância com o entendimento fixado no Processo nº 396/99, Decisão nº 10.697/99; II) elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 17 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular os proventos correspondente a 20/30 da totalidade da remuneração da atividade, excluída a vantagem pessoal ATS, que deverá permanecer integral, conforme Decisão nº 6989/2000, exarada no Processo nº 868/2000, complementada pela Decisão nº 2942/2001, Processo nº 484/2000; III) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0481/00 (apenso o de nº 082.007.272/99) - Aposentadoria de TEREZINHA ALVES DE ASSIS LOPES-SGA. - DECISÃO Nº 4111/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de TEREZINHA ALVES DE ASSIS LOPES, publicado no DODF de 21.07.1999 e 06.09.1999.

PROCESSO Nº 0545/00 (apenso o de nº 082.007.891/99) - Aposentadoria de MARIA ANTONIETA ROZIO-SGA. - DECISÃO Nº 4112/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA ANTONIETA ROZIO, publicado no DODF de 21.07.1999 e 06.09.1999.

parte, a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria de MARIA ANTONIETA ROZIO, publicado no DODF de 29.07.1999, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 24 - apenso, levando em conta que os 30 dias de licença - prêmio não gozados poderão ser contados em dobro para aposentadoria; II) elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 27 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular os proventos correspondente a 08/30 da totalidade da remuneração da atividade, excluídas as parcelas transitórias, calculando o ATS no percentual de 5%, de forma integral, em consonância com o entendimento deste Tribunal, exarado na Decisão nº 6.989/2000 - Processo nº 868/2000, complementado pela Decisão nº 2942/2001 - Processo nº 484/2000, bem como para corrigir o valor da parcela "art. 191 da Lei 8112/90", vez que os proventos não poderão ser menor que 1/3 da remuneração que recebia na atividade, ou seja, não poderá ser inferior a R\$ 145,64; III) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0765/00 (apenso o de nº 082.011.702/99) - Aposentadoria de TEREZINHA NATALINA DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 4113/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria de TEREZINHA NATALINA DOS SANTOS, publicada no DODF de 20.09.1999.

PROCESSO Nº 1331/00 (apenso o de nº 082.007.345/99) - Aposentadoria de MARIA DE SOUSA LÚCIO-SGA. - DECISÃO Nº 4114/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria de MARIA DE SOUSA LÚCIO, publicada no DODF de 22.10.1999.

PROCESSO Nº 1344/00 (apenso o de nº 101.001.169/99) - Aposentadoria de HONORINA FRANÇA DA SILVA FRANÇA-SGA. - DECISÃO Nº 4115/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de HONORINA FRANÇA DA SILVA FRANÇA, publicado no DODF de 23.11.1999.

PROCESSO Nº 1506/00 (apenso o de nº 101.000.668/99) - Aposentadoria de FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 4116/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS, publicado no DODF de 30.07.1999.

PROCESSO Nº 2299/00 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4117/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento das Decisões nºs 9354/2000 e 9407/2000, relativas aos Processos nºs 030.017.231/91 e 040.012.255/94, respectivamente, relevando a intempestividade do pedido.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 4244/83 (apensos 3 volumes) - Contrato nº 040/83 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a empresa Moreira - Auditores Brasileiros Associados, tendo por objeto a prestação de serviços de auditoria na FACEB - Fundação de Assistência dos Empregados da CEB. - DECISÃO Nº 4118/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 983/985; II - dar por atendido o item III da Decisão nº 117/2000; III - dar conhecimento do Relatório/Proposta do Relator e desta decisão ao Sr. Procurador-Geral do Distrito Federal na condição de representante do acionista controlador da CEB - o Distrito Federal - para que S. Exa. no exercício desse "múnus", faça prevalecer a estrita legalidade da gestão dos administradores quando do exame de suas contas (Lei nº 6.404/96, arts. 132 e seguintes); IV - autorizar, desde logo, o exame de mérito das contas da empresa que, porventura, ainda estejam sobrestadas; V - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3779/88 (anexo o de nº 3308/90) - Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 4119/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, com a recomendação de, posteriormente: I - tornar sem efeito o ato de fl. 96 referente à revisão de proventos da 1ª aposentadoria, bem como o Abono de fl. 97; II- anexar aos autos termo de opção pelo regime ou declaração emitida pelo setor competente da Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDEM, de acordo com a Lei nº 695/94, vigente à época da aposentadoria; III - retificar o ato de fl. 126 para excluir a referência à vantagem da TIDEM, bem como a menção à MP 939/95, incluindo o artigo 8º da Lei nº 8.911/94 e acrescentar o nível 3, correspondente ao cargo de professor; IV - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 124, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de renomear a parcela "Vantagem Pessoal 6732/79 e MP 939/95", para "Adicional Quintos", por não se aplicarem as Medidas Provisórias no âmbito do Distrito Federal, calculando-a pela tabela de fevereiro de 1995; V - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 128, para encerrar o período em 04.04.1995, véspera da aposentadoria; VI - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0694/91 (apensos os de nºs 2976/84 e 030.005.804/90) - Revisão dos proventos da aposentadoria de DIVINA DE AZEVEDO SEVERO ALVES-SGA. - DECISÃO Nº 4120/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, com a recomendação de, posteriormente: I - elaborar novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 05-apenso, a fim de encerrar a referida apuração em 08.04.90; II - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1103/91 (apenso o de nº 3265/91) - Revisão dos proventos da aposentadoria de ÁUREA SCHIOCHET-SGA. - DECISÃO Nº 4121/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 81/134, inerentes aos Mandados de Segurança nº 3.543/93 e nº 4.110/95, impetrados pela servidora junto ao TJDF; II - nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, recomendando à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - SGA/DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 07 - apenso, levando em conta que a licença - prêmio não usufruída, desde que adquirida antes da vigência da Emenda Constitucional nº 20/98, poderá ser computada em dobro para fins de aposentadoria, em consonância com o entendimento fixado no Processo nº 396/99, Decisão nº 10.697/99; II) elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 17 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular os proventos correspondente a 20/30 da totalidade da remuneração da atividade, excluída a vantagem pessoal ATS, que deverá permanecer integral, conforme Decisão nº 6989/2000, exarada no Processo nº 868/2000, complementada pela Decisão nº 2942/2001, Processo nº 484/2000; III) tornar sem efeito os documentos substituídos.

objeto de verificação em futura auditoria: a) tornar sem efeito, na Portaria de fl. 73, o ato que retificou a revisão de proventos da servidora, permanecendo válido o ato anulatório constante da mesma portaria; b) elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 77, nos mesmos moldes do documento inaugural de fl. 05 (contagem do tempo de inatividade para todos os fins), encerrando-se a apuração em 10.04.90; c) elaborar Abono Provisório, em substituição aos de fl. 79, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, consignando as mesmas parcelas apresentadas na peça de fl. 55 (ATS 25% e Vantagem do artigo 184-II, da Lei nº 1.711/52), tendo por base a carga horária de 40 horas; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1280/93 (apenso o de nº 6976/96) - Auditoria de Regularidade realizada na Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, compreendendo o período de abril/90 a fevereiro/93. - DECISÃO Nº 4122/01.- Havendo o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 1518/93 - Aposentadoria de ISOMAR DE OLIVEIRA DA COSTA-SGA. - DECISÃO Nº 4123/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - negar provimento ao Pedido de Reexame interposto pela interessada, mantendo em seus termos a Decisão recorrida; II - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

PROCESSO Nº 2816/93 (anexo o de nº 4076/93) - Aposentadoria de EICHI HAYAKAWA-SGA. - DECISÃO Nº 4124/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do ato de revisão de fls. 167/168 como se apostilamento fosse, decorrente de melhoria posterior; II - nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame, recomendando à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) complementar o ato de revisão de fls.167/168, por meio de apostilamento, para incluir o § 2º, do artigo 2º, da Lei nº 696/94; b) elaborar demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 169, computando o tempo de licença especial, referente ao decênio 1978/1988, para aposentadoria, bem como computar para adicionais o tempo em que o servidor permaneceu na inatividade, período de 29.05.78 a 16.09.92 (anterior à data de reversão da 1ª aposentadoria), consoante entendimento consubstanciado na Decisão nº 4545/00, Proc. nº 4.400/91, mantido pela Decisão nº 1.391/2001, dada no Processo nº 6.947/91; c) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 218, para alterar o percentual do adicional por tempo de serviço, em função da contagem de tempo de inatividade, proposto na alínea “b”; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6692/93 (apenso o de nº 6693/93) - Contendo os Ofícios nºs 383 e 411/01-GAB/SEFP, mediante os quais a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4125/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 185 e 187 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 2362/94 (apensos os de nºs 1629/81 e 030.004.245/91) - Pensão civil concedida a CONSUELO PINHEIRO DA FONSECA-SGA. - DECISÃO Nº 4126/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, com a recomendação de, posteriormente: a) tornar sem efeito o ato de fls. 47/49 do Apenso nº 030.004.245/91, na parte que retificou a Portaria de 30 de abril de 1991 para incluir em sua fundamentação legal o § 5º do artigo 40 da CRFB, tendo em vista que o posicionamento do ex-servidor foi citado de forma incorreta (Classe Especial, Padrão II ao invés de 2ª Classe, Padrão IV); b) retificar a Portaria de 30 de abril de 1991, retificada pela Portaria de 03 de janeiro de 1994, para incluir em sua fundamentação legal o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO Nº 2053/95 - Aposentadoria e revisão dos proventos de JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 4127/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a realização de diligência saneadora, para que a Secretaria de Gestão Administrativa do DF, no prazo de sessenta (60) dias, adote as seguintes providências: I) retifique o ato de fl. 33, para excluir da fundamentação legal da revisão o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90 e incluir o art. 190 do mesmo diploma legal, fazendo constar que os efeitos da revisão afiguram-se a partir de 16.08.96, data do laudo médico que comprovou o acometimento do inativo por patologia especificada em lei; II) esclareça a divergência entre os documentos de fls. 04 e 07, no tocante aos afastamentos para fins de tratamento de saúde ocorridos em 1990, atentando para os possíveis reflexos no percentual do adicional por tempo de serviço (demonstrativo de tempo de serviço e abonos provisórios); III) edite novo abono provisório de aposentação, em substituição ao de fl. 24, com observância da Decisão Normativa 02/93, atentando para o disposto no item “II” anterior, a fim de: a) calcular a rubrica “Grat. Ativ. Dec. 15160/93” proporcionalmente a 10/35; b) recalculer o valor da parcela de que trata o art. 191 da Lei nº 8.112/90 (Comp. Salário Mínimo), cuja denominação deve ser alterada, vez que faz referência, indevidamente, ao salário mínimo; IV) elabore novo abono provisório de revisão, em substituição ao de fl. 34, com observância da Decisão Normativa 02/93, atentando para o disposto no item “II” anterior, a fim de alterar a data de sua concessão para 16.08.96; V) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3684/95 (apenso o de nº 082.026.592/94) - Aposentadoria de MARIA ALEXANDRINA PAIXÃO DUARTE-SGA. - DECISÃO Nº 4128/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, com a recomendação de, posteriormente: I) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 46-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de ajustar os “quintos” incorporados (2/5 DF-06) aos valores vigentes na época da aposentadoria e a referência à Medida Provisória nº 831 deve ser excluída, para ser consignado o artigo 3º da Lei nº 8911/94; II) acostar documentos que comprovem o direito a percepção à Gratificação de Titulação; III) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4562/95 - Pensão civil instituída por CELSO LISBOA RIBEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 4129/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: a) tornar sem efeito

a Portaria de 01/02/2001, publicada em 02/02/2001 (fls. 109/111), na parte que trata da retificação da concessão de pensão à AMELICE SALES DE OLIVEIRA RIBEIRO; b) retificar a Portaria de 04/08/92, publicada no DODF nº 158, de 05/08/92, (fl. 22), para constar de sua fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90, bem como o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, incluindo os nomes das beneficiárias temporárias MARIA DE FÁTIMA FONTES RIBEIRO e VANDERLÉIA FONTES RIBEIRO; c) elaborar outro título de pensão, em substituição ao de fl. 114, para mencionar a Portaria de 04/08/92, publicada no DODF de 05/08/92, e a data da retificação solicitada no item “b” desta diligência, e corrigir os sobrenomes de MARIA DE FÁTIMA e VANDERLÉIA para FONTES RIBEIRO, observando-se a situação funcional do ex-servidor em 01/01/92; d) tornar sem efeito o documento de fls. 114.

PROCESSO Nº 5000/95 (apenso o de nº 082.011.854/94) - Aposentadoria de ALDINA DE FIGUEIREDO CUNHA-SGA. - DECISÃO Nº 4130/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: a) retificar o ato concessório de fl. 24 - apenso, para incluir a fundamentação legal referente aos Incentivos Funcionais, artigo 30, Lei nº 6.366/76, de acordo com o § único do artigo 13 da Lei nº 66/89, os quais a ex-servidora vem recebendo, conforme documentos de fls. 05, 11, 26 e 33 - apenso; b) verificar os percentuais a que a servidora faz jus, e incluir no abono provisório as parcelas Gratificação de Regência de Classe - GRC, e Gratificação de Alfabetização - GAL, haja vista indícios do referido direito às fls. 05, 11, 16/22 - apenso.

PROCESSO Nº 5440/95 (apenso o de nº 082.028.163/94) - Aposentadoria de MARIA STELA GOMES DE MATOS NUNES SANTANA-SGA. - DECISÃO Nº 4131/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: a) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 28-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de ajustar os “quintos” incorporados aos valores vigentes na época da aposentadoria. e a referência à Medida Provisória nº 831 deve ser excluída, para ser consignado o artigo 3º da Lei nº 8911/94; b) acostar aos autos documentos referentes à Gratificação de Titulação, bem como o ato de exoneração da função comissionada exercida pela servidora antes de se aposentar; c) tornar sem efeito o documento substituído; II) informar à jurisdição sobre a possibilidade de a servidora perceber em seus proventos a Gratificação de Regência de Classe, desde que preencha os requisitos da Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 4180/96 (apenso o de nº 093.000.877/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial de sua propriedade. - DECISÃO Nº 4132/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - autorizar a cobrança judicial da dívida apurada no Processo nº 093.000.877/95, no montante de 16.858,7546 UFIRs, acrescida de juros de mora a partir de 06.01.2001, por intermédio do órgão próprio da CEB, conforme o disposto no inciso II, art. 29, da Lei Complementar nº 01/94, lavrando-se, para tanto, o respectivo acórdão; II - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; III - autorizar: a) a remessa do acórdão e do Processo nº 093.000.877/95 à CEB; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6175/96 (apenso o de nº 061.022.329/95) - Aposentadoria de ANTONIO MORAIS LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 4133/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1 - considerar legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: I. retificar o ato de concessão de fl. 42 - Processo nº 61.022.329 / 95, na parte relativa ao interessado, para: a) excluir a expressão “com as vantagens previstas no artigo 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, disciplinado pela Portaria nº 114 de 18 de agosto de 1994, de acordo com o disposto no artigo 4º da Medida Provisória nº 831, de 18 de janeiro de 1995, publicada no DOU nº 14 do mesmo mês e ano.”; b) incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004/96; II. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 48 - Processo nº 61.022.329 / 95, observando a Decisão Normativa - TCDF nº 02/93 para calcular a parcela denominada “Décimos Lei 1004/96” pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99, Processo nº 3.871/96); III. tornar sem efeito o documento substituído; 2 - alertar o interessado sobre a possibilidade de requerer a inclusão em seus proventos de aposentadoria da parcela “representação mensal” do cargo de símbolo DF-03, observados os requisitos e critérios indicados na Decisão Normativa nº 01/93 -TCDF (item 4.1.3 da Decisão nº 3.395/99, Processo nº 3.871/96).

PROCESSO Nº 2808/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4134/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 1.484/01 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 2265/98 - Aposentadoria de REGINA MARCIA DE JESUS LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 4135/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: I - retificar o ato de fl. 275 para complementar o fundamento da vantagem por exercício de cargos comissionados com o artigo 7º da Lei nº 1.004/96, que transformou os quintos em décimos, calculando-os pelo valor da retribuição - vencimento percebido + representação mensal, e com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96, que os manteve, de acordo com a Decisão nº 3395/99; II - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 292, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela “Adicional Décimos” pelo valor da retribuição; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3962/98 - Representação da 1ª Inspeção de controle Externo sobre o não-cumprimento, pela Região Administrativa XIX - Candangolândia, de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4136/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à RA-XIX - Candangolândia que, no prazo de trinta (30) dias, dê cumprimento à Decisão nº 183/01, alertando-a para a possibilidade de aplicação das sanções previstas no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 1/94.

PROCESSO Nº 4804/98 (apensos os de nºs 218/95 e 061.003.669/98) - aposentadoria de SÉRGIO PEREIRA DA SILVA e pensão civil concedida a CELINA PEREIRA SILVA e outros-SGA. - DECISÃO Nº 4137/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legais, para fins de registro, as concessões em exame, com a recomendação de, posteriormente, ser editado novo

ato, retificando o de fls. 15 do Processo nº 061.003.669/98-apenso, para incluir em seu fundamento legal a alínea "a" do inciso I do artigo 217 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 1520/99 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4138/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento dos Ofícios nºs 383 e 411/01 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 0229/00 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4139/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 383/01 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência concedeu a palavra ao representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, que solicitou o registro em ata de aplauso à Senhora Presidente pela escolha do Ministro Substituto do Tribunal de Contas da União BENJAMIN ZYMLER, para professor, nesta Corte, o curso "Controle da Constitucionalidade das Leis", no período de 11.6 a 3.7.2001.

Prosseguindo, a Senhora Presidente informou ao Tribunal que no próximo dia 15, sexta-feira, não haverá expediente nesta Casa, em decorrência de ponto facultativo federal e local (art. 220, inciso II, do RITCDF).

A seguir, deu conhecimento ao Plenário que receberá, no Gabinete da Presidência, a Dra. ANADYR DE MENDONÇA RODRIGUES, Corregedora Geral da União, no dia 18 do corrente mês, às 15 horas, convidando os Senhores membros do Colegiado para o encontro.

Continuando, deu ciência ao Tribunal que o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO foi indicado relator da tese denominada "Habituação de Interesse Social - Cooperativas Habitacionais - Dispensa de Licitação", apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no XXI Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil.

Finalmente, a Senhora Presidente, tendo em vista o novo horário de funcionamento desta Corte, aprovada nesta data, e em conformidade com o art. 42, parágrafo único, do RITCDF, formulou proposta no sentido de que as Sessões Ordinárias desta Corte tenham início às 14 horas.- O Tribunal aprovou a proposição.

Nada mais havendo a tratar, às 12h20, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões substituto, lavrei a presente ata -contendo 104 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

ANEXO

Processo nº 0594/01
Relator: Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA

O tema "parcelamento do objeto" é, sem dúvida, controvertido. Diante do estatuído no inciso IV do art. 15 e no art. 23, § 1º, todos da Lei nº 8.666/93, o Administrador, de posse do valor global de compra ou serviço, deve considerar a possibilidade ou não de parcelamento do objeto licitado.

O parcelamento, segundo a Lei de Licitações, é regra, mas somente obrigatória se houver vantagem para a Administração Pública. Esse é o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União, conforme exarado na Decisão 084/99, nos autos do Processo TC-008.432/97-0, Ministro Relator Marcos Vinícios Vilaga.

Todavia, para promover o parcelamento do objeto, alguns critérios estatuídos na Lei de Licitações devem ser observados: a) considerar a totalidade da compra ou serviço com vista a programação e autorização da despesa (art. 8º); b) à luz dos critérios técnicos, dividir o objeto (art. 23, § 1º); c) à luz dos critérios econômicos, juntar ou não o parcelamento feito por critérios técnicos, com vistas ao aproveitamento dos recursos do mercado, à ampliação da competitividade e às vantagens da economia de escala (23, § 1º).

Porém, não é a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico, assim como decidiu o TCDF, Decisão 7.049/2000, Processo nº 194/00, Concorrência nº 01/2000-CEL/SLU-DF, contratação de serviço de limpeza urbana.

Merece salientar que isso não vai de encontro ao posicionamento defendido pelo MP nos Processos nº 2.808/98 e 2.960/97, em que houve discussão sobre o aspecto da divisibilidade geográfica do objeto, como ocorre com os serviços de vigilância e manutenção da rede elétrica.

Em síntese, merece destacar que:

- a) a regra nas licitações deve ser o parcelamento do objeto;
- b) quando se trata de objetos divisíveis, os fatores técnicos e econômicos devem ser suficientes para decidir entre parcelar e não parcelar;
- c) decidindo-se pelo não parcelamento, restringindo a competição, deve a autoridade administrativa explicitar no processo a respectiva motivação segundo dados, informações e argumentos que guiaram a decisão, sob pena de irregularidade do ato.

No caso específico, considerando que a contratação visa a integração de sistemas de informática, parece-me razoável o entendimento de que a conclusão do serviço e eventual fornecimento fiquem a cargo de um único contratado.

Brasília-DF, em 12 de junho de 2001.

JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária nº 3583, de 31.5.2001, na parte relatada pelo Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, o teor correto da decisão adotada no Processo nº 8207/96 é o seguinte: PROCESSO Nº 8207/96 (apenso o de nº 082.022.221/95) - Aposentadoria de SEBASTIANA ALVES DE MIRANDA-SGA. - DECISÃO Nº 3849/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: I - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 92 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular o valor da parcela de décimos pela retribuição (vencimento percebido + representação mensal); II - tornar sem efeito o documento substituído.

ACÓRDÃO Nº 94/2001

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis por bens da Região Administrativa RA-X - Guará, referente ao exercício de 1997. Regularidade. Quitação aos responsáveis. Processo TCDF nº: 3.976/98 (Anexos nºs: 040.005.490/98, 040.004.343/98 e 2.901/97) Responsáveis: Alírio de Oliveira Neto (Administrador Regional de 1-1 a 5-1 e de 5-2 a 23-9-97); Antônio Lopes Rezende (Administrador Regional - Substituto de 6-1 a 4-2-97); João Carlos Teatini de Souza Climaco (Administrador Regional - Respondendo de 24-9 a 7-10-97); Marcos de Alencar Dantas (Administrador Regional de 8-10 a 31-12-97); Kléber de Souza (Chefe da Seção de Administração de Bens Apreendidos de 2-1 a 11-12-97); Vânia da Franca Gontijo (Chefe da Seção de Administração de Bens Apreendidos - Respondendo de 12-12 a 21-12-97) e Vitoriano Rocha Santos (Chefe da Seção de Administração de Bens Apreendidos de 22-12 a 31-12-97) Órgão: Região Administrativa X - Guará Relator: Auditor José Roberto de Paiva Martins Unidade Técnica da Instrução: Primeira Inspeção de Controle Externo

Vistos, relatados e discutidos os autos das Contas Anuais aqui antes especificadas, considerando a manifestação favorável emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões uniformes da unidade técnica da instrução e a do parecer do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão apresentada pelo Relator deste feito, de acordo com o disposto nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em causa e dar quitação aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 3585, de 7.6.2001.

Presentes: os Conselheiros Jorge Caetano, José Milton Ferreira e Manoel Paulo de Andrade Neto Decisão tomada: por unanimidade

Representante do MP presente: Procurador-Geral Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

MARLI VINHADELI
Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Auditor-Relator

Fui presente:
JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES
Procurador-Geral do Ministério Público
junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 99/2001

Ementa: Contas anuais julgadas regulares, dá-se quitação aos respectivos responsáveis.

Processo TCDF nº 4819/92 (Aposentos nos : 040.004.355/92 e seu anexo, e 0799/93) Nome - Dario Silva Reis, Função - Secretário, Período 01/01 a 26/11/91; Nome - Everardo de Almeida Maciel, Função - Secretário, Período 27/11 a 31/12/91; Nome - Antônio Barbosa, Função - Secretário-Adjunto, Período 01/01 a 04/01/91; Nome - Joaquim Reginaldo Dias da Mata, Função - Secretário-Adjunto, Período 05/01 a 26/12/91; Nome - Antônio Mendes Patriota, Função - Secretário-Adjunto, Período 27/12 a 31/12/91; Nome - Alfredo Alves Gama, Função - Diretor da Divisão de Administração Geral, Período 01/01 a 21/01/91; Nome - André Monteiro Fortes, Função - Diretor da Divisão de Administração Geral, Período 22/01 a 31/12/91; Nome - José Henrique Guimarães, Função - Chefe da Seção de Arrecadação, Período 01/01 a 27/01/91; Nome - Julinha Batista, Função - Chefe da Seção de Arrecadação, Período 28/01 a 31/12/91.

Órgão/Entidade: Secretaria de Fazenda e Planejamento - SEFP

Relator(a): Conselheiro Jorge Caetano

Unidade Técnica da Instrução: Primeira Inspeção de Controle Externo

Vistos, relatados e discutidos os autos das Contas Anuais aqui antes especificadas, considerando a manifestação favorável emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões uniformes da unidade técnica da instrução e a do parecer do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, de acordo com o disposto nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em causa e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3586, DE 12.6.2001.

Presentes: os Conselheiros José Milton Ferreira, e Manoel Paulo de Andrade Neto, e o Auditor José Roberto de Paiva Martins

Decisão tomada: por unanimidade
Representante do MP presente: Procurador-Geral Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

MARLI VINHADELI
Presidente

JORGE CAETANO
Conselheiro-Relator

Fui presente:
JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES
Procurador-Geral do Ministério Público
junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 100/2001

Ementa: Contas julgadas irregulares, havendo resultado débito, pelo dano causado ao Erário, condena-se o responsável ao pagamento da dívida correspondente.
Processo TCDF nº 2941/99
Nome - Francisco Pessanha Filho, Função - Diretor do Departamento de Administração Geral, Período - 05/11/97 a 16/04/98.
Órgão/Entidade: Fundação Cultural do Distrito Federal
Relator: Conselheiro Jorge Caetano
Unidade Técnica da Instrução: 2ª Inspeção de Controle Externo
Síntese de impropriedades/falhas apuradas ou dano causador: pagamento de despesa alheia ao contrato, a título de honorários, em decorrência de contratação indevida de serviços como sendo de publicidade e propaganda.
Recomendações: notificação para recolher o débito apurado nos autos.
Fundamento causal da condenação: art. 17, item III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 1/94.
Débito imputado ao responsável: R\$ 747,33 (setecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), em valores originais - data base 27/10/2000 -, atualizado até a data do seu recolhimento, nos termos da Emenda Regimental nº 08, de 22 de março de 2001.

Vistos, relatados e discutidos os autos de Tomada de Contas Especial aqui antes especificada, considerando o que consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões uniformes da unidade técnica da instrução e a do parecer do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, de acordo com o disposto nos arts.17, inciso III, 20 e 24, item III, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em causa e condenar o responsável indicado ao débito que lhe é imputado, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do item III do art. 24 e do art. 29, do mesmo diploma legal indicado.

Ata da Sessão Ordinária nº 3586, de 12.6.2001.
Presentes: os Conselheiros José Milton Ferreira e Manoel Paulo de Andrade Neto e o Auditor José Roberto de Paiva Martins
Decisão tomada: por unanimidade
Representante do MP presente: Procurador-Geral Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

MARLI VINHADELI
Presidente

JORGE CAETANO
Conselheiro-Relator

Fui presente:
JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES
Procurador-Geral do Ministério Público
junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 101/2001

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar responsabilidades pelos danos causados em decorrência de acidente de trânsito ao veículo placa BM-2202, de propriedade da CEB. Irregularidade das contas. Imputação de responsabilidade. Condenação ao pagamento do débito
Processo TCDF nº 4.180/96 (Anexo nº: 093.000.877/95)
Responsável: Francisco Galdino da Silva (Motorista, matrícula nº 3361-8, condutor do veículo no dia do acidente - 2-7-93)
Entidade: Companhia Energética de Brasília - CEB
Relator: Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Unidade Técnica da Instrução: Terceira Inspeção de Controle Externo
Dano causado: avarias no veículo placa BM-2202
Fundamento causal da condenação: LC/DF nº 1/94, art. 17, item III, alínea “c”.
Débito imputado: 16.858,7546 UFIR's, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir de 6-1-2001

Vistos, relatados e discutidos os autos das Contas aqui antes especificadas, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o

que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões uniformes da unidade técnica da instrução e a do parecer do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão apresentada pelo Relator deste feito, de acordo com o disposto nos arts. 17, inciso III, alínea “c”, 20 e 24, item III, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em causa e condenar o responsável indicado ao débito que lhe é imputado, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do citado item III e no art. 29, do mesmo diploma legal indicado.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3586, DE 12.6.2001.

Presentes: os Conselheiros Jorge Caetano, José Milton Ferreira e Manoel Paulo de Andrade Neto
Decisão tomada: por unanimidade
Representante do MP presente: Procurador-Geral Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

MARLI VINHADELI
Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Auditor-Relator

Fui presente:
JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES
Procurador-Geral do Ministério Público
junto ao TCDF

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3589* , DE 26 DE JUNHO DE 2001

Seq.	Nº Processo	Relator**	Assunto	Interessado
1	589/91	JM	Revisão de Concessão	GERALDA FELIX
2	3986/92	JM	Revisão de Concessão	SEBASTIANA VELOSO VIEIRA
3	3262/94	JM	Aposentadoria	DORALICE CORRÊA DA SILVEIRA
4	1571/95	JC	Pensão Civil	JACY DE SOUZA PEREIRA
5	2067/95	JC	Aposentadoria	UARACI PEDREIRA LOBO
6	2862/95	JM	Pensão Civil	JOSEFA DA MOTA GONCALVES
7	5010/95	JC	Aposentadoria	INEZ ARAUJO DE MELO
8	6174/95	JC	Pensão Civil	SANDRA GOMES MARTINS
9	6483/95	JC	Aposentadoria	MEIRE FERREIRA TARANTO
10	3305/96	JC	Pensão Civil	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA
11	3663/96	PM	Auditoria de Regularidade	FHDF
12	3996/96	JC	Aposentadoria	ARACI JOSEFA RODRIGUES
13	1659/97	JC	Aposentadoria	Maria Raimunda Moreira
14	1660/97	JC	Aposentadoria	Meyrilene Marques Pereira Raeff
15	2182/97	JC	Aposentadoria	José Humberto Frazão de Menezes
16	2621/97	PM	Consulta	CBMDF
17	1390/98	JC	Admissão de Pessoal	Secretaria de Educação do DF
18	959/99	JC	Aposentadoria	Lúcia Helena Brossard Queiroz
19	2208/99	JC	Aposentadoria	Maria José Pires Gonçalves
20	2473/99	JM	Acompanhamento de Gestão via SISCOEX	GABINETE DO VICE GOVERNADOR - GVG
21	772/00	JC	Licitação	RA I - BRASÍLIA
22	1407/00	JC	Dispensa / Inexigibilidade de Licitação	Secretaria de Governo - SEG
23	1895/00	JM	Tomada de Contas Especial	BRB
24	2131/00	JC	Auditoria de Regularidade	PMDF e CBMDF
25	2660/00	JC	Estudos Especiais	Tribunal de Contas do Distrito Federal
26	406/01	JM	Tomada de Contas Especial	PMDF - 054.000.390/2001
27	477/01	PM	Licitação	Subsecretaria de Compras e Licitações/SEFP/DF
28	628/01	JM	Pedido de Prorrogação de Prazo	SEFP

(*) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000
(**) Relator: JE - Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA; CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; JM - Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA; MS - Conselheiro MAURÍLIO SILVA; MA - Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; PM - Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 05 de abril de 2001, publicado no DODF nº 68, de 06 de abril de 2001, página 25, da Administração Regional de Santa Maria.

Onde se lê: Exonerar MAURO LAERTE DANTAS, matrícula nº 95.237-0...
Leia-se : Exonerar, a contar de 13 de fevereiro de 2001, MAURO LAERTE DANTAS, matrícula nº 95.237-0...

No Decreto de 08 de maio de 2001, publicado no DODF nº 88, de 09 de maio de 2001, página 55, da Administração Regional de Santa Maria.

Onde se lê: Nomear JOSÉ DO ESPIRITO SANTO CASTRO....
Leia-se : Nomear JOSÉ DO ESPIRITO SANTO CASTRO SILVA....

No Decreto de 05 de abril de 2001, publicado no DODF nº 68, de 06 de abril de 2001, página 25, da Administração Regional de Santa Maria.

Onde se lê: Exonerar ITAMAR BARRETO SANTOS, matrícula nº 95.570-1....
Leia-se : Exonerar, a contar de 01 de fevereiro de 2001, ITAMAR BARRETO SANTOS, matrícula nº 95.570-1....

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 19 DE JUNHO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar o servidor RAIMUNDO NONATO DE LIMA, matrícula nº 22.086-8, Técnico de Administração Pública, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor PAULO HENRIQUE FRANCISCO DE MOURA, matrícula nº 41.745-9, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 04 a 13 de junho de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 19 DE JUNHO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar a servidora ANA VERÔNICA BARROS DE MENEZES matrícula nº 39.249-9, Auxiliar de Administração Pública, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora LUCINÉA NUNES DA ROCHA SOUZA, matrícula nº 96.147-7, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 01 a 20 de junho de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 19 DE JUNHO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar a servidora RUTE MORAES MACENA matrícula nº 97.315-7, Encarregado da Seção de Administração de Terminais Rodoviários, da Divisão Regional de Serviços Públicos, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor MANOEL MARQUES DA SILVA, matrícula nº 95.021-1, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Terminais Rodoviários, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional de Samambaia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 01 a 15 de junho de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 19 DE JUNHO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar a servidora LEDA LÚCIA DA SILVA BENTO FERNANDES, matrícula nº 96.709-2, Secretário Administrativo da Divisão Regional de Licenciamento, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora SILVIA CRISTINA TAVARES DA SILVA, matrícula nº 94.773-3, Símbolo DFG-10, Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras, da Divisão Regional de Licenciamento, da

Administração Regional de Samambaia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 19 de maio a 15 de novembro de 2001, por motivo de licença maternidade.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 249, DE 19 DE JUNHO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar a servidora FRANCISCA MARIA DE ARAÚJO BOUDENS ROCHA matrícula nº 40.609-0, Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor CRISTIANO CARVALHO BRANDÃO, matrícula nº 93.871-8, Símbolo DFG-02, Encarregado do Serviço de Fiscalização de Posturas, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional do Cruzeiro, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 18 de junho a 17 de julho de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 19 DE JUNHO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar o servidor LUIZ AUGUSTO NUNES DUTRA, matrícula nº 95.123-4, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, da Divisão de Administração Geral, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora GISELLE ATAÍDE BRAGA, matrícula nº 95.248-6, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, da Administração Regional do Lago Sul, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 01 a 26 de junho de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 19 DE JUNHO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar o servidor EVERALDO EMILIANO SILVA JARDIM, matrícula nº 39.724-5, Encarregado da Seção de Orçamento e Finanças, da Divisão de Administração Geral, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA, matrícula nº 32.975-4, Símbolo DFG-08, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 21 de maio a 19 de junho de 2001, por motivo de licença médica do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 20 DE JUNHO DE 2001

O Administrador regional de brasília, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, de acordo com o artigo 7º, parágrafo único, do Decreto nº 13.447, de 17/09/91, resolve:

CONCEDER INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTES ao servidor IDERLON ALVES CALASANCIO, matrícula nº 97.237-1, Encarregado do Serviço de Fiscalização de Posturas/DRFOP, DFA-02, desta Administração Regional. Para fazer jus ao pagamento, o servidor deverá cumprir as normas estabelecidas no referido Decreto.

EUCLIDES PIRENEUS CARDOSO

CONSULTORIA JURÍDICA

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 12 DE JUNHO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

ELOGIAR os servidores abaixo relacionados, pela dedicação, eficiência e presteza demonstradas no Governo Itinerante do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, que ocorreu no período de 21 a 25/05/2001, na Cidade Satélite de Taguatinga.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Fernando Boani P. Júnior	Gerente/Taguatinga	38.004-0
Anamaria Prates Barroso	Gerente/Ceilândia	92.314-1
Mônica Florencio Tardivo	Assistente Jurídico	92.520-9

Fernando Antônio Neres Ferraz	Assistente Jurídico	46.680-0
Flávia Arboleia Menna Barreto	Encarregada	96.767-X
Francisco Leite Serra Azul Neto	Encarregado	98.499-X
Vilma Batista dos Santos	Téc. Adm. Pública	24.917-3
Ivonete Francisco de Oliveira	Aux. de Assist. Educ.	69.310-3
Altamira Lima	Aux. Ap. Ativ. Jurídica	25.735-4
Ana Lídia C. G. Ribeiro	Estagiária	3006
Maria Adriana D. Gomes M. e Souza	Estagiária	3000
Joseilda Badú Farias Borges	Estagiária	2750
Priscila Sanders	Estagiária	3056
Janice Parente de Paiva	Estagiária	2809
Frederico Soares Araújo	Colaborador	234
Rodrigo de Azevedo e Silva	Colaborador	246
Marina Pereira Mateus	Colaboradora	387
Bianca Andrade Bastos	Colaboradora	388
Pedro Henrique Fernandes Gomes	Colaborador	315
Lígia Pereira Rodrigues	Colaboradora	239
Paula Cristina de Souza Santana	Colaboradora	240
Alexandre Moutinho Medeiros	Colaborador	322
Maria Luiza Gonçalves Pedrosa	Colaboradora	316
João Primo Minari Júnior	Colaborador	248
Carlena Upiati Souza	Colaboradora	323
Nelson Sobral Soares Quintar Netto	Colaborador	368
Delize Sousa Martins Andrade	Colaboradora	217
Kerusa Rodrigues de Macêdo	Colaboradora	185
Nereida Rosa S. Santos	Colaboradora	349
Elane Alves Vasconcelos	Colaboradora	372
Fabiano Adão Araújo	Colaborador	124
Evandro Queiroz de Amorim	Colaborador	084
Evandro Nunes de Souza	Office-boy	118.648
Flávio Sérgio Damascena da Costa	Office-boy	116.401

PAULO CÉSAR CHAGAS

CASA MILITAR

PORTARIA DE 7 DE JUNHO DE 2001

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVIII, do Decreto n.º 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a viagem do 2º SGT QPPMC MARCOS ANTÔNIO SILVA, MAT/GDF 97.373/4 e do SD QPPMC ERIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, MAT/GDF 97.481/1, com destino à cidade de Goiânia-GO, no dia 08JUN2001, a serviço do Governo do Distrito Federal.

JÉSU ANTÔNIO FERREIRA REIS - CORONEL QOPM
Substituto

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 2001

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVIII, do Decreto n.º 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a viagem do 2º SGT QPPMC BONFIM DONIZETE DO CARMO, MAT/GDF 93.479/8 e do SD BM ADAMIR RUFINO DA SILVA, MAT/GDF 93.675/8, com destino à cidade de Alto Paraíso-GO, no período de 14 a 17JUN2001, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JÉSU ANTÔNIO FERREIRA REIS - CEL QOPM
Substituto

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JUNHO DE 2001

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 06 – SEG de 08 de junho de 1998, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como executores dos contratos que mencionam.

DAVINO ALVES CAVALCANTE, Administrador da ROAC. Contrato n.º 033/2001– SEG, referente a serviços de manutenção, conservação e limpeza da piscina da Residência Oficial de Águas Claras. Processo n.º: 010-000.268/2001. Contratada: AQUAZUL – PISC.HIG.ASSES. E ANAL.FIS.BIOL.

MARCOS VENÍCIO ALVES MORAES, matrícula n.º 93.805-X, como executor dos seguintes ajustes: Contrato n.º 032/2001 – SEG, referente a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente a contratação de firma especializada em serviços de buffet. Processo n.º. 010.000.319/2000. Contratada: DI GAGLIARDI BUFFET LTDA. Contrato n.º 034/2001 – SEG, referente ao serviços de gráfica a ser utilizado pelo Cerimonial/GAG. Processo n.º. 010.000.328/2000. Contratada: REVELO GRÁFICA RAFAELA LTDA.

Cabendo-lhes supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 289, DE 30 MAIO DE 2001. (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI, do artigo 96 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 021, de 16 de janeiro de 2001, e tendo em vista as disposições do Decreto n.º 21.557, de 25 de setembro de 2000,

Considerando a necessidade de simplificar os procedimentos relativos a consignação em folha de pagamento,

Considerando que é dever da Administração preservar o interesse dos servidores, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para proceder ao exame da situação das entidades consignatárias, mediante a adoção das seguintes medidas:

I – convocação das entidades para apresentação de documentação atualizada, na forma da legislação vigente;

II – exame dos critérios previstos nos Estatutos para definir o valor da consignação em folha de pagamento;

III – distribuição às entidades do formulário anexo a esta Portaria para atualização dos dados cadastrais.

Art. 2º A Comissão, composta pelos servidores a seguir indicados, sob a presidência do primeiro, terá o prazo de 30 dias para finalização dos trabalhos:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Izabel da Costa Tavares	Técnico de Administração Pública	023.218-1
Maria de Fátima Gomes Leal	Secretária Administrativa	097.487-0
José Lopes da Silva Neto	Assessor	092.961-1
Marilene de Brito Silva Campo	Técnico de Planejamento e Orçamento	026.177-7
Maria Márcia da Silva Uchôa	Chefe do Núcleo de Normas e Procedimentos	102.210-5
Hamilton José Vieira de Souza	Chefe do Núcleo de Atendimento aos Órgãos Setoriais	27.412-7

Art. 3º Caberá às Unidades da Secretaria de Gestão Administrativa prestar todo o apoio necessário aos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 105, de 31/05/2001, página 57.

ANEXO		
Processo nº	Entidade	
CGC:	Endereço:	
Fone:	E-mail:	
Área de atuação:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

Endereço da Agência:

Base p/ cálculo:

N.º do Código:

Denominação do Código:

Nome do Representante:

Telefone:

Endereço do Representante:

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JUNHO DE 2001

A GERENTE DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 21.599, de 05 de outubro de 2000, resolve:

Conceder o adicional de QUINTOS, previsto no artigo 62, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei n.º 8.911, de 11.07.94, transformados em DÉCIMOS de acordo com o art. n.º 7º da Lei n.º 1.004 de 11 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto n.º 17.182, de 06 de março de 1996, ao aposentado abaixo relacionado:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	CONCESSÃO EM QUINTOS			CONVERSÃO PARA DÉCIMOS		
	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
Nome: DIONIZIO JORGE DA SILVA Matrícula n.º: 16.675-8 Processo: 030.017.188/91	2/5	DF-02	12/07/1994	4/10	DF-02	01/02/1996

ROSA MARIA DOS SANTOS SOUSA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 303, DE 20 DE JUNHO DE 2001.

Designa Executor Técnico para o Contrato nº 14/2001-SEFP. O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no “caput” do art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 13, inciso II, do Decreto nº 16.098/94, e, ainda, o que consta no processo nº 040.001.889/2001, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ EDUARDO MELO, matrícula nº 32.311-X, como executor do Contrato nº 14/2001-SEFP, celebrado entre o Distrito Federal, por meio desta Secretaria, e a firma Conrado & Conrado Ltda., objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sinalizador acústico visual, marca Rontan, com reposição de peças para o exercício de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 304, DE 20 DE JUNHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar ROGÉRIO DA COSTA SILVA, matrícula nº 30.881-1, para substituir CLEONICE ALVES LEITE, matrícula nº 27.427-5, Gerente, Símbolo DFG-11, da Gerência de Recursos Humanos da Diretoria Administrativo-Financeira da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no período de 18 a 27 de junho de 2001, por motivo de férias regulamentares.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 305, DE 20 DE JUNHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c a Portaria nº 390, de 7 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 21 de junho de 2001, o prazo determinado pela Portaria nº 249, de 21 de maio de 2001, publicada no DODF nº 98, de 22 de maio de 2001, para que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar - CPPD conclua os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 040.007.278/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 306, DE 20 DE JUNHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar JOCÉLIO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 92.318-4, para substituir MARCO ANTONIO LIMA LINCOLN, matrícula nº 46.341-8, Supervisor de Célula, Símbolo DFG-11, da Célula de Recuperação do Crédito Tributário da Gerência de Arrecadação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no período de 9 a 28 de julho de 2001, por motivo de férias regulamentares.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL – CODEPLAN

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 20 de junho de 2001

Processo nº: 121.141.631/1998
Interessado: José Paulo Rodrigues de Carvalho e Outra
Assunto: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos, reconheço a dívida no valor de R\$ 2.341,61 (dois mil, trezentos e quarenta um reais e quarenta e sessenta e um centavos), com amparo dos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, em favor de José Paulo Rodrigues de Carvalho e Outra, referente folha de pagamento de exercícios findos, bem como autorizo a realização da despesa, a emissão da nota de empenho e o respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39 incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 319092 – Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria Administrativa e Financeira para as providências cabíveis.

DURVAL BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 220, DE 18 DE JUNHO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o que estabelece o artigo 8º, § 2º, da Lei n.º 2.415, de 06 de julho de 1999, resolve:

1. Instituir Comissão de Avaliação com o objetivo de analisar os resultados da execução do contrato de gestão celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação e o Instituto Candango de Solidariedade, para desenvolvimento do Projeto “VISITADOR ESCOLAR”.

2. Designar para integrar a referida Comissão:
- SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 43.676-5;
- LÚCIA MARIA RODRIGUES NEROSKY, matrícula 59.029-0;
- JOSÉ MANOEL PEREIRA, matrícula 64.070-0.

3 – Determinar que a Comissão de Avaliação desenvolva suas atividades de conformidade com o que determina a Lei n.º 2.415, de 06 de julho de 1999.

4. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 232, DE 19 DE JUNHO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Portaria nº 14, de 19 de janeiro de 2001, resolve:

Designar LISA DORA DE CASTRO LOPES, matrícula nº 45.261-0, para substituir a Chefe do Núcleo de Consignações e Concessões da Gerência de Cadastro e Registro da Diretoria de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 2/6 a 29/9/2001, por motivo de licença gestante da titular.

Designar HELMO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 29.906-5, para substituir o Chefe do Núcleo de Manutenção de Pagamento da Gerência de Cadastro e Registro da Diretoria de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 11/6/2001 a 30/6/2001, por motivo de férias do titular.

EURIDES BRITO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JUNHO DE 2001

O DIRETOR DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Portaria nº 210 , de 07 de junho de 2001 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97; alínea “b”, da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo à servidora Patrícia Dantas Trajano, matrícula nº 23.791-4, pelo período de 05.06.2001 a 12.06.2001.

CARLOS ANTÔNIO SANTIAGO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JUNHO DE 2001

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso I, alínea “n”, da Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 112, de 11/06/2001 e tendo em vista o disposto no artigo 34, da Lei nº 8.112/90, resolve:

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo mencionados, a partir da data especificada:

- ROSANA MOURA DOS SANTOS, matrícula nº 63.807-2, cargo Professor MG2V–GT3, nível 2, padrão 17B, a contar de 19/04/2001, processo nº 080.006131/2001;
- MARIS STELA DE SOUSA LOPES, matrícula nº 69.924-1, cargo Professor MG1Q-GT3, nível 1, padrão 13D, a contar de 28/02/2001, processo nº 080.002509/2001;
- EDLENE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 300.964-5, cargo Professor MG3V, nível 3, padrão 01C, a contar de 30/03/2.001, processo nº 080.007177/2001;
- GLEICE LANE MENDES BORGES, matrícula nº 31.477-3, cargo Professor MG2Q-GT3, nível 2, padrão 04E, a contar de 08/03/2.001, processo nº 080.003078/2001;
- ALEXANDRE BRITO DOS SANTOS, matrícula nº 200.283-3, cargo Professor MG2Q, nível 2, padrão 02E, a contar de 20/02/2.001, processo nº 080.002283/2001;
- ELIZABETH AIKO ODA, matrícula nº 36.253-0, cargo Professor MG3Q, nível 3, padrão 04F, a contar de 22/03/2.001, processo nº 080.006813/2000;
- DIVA HELENA MOTA DE ABREU JWASA, matrícula nº 203.228-7, cargo Professor MG3V, nível 3, padrão 01C, a contar de 20/03/2.001, processo nº 080.003943/2001;
- ELTÂNIA CRISTINA MENDONÇA MOTA, matrícula nº 300.922-X, cargo Professor MG3Q, nível 3, padrão 01F, a contar de 07/03/2.001, processo nº 080.003462/2001;
- WILSON JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 200.366-X, cargo Professor MG2V, nível 2, padrão 01B, a contar de 22/03/2001, processo nº 080.004171/2001;
- FLÁVIA SIMONE ALVES RUFINO, matrícula nº 201.684-2, cargo Professor MG1V, nível 1, padrão 01A, a contar de 09/05/2001, processo nº 080.007301/2001.

MARIA APARECIDA R. GOMES

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JUNHO DE 2001

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso I, alínea “n”, da Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 112, de 11/06/2001 e tendo em vista o disposto no artigo 34, da Lei nº 8.112/90, resolve:

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo mencionados, a partir da data especificada:

- ANTÔNIO RODRIGUES COSTA, matrícula nº 45.501-6, cargo Professor MG3Q, nível 3, padrão 11F, a contar de 02/05/2001, processo nº 080.006712/2001;
- IRACEMA MARIA MENEZES BONFIM, matrícula nº 39.136-0, cargo Professor MG3Q, nível 3, padrão 02I, a contar de 02/04/2001, processo nº 080.005637/2001;
- FRANCISCA CAETANO DE SOUZA, matrícula nº 37.135-1, cargo Professor MG2Q-GT3, nível 2, padrão 04E, a contar de 21/05/2.001, processo nº 080.007907/2001;
- PATRÍCIA ANDRÉA GIROTO , matrícula nº 36.343-X, cargo Professor MG3Q, nível 3, padrão 04F, a contar de 01/04/2.001, processo nº 080.006144/2001;
- GIZELI ALVES DA SILVA, matrícula nº 38.870-X, cargo Professor MG3Q, nível 3, padrão 02F, a contar de 10/04/2.001, processo nº 080.005609/2001;
- HILMA GUIMARÃES DE SOUSA, matrícula nº 49.904-8, cargo Especialista de Assistência à Educação / Apoio Técnico Administrativo – SA 401, padrão 10Y, a contar de 18/04/2.001, processo nº 080.006311/2001;
- ROGÉRIA FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 300.921-1, cargo Professor MG2Q, nível 2, padrão 01H, a contar de 23/02/2.001, processo nº 080.002458/2001;
- MARLI MOREIRA DE LIMA, matrícula nº 300.604-2, cargo Professor MG3Q, nível 3, padrão 01F, a contar de 16/04/2.001, processo nº 080.005858/2001;

- ROBERTO GOMES OLIVEIRA, matrícula nº 34.067-7, cargo Professor MG3Q, nível 3, padrão 04F, a contar de 19/04/2001, processo nº 080.006259/2001;
- ROGER RAMOS SALES, matrícula nº 202.840-9, cargo Professor MG3V, nível 3, padrão 01C, a contar de 16/04/2001, processo nº 080.005758/2001;
- ANDREY DO AMARAL DOS SANTOS, matrícula nº 300.037-0, cargo Professor MG2V, nível 2, padrão 01B, a contar de 28/09/2000, processo nº 080.002877/2000.

MARIA APARECIDA R. GOMES

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JUNHO DE 2001

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07/06/2001, resolve:

Conceder licença para doação de sangue ao servidor EDNALDO CARVALHO DA SILVA, Professor MG3Q, matrícula nº 203.211-2, no dia 08 de junho de 2001.

Retificar a data da LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES concedida à servidora FLÁVIA FERREIRA AMORIM, Professor MG1V, matrícula n.º 32.881-2, a partir de 16/10/2000, para 25/11/2000 a 24/11/2003, conforme o processo n.º 080.003151/2000.

Retificar a data da LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES concedida à servidora MARIA ELIANE NAVA E SILVA, Professor MG3V, matrícula n.º 44.644-0, a partir de 01/06/2001, para 20/03/2001 a 19/03/2004, conforme o processo n.º 080.000565/2001.

MARIA APARECIDA R.GOMES

GERÊNCIA DE CADASTRO E REGISTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 2001

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07/06/2001, publicada no DODF nº 112, de 11/06/2001 , resolve:

Averbar o tempo de serviço prestado pelos funcionários, abaixo relacionados, ao órgão a seguir mencionado, referente aos processos formulados na vigência da Lei nº 8.112/90 adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 01 de janeiro de 1992, através da Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991.

Processo: 080004202/2001; Ficha: 23644; Matrícula: 51888-3; Nome: ABDIEL FERREIRA DE ANDRADE; Função: Pedreiro; Certidão expedida: INSS; Planaltina-DF; Período: 26/03/76 a 08/10/76; 17/11/76 a 18/03/77; 12/04/77 a 29/11/77; Efeitos: 551 dias para aposentadoria.

Processo: 080006003/2000; Ficha: 23645; Matrícula: 23436-2; Nome: ADRIANA CAMPELO DE SOUSA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 04/09/92 a 29/12/92; 05/03/93 a 05/05/93; 06/05/93 a 28/09/93; 14/03/94 a 14/04/94; Efeitos: 357 dias para aposentadoria.

Processo: 080003090/2001; Ficha: 23646; Matrícula: 35319-1; Nome: ADRIANA DANTAS SILVA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS ; Gama-DF; Período: 01/08/94 a 21/11/94; Efeitos: 113 dias para aposentadoria.

Processo: 080002983/2001; Ficha:23647; Matrícula: 39230-8; Nome: ADRIANA JACOB DE ASSUNÇÃO; Função: Assistente Administrativo; Certidão expedida: INSS ; Taguatinga-DF; Período: 22/05/91 a 10/03/93; 23/12/93 a 30/04/96;; Efeitos: 1519 dias para aposentadoria.

Processo: 080002983/2001; Ficha: 23648; Matrícula: 39230-8; Nome: ADRIANA JACOB DE ASSUNÇÃO; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF) ; Taguatinga-DF; Período: 11/03/93 a 22/12/93; 25/03/97 a 23/12/97; 03/08/98 a 23/12/98; Efeitos: 704 dias para aposentadoria.

Processo: 080002983/2001; Ficha: 23649; Matrícula: 39230-8; Nome: ADRIANA JACOB DE ASSUNÇÃO; Função: Professor; Certidão expedida: INSS ; Taguatinga-DF; Período: 30/01/97 a 24/03/97; 24/12/97 a 02/08/98; Efeitos: 276 dias para aposentadoria.

Processo: 080003768/2001; Ficha: 23650; Matrícula: 65507-4; Nome: ANA MARIA DA SILVA FRANÇA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS ; Taguatinga-DF; Período: 09/08/72 a 01/12/72; 06/02/73 a 03/09/74; 01/10/74 a 31/12/74; 01/07/75 a 31/01/77; 27/04/77 a 31/08/77; 02/09/77 a 26/06/78; Efeitos: 1788 dias para aposentadoria.

Processo: 080003768/2001; Ficha: 23651; Matrícula: 65507-4; Nome: ANA MARIA DA SILVA FRANÇA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS (Ministério do Trabalho); Taguatinga-DF; Período: 27/06/78 a 31/07/81; Efeitos: 1131 dias para aposentadoria.

Processo: 080004169/2001; Ficha: 23652; Matrícula: 73772-0; Nome: ANA PIMENTEL LOPES; Função: Servente; Certidão expedida: INSS ; Taguatinga-DF; Período: 01/02/77 a 21/08/77; Efeitos: 202 dias para aposentadoria.

Processo: 080003930/2001; Ficha: 23653; Matrícula: 53470-6; Nome: ÂNGELA DE FRIAS PEIREIRA DE SOUZA; Função: Diversas; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 09/07/73 a 10/04/74; 16/04/74 a 14/11/74; Efeitos: 489 dias para aposentadoria.

Processo: 080003930/2001; Ficha: 23654; Matrícula: 53470-6; Nome: ÂNGELA DE FRIAS PEIREIRA DE SOUZA; Função: Não Declarada; Certidão expedida: INSS ; Brasília-DF; Período: 01/03/77 a 04/07/79; 02/06/80 a 01/10/81; 02/10/81 a 08/10/81; Efeitos: 1350 dias para aposentadoria.

Processo: 080003930/2001; Ficha: 23655; Matrícula: 53470-6; Nome: ÂNGELA DE FRIAS PE-REIRA DE SOUZA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 16/07/79 a 30/11/79; Efeitos: 138 dias para aposentadoria.

Processo: 080002435/2001; Ficha: 23656; Matrícula: 47345-6; Nome: ANTONIETA DE FÁTIMA ISAAC RIBEIRO; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 26/10/76 a 01/02/79; Efeitos: 829 dias para aposentadoria.

Processo: 080002435/2001; Ficha: 23657; Matrícula: 47345-6; Nome: ANTONIETA DE FÁTIMA IZAAC RIBEIRO; Função: Telefonista; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 02/05/84 a 25/07/84; Efeitos: 85 dias para aposentadoria.

Processo: 080002435/2001; Ficha: 23658; Matrícula: 47345-6; Nome: ANTONIETA DE FÁTIMA IZAAC RIBEIRO; Função: Professor; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 01/09/86 a 20/01/87; Efeitos: 142 dias para aposentadoria.

Processo: 080002435/2001; Ficha: 23659; Matrícula: 47345-6; Nome: ANTONIETA DE FÁTIMA IZAAC RIBEIRO; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 03/02/87 a 04/06/92; Efeitos: 1949 dias para aposentadoria.

Processo: 080004003/2001; Ficha: 23660; Matrícula: 63293-7; Nome: AVELINA BASTOS; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 02/06/75 a 11/09/75; 01/06/76 a 23/12/76; 18/07/77 a 14/06/78; 15/08/78 a 06/05/80; 14/09/81 a 29/05/86; Efeitos: 2990 dias para aposentadoria.

Processo: 080003858/2001; Ficha: 23661; Matrícula: 33116-3; Nome: BELCHIOR SILVANO GONÇALVES; Função: Professor; Certidão expedida: Secretaria de Estado da Educação; Belo Horizonte-MG; Período: 05/03/92 a 26/03/92; 02/04/92 a 12/05/92; 13/05/92 a 29/08/92; 01/09/92 a 31/01/95; Efeitos: 1055 dias para aposentadoria, 1055 dias para padrão.

Processo: 082017007/1999; Ficha: 23662; Matrícula: 36032-5; Nome: CARMÉLIA DE SENA MAIA BEZERRA; Função: Professor; Certidão expedida: Secretaria da Educação; Teresina-PI; Período: 01/03/76 a 29/10/97; Efeitos: 7913 dias para aposentadoria, 7913 dias para padrão.

Processo: 080003537/2001; Ficha: 23663; Matrícula: 63150-7; Nome: CELY MARTINS ROSA; Função: Diversas; Certidão expedida: INSS; Gama-DF; Período: 01/06/69 a 22/10/69; 01/01/70 a 11/03/70; Efeitos: 214 dias para aposentadoria.

Processo: 0800003537/2001; Ficha: 23664; Matrícula: 63150-7; Nome: CELY MARTINS ROSA; Função: Autônomo; Certidão expedida: INSS; Gama-DF; Período: 01/04/71 a 31/05/73; 01/07/73 a 30/09/73; 01/03/85 a 26/05/86; Efeitos: 1336 dias para aposentadoria.

Processo: 082009295/2000; Ficha: 23665; Matrícula: 32773-5; Nome: CÍNTIA MARIA RIGONI DAL MASO; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Brasília-DF; Período: 01/11/96 a 20/12/96; Efeitos: 50 dias para aposentadoria.

Processo: 080003337/2001; Ficha: 23666; Matrícula: 57144-X; Nome: CLEOMAR PEREIRA JORGE; Função: Não Declarada; Certidão expedida: INSS; Planaltina-DF; Período: 01/08/77 a 10/08/78; 11/04/94 a 31/08/94; Efeitos: 518 dias para aposentadoria.

Processo: 080004238/2001; Ficha: 23667; Matrícula: 61449-1; Nome: CLEONICE MARIA DE SANTANA; Função: Diversas; Certidão expedida: Ministério Da Fazenda; Brasília-DF; Período: 30/04/80 a 23/10/85; 01/10/88 a 02/10/89; Efeitos: 2370 dias para aposentadoria, 2370 dias para adicionais por tempo de serviço.

Processo: 080004238/2001; Ficha: 23668; Matrícula: 61449-1; Nome: CLEONICE MARIA DE SANTANA; Função: Diversas; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 17/10/78 a 04/12/78; 01/03/79 a 10/07/79; 12/12/79 a 02/02/80; Efeitos: 234 dias para aposentadoria.

Processo: 080004238/2001; Ficha: 23669; Matrícula: 61449-1; Nome: CLEONICE MARIA DE SANTANA; Função: Auxiliar Administrativo; Certidão expedida: INSS (COBAL); Taguatinga-DF; Período: 04/02/80 a 03/04/80; Efeitos: 60 dias para aposentadoria.

Processo: 080003766/2001; Ficha: 23670; Matrícula: 20625-3; Nome: CORACI VIEIRA DA SILVA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/10/73 a 30/11/73; 02/05/74 a 30/09/85; 02/01/86 a 29/02/92; Efeitos: 6481 dias para aposentadoria.

Processo: 080002358/2001; Ficha: 23671; Matrícula: 34676-4; Nome: CRISTIANE CRUZ DA SILVA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Gama-DF; Período: 22/03/93 a 09/12/94; Efeitos: 628 dias para aposentadoria.

Processo: 080002358/2001; Ficha: 23672; Matrícula: 34676-4; Nome: CRISTIANE CRUZ DA SILVA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Gama-DF; Período: 02/03/95 a 02/05/95; 03/05/95 a 31/05/95; 01/06/95 a 07/07/95; 24/07/95 a 28/08/95; 29/08/95 a 25/11/95; 27/11/95 a 11/12/95; Efeitos: 268 dias para aposentadoria.

Processo: 080002358/2001; Ficha: 23673; Matrícula: 34676-4; Nome: CRISTIANE CRUZ DA SILVA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Gama-DF; Período: 12/03/96 a 19/04/96; 22/04/96 a 12/07/96; 29/07/96 a 30/09/96; 01/10/96 a 31/10/96; 01/11/96 a 21/12/96; Efeitos: 267 dias para aposentadoria.

Processo: 080002358/2001; Ficha: 23674; Matrícula: 34676-4; Nome: CRISTIANE CRUZ DA SILVA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Gama-DF; Período: 01/08/97 a 05/01/98; Efeitos: 158 dias para aposentadoria.

Processo: 080003612/2001; Ficha: 23675; Matrícula: 32511-2; Nome: CRISTIANE NUNES DE CARVALHO; Função: Professor; Certidão expedida: INSS; Sobradinho-DF; Período: 01/02/93 a 09/04/97; Efeitos: 1529 dias para aposentadoria.

Processo: 080003468/2001; Ficha: 23676; Matrícula: 49163-2; Nome: DEUSDETY PRIMO CARDOSO; Função: Diversas; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 12/04/79 a 31/12/79; 10/05/89 a 30/12/91; Efeitos: 1229 dias para aposentadoria.

Processo: 080007590/2000; Ficha: 23677; Matrícula: 200662-6; Nome: DEUSANETE LOPES DE OLIVEIRA; Função: Diversas; Certidão expedida: INSS; Sobradinho-DF; Período: 01/03/85 a 14/08/85; 01/08/87 a 30/10/87; Efeitos: 258 dias para aposentadoria.

Processo: 080007590/2000; Ficha: 23678; Matrícula: 200662-6; Nome: DEUSANETE LOPES DE OLIVEIRA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS; Sobradinho-DF; Período: 24/02/86 a 09/07/86; Efeitos: 136 dias para aposentadoria.

Processo: 080007590/2000; Ficha: 23679; Matrícula: 200662-6; Nome: DEUSANETE LOPES DE OLIVEIRA; Função: Autônomo; Certidão expedida: INSS; Sobradinho-DF; Período: 01/06/91 a 30/11/92; Efeitos: 549 dias para aposentadoria.

Processo: 080007590/2000; Ficha: 23680; Matrícula: 200662-6; Nome: DEUSANETE LOPES DE OLIVEIRA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Sobradinho-DF; Período: 14/03/94 a 15/04/94; 18/04/94 a 03/06/94; 06/06/94 a 22/12/94; 07/03/95 a 02/05/95; 26/07/95 a 01/10/95; 02/10/95 a 21/12/95; Efeitos: 486 dias para aposentadoria.

Processo: 080007590/2000; Ficha: 23681; Matrícula: 200662-6; Nome: DEUSANETE LOPES DE OLIVEIRA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Sobradinho-DF; Período: 01/03/96 a 29/05/96; 15/07/96 a 21/12/96; 23/09/98 a 30/09/98; 25/11/98 a 22/01/99; Efeitos: 317 dias para aposentadoria.

Processo: 080001928/2001; Ficha: 23682; Matrícula: 201093-3; Nome: ELIANA VIANA DOS SANTOS; Função: Diversas; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 02/05/88 a 12/12/91; Efeitos: 1320 dias para aposentadoria.

Processo: 080001928/2001; Ficha: 23683; Matrícula: 201093-3; Nome: ELIANA VIANA DOS SANTOS; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 26/03/93 a 01/09/93; 18/04/94 a 03/06/94; 06/06/94 a 22/12/94; 22/02/95 a 02/05/95; 03/05/95 a 07/07/95; 24/07/95 a 21/12/95; Efeitos: 694 dias para aposentadoria.

Processo: 080001928/2001; Ficha: 23684; Matrícula: 201093-3; Nome: ELIANA VIANA DOS SANTOS; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 01/03/96 a 19/04/96; 22/04/96 a 12/07/96; 29/07/96 a 21/12/96; 26/03/97 a 23/12/97; Efeitos: 551 dias para aposentadoria.

Processo: 0800003821/2001; Ficha: 23685; Matrícula: 31209-6; Nome: ESPEDITA MARIA DA SILVA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Planaltina-DF; Período: 27/10/92 a 05/09/94; 01/03/95 a 18/03/96; Efeitos: 1063 dias para aposentadoria.

Processo: 080000657/2001; Ficha: 23686; Matrícula: 28144-1; Nome: FÉLIX ALVES DA SILVA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS; Gama-DF; Período: 01/11/90 a 24/01/92; 05/10/92 a 05/03/93; Efeitos: 602 dias para aposentadoria.

Processo: 080000657/2001; Ficha: 23687; Matrícula: 28144-1; Nome: FÉLIX ALVES DA SILVA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Gama-DF; Período: 06/03/93 a 24/03/93; Efeitos: 19 dias para aposentadoria.

Processo: 080000657/2001; Ficha: 23688; Matrícula: 28144-1; Nome: FÉLIX ALVES DA SILVA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Gama-DF; Período: 25/03/93 a 22/12/93; 07/03/94 a 22/12/94; 13/02/95 a 02/05/95; 04/05/95 a 31/05/95; 01/06/95 a 07/07/95; 04/08/95 a 21/12/95; Efeitos: 848 dias para aposentadoria.

Processo: 080000657/2001; Ficha: 23689; Matrícula: 28144-1; Nome: FÉLIX ALVES DA SILVA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Gama-DF; Período: 07/02/96 a 18/03/96; Efeitos: 41 dias para aposentadoria.

Processo: 080001526/2001; Ficha: 23690; Matrícula: 300208-X; Nome: FRANCINEIDE VERÍSSI-MA DE SOUSA DANTAS; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Gama-DF; Período: 19/03/93 a 30/05/93; 31/05/93 a 16/07/93; 17/07/93 a 22/12/93; 07/03/94 a 22/12/94; 16/02/95 a 02/05/95; 03/05/95 a 07/07/95; Efeitos: 712 dias para aposentadoria.

Processo: 080001526/2001; Ficha: 23691; Matrícula: 300208-X; Nome: FRANCINEIDE VERÍSSI-MA DE SOUSA DANTAS; Função: Professora; Certidão expedida: INSS (FEDF); Gama-DF; Período: 08/07/95 a 22/07/95; 23/07/95 a 21/12/95; 07/02/96 a 12/07/96; 13/07/96 a 21/12/96; 19/03/97 a 23/12/97; 06/04/98 a 23/12/98; Efeitos: 1028 dias para aposentadoria.

Processo: 080003735/2001; Ficha: 23692; Matrícula: 26319-2; Nome: GORETH APARECIDA PEREIRA DA SILVA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Planaltina-DF; Período: 10/01/87 a 30/11/87; 01/04/88 a 01/10/88; 01/01/89 a 08/08/89; Efeitos: 729 dias para aposentadoria.

Processo: 080003735/2001; Ficha: 23693; Matrícula: 26319-2; Nome: GORETH APARECIDA PEREIRA DA SILVA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Planaltina-DF; Período: 01/08/91 a 21/08/91; Efeitos: 21 dias para aposentadoria.

Processo: 080006188/2000; Ficha: 23694; Matrícula: 39395-9; Nome: HELEN MATSUNAGA;

Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 13/10/93 a 30/10/93; 05/04/94 a 06/05/94; 07/05/94 a 06/06/94; 07/06/94 a 22/12/94; 09/03/95 a 02/05/95; 03/05/95 a 07/07/95; Efeitos: 401 dias para aposentadoria.

Processo: 080006188/2000; Ficha: 23695; Matrícula: 39395-9; Nome: HELEN MATSUNAGA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 10/07/95 a 25/07/95; 26/07/95 a 21/12/95; 29/02/96 a 19/04/96; 23/05/96 a 12/07/96; 15/07/96 a 21/12/96; 18/03/97 a 23/12/97; Efeitos: 708 dias para aposentadoria.

Processo: 080006188/2000; Ficha: 23696; Matrícula: 39395-9; Nome: HELEN MATSUNAGA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 02/02/98 a 25/02/98; 23/12/98 a 28/03/99; Efeitos: 120 dias para aposentadoria.

Processo: 080006188/2000; Ficha: 23697; Matrícula: 39395-9; Nome: HELEN MATSUNAGA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 26/02/98 a 22/12/98; Efeitos: 300 dias para aposentadoria.

Processo: 080002797/2001; Ficha: 23698; Matrícula: 67487-7; Nome: HILDEBRANDO L. DE ALBUQUERQUE; Função: Não Declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/12/64 a 30/04/65; 01/05/65 a 31/12/65; 10/06/68 a 31/12/69; 06/02/74 a 13/01/75; 14/01/75 a 02/10/75; 04/11/75 a 13/09/76; Efeitos: 1885 dias para aposentadoria.

Processo: 080002797/2001; Ficha: 23699; Matrícula: 67487-7; Nome: HILDEBRANDO L. DE ALBUQUERQUE; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 11/10/76 a 27/02/81; Efeitos: 1601 dias para aposentadoria.

Processo: 080003630/2001; Ficha: 23700; Matrícula: 35872-X; Nome: HULDA FERREIRA TAVARES; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/08/76 a 05/06/82; 01/02/83 a 02/03/83; 01/04/83 a 30/12/83; 12/06/96 a 16/12/96; Efeitos: 2627 dias para aposentadoria.

Processo: 080003630/2001; Ficha: 23701; Matrícula: 35872-X; Nome: HULDA FERREIRA TAVARES; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 17/12/96 a 15/01/98; Efeitos: 395 dias para aposentadoria.

Processo: 080003656/2001; Ficha: 23702; Matrícula: 200947-1; Nome: ISNARD CORREA DE OLIVEIRA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 20/06/85 a 13/07/85; 01/08/92 a 21/05/93; 07/06/93 a 09/05/94; 18/11/94 a 03/01/96; 27/06/98 a 13/02/00; Efeitos: 1664 dias para aposentadoria.

Processo: 080003656/2001; Ficha: 23703; Matrícula: 200947-1; Nome: ISNARD CORREA DE OLIVEIRA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS ; Taguatinga-DF; Período: 09/02/98 a 26/06/98; Efeitos: 138 dias para aposentadoria.

Processo: 080003727/2001; Ficha: 23704; Matrícula: 28775-X; Nome: IVONE MARTINS ARAUJO PASSOS; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 08/11/91 a 01/09/94; 03/11/94 a 03/05/96; Efeitos: 1577 dias para aposentadoria.

Processo: 080005199/2000; Ficha: 23705; Matrícula: 68455-4; Nome: IZABEL CRISTINA ALVES; Função: Professor; Certidão expedida: Secretaria Municipal de Educação; Uberlândia-MG; Período: 30/10/74 a 23/12/74; 05/03/75 a 23/12/75; Efeitos: 349 dias para aposentadoria, 349 dias para padrão, 349 dias para adicionais por tempo de serviço.

Processo: 080006944/2000; Ficha: 23706; Matrícula: 39611-7; Nome: IZANEIDE AGUIAR DOS REIS; Função: Caixa; Certidão expedida: INSS; Planaltina-DF; Período: 01/04/93 a 30/12/93; Efeitos: 274 dias para aposentadoria.

Processo: 080006944/2000; Ficha: 23707; Matrícula: 39611-7; Nome: IZANEIDE AGUIAR DOS REIS; Função: Professor; Certidão expedida: INSS; Planaltina-DF; Período: 01/07/94 a 12/02/96; 01/08/96 a 26/03/97; Efeitos: 830 dias para aposentadoria.

Processo: 080006944/2000; Ficha: 23708; Matrícula: 39611-7; Nome: IZANEIDE AGUIAR DOS REIS; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Planaltina-DF; Período: 27/03/97 a 23/12/97; 26/02/98 a 23/12/98; 29/03/99 a 04/04/99; Efeitos: 580 dias para aposentadoria.

Processo: 080003639/2001; Ficha: 23709; Matrícula: 23591-1; Nome: JADIR DINIZ CABRAL; Função: Maquinista motorista; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 03/08/81 a 19/03/86; Efeitos: 1690 dias para aposentadoria.

Processo: 080003639/2001; Ficha: 23710; Matrícula: 23591-1; Nome: JADIR DINIZ CABRAL; Função: Autônomo; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/07/86 a 31/07/90; Efeitos: 1492 dias para aposentadoria.

Processo: 080003639/2001; Ficha: 23711; Matrícula: 23591-1; Nome: JADIR DINIZ CABRAL; Função: Professor; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/08/90 a 18/04/94; Efeitos: 1357 dias para aposentadoria.

Processo: 080004004/2001; Ficha: 23712; Matrícula: 57485-6; Nome: JOÃO MARQUES LIMA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 04/12/72 a 28/05/73; 05/03/75 a 22/12/75; 29/04/76 a 11/10/76; 01/11/77 a 30/01/78; 26/09/78 a 07/11/78; 20/11/78 a 16/04/79; Efeitos: 917 dias para aposentadoria.

Processo: 080004004/2001; Ficha: 23713; Matrícula: 57485-6; Nome: JOÃO MARQUES LIMA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 05/06/79 a 26/09/79; 15/04/80 a 04/04/80; Efeitos: 128 dias para aposentadoria.

10/79 a 18/12/79; 15/07/81 a 14/11/81; 14/07/82 a 17/01/83; Efeitos: 490 dias para aposentadoria.

Processo: 080003691/2001; Ficha: 23714; Matrícula: 61671-0; Nome: JOSENETH RIBEIRO PEREIRA; Função: Escriturário; Certidão expedida: INSS; Gama-DF; Período: 15/09/82 a 18/03/86; Efeitos: 1281 dias para aposentadoria.

Processo: 080004016/2001; Ficha: 23715; Matrícula: 22625-4; Nome: JUVENAL PEREIRA PIMENTEL; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/05/76 a 30/06/76; 01/10/77 a 28/10/77; 01/03/78 a 06/03/79; 16/07/79 a 18/11/79; 29/01/80 a 31/12/80; 02/01/81 a 08/01/82; Efeitos: 1296 dias para aposentadoria.

Processo: 080004016/2001; Ficha: 23716; Matrícula: 22625-4; Nome: JUVENAL PEREIRA PIMENTEL; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/04/77 a 30/08/77; Efeitos: 152 dias para aposentadoria.

Processo: 080004016/2001; Ficha: 23717; Matrícula: 22625-4; Nome: JUVENAL PEREIRA PIMENTEL; Função: Não declarada ; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 20/04/82 a 06/08/82; 18/08/82 a 13/11/82; 03/12/82 a 06/12/84; 13/03/85 a 12/08/85; 14/09/85 a 20/03/86; 01/04/86 a 09/02/89; Efeitos: 2319 dias para aposentadoria.

Processo: 080004016/2001; Ficha: 23718; Matrícula: 22625-4; Nome: JUVENAL PEREIRA PIMENTEL; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/07/89 a 31/05/90; 01/06/90 a 29/10/90; 01/11/90 a 06/02/94; Efeitos: 1680 dias para aposentadoria.

Processo: 080007910/2000; Ficha: 23719; Matrícula: 37878-X; Nome: KALID BASSIS; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Gama-DF; Período: 01/02/96 a 29/02/96; 01/03/96 a 12/07/96; 29/07/96 a 21/12/96; 20/03/97 a 23/12/97; Efeitos: 588 dias para aposentadoria.

Processo: 080004199/2001; Ficha: 23720; Matrícula: 68107-5; Nome: LÉCIO ANTÔNIO ALVES DE SOUZA; Função: Diversas; Certidão expedida: INSS; Planaltina-DF; Período: 01/03/86 a 30/03/87; 25/05/87 a 30/12/87; 25/05/88 a 31/12/88; 07/03/89 a 21/08/89; Efeitos: 1004 dias para aposentadoria.

Processo: 08217223/1999; Ficha: 23721; Matrícula: 23804-X; Nome: LÍGIA TEREZINHA GONÇALVES; Função: Diversas; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 03/05/99 a 14/09/99; Efeitos: 135 dias para aposentadoria.

Processo: 080007907/2000; Ficha: 23722; Matrícula: 26067-3; Nome: LÚCIA HELENA ALVES DUTRA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS; Gama-DF; Período: 01/06/85 a 15/12/85; 01/02/94 a 05/04/94; Efeitos: 262 dias para aposentadoria.

Processo: 080007907/2000; Ficha: 23723; Matrícula: 26067-3; Nome: LÚCIA HELENA ALVES DUTRA; Função: Auxiliar Administrativo; Certidão expedida: INSS; Gama-DF; Período: 06/05/86 a 17/03/93; Efeitos: 2508 dias para aposentadoria.

Processo: 080007907/2000; Ficha: 23724; Matrícula: 26067-3; Nome: LÚCIA HELENA ALVES DUTRA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Gama-DF; Período: 05/04/93 a 04/05/93; 05/05/93 a 25/05/93; 26/05/93 a 22/12/93; 06/04/94 a 06/05/94; 09/05/94 a 06/06/94; 07/06/94 a 22/12/94; Efeitos: 521 dias para aposentadoria.

Processo: 080003993/2001; Ficha: 23725; Matrícula: 31240-1; Nome: LUCIANA ANSELMO DE SIQUEIRA; Função: Professor; Certidão expedida: Secretaria da Educação; Goiânia-GO; Período: 01/08/93 a 26/02/97; Efeitos: 1306 dias para aposentadoria, 1306 dias para padrão.

Processo: 080003849/2001; Ficha: 23726; Matrícula: 59920-4; Nome: LUZIA MARIA COSTA RIBEIRO; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 12/01/80 a 05/05/80; 07/05/80 a 02/02/83; Efeitos: 1117 dias para aposentadoria.

Processo: 080003849/2001; Ficha: 23727; Matrícula: 59920-4; Nome: LUZIA MARIA COSTA RIBEIRO; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS (Ministério da Fazenda); Taguatinga-DF; Período: 17/02/83 a 03/03/85; Efeitos: 746 dias para aposentadoria.

Processo: 080003941/2001; Ficha: 23728; Matrícula: 91282-4; Nome: MANOEL CARLOS DOS SANTOS; Função: Porteiro Noturno; Certidão expedida: INSS; Gama-DF; Período: 01/07/69 a 01/10/70; Efeitos: 458 dias para aposentadoria.

Processo: 080004200/2001; Ficha: 23729; Matrícula: 36395-2; Nome: MARCIA CUSTÓDIO SOARES; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Planaltina-DF; Período: 03/07/89 a 11/10/90; Efeitos: 466 dias para aposentadoria.

Processo: 080004200/2001; Ficha: 23730; Matrícula: 36395-2; Nome: MARCIA CUSTÓDIO SOARES; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Planaltina-DF; Período: 11/01/93 a 31/07/95; Efeitos: 932 dias para aposentadoria.

Processo: 080004200/2001; Ficha: 23731; Matrícula: 36395-2; Nome: MARCIA CUSTÓDIO SOARES; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Planaltina-DF; Período: 01/08/95 a 19/01/98; Efeitos: 903 dias para aposentadoria.

Processo: 080003854/2001; Ficha: 23732; Matrícula: 48310-9; Nome: MÁRCIA VALÉRIA DOS SANTOS FERNANDES; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 01/08/85 a 30/07/87; 31/07/87 a 20/01/89; 21/01/89 a 03/03/89; 04/03/89 a 04/03/93; Efeitos: 2773 dias para aposentadoria.

Processo: 080003764/2001; Ficha: 23733; Matrícula: 25296-4; Nome: MARIA APARECIDA DE

SOUZA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 12/02/80 a 07/08/82; 09/08/82 a 03/10/85; 11/11/85 a 18/02/86; 05/03/87 a 19/06/87; 05/10/87 a 30/11/87; 02/05/88 a 31/05/88; Efeitos: 2354 dias para aposentadoria.

Processo: 080003764/2001; Ficha: 23734; Matrícula: 25296-4; Nome: MARIA APARECIDA DE SOUZA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 12/09/86 a 20/01/87; Efeitos: 131 dias para aposentadoria.

Processo: 080003764/2001; Ficha: 23735; Matrícula: 25296-4; Nome: MARIA APARECIDA DE SOUZA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 14/06/88 a 30/06/94; Efeitos: 2208 dias para aposentadoria.

Processo: 080004183/2001; Ficha: 23736; Matrícula: 76858-8; Nome: MARIA CILENE DA SILVA NEVES; Função: Diversas; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 05/04/72 a 12/06/72; 17/10/73 a 06/02/75; 21/06/76 a 13/05/78; Efeitos: 1239 dias para aposentadoria.

Processo: 080000857/2001; Ficha: 23737; Matrícula: 36704-4; Nome: MARIA DA FÉ BATISTA DO NASCIMENTO; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/03/85 a 30/10/91; 01/11/91 a 26/08/94; Efeitos: 3465 dias para aposentadoria.

Processo: 080000857/2001; Ficha: 23738; Matrícula: 36704-4; Nome: MARIA DA FÉ BATISTA DO NASCIMENTO; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 27/08/94 a 30/09/94; 26/10/94 a 22/12/94; 13/02/95 a 02/05/95; 03/05/95 a 31/05/95; 24/07/95 a 21/12/95; 08/03/96 a 12/07/96; Efeitos: 479 dias para aposentadoria.

Processo: 080000857/2001; Ficha: 23739; Matrícula: 36704-4; Nome: MARIA DA FÉ BATISTA DO NASCIMENTO; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 15/07/96 a 21/12/96; Efeitos: 160 dias para aposentadoria.

Processo: 080000003/2001; Ficha: 23740; Matrícula: 38842-4; Nome: MARIA DA GUIA DOS SANTOS L. CORREIA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 26/03/97 a 23/12/97; 26/02/98 a 23/12/98; 04/03/99 a 16/03/99; Efeitos: 587 dias para aposentadoria.

Processo: 080002723/2001; Ficha: 23741; Matrícula: 300318-3; Nome: MARIA ÁUREA VIEIRA DA CRUZ CARVALHO; Função: Professor; Certidão expedida: Secretaria de Estado da Educação; São Paulo-SP; Período: 13/02/78 a 06/02/83; 02/03/83 a 26/07/83; 26/07/85 a 31/03/86; 01/01/87 a 04/09/88; 01/09/90 a 05/12/90; 10/02/92 a 29/06/92; Efeitos: 2962 dias para aposentadoria, 2962 dias para padrão.

Processo: 080002723/2001; Ficha: 23742; Matrícula: 300318-3; Nome: MARIA ÁUREA VIEIRA DA CRUZ CARVALHO; Função: Diversas; Certidão expedida: Secretaria de Estado da Educação; São Paulo-SP; Período: 01/04/86 a 31/12/86; 05/09/88 a 31/08/90; Efeitos: 950 dias para aposentadoria.

Processo: 080004201/2001; Ficha: 23743; Matrícula: 23303-X; Nome: MARIA DAS GRAÇAS ALVES VIEIRA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Planaltina-DF; Período: 28/06/91 a 23/03/94; Efeitos: 1000 dias para aposentadoria.

Processo: 080002625/2001; Ficha: 23744; Matrícula: 67788-4; Nome: MARIA MADALENA LOPES DE SOUZA; Função: Diversas; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 04/10/74 a 30/06/75; 05/11/79 a 31/10/80; 01/11/80 a 31/12/81; 04/01/82 a 31/12/85; 01/02/86 a 30/10/88; Efeitos: 3519 dias para aposentadoria.

Processo: 082014505/1998; Ficha: 23745; Matrícula: 75428-5; Nome: MARINALVA RODRIGUES; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 29/06/73 a 17/12/76; Efeitos: 1268 dias para aposentadoria.

Processo: 080003933/2001; Ficha: 23746; Matrícula: 32782-4; Nome: MARINETE MATOS DE SOUZA; Função: Professor; Certidão expedida: Prefeitura Municipal; Luziânia-GO; Período: 14/04/93 a 02/08/94; Efeitos: 476 dias para aposentadoria, 476 dias para padrão.

Processo: 080002566/2001; Ficha: 23747; Matrícula: 300698-0; Nome: MARISA PEREIRA DE ARAÚJO; Função: Diversas; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 14/01/82 a 18/02/82; 01/06/85 a 02/09/87; Efeitos: 860 dias para aposentadoria.

Processo: 080002566/2001; Ficha: 23748; Matrícula: 300698-0; Nome: MARISA PEREIRA DE ARAÚJO; Função: Professor; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/03/93 a 14/06/93; Efeitos: 106 dias para aposentadoria.

Processo: 080002566/2001; Ficha: 23749; Matrícula: 300698-0; Nome: MARISA PEREIRA DE ARAÚJO; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 15/06/93 a 01/12/93; 06/03/94 a 06/07/94; 24/07/94 a 14/12/94; 23/02/95 a 07/07/95; 24/07/95 a 21/12/95; 23/02/96 a 19/04/96; Efeitos: 780 dias para aposentadoria.

Processo: 080002566/2001; Ficha: 23750; Matrícula: 300698-0; Nome: MARISA PEREIRA DE ARAÚJO; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 23/05/96 a 12/07/96; 15/07/96 a 21/12/96; 18/03/97 a 23/12/97; 26/02/98 a 23/12/98; 05/04/99 a 23/12/99; 23/02/2000 a 20/03/2000; Efeitos: 1083 dias para aposentadoria.

Processo: 080003185/2001; Ficha: 23751; Matrícula: 38094-6; Nome: MARLI DE JESUS SILVA; Função: Diversas; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 15/05/89 a 14/08/89; 12/10/89 a 09/01/90; 19/02/90 a 19/03/90; 02/07/90 a 30/11/90; 01/12/90 a 03/11/95; Efeitos: 2162 dias para aposentadoria.

Processo: 080003185/2001; Ficha: 23752; Matrícula: 38094-6; Nome: MARLI DE JESUS SILVA;

Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Brasília-DF; Período: 12/03/96 a 19/04/96; 08/05/96 a 12/07/96; 29/07/96 a 21/12/96; 19/08/97 a 23/12/97; 30/03/98 a 31/12/98; Efeitos: 655 dias para aposentadoria.

Processo: 080003842/2001; Ficha: 23753; Matrícula: 49011-3; Nome: MARLY VENTURA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 21/09/72 a 08/01/73; 22/02/73 a 31/08/73; 01/04/75 a 15/05/75; 02/01/76 a 04/04/76; 01/07/76 a 18/07/78; 01/12/78 a 30/09/83; Efeitos: 2953 dias para aposentadoria.

Processo: 080003842/2001; Ficha: 23754; Matrícula: 49011-3; Nome: MARLY VENTURA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/03/85 a 18/02/86; 01/02/87 a 13/04/87; Efeitos: 427 dias para aposentadoria.

Processo: 080005342/2000; Ficha: 23755; Matrícula: 27563-8; Nome: MICHELE SILVA DE OLIVEIRA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 04/05/93 a 01/12/93; 15/03/94 a 15/04/94; 18/05/94 a 06/06/94; 07/06/94 a 07/06/94; 10/08/94 a 30/09/94; 04/10/94 a 22/12/94; Efeitos: 397 dias para aposentadoria.

Processo: 080003116/2001; Ficha: 23756; Matrícula: 31466-8; Nome: MÔNICA MARTINS BONFANTE; Função: Diversas; Certidão expedida: INSS; Sobradinho-DF; Período: 02/04/84 a 14/10/86; 01/04/87 a 24/12/87; 01/07/88 a 27/12/88; Efeitos: 1374 dias para aposentadoria.

Processo: 080003116/2001; Ficha: 23757; Matrícula: 31466-8; Nome: MÔNICA MARTINS BONFANTE; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Sobradinho-DF; Período: 22/02/96 a 12/07/96; 29/07/96 a 21/12/96; Efeitos: 288 dias para aposentadoria.

Processo: 080002042/2001; Ficha: 23758; Matrícula: 22443-X; Nome: NEUZA URBANA FERRAZ; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS (DER - GO); Taguatinga-DF; Período: 12/08/82 a 21/03/83; Efeitos: 222 dias para aposentadoria.

Processo: 080002042/2001; Ficha: 23759; Matrícula: 22443-X; Nome: NEUZA URBANA FERRAZ; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 26/09/83 a 13/02/84; 23/01/85 a 13/04/91; 01/09/91 a 02/06/92; 01/07/93 a 31/01/94; Efeitos: 2904 dias para aposentadoria.

Processo: 080003938/2001; Ficha: 23760; Matrícula: 73209-5; Nome: ORIVALDO PINCINATO; Função: Escriturário; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 01/04/68 a 30/11/68; Efeitos: 244 dias para aposentadoria.

Processo: 080003938/2001; Ficha: 23761; Matrícula: 73209-5; Nome: ORIVALDO PINCINATO; Função: Professor; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 11/04/72 a 07/03/74; 08/03/74 a 22/06/77; Efeitos: 1899 dias para aposentadoria.

Processo: 080005881/2000; Ficha: 23762; Matrícula: 32600-3; Nome: PATRÍCIA OLIVEIRA SILVA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 20/02/95 a 09/06/95; 10/06/95 a 07/07/95; 10/07/95 a 25/07/95; 26/07/95 a 29/09/95; 02/10/95 a 21/12/95; 07/02/96 a 19/04/96; Efeitos: 374 dias para aposentadoria.

Processo: 080005881/2000; Ficha: 23763; Matrícula: 32600-3; Nome: PATRÍCIA OLIVEIRA SILVA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 22/04/96 a 12/07/96; 15/07/96 a 30/09/96; 04/03/97 a 22/04/97; Efeitos: 210 dias para aposentadoria.

Processo: 080002565/2001; Ficha: 23764; Matrícula: 36882-2; Nome: PAULO GUILHERME TANUS GALVÃO; Função: Diversas; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 06/06/83 a 04/09/85; 18/05/87 a 21/06/87; 03/08/87 a 30/11/88; 27/03/89 a 30/05/89; 01/06/89 a 31/01/91; Efeitos: 2018 dias para aposentadoria.

Processo: 080003338/2001; Ficha: 23765; Matrícula: 68118-0; Nome: REINALDO COSTA; Função: Servical; Certidão expedida: INSS (Ministério da Educação e Cultura); Planaltina-DF; Período: 01/10/73 a 31/03/75; Efeitos: 547 dias para aposentadoria.

Processo: 080003338/2001; Ficha: 23766; Matrícula: 68118-0; Nome: REINALDO COSTA; Função: Vigilante; Certidão expedida: INSS (Fundação Universidade de Brasília); Planaltina-DF; Período: 01/04/75 a 11/03/81; Efeitos: 2172 dias para aposentadoria.

Processo: 080003338/2001; Ficha: 23767; Matrícula: 68118-0; Nome: REINALDO COSTA; Função: Diversas; Certidão expedida: INSS; Planaltina-DF; Período: 28/08/81 a 11/09/81; 07/06/82 a 19/03/85; 03/03/86 a 21/08/89; Efeitos: 2300 dias para aposentadoria.

Processo: 080003338/2001; Ficha: 23768; Matrícula: 68118-0; Nome: REINALDO COSTA; Função: Agente de Vigilância; Certidão expedida: INSS (Presidência da República); Planaltina-DF; Período: 20/03/85 a 20/03/85; Efeitos: 01 dia para aposentadoria.

Processo: 080000103/2001; Ficha: 23769; Matrícula: 33851-6; Nome: RENATA CARDOSO DE REZENDE; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Gama-DF; Período: 13/10/94 a 22/12/94; 27/03/95 a 21/12/95; 15/03/96 a 21/12/96; 14/04/97 a 31/05/97; 03/06/97 a 02/09/97; Efeitos: 763 dias para aposentadoria.

Processo: 080006697/2000; Ficha: 23770; Matrícula: 25988-8; Nome: RISONIDE ARCELINO SOARES; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Gama-DF; Período: 08/03/94 a 06/05/94; 09/05/94 a 06/06/94; 07/06/94 a 22/12/94; 02/03/95 a 05/04/95; Efeitos: 323 dias para aposentadoria.

Processo: 080003698/2001; Ficha: 23771; Matrícula: 61901-9; Nome: RITA DE CÁSSIA DA SILVA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 03/10/85 a 31/03/86; Efeitos: 180 dias para aposentadoria.

Processo: 080004194/2001; Ficha: 23772; Matrícula: 201360-6; Nome: ROSÂNGELA MARIA PEREIRA DA COSTA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 19/03/80 a 08/01/82; 14/02/82 a 20/12/82; 22/05/83 a 15/06/84; 16/06/84 a 30/06/84; 15/06/86 a 27/11/87; 01/03/88 a 29/11/88; Efeitos: 2182 dias para aposentadoria.

Processo: 080004194/2001; Ficha: 23773; Matrícula: 201360-6; Nome: ROSÂNGELA MARIA PE-REIRA DA COSTA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/02/89 a 03/06/94; 04/06/94 a 30/08/97; 01/04/98 a 07/10/99; Efeitos: 3688 dias para aposentadoria.

Processo: 080004006/2001; Ficha: 23774; Matrícula: 202971-5; Nome: ROSENVAL MACHADO AIRES; Função: Militar em Geral; Certidão expedida: Ministério da Marinha; Brasília-DF; Período: 18/01/88 a 15/06/97; Efeitos: 3433 dias para aposentadoria.

Processo: 080005823/2000; Ficha: 23775; Matrícula: 300882-7; Nome: ROSIMAR LUIZ PIRES; Função: Operador; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/03/95 a 08/09/95; Efeitos: 192 dias para aposentadoria.

Processo: 080005823/2000; Ficha: 23776; Matrícula: 300882-7; Nome: ROSIMAR LUIZ PIRES; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 15/08/96 a 20/09/96; 23/09/96 a 12/10/96; 27/02/98 a 23/12/98; 18/05/99 a 23/12/99; 22/02/2000 a 29/03/2000; Efeitos: 614 dias para aposentadoria.

Processo: 080003564/2001; Ficha: 23777; Matrícula: 24080-X; Nome: SÔNIA REGINA DUARTE GOMES; Função: Professor; Certidão expedida: Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Despor-to; Manaus-AM; Período: 11/07/85 a 31/12/85; 01/01/86 a 31/12/86; 01/01/87 a 31/12/87; 01/01/88 a 31/12/88; 01/01/89 a 22/01/89; Efeitos: 1290 dias para aposentadoria, 1290 dias para padrão.

Processo: 080004144/2001; Ficha: 23778; Matrícula: 49384-8; Nome: TEREZINHA MARIA DA SILVA; Função: Diversas; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/02/80 a 21/12/81; 22/12/81 a 22/03/84; 13/04/84 a 30/09/90; 08/11/90 a 04/05/93; Efeitos: 4783 dias para aposenta-doria.

Processo: 080002267/2001; Ficha: 23779; Matrícula: 58633-1; Nome: THELMA CHAIA E SILVA; Função: Caixa; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 09/05/79 a 26/06/80; Efeitos: 415 dias para aposentadoria.

Processo: 080002267/2001; Ficha: 23780; Matrícula: 58633-1; Nome: THELMA CHAIA E SILVA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 01/10/81 a 26/02/84; Efeitos: 879 dias para aposentadoria.

Processo: 080002500/2001; Ficha: 23781; Matrícula: 31419-6; Nome: VALÉRIA FERNANDES DA CRUZ SILVA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Gama-DF; Período: 18/07/91 a 30/04/93; Efeitos: 653 dias para aposentadoria.

Processo: 080002500/2001; Ficha: 23782; Matrícula: 31419-6; Nome: VALÉRIA FERNANDES DA CRUZ SILVA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Gama-DF; Período: 01/05/93 a 21/12/93; 07/03/94 a 06/05/94; 07/05/94 a 08/05/94; 09/05/94 a 22/12/94; 01/03/95 a 21/12/95; 01/02/96 a 21/12/96; Efeitos: 1147 dias para aposentadoria.

Processo: 080002500/2001; Ficha: 23783; Matrícula: 31419-6; Nome: VALÉRIA FERNANDES DA CRUZ SILVA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Gama-DF; Período: 22/12/96 a 06/03/97; Efeitos: 75 dias para aposentadoria.

Processo: 080002500/2001; Ficha: 23784; Matrícula: 31419-6; Nome: VALÉRIA FERNANDES DA CRUZ SILVA; Função: Não declarada; Certidão expedida: INSS; Gama-DF; Período: 22/12/93 a 07/01/94; Efeitos: 17 dias para aposentadoria.

Processo: 080001661/2001; Ficha: 23785; Matrícula: 38697-9; Nome: VERA LÚCIA DA COSTA TEIXEIRA SANTOS; Função: Professor; Certidão expedida: Secretaria da Educação; Goiânia-GO; Período: 20/08/93 a 11/03/99; Efeitos: 2029 dias para aposentadoria, 2029 dias para padrão.

Processo: 080006668/2000; Ficha: 23786; Matrícula: 34562-8; Nome: VERA LÚCIA GAUDÊNCIA DA SILVA; Função: Auxiliar de Berçario; Certidão expedida: INSS; Gama-DF; Período: 01/03/88 a 21/05/91; Efeitos: 1177 dias para aposentadoria.

Processo: 080006668/2000; Ficha: 23787; Matrícula: 34562-8; Nome: VERA LÚCIA GAUDÊNCIA DA SILVA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Gama-DF; Período: 22/03/93 a 01/12/93; 06/05/96 a 01/07/96; 02/07/96 a 19/10/96; 21/10/96 a 21/12/96; Efeitos: 484 dias para aposentadoria.

Processo: 080004105/2001; Ficha: 23788; Matrícula: 67167-3; Nome: VICENTE JOSÉ DE AGUI-AR; Função: Diversas; Certidão expedida: INSS; Planaltina-DF; Período: 12/11/79 a 10/11/80; 16/12/80 a 13/04/81; 14/04/81 a 02/07/81; 22/07/81 a 11/10/87; Efeitos: 2837 dias para aposentadoria.

Processo: 080005496/2000; Ficha: 23789; Matrícula: 201053-4; Nome: WANDO OLÍMPIO DE SOUZA; Função: Autônomo; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/10/72 a 09/05/73; Efeitos: 221 dias para aposentadoria.

Processo: 080005496/2000; Ficha: 23790; Matrícula: 201053-4; Nome: WANDO OLÍMPIO DE SOUZA; Função: Diversas; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 10/05/73 a 06/11/73; 27/10/75 a 30/11/75; Efeitos: 216 dias para aposentadoria.

Processo: 080005496/2000; Ficha: 23791; Matrícula: 201053-4; Nome: WANDO OLÍMPIO DE SOUZA; Função: Trabalhador; Certidão expedida: INSS (SALU); Taguatinga-DF; Período: 07/11/73

a 25/08/75; Efeitos: 657 dias para aposentadoria.

Processo: 080005496/2000; Ficha: 23792; Matrícula: 201053-4; Nome: WANDO OLÍMPIO DE SOUZA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 30/05/96 a 12/07/96; 15/07/96 a 20/12/96; 26/03/97 a 23/12/97; 26/02/98 a 23/12/98; 14/02/2000 a 12/04/2000; Efeitos: 836 dias para aposentadoria.

Processo: 080006424/2001; Ficha: 23793; Matrícula: 203508-1; Nome: LUZIA MARIA BRAGA; Função: Professor; Certidão expedida: Secretaria da Educação; Goiânia-GO; Período: 13/02/78 a 01/04/87; Efeitos: 3335 dias para aposentadoria, 3335 dias padrão.

JONATHAN NOGUEIRA DOS SANTOS

GERÊNCIA DE CADASTRO E REGISTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JUNHO DE 2001

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO OU EXERCÍCIO Q	PERÍODO
CARLOS A. L. DE ARAÚJO	24.096-6	GRE/TAGUATINGA	2º 19.03.96 a 18.03.01
HELOISA DA F. FERREIRA	25.779-6	GRE/BRAZLÂNDIA	3º 31.03.96 a 30.03.01
FERNANDO R. ALVES	26.487-3	GRE/GAMA	1º 18.05.95 a 17.09.00
KÊNIA C. ALVES DE ALMEIDA	27.310-4	GRE/CEILÂNDIA	1º 24.08.95 a 23.08.00
SHEILA O. ARAÚJO	27.464-X	GRE/ RECANTO DAS EMAS	1º 05.10.95 a 04.10.00
CINDIA R. E S. CARPINA	27.532-8	GRE/BRAZLÂNDIA	1º 25.10.95 a 24.02.01
ANA L. DE O. MEDEIROS	27.576-X	GRE/GAMA	1º 24.11.95 a 23.11.00
LÚCIA DO NASCIMENTO	27.584-0	GRE/CEILÂNDIA	1º 18.12.95 a 17.01.01
VANESCA A. R. PIETRA	27.641-3	GRE/TAGUATINGA	1º 26.12.95 a 25.12.00
ISAURA S. E SILVA	27.722-3	GRE/PP-CRUZEIRO	1º 29.12.95 a 28.12.00
NARA B. DE M. FONTINELES	27.867-X	GRE/PARANOÁ	1º 05.01.96 a 04.01.01
MARCO A. G PEREIRA	27.890-4	GRE/PP-CRUZEIRO	1º 08.01.96 a 07.04.01
LUCIENE C. B. C. ALVES	27.891-2	GRE/CEILÂNDIA	1º 05.02.96 a 04.04.01
JUCILENE F. DA SILVA	27.954-4	GRE/SANTA MARIA	1º 16.01.96 a 15.01.01
ZELMA Mª VALADARES	28.064-X	GRE/PP-CRUZEIRO	1º 01.02.96 a 31.01.01
GEORLANDO A. MENEZES	28.143-3	GRE/CEILÂNDIA	1º 19.03.96 a 18.04.01
BELCHIOR N. CAIXETA	28.155-7	GRE/PP-CRUZEIRO	1º 20.03.96 a 19.04.01
HELENO G. DE A. FREITAS	28.187-5	GRE/PP-CRUZEIRO	1º 22.03.96 a 21.03.01
MARIA JOSÉ DE S. MEIRELES	28.271-5	GRE/BRAZLÂNDIA	1º 08.04.96 a 07.04.01
EZEQUIEL R. VIANA	28.275-8	GRE/SAMAMBAIA	1º 08.04.96 a 07.04.01
MARIA JÚLIA P. A. DA ROCHA	28.288-X	GRE/CEILÂNDIA	1º 09.04.96 a 08.04.01
GISÉLIA D. DA S. ARCANJO	28.296-0	GRE/PP-CRUZEIRO	1º 09.04.96 a 08.04.01
GERALDA S. SOARES	28.298-7	CEP/ETB	1º 09.04.96 a 08.04.01
ELIZETE G. RIBEIRO	28.306-1	CEP/EMB	1º 09.04.96 a 08.04.01
JORGE LUIZ B. DA CRUZ	28.316-9	GRE/TAGUATINGA	1º 10.04.96 a 09.04.96
DIANE P. F. DE SOUSA	28.328-2	GRE/BRAZLÂNDIA	1º 10.04.96 a 09.04.01
MIRANEIDE DE D. COSTA	28.329-0	GRE/TAGUATINGA	1º 10.04.96 a 09.05.01
NILZA B. DE ALMEIDA	28.344-4	GRE/TAGUATINGA	1º 10.04.96 a 09.04.01
ELIANE AGUIAR DE ARAÚJO	28.367-3	GRE/SAMAMBAIA	1º 11.04.96 a 10.04.01
CLEVENILTA D. DE ALMEIDA	28.369-X	CEP/ETB	1º 11.04.96 a 10.04.01
EDIS PESSOA DE MOURA	28.372-X	GRE/SAMAMBAIA	1º 12.04.96 a 11.04.01
DARCI V. BATISTA	28.388-6	GRE/CEILÂNDIA	1º 12.04.96 a 11.04.01
RONALDO L. BEZERRA	28.390-8	GRE/SOBRADINHO	1º 12.04.96 a 11.04.01
PAULO M. NETO	28.426-2	GPM/TAGUATINGA	1º 17.04.96 a 16.04.01
ANA PAULA C. SOUZA	28.441-6	GRE/PP-CRUZEIRO	1º 17.04.96 a 16.04.01
JANETE B. DE OLIVEIRA	28.447-5	GRE/TAGUATINGA	1º 18.04.96 a 17.04.01
MAROS DE SOUSA NUNES	28.472-6	GRE/TAGUATINGA	1º 19.04.96 a 18.04.01
AGUIDA C. DE S. M. M. DE MOURA	28.486-6	GRE/SAMAMBAIA	1º 19.04.96 a 18.04.01
SÔNIA E. R. DE SOUZA	28.592-7	GRE/TAGUATINGA	1º 25.04.96 a 24.04.01
MARCUS V. DE AMORIM	29.303-2	GCR/NCAD	1º 17.05.96 a 16.05.01
ANA LÚCIA A. DE SOUZA	32.572-4	GRE/SAMAMBAIA	2º 14.02.96 a 13.03.01
JOSÉ C. C. MOITINHO	33.684-X	GRE/SANTA MARIA	12º 16.06.89 a 15.06.94 16.06.94 a 15.06.99
LUIS C. M.LIMA	40.262-1	GRE/GAMA	2º 14.04.95 a 13.07.00
FRANCISCO R. DE SOUZA	42.391-2	GRE/CEILÂNDIA	2º 07.06.95 a 06.06.00
RÚBIA ANDRÉA Z. E SANTOS	42.755-1	GRE/PP-CRUZEIRO	2º 08.08.95 a 07.09.00
LAURA F. DE O. SENNA	43.012-9	CRE/PP-CRUZEIRO	2º 19.03.96 a 18.04.01
GILSA M. RIBEIRO	43.013-7	GRE/PLANALTINA	2º 19.03.96 a 18.03.01
GISELA DOS SANTOS	43.023-4	GRE/PLANALTINA	2º 19.03.96 a 18.04.01
ROSILENE DE F. S. NAVES LINS	43.026-9	GRE/PP-CRUZEIRO	2º 19.03.96 a 18.03.01
GELTA C. DE O. GONÇALVES	43.034-X	GRE/PLANALTINA	2ª 19.03.96 a 18.03.01
LUCIMAR O. F. OLIVEIRA	43.039-0	GRE/BRAZLÂNDIA	2º 19.03.96 a 18.04.01
KÁTIA VIRGÍNIA O. LOPES	43.080-3	GRE/TAGUATINGA	2º 20.03.96 a 19.03.01

ALDENICY DE S. CALDAS	43.117-6	GRE/PLANALTINA	2º	20.03.96 a 19.03.01	NÚBIA ALVES PEREIRA	61.880-2	GRE/GAMA	3º	01.04.96 a 31.03.01
ALESSANDRO B. TATAGIBA	43.120-6	GRE/GUARÁ	2º	20.03.96 a 19.04.01	JULIA M. A. BARROS	61.886-1	GRE/TAGUATINGA	3º	31.03.96 a 30.03.01
JOSEFA C. OKI	43.125-7	GRE/CEILÂNDIA	2º	20.03.96 a 19.03.01	CRISTIANE A. VIANA	61.918-3	GRE/TAGUATINGA	3º	31.03.96 a 30.03.01
IOLANDA DE O. CAMPOS	43.141-9	N. ZELADORIA	2º	21.03.96 a 20.04.01	ALZIRA G. BARQUETTE	61.921-3	GRE/TAGUATINGA	3º	06.04.96 a 05.04.01
MARIA DA C. B. CALDAS	43.156-7	GRE/TAGUATINGA	2º	21.03.96 a 20.03.01	JOSÉ J.F. DE CASTRO	61.923-X	GERÊNCIA DE PRODUÇÃO	3º	01.04.96 a 31.03.01
MARIA DE J. F. DE SOUZA	43.176-1	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	21.03.96 a 20.03.01	JAIR DE S. PEIXOTO	61.939-6	GRE/GUARÁ	3º	01.04.96 a 31.03.01
SARA F. DA SILVA	43.207-5	GRE/TAGUATINGA	2º	22.03.96 a 21.03.01	ESDA MARIA L. CUNHA	61.940-X	GRE/TAGUATINGA	3º	01.04.96 a 31.03.01
RAQUEL U. DE F. MORAES	43.216-4	GRE/SANTA MARIA	2º	22.03.96 a 21.03.01	MARILDA ALVES SUZANO	61.996-5	GRE/RAGUATINGA	3º	31.03.96 a 30.03.01
ANA LÚCIA B. SILVA	43.251-2	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	25.03.96 a 24.03.01	TÂNIA V. A. CARDOSO	62.003-3	GRE/TAGUATINGA	3º	08.04.96 a 07.04.01
ESMERALDA F. QUEIROZ	43.279-2	CEAL	2º	02.04.96 a 01.04.01	CLEIDE DE OLIVEIRA	62.027-0	DALM/NUTRAN	3º	02.04.96 a 01.04.01
NADJA R. DOS SANTOS	43.333-0	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	10.04.96 a 09.04.01	MARLY A. DA SILVA ALVES	62.042-4	GRE/PLANALTINA	3º	31.03.96 a 30.03.01
ANNY H. L. B. UNGARETTI	43.348-9	GRE/SOBRADINHO	2º	10.04.96 a 09.04.01	TÂNIA A. DE O. CARDOSO	62.133-1	GRE/GUARÁ	3º	01.05.96 a 30.04.01
IHONE LOPES LIMA	43.651-8	GERÊNCIA DE MATERIAIS	2º	23.04.96 a 22.04.01	MARIA DIVINA AIRES	62.142-0	GRE/TAGUATINGA	3º	01.05.96 a 30.04.01
ADRIANA Mª DE L. JORGE	43.685-2	GCR/NCC	2º	24.04.96 a 23.04.01	MARIA DE F. CRUZ	62.153-6	GRE/TAGUATINGA	3º	01.04.96 a 31.03.01
ELSITA DE S. VASCONCELOS	50.870-5	À DISP. DO COMP. ADM.	4º	12.06.95 a 11.06.00	RAILCE DA SILVA	62.174-9	GRE/GUARÁ	3º	01.04.96 a 31.03.01
PAULO C. DE FREITAS	51.020-3	ASEFE	2º	07.07.95 a 06.07.00	DENIZE Z. CUSTÓDIO	62.169-2	GRE/CEILÂNDIA	2º	01.02.96 a 31.01.01
RITA DE CÁSSIA DA S. AMORIM	51.670-8	GRE/PP-CRUZEIRO	4º	14.01.96 a 13.01.01	ARACELIS A. DA SILVA	62.175-7	GRE/TAGUATINGA	3º	02.04.96 a 01.04.01
CHARLENE J. F. DE C. OLIVIERA	51.685-6	GRE/PP-CRUZEIRO	4º	20.01.96 a 19.01.01	DILVA T. S. SCHMITZ	62.193-5	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	15.02.96 a 14.02.01
JOSEFA ALVES DE FREITAS	51.769-0	GRE/TAGUATINGA	4º	16.02.96 a 15.02.01	MARIA A. A. DA SILVA	62.258-3	GRE/PLANALTINA	3º	17.04.96 a 16.04.01
DÍMITRA F. K. SOUSA	51.795-X	GRE/TAGUATINGA	4º	26.02.96 a 25.02.01	SIRLENE DE F. GOMES	62.260-5	GRE/PLANALTINA	3º	16.04.96 a 15.04.01
DÁRIO LOPES DIAS	51.833-6	GRE/PLANALTINA	4º	11.03.96 a 10.03.01	MÁRCIO C. DE JESUS	62.288-5	GRE/GUARÁ	3º	16.04.96 a 15.04.01
DENISE DE LIMA GOMES	51.873-5	CEP/EMB	3º	30.03.96 a 29.03.01	TEREZINHA DE J. A. DA SILVA	62.300-8	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	16.04.96 a 15.04.01
LOURIAL F. M. FILHO	51.882-4	GRE/GUARÁ	2º	10.03.96 a 09.03.01	BRASILENE M. M. FERREIRA	62.314-8	GRE/GUARÁ	3º	16.04.96 a 15.04.01
NILCE MARIA DE A. COELHO	51.883-2	GRE/N.BANDEIRANTE	4º	12.03.96 a 11.03.01	MARIA JOSÉ DE ANDRADE	62.329-6	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	18.04.96 a 17.04.01
PAULO ALEXANDRE	51.892-1	CAB	2º	10.03.96 a 09.03.01	ANDRÉA DE F. C. DUARTE	62.337-7	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	18.04.96 a 17.04.01
MARINEZ DE JESUS LOBO	51.930-8	GINF	2º	12.03.96 a 11.04.01	SANDRA M. SANTANA	62.339-3	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	15.04.96 a 14.04.01
JESUALDA D. P. SILVA	51.942-1	GRE/GAMA	2º	12.03.96 a 11.03.01	WANDILSON J. DE O. MORAIS	62.348-2	GRE/GUARÁ	3º	15.04.96 a 14.04.01
EITELVINA MARIAN DE ALBUQUERQUE	51.988-X	GRE/PP-CRUZEIRO	4º	25.03.96 a 24.03.01	JAMILE Mª C. R. COELHO	62.371-7	GRE/CEILÂNDIA	3º	16.04.96 a 15.04.01
LÍDIA F. DE B. SANTOS	52.007-1	GRE/PARANOÁ	4º	16.03.96 a 15.03.01	CARLA B. F. ALMEIDA	62.384-9	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	15.04.96 a 14.04.01
JOSEFA DA COSTA FRAZÃO	52.008-X	GRE/GAMA	4º	16.03.96 a 15.03.01	SOLANGE F. SILVA	62.489-6	SUBEP/DEIF	3º	15.04.96 a 14.04.01
DIONINA JOSÉ DOS SANTOS	52.014-4	GRE/PLANALTINA	2º	16.03.96 a 15.03.01	DALILA E. DE CARVALHO	62.643-0	GRE/TAGUATINGA	3º	22.04.96 a 21.04.01
MARIA DE L. DOS SANTOS	52.038-1	GRE/PLANALTINA	2º	17.03.96 a 16.03.01	MARIA DE F. A. C. PINTO	62.659-7	GRE/TAGUATINGA	3º	22.04.96 a 21.04.01
ELOÁ M. DE OLIVEIRA	52.070-5	GRE/GAMA	4º	30.04.96 a 29.04.01	MARGARETH N. KOTOURI	62.682-6	GRE/REC. DAS EMAS	3º	24.03.96 a 23.03.01
JOSÉLIA BORGES	52.083-7	GRE/PLANALTINA	2º	18.03.96 a 17.03.01	ADRIANA B. LOPES	62.730-5	GRE/TAGUATINGA	3º	28.04.96 a 28.04.01
DEUZINA LOPES DE SOUSA	52.185-X	GRE/SAMAMBAIA	2º	23.03.96 a 22.03.01	FÁTIMA DE A. MORAES	62.773-9	GRE/CEILÂNDIA	3º	29.04.96 a 28.04.01
DEISINEA GOEMS XAVIER	52.234-1	GRE/PP-CRUZEIRO	4º	28.03.96 a 27.03.01	HILDEMÍLIA Mª N. DE FREITAS	62.796-8	GRE/TAGUATINGA	3º	28.04.96 a 27.04.01
NANCI MARIA FERREIRA	52.297-X	DAP/GMULT/NTE	2º	25.03.96 a 24.03.01	MARTHA G. A. SAMPAIO	62.889-1	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	30.04.96 a 29.04.01
MARIA ENY G. LISBOA	52.347-X	GRE/PARANOÁ	4º	31.03.96 a 30.03.01	NEIVA DE S. C. CALDAS	63.782-3	GRE/PLANALTINA	2º	01.02.96 a 31.01.01
JOAQUIM F. DA SILVA	52.375-5	GERÊNCIA DE PRODUÇÃO	4º	01.04.96 a 31.03.01	EDSON D. BARRETO	66.276-3	GRE/GUARÁ	2º	29.03.94 a 28.11.00
JESUS N. DE MATOS	52.412-3	GERÊNCIA DE PROD. GRÁFICO	4º	02.04.96 a 01.04.01	ROSELI G. ROCHA	66.425-1	GRE/CEILÂNDIA	2º	09.04.94 a 08.04.99
DALVA B. LIBÓRIO	52.436-0	GRE/PP-CRUZEIRO	4º	26.03.96 a 25.03.01	MARIA DE J. F. ALMEIDA	67.445-1	GRE/TAGUATINGA	2º	05.07.94 a 05.07.99
ORLANDO LEITE FILHO	52.645-2	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	08.03.96 a 07.03.01	JORGINA F. MENEZES	68.154-7	GRE/PARANOÁ	2º	23.04.95 a 22.07.00
HUMBERTO C. M. NOGUEIRA	58.663-3	GRE/TAGUATINGA	3º	28.08.94 a 27.08.99	JOÃO BATISTA A. MOREIRA	68.482-1	GRE/BRAZLÂNDIA	2º	12.09.94 a 11.09.99
ADELMA MARIA ATAIDE	59.269-2	GRE/GAMA	2º	10.02.92 a 09.02.97	ARILMA DE O. C. SILVA	68.624-7	GRE/GAMA	2º	28.09.94 a 27.09.99
NÁDIA MARIA DA S. LELIS	59.927-1	GRE/TAGUATINGA	3º	04.03.95 a 03.03.00	JOANA D. DE BARROS	69.278-6	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	22.11.94 a 21.11.99
TERESITA R. A. MOREIRA	60.108-X	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	13.03.95 a 12.03.00	MARIA DA G. F. DE SOUZA	69.525-4	GRE/PLANALTINA	1º	20.02.90 a 19.01.98
CLÁUDIA F. FB. FERREIRA	60.110-1	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	15.05.95 a 14.10.00	CLÁUDIO A. ALVES	69.779-6	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	12.12.95 a 11.05.01
CÉLIA R. S. SILVA	60.761-4	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	10.06.95 a 09.06.00	ANTONIA DE O. DIAS	69.841-5	GRE/GUARÁ	2º	13.03.95 a 12.04.00
LUZIA G. PARREIRA	60.765-7	GRE/PLANALTINA	3º	19.07.95 a 18.10.00	JOSÉ R. BITTENCOURT	69.922-5	GRE/CEILÂNDIA	2º	13.12.95 a 12.02.01
MARIA ABADIA DE JESUS	61.030-5	GRE/SANTA MARIA	3º	19.08.95 a 18.08.00	SEBASTIANA LUZIA V. DE ARRUDA	75.652-0	GRE/GUARÁ	4º	22.08.93 a 21.08.98
MARINALVA COSTA AGUIAR	61.195-6	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	10.09.95 a 09.09.00	BENTO PEREIRA SANTOS	76.828-6	GRE/SAMAMBAIA	4º	09.09.95 a 08.09.00
LACI DE O. ARAÚJO	61.493-9	GRE/SAMAMBAIA	3º	04.11.95 a 03.11.00	MARIA M. L. DANTAS	78.644-6	GRE/GUARÁ	2º	04.07.94 a 03.07.99
LÚCIA M. DAS N. ALVES	61.582-X	GRE/SAMAMBAIA	3º	26.12.95 a 25.12.00	MILCON N. SOARES	78.639-X	GRE/TAGUATINGA	4º	04.07.94 a 03.07.99
JOSÉ C. DA CONCEIÇÃO	61.595-1	GRE/TAGUATINGA	3º	15.01.96 a 14.01.01	AUGUSTO REIS P. DE OLIVEIRA	79.168-7	GRE/GAMA	4º	17.06.95 a 16.06.01
JOSÉ PAULO DE A. FRANÇA	61.638-9	GRE/GUARÁ	3º	22.03.96 a 21.04.01	ISABEL GOEMS DE ANDRADE	79.366-3	CAB	2º	20.11.94 a 19.11.99
DULCE H. C. RODRIGUES	61.651-6	GRE/TAGUATINGA	3º	17.02.96 a 16.03.01	MERCEDES DA MOTA	79.766-9	GRE/TAGUATINGA	2º	10.03.95 a 09.03.00
ANA L. L. DA SILVA	61.670-2	GRE/GAMA	3º	19.03.96 a 18.03.01	JOÃO A. DA SILVA	90.937-8	GRE/SANTA MARIA	1º	24.01.96 a 23.01.01
MARIA NAIDE V. DE SOUSA	61.681-8	GRE/SOBRADINHO	3º	25.03.96 a 24.05.01	HODEVA F. DOS SANTOS	91.325-1	GRE/GUARÁ	5º	25.03.96 a 24.03.01
ANA MARIA M. DA C. RÉGO	61.684-2	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	24.03.96 a 23.03.01	MARIA DO S. VIEIRA	95.218-4	GRE/TAGUATINGA	5º	08.09.95 a 07.10.95
LEDA MARIA G. DOS SANTOS	61.695-8	GRE/SOBRADINHO	3º	25.03.96 a 24.03.01	SEBASTIÃO A. L. MILHOMEM	97.181-2	GRE/SÃO SEBASTIÃO	3º	19.01.96 a 18.01.01
MARA RÚBIA R. MARTINS	61.704-0	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	25.04.96 a 24.04.01	FRANCISCO DE A. RODRIGUES	97.322-X	GRE/GAMA	3º	19.03.96 a 18.04.01
NIZÉLIA B. DOS SANTOS	61.714-8	GRE/GUARÁ	2º	20.05.91 a 19.05.96	SEVERINO DOS SANTOS	97.356-4	GRE/N.BANDEIRANTE	3º	02.04.96 a 01.04.01
MALBA DE F. G. DA S. LÔBO	61.719-9	GRE/TAGUATINGA	3º	27.03.96 a 26.03.01	MARIA DAS D. A. FERREIRA	97.375-0	GRE/SOBRADINHO	5º	13.04.96 a 12.04.01
MARTA REGINA DA SILVA	61.724-5	GRE/GAMA	3º	24.03.96 a 23.03.01	JOSÉ EDNO M. DE SOUSA	97.396-3	GRE/TAGUATINGA	3º	12.04.96 a 11.04.01
EDNA C. DE P. GONÇALVES	61.734-2	GRE/TAGUATINGA	3º	25.03.96 a 24.03.01	IRINEU COSTA L. FILHO	97.411-2	GRE/CEILÂNDIA	5º	13.04.96 a 12.04.01
BIANCA M. P. TOLEDO	61.735-0	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	26.03.96 a 25.03.01					
MARIA ZULEMA PAULO	61.741-5	GRE/GAMA	3º	25.03.96 a 24.03.01					
SORAYA S. G. B. BOTELHO	61.742-3	GRE/CEILÂNDIA	3º	25.04.96 a 24.04.01					
LUCIMAR S. DA PAIXÃO	61.745-8	GRE/TAGUATINGA	3º	27.03.96 a 26.03.01					
VIRGÍNIA R. DE O. H. BARRIO	61.750-4	GRE/TAGUATINGA	3º	25.03.96 a 24.04.01					
SILVANA R. DO NASCIMENTO	61.768-7	GRE/PPP-CRUZEIRO	3º	29.03.96 a 28.03.01					
MARIA A. CAVALCANTE	61.814-4	GRE/GAMA	3º	24.04.96 a 23.04.01					
MARIA A. XAVIER SILVA	61.822-5	GRE/PLANALTINA	3º	26.03.96 a 25.03.01					
VERA LÚCIA P. PEREIRA	61.834-9	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	31.03.96 a 30.04.01					
HELIO A. FERREIRA	61.850-0	GRE/SOBRADINHO	3º	31.03.96 a 30.03.01					
IVÂNIA M. M. LIMA	61.856-X	GRE/TAGUATINGA	3º	06.04.96 a 05.04.01					
ANGELA H. DA S. SOUZA	61.858-6	GRE/GAMA	3º	31.03.96 a 30.03.01					

JONATHAN NOGUEIRA DOS SANTOS

GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 12 de junho de 2001, publicada no DODF n. 115, de 18 de junho de 2001, p. 37, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ Processo Administrativo Disciplinar n. 080.000365/2000, LEIA-SE Processo Administrativo Disciplinar n. 080.003654/2000.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2001 (*)

O Secretario de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XXV, do Decreto nº 21.170/2000, Decreto nº 21.477, de 31.08.2000, Decreto nº 21.478 de 31.08.2000 e ainda, considerando a delegação de competência estabelecida através do art. 1º do Decreto nº 21.502 de 11.09.2000, publicado no DODF nº 175 de 12.09.2000, página 08, resolve:

Conceder Licença sem Vencimentos para Ttato de Interesses Particulares ao servidor Enzo Galvão Diniz Torreão Braz, matrícula 131.455-6 CM – (Clínica Médica), 2ª Classe Padrão VI lotado no HRAS por um período de 03 (três) anos a contar de 01/05/2001, nos termos do artigo 91, da lei 8.112/90, alterado no âmbito do Distrito Federal pelo artigo 5º da lei nº 1.864 de 19 de janeiro de 1998, conforme autos do processo 00.272.000.142/2001.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no DODF º 81 de 27 de abril de 2001, página 16.

JOFRAN FREJAT

PORTARIA Nº 29 DE 19 DE JUNHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no Decreto nº 21.477/2000 e considerando o artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º - Dispensar MURAD IBRAHIM BELACIANO da Comissão instituída pela Portaria nº 20, de 17 de maio de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Deputado JOFRAN FREJAT

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 23 de 05 de junho de 2001, publicada no DODF nº 109, de 06/06/2001, página 23:

ONDE SE LÊ: “ I – Luiz Cláudio Fontenelle de Vasconcelos ...”
LEIA-SE: “ I – Luiz Eduardo Fontenelle de Vasconcelos Soares ...”

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 2001

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11/SES, de 11 de setembro de 2000, resolve:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionado, a ausentar-se do serviço por motivo de FALECIMENTO de familiar, nos termos do artigo 97 inciso III alínea b da Lei 8.112/90.

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	GRAU-P.
118.713-9	Maria Aparecida V. dos Santos	Aux. Enferm.	03.06 à 10.06.2001	Mãe
132.549-3	Maria Aparecida dos. S.L. Jesus	Assist. Social	25.05 à 01.06.2001	Pai

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11/SES, de 11 de setembro de 2000, resolve:

CONCEDER, horário especial, a servidora TATIANE GOMES ALMEIDA SILVA, AOSD – Lavanderia, 1.ª Classe Padrão I, matrícula 140.354-0, por comprovar horário incompatível entre o Centro de Ensino Médio N.º 05 de Ceilândia e esta Instituição.

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11/SES, de 11 de setembro de 2000, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor abaixo relacionado, para doação de sangue nos termos do artigo 97 Inciso I da Lei 8.112/90

MAT.	NOME	FUNÇÃO	DATA
132.813-1	Wilton Fidélis do Nascimento	Agente Admin.	25.05.2001

MÁRIO ANTONIO ALVARENGA HORTA BARBOSA

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 18 DE JUNHO DE 2001

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE SAMAMBAIA DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas

atribuições regimentais e considerando a instrução nº 05, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Designar a servidora Telma Suely de Araújo Godinho CM-Pediatria Matrícula 128.123-2 para substituir a Gerente do Centro de Saúde Nº 01 de Samambaia do quadro de cargos em comissão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo DFG-08,no período de 09/07/2001 à 23/07/2001 em virtude de férias da titular.

Designar a servidora Valéria Cândida Fernandes da Silva Enfermeiro Matrícula 1391720 para substituir a Chefe do Núcleo de Enfermagem do Centro de Saúde Nº 02 de Samambaia,do quadro de cargos em comissão DFG-05, no período de 16 à 25/07/2001, em virtude de férias da titular.

Destituir a Presidente da Comissão Permanente de Sindicância da Diretoria Regional de Samambaia,designada através da O.S nº 10 de 07 de julho de 2000,publicada no DODF nº112 de 13/06/2000, página 28.

Designar o servidor Wellington Pereira da Silva,Matrícula 113.6585,Agente Administrativo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, para dar prosseguimento ao Processo nº 277.000.227/2001, até a conclusão do mesmo.

Tornar sem efeito a designação da servidora Ana Maria da Silva Lima CM Gineco-Obstetra, Matrícula 125.278-x, para substituir a Gerente do Centro de Saúde nº 01 da Diretoria Regional de Saúde de Samambaia do quadro de cargos em comissão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo DFG-08 no período de 09/07/2001 a 28/07/2001 em virtude de férias da titular.

ARIOVALDO AUGUSTO LARANJA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASILIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO 2001

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 35, do Decreto nº 14.937 de 13 de agosto de 1993, resolve:

Fazer constar no Registro Funcional do servidor DARCI GOULART DE FREITAS, matrícula 136.632-7, lotado no Setor de Produção e Distribuição de Hemocomponentes desta Instituição, ELOGIO pela contribuição na melhoria da qualidade dos serviços prestados, cujas atividades, são sempre realizadas com dedicação, assiduidade, comprometimento e empenho.

MARIZA RODRIGUES NAVES E RIBEIRO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA N.º 142, DE 12 DE JUNHO DE 2001

O SECRETARIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo n.º 100.000774/2001, resolve:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula n.º 101.935-X, MÔNICA PATRICIA AZOLINO, matrícula n.º 103.114-7 e JOSÉ MARIANO CUNHA VIEGAS, matrícula n.º 101.717-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com vistas a apurar fatos constantes no Processo acima referenciado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA N.º 158, DE 20 JUNHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial, responsável pelo recebimento e conferência dos veículos, constante da Nota de Empenho N.º 401/2001, processo n.º 030.002.081/2000, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Expedito Ferreira Mendes,	Matrícula n.º 101.723-3,
Marcos Antônio Martins Marques,	Matrícula n.º 101.912-0 e
Rubenita Rodrigues da Silva,	Matrícula n.º 103.342-5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
E OBRAS

ATOS DO CHEFE DO GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 2001

O CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo inciso XI, do artigo 1º, da Portaria nº 04/2001-SO, de 08 de janeiro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 030.001.123/2001, resolve:

Aplicar ao servidor DOMINGOS CARNEIRO DE ALMEIDA, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, matrícula nº 35.480-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a penalidade de 04 (quatro) dias de suspensão, convertida em pecúnia, por infringência aos incisos I, III, VII e IX, do artigo 116, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 20 DE JUNHO DE 2001

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 21, de 11 de outubro de 2000, resolve:

I - Designar o Arquiteto ED COELHO DA COSTA TOURINHO, matrícula nº 33.558-4, EXECUTOR do Contrato nº 007/1999-SO, nos Termos do Padrão nº 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Energética de Brasília – CEB, objetivando a execução de obras e serviços relativos a implantação de infra-estrutura de energia elétrica nas áreas de desenvolvimento econômico das cidades: Núcleo Bandeirante, Guará, Santa Maria, Recanto das Emas, Águas Claras, São Sebastião, Samambaia, Ceilândia e Riacho Fundo II – Distrito Federal. Conforme processo nº 030-006.471/1999;

II – Revogar a Ordem de Serviço de 29/09/1999, que designou a Inspetora RUTH DIAS MEIRELLES, matrícula nº 37.041-X, como Executora do referido contrato; e

III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 21, de 11 de outubro de 2000, resolve:

I - Designar o Engenheiro JOSÉ EVANDRO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 22.742-0, EXECUTOR do Contrato nº 004/2000-SO, nos Termos do Padrão nº 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, objetivando a execução das obras e serviços de reforma geral do Palácio do Buriti e Anexo - Brasília/DF. Conforme processo nº 112.008.190/1999;

II – Revogar a Ordem de Serviço de 24/03/2000, que designou a Inspetora RUTH DIAS MEIRELLES, matrícula nº 37.041-X, como Executora do referido contrato; e

III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 21, de 11 de outubro de 2000, resolve:

I - Designar o Engenheiro LÚCIO OTON DE LIMA, matrícula nº 24.380-9, EXECUTOR do Contrato nº 053/2000-SO, nos Termos do Padrão nº 11/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, objetivando a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjetas e drenagem pluvial, em Samambaia/DF. Conforme processo nº 030-007.406/2000;

II – Revogar a Ordem de Serviço de 12/12/2000, que designou a Inspetora RUTH DIAS MEIRELLES, matrícula nº 37.041-X, como Executora do referido contrato; e

III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA
DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 18 DE JUNHO 2001

A Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/BELACAP/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 019, de 29.08.94 e tendo em vista o que dispõe o artigo 197 da Lei nº 8.112/90, resolve:

CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MAT.	DEPENDENTE	NASC.	A PARTIR
José M. L. de Oliveira	78.818-X	Giovana C. Oliveira	11.04.2001	22.05.2001
José M. dos S. Junior	82.361-9	Mateus Lima Santos	24.03.2001	10.05.2001
Valdemir I. Ataíde	82.8041	Gabriel I. R. Ataíde	12.05.2001	21.05.2001
Joseilton dos S. Ramos	82.849-1	Juliana R. Nascimento	16.05.2001	25.05.2001
Marco A. de Sousa	83.110-7	Mayra M. B. Sousa	21.05.2001	07.06.2001
José Expedito Santos	83.266-9	Glaina X. Santos	12.05.2001	21.05.2001
Carlos A. de O. Silva	83.331-2	Gabriel de A. Oliveira	25.04.2001	03.05.2001
Gilvanete B. Santos	83.423-9	Drielly B. dos Santos	14.05.2001	30.05.2001
Maria G. A. Castro	83.480-7	Filipe A. Alves Castro	29.05.2001	05.06.2001
Cleuma A. de Oliveira	83.518-8	Marcus V. O. Martins	04.06.2001	13.06.2001
Amarildo Alves Ponce	33.596-X	Ruan P. Viera Ponce	29.05.2001	01.06.2001
Etel Maria dos Reis	83.657-5	Victor dos Reis Passos	20.05.2001	25.05.2001
Ester Soares S. da Silva	83.853-5	Kaio H. Soares da Silva	26.05.2001	31.05.2001
Luiz Carlos Noberto	84.256-7	Ana K. N. Noberto	02.03.2001	14.05.2001
Justino M. M. Daza	84.309-1	Isaque A. M. Daza	11.10.1999	01.06.2001

ANADEGE APARECIDA CARDOSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 18 DE JUNHO DE 2001

A Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/BELACAP/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 019, de 29.08.94 e tendo em vista o que dispõe o artigo 196 da Lei nº 8.112/90, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO-NATALIDADE aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MAT.	DEPENDENTE	NASC.
José Maria Lopes de Oliveira	78.818-X	Giovana Costa de Oliveira	11.04.2001
José Martins das S. Junior	82.361-9	Mateus de Lima Santos	24.03.2001
Valdemir Inácio Ataíde	82.804-1	Gabriel Inácio R. Ataíde	12.05.2001
Joseilton dos Santos Ramos	82.849-1	Juliana Ramos do Nascimento	16.05.2001
Marco Antonio de Sousa	83.110-7	Mayra Micaele Barbosa Sousa	21.05.2001
José Expedito dos Santos	83.266-9	Glaina Ximenes dos Santos	12.05.2001
Carlos A. de Oliveira Silva	83.331-2	Gabriel de Albuquerque Oliveira	25.04.2001
Gilvanete Braz dos Santos	83.428-9	Drielly Braz dos Santos	14.05.2001
Maria das G. Alves de Castro	83.480-7	Filipe Antero Alves de Castro	29.05.2001
Cleuma A. de Oliveira	83.518-8	Marcus V. de Oliveira Martins	04.06.2001
Amarildo Alves Ponce	83.596-X	Ruan Pablo Vieira Ponce	29.05.2001
Etel Maria dos Reis	83.657-5	Victor dos Reis Passos	20.05.2001
Ester Soares S. da Silva	83.853-5	Kaio H. Soares da Silva	26.05.2001

ANADEGE APARECIDA CARDOSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 18 DE JUNHO DE 2001

A Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/BELACAP/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 019, de 29.08.94 e tendo em vista o que dispõe o artigo 208 da Lei nº 8.112/90, resolve:

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATR.	DEPENDENTE	NASC.	PERÍODO
Joseilton dos S. Ramos	82.849-1	JulianaR. Nascimento	16.05.01	16.05 a 20.05.01
Marco A. de Sousa	83.110-7	Mayra M. B. Sousa	21.05.01	21.05 a 25.01.01
Carlos A. de O. Silva	83.331-2	Gabriel de A. Oliveira	25.04.01	25.04 a 29.04.01
Amarildo Alves Ponce	83.596-X	Ruan P. Vieira Ponce	29.05.01	29.05 a 02.06.01

ANADEGE APARECIDA CARDOSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 18 DE JUNHO DE 2001

A Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/BELACAP/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 019, de 29.08.94 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III, letra “b”, da Lei nº 8.112/90, resolve:

CONCEDER LICENÇA NOJO aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
Antônio Pereira da Silva	82.894-7	18.05 a 25.05.2001

ANADEGE APARECIDA CARDOSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 18 DE JUNHO DE 2001

A Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/BELACAP/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 019, de 29.08.94 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III, letra “a”, da Lei nº 8.112/90, resolve:

CONCEDER LICENÇA GALA ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
Ademar Pereira e Silva	83.781-4	21.05 a 28.05.2001

ANADEGE APARECIDA CARDOSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº355, DE 18 DE JUNHO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve:

designar: DÉLTIMO EVANGELISTA DA SILVA, matrícula 1.234-3, EDMÉIA FLORENTINO RODRIGUES, matrícula 1.140-1, INALGI DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula 769-2, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão encarregada de vistoriar empresas e instituições credenciadas, a fim de fiscalizar cumprimento do convênio referente a cadastro de veículos, credenciamento de despachantes e distribuição de placas a empresas e conveniados.

ALMIR MAIA RIBEIRO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MAIO DE 2001

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 160, de 08 de junho de 2000, publicada no DODF nº 114, de 15.06.2000, e o constante do processo nº 052.001.466/2000, resolve:

CONCEDER o Adicional de Insalubridade – GRAU MÉDIO, a partir de 30.08.2000, ao servidor WILTON APARECIDO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula nº 31.461-7.

WELLIGTON JOSÉ RIBEIRO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº15, DE 18 DE JUNHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

1 – Alterar a composição e coordenação do Grupo de Trabalho que trata a Portaria nº 13 de 06 de junho de 2001, publicada no DODF nº 111, de 08.06.01.

2 – O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores, sob a coordenação da primeira nominada:

MARIA DE FÁTIMA LUCATELLI NUNES – matrícula nº 105.141-5 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

DULCE BLANCO – matrícula nº 104.877-5 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

JOAQUIM GOMES ROCHA – matrícula nº 95.875-1 - Secretaria de Assuntos Fundiários do Distrito Federal;

DANILO PEREIRA AUCÉLIO – matrícula nº 107.506-3 - Secretaria de Assuntos Fundiários do Distrito Federal.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

INTERESSADO: ELINO ALVES DE MORAES
ASSUNTO : CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO Nº : 190.000.474/2001

Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária de viagem para o servidor, ELINO ALVES DE MORAES, matrícula nº 108.035-0, Secretário Adjunto, símbolo CNE-05, no valor de R\$ 84,03 (oitenta e quatro reais e três centavos), para participar da Reunião do Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Saneamento, que será realizado na cidade de João Pessoa/PB, no dia 13.06.2001.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 2001

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

Designar PAULO ANTÔNIO DAVID FRANCO, matrícula nº 80.140-2, Chefe do Serviço de Manutenção Geral, para executor do Contrato firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Fundação Pólo Ecológico de Brasília e a Empresa Casa Planeta de Brasília Máquinas e Ferramentas Ltda, Processo nº 196.000159/2001.

Designar PAULO ANTÔNIO DAVID FRANCO, matrícula nº 80.140-2, Chefe do Serviço de Manutenção Geral, para executor do Contrato firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Fundação Pólo Ecológico de Brasília e a Empresa Centro Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda, Processo nº 196.000159/2001.

Designar CARLOS HENRIQUE ABREU PAIVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 80.171-2, Diretor de Educação e Lazer, para executor do Contrato firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Fundação Pólo Ecológico de Brasília e a Empresa Agropecuária Recanto do Produtor Ltda-ME, Processo nº 196.000160/2001.

Designar ROZETTI JÁCOME DE MEDEIROS, matrícula nº 80.166-6, Chefe do Serviço de Material e Patrimônio, para executor do Contrato firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Fundação Pólo Ecológico de Brasília e a Empresa NASTEC – Serviços, Materiais e Máquinas Ltda Processo nº 196.000174/2001.

Designar GERCICLEIDE DUTRA DOS REIS, matrícula nº 80.163-1, Chefe da Seção de Material e Compras, para executora do Contrato firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Fundação Pólo Ecológico de Brasília e a Empresa ABC – Divisórias e Forros Ltda, Processo nº 196.000151/2001.

Aos executores caberão a observância das Normas Orçamentária e Financeira do Distrito Federal

RAUL GONZALEZ ACOSTA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N.º172, DE 20 DE JUNHO DE 2001.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 68, inciso III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 374/1998, resolve:

Conceder aposentadoria ao servidor LEONEL CARLOS FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula nº 845-1, no cargo de Auxiliar de Administração Pública-A, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, fundamentada no art. 41, inciso III, alínea “c”, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 186, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 8.112/90, em consonância com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro de 1998, e acrescida da vantagem pessoal prevista no artigo 7º, parágrafo único, da Lei-DF nº 1.004, de 9 de janeiro de 1996, mantida pelo artigo 4º da Lei-DF nº 1.141, de 11 de julho de 1996, e nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei-DF nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998.

MARLI VINHADELI

SEÇÃO III**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 9/2001

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que o resultado do julgamento da habilitação da licitação em epígrafe, processo nº 001-00470/2001, que tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalar para a CLDF, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão. A sessão de abertura das propostas de preço está prevista para ocorrer em 27/06/2001, às 15 horas, na sala de reuniões da CPL. Maiores informações no local (Ed. Sede da CLDF, sala A-03), ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651, no horário das 9h30 às 12h e das 14h30 às 17h.

Brasília, 19 de junho de 2001
DENIZE CASTRO FLAESCHEN
Presidente**ATOS DO PODER EXECUTIVO****SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 3/2001

PROCESSO : 138.002.636/98. PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA x ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE CEILÂNDIA. OBJETO: Autorização de uso do Galpão de Produção, localizado na EQNN 05/07 – Área Especial – Ceilândia Norte, para realização de trabalhos em prol dos idosos, visando a ressocialização dos mesmos no cotidiano, proporcionar aos aposentados uma forma de participação ativa nas subversões do Governo, programar atividades socioculturais para a comunidade, visando ampliar o conceito de aposentado e/ou idoso perante a sociedade, integrando-o no desenvolvimento comunitário. VALOR: Fica estipulado o preço de R\$ 10,03 (dez reais e três centavos) mensais, pela ocupação da área, obtido pela aplicação dos coeficientes estabelecidos pela Administração Regional, por meio da Ordem de Serviço de 06 de agosto de 1999. VIGÊNCIA: O termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando o interesse da Administração Regional e a legislação pertinente. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDUARDO GOMES DA SILVA na qualidade de Administrador Regional de Ceilândia. Pela CONTRATADA: SEBASTIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, na qualidade de Vice-Presidente.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SULEXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2001
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 5/96 (*)

PROCESSO Nº 146.000.125/2001 - PARTES: DF/Administração Regional do Lago Sul/RA XVI CODEPLAN – Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, OBJETO: Locação de 08 Microcomputadores, sendo 06 micros Celeron 466 e 02 Pentium III 500, contendo 08 estabilizadores, modelo URE 100 BI, 05 impressoras jato de tinta color 06 PPM, 01 unidade leitora e gravadora de CD externa. A manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da contratada. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.118, PROGRAMA DE TRABALHO: 04126010024990001, NATUREZA DA DESPESA: 3.4.90-39, FONTE DE RECURSOS: 100, NOTA DE EMPENHO Nº 2001NE00062, emitida em 19/03/2001 no valor de R\$ 2.000,00, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, DATA DA ASSINATURA: 05/04/2001, SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal MARCELO AMARAL, na qualidade de Administrador. Pela Contratada DURVAL BARBOSA RODRIGUES.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 110, de 7 de junho de 2001, página 38.

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO
OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº 0030.000.367/2001 – ADETUR/DF X LIDERANÇA EMPRESARIAL OTIMIZADA CONSULTORIA SERVIÇO LTDA; OBJETO: Ocupação dos espaços e dependências do Centro de Convenções Hyllsês Guimarães, para realização do evento “ENCONTRO SOBRE ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DE 2001”; TERMO PADRÃO: 015/89; VALOR TOTAL: R\$

1.649,74 (um mil, e seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos); VIGÊNCIA: 03 (três) dias, de 11 a 13 de junho de 2001; ASSINATURA: CARLOS EDIL FORTES, Diretor-Presidente, LEOPOLDINA MARIA COLARES DE ARAÚJO, responsável pelo Evento, em 11/06/2001, Brasília - DF.

**SECRETARIA DE FAZENDA
E PLANEJAMENTO****SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIRETORIA DE PESQUISA E REGISTRO DE PREÇOS
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Gerência de Registro de Preços/DPRP/SCL, tendo em vista a homologação da Concorrência nº 15/2001/SCL/SEFP, objeto do processo nº 240.000.076/2001, CONVOCA as empresas classificadas nos 2 primeiros lugares a comparecerem à Diretoria de Pesquisa e Registro de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações, localizada no SIG Quadra 06 Lote 2310 – Brasília – DF, no período de 25 a 27 de junho do corrente, das 09:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30 horas, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

IVAN ALVES DOS SANTOS
GerenteAVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2001 – CEL/SCL/SEFP

ENTIDADE DE LICITAÇÃO: Subsecretaria de Compras e Licitações
FONTE DE RECURSOS: Contrato de Empréstimo n.º 1052/OC-BR entre o MEC e o BID
CONVÊNIO: MEC/190/99/PROEP
OBJETO: Aquisição aparelhos e equipamentos técnicos para medição, orientação e controle; MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO: Concorrência N.º 08/2001. Menor Preço por item
LICITANTES ELEGÍVEIS: Licitantes originários de países membros do BID
PRAZO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 26/07/2001 às 09 horas
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: SIG QUADRA 06 LOTE 2310 – BRASÍLIA – DF SALA DE REUNIÕES.
EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido na Subsecretaria de Compras e Licitação – SIG Qd. 06 Lote 2310 Brasília – DF ou via Internet pelo endereço www.fazenda.df.gov.br, outras informações pelo telefone (xx61) 342-1704
VALOR DO EDITAL: Taxa não restituível de R\$ 19,00 (dezenove reais), a ser recolhido por meio de DAR – código 357-3 Taxa de expediente em qualquer agência do BRB – Banco de Brasília S/A.

CONCORRÊNCIA Nº 11/2001 – CEL/SCL/SEFP

ENTIDADE DE LICITAÇÃO: Subsecretaria de Compras e Licitação
FONTE DE RECURSOS: Contrato de Empréstimo n.º 1052/OC-BR entre o MEC e o BID
CONVÊNIO: MEC/190/99/PROEP
OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos para agricultura e obras.
MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO: Concorrência N.º 11/2001. Menor Preço por item
LICITANTES ELEGÍVEIS: Licitantes originários de países membros do BID
PRAZO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 26/07/2001 às 15 horas
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: SIG QUADRA 06 LOTE 2310 – BRASÍLIA – DF SALA DE REUNIÕES.
EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido na Subsecretaria de Compras e Licitação – SIG Qd. 06 Lote 2310 Brasília – DF ou via Internet pelo endereço www.fazenda.df.gov.br, outras informações pelo telefone (xx61) 342-1704
VALOR DO EDITAL: Taxa não restituível de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), a ser recolhido por meio de DAR – código 357-3 Taxa de expediente em qualquer agência do BRB – Banco de Brasília S/A.

Brasília, 20 de junho de 2001
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial

CONVITE Nº 377/01 – SCL/SEFP

Objeto: SERVIÇO DE CHAVEIRO EM GERAL: Grupo 97. Abertura: 28/06/01 às 10:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 378/01 - SCL/SEFP

Objeto: SERVIÇO DE CHAVEIRO EM GERAL: Grupo 97. Abertura: 28/06/01 às 11:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará à disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 20 de junho de 2001.
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
de Convite/Serviços

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 22/2001-SEFP/DF

A Comissão Permanente de Licitação de Concorrência/Materiais e Serviços da Subsecretaria de Compras e Licitações, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Concorrência em epígrafe, encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CPL, à SIG Qd. 06 Lote 2.310.

Brasília, 20 de junho de 2001
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Concorrência/Materiais e Serviços

TOMADA DE PREÇOS Nº 82/2001-SCL/SEFP/DF

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2001-SCL/SEFP/DF

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

Brasília, 20 de junho de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação de Tomada de Preços

AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 86/2001 - SCL/SEFP/DF

A Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados, conforme prescreve o § 3º, do Art. 109, da Lei 8.666/93, que as empresas Líder Táxi Aéreo S/A - Air Brazil e Helicópteros do Brasil S/A - Helibrás, interpuseram recurso contra o Resultado de Habilitação da Tomada de Preços em epígrafe. Informamos, ainda, que os autos encontram-se à disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação.

Brasília, 20 de junho de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços

CENTRAL DE COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CONVITE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 376/01 - SCL/SEFP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA VEÍCULOS: (veículo zero quilômetro); Grupo 71. Abertura: 27/06/01 às 10:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará à disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 20 de junho de 2001
CLAUDIO LUIZ DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite/Material

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2001-SEFP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 6/96

PROCESSO Nº 040.001.889/01 - PARTES: DF/SEFP X CONRADO & CONRADO LTDA. OBJETO: O contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente à manutenção preventiva e corretiva e de sinalizadores, marca RONTAN, seguida de revisão mensal, com reposição de peças, dos equipamentos de sinalização acústico visual desta Secretaria. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 66.576,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais), sendo R\$ 38.836,00 (trinta e oito mil e oitocentos e trinta e seis reais), para o corrente exercício, recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 2001, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19.101; PT: 04122010085010017; ND: 34.90.39; FR: 100. Nota de Empenho nº. 00525/2001, emitida em 05/06/2001, sob o evento 400091, valor inicial de R\$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais), VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da Lei vigente, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com base no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Subsecretário de Apoio Operacional/SEFP; pela Contratada: Carlos Alberto da Costa Conrado, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2001-SEFP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/96

PROCESSO Nº 040.000.375/2001 - PARTES: DF/SEFP X CVP COMERCIAL DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) veículos de fabricação nacional, zero Km, FIAT Pálio, pintura sólida na cor branca, tipo passageiro, modelo básico, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, movido à gasolina, 1.0, motor com 4 (quatro) cilindros, potência de 61 CV-ABNT e demais características, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 33/2001-SCL/SEFP e a Proposta da Contratada. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 62.584,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; PT: 04122010085010017; ND: 45.90.52; FR: 100. O empenho total é de R\$ 62.584,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), conforme Nota de Empenho nº 313/2001, emitida em 06/04/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2001, a contar da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. GARANTIA: A garantia ou assistência técnica dos bens adquiridos é de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, desde que observadas e cumpridas as exigências dos manuais que acompanham os veículos, conforme especifica o Edital de Tomada de Preços nº 33/2001-SCL/SEFP (fls. 16 a 26) e a Proposta de fls. 92 a 95. DATA DA ASSINATURA: 06/04/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 33/2001-SCL/SEFP, baseada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Subsecretário de Apoio Operacional; Pela CONTRATADA: José Franco de Paiva, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/98-SEFP

PROCESSO Nº 040.003.401/96 - PARTES: DF/SEFP X IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas à redução de serviços de hardware e software, tendo em vista a supressão de 96 (noventa e seis) equipamentos IBM, constantes da relação de equipamentos anexa ao Memorando nº 111/01-GPR, com base na solicitação feita através do Memorando Nº 02/00-SAD, às fls. nº 280/282, fundamentada nos termos do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor mensal do contrato será reduzido em R\$ 794,82 (setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), passando o valor mensal de R\$ 5.263,66 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 4.468,84 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 01/05/2001, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Subsecretário de Apoio Operacional; pela Contratada: José Paulo Anhaia de Oliveira, na qualidade de Gerente de Serviços Hardware e Software.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/98-SEFP(*)

PROCESSO Nº 040.003.401/96 - PARTES: DF/SEFP X IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. OBJETO: Prorrogar por meio deste instrumento, o Contrato nº 03/98-SEFP, celebrado em 26/01/98, com vigência até 25/01/2001, com base na Clausula Oitava do citado instrumento e em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, c/c Lei 9.648/98, objetivando a prestação de serviços de hardware e software, visando a manutenção de equipamentos IBM RISC/6000 58H e J30, além de programas (software) de propriedade da IBM, a serem executados de forma contínua. VALOR: O valor total desta prorrogação será de R\$ 63.163,92 (sessenta e três mil, cento e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 58.777,54 (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para o corrente exercício, recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o exercício de 2001, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 26/01/2001, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Subsecretário de Apoio Operacional; pela Contratada: José Paulo Anhaia de Oliveira, na qualidade de Gerente de Serviços Hardware e Software.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 36, de 20/02/2001, pág. 22.

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL

EDITAL Nº 10-AGSUL/GEATE/SUREC/SEF, DE 19 DE JUNHO DE 2001.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, DECLARA SUSPENSAS, com fundamento no art.29, inciso I, alínea "c", item 2 e no art.383 do Decreto n.º 18.955, de 22/12/97, as inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, dos contribuintes abaixo relacionados, por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, bem como dá conhecimento que as inscrições que permanecerem suspensas por período superior a 90 (noventa) dias, contados do 10º (décimo) dia da publicação do presente Edital, serão canceladas, na forma do art. 29, inciso II, alínea "d", do mesmo diploma legal.

CF/DF	RAZÃO SOCIAL	CGC/CPF
07.308.848/003-30	CR ALMEIDA S/A ENG. E CONSTRUÇÕES	33.317.249/0007-70
07.318.702/001-48	VO SINHA DOCES SALGADOS E BUFFET LTDA	00.707.513/0001-37
07.319.537/002-96	LAVANDERIA DAS AMÉRICAS LTDA	37.080.595/0002-23
07.332.117/001-19	VEF ENGENHARIA S/A	61.522.033/0001-96
07.332.538/002-94	AIELLO E AIELLO LTDA	00.090.126/0003-66
07.362.506/001-16	MAIA E MAIA LTDA	24.917.742/0001-44
07.371.630/002-32	EXA COM. E REPRES.EXTERIOR LTDA	82.874.918/0002-05

JOMAR MENDES GASPARY

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, DÉCIO FREIRE & ASSOCIADOS ADVOCACIA S/C. Objeto do Contrato: Prestação de serviços advocatícios. Contrato: DEJUR/GEREC-2001/041. Assinatura: 19/06/2001. Valor: R\$ 50.000,00. Licitação: Inexigível, com base no *caput* do Art. 25, da Lei 8.666/93. Processo: 081/2001.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: VS SPERLING SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto do Contrato / Aditivo: Locação de sistema de alarme eletrônico. / Acréscimo de serviços. Contrato: DIRAD/DESEG-2001/027 – I Termo Aditivo. Assinatura: 19/06/2001. Valor: R\$ 35.650,00. Licitação: Tomada de Preços DIRAD/CPL-002/2001. Processo: 015/2001.

EDITAL

O BRB - Banco de Brasília S.A., conforme previsto no Edital nº 1/2000 - BRB, de 14 de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de dezembro de 2000 e Homologado no Edital nº 4/2001, de 26 de março de 2001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 27 de março de 2001, no Edital nº 5/2001, de 02 de abril de 2001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 03 de abril de 2001, no Edital nº 6/2001, de 03 de abril de 2001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 04 de abril de 2001, e no Edital nº 7/2001, de 10 de abril de 2001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 11 de abril de 2001, conforme ordem de classificação no concurso público para os Cargos de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, de Engenheiro de Segurança do Trabalho, de Escriturário, de Médico do Trabalho e de Técnico de Segurança do Trabalho convoca os candidatos abaixo relacionados a se apresentarem no SBS Quadra I Bloco E - Edifício Brasília - 17º andar, até o dia 26 de junho de 2001, para tratar de assuntos relacionados à admissão nesta Empresa. O não-comparecimento até a data marcada e/ou recusa em assumir o cargo, por qualquer razão, implicará desistência para a vaga a que fazem jus, ficando o Banco autorizado a convocar outro(a) candidato(a) aprovado(a), obedecendo-se a ordem de classificação.

Cargo: Escriturário
 135º) ROSIMEIRA LOPES
 150º) ALESSANDRO BONTEMPO CYPRIANO DA SILVA
 152º) GUILHERME SOARES PAMPLONA
 156º) HERMES NEREU DA SILVA CARDOSO OLIVEIRA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
 TOMADA DE PREÇOS DIRAD/CPL Nº 12/2001

A Comissão Permanente de Licitação do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento das propostas comerciais da Tomada de Preços DIRAD/CPL nº 012/2001. Empresa vencedora: GRAVOPEL INDÚSTRIA E DERIVADOS DE PAPEL LTDA. Os autos do processo 041.000.168/2001 encontram-se com vista franqueada no SBS, Bloco E, Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas.

TOMADA DE PREÇOS DIRAD/CPL Nº 13/2001

A Comissão Permanente de Licitação do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento das propostas comerciais da Tomada de Preços DIRAD/CPL nº 013/2001. Empresas vencedoras: GV FORMULÁRIOS LTDA. – Itens 01 e 02, METROPRINT INDÚSTRIA DE FORMULÁRIOS

LTDA. – Item 03 e COMÉRCIO E INDÚSTRIA MULTIFORMAS LTDA. – Item 04. Os autos do processo 041.000.169/2001 encontram-se com vista franqueada no SBS, Bloco E, Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas.

A COMISSÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 61/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, processo nº 060.002628/00, objetivando a aquisição de bolsa plástica de transparência 150 ml e outros, prevista para o dia 26/06/2001, às 11:00 horas, foi adiada **SINE DIE** para melhores especificações.

Brasília, 20 de junho de 2001.
 ALBERTO HERSZENHUT
 Presidente da Comissão

AVISO DE RETIFICAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 13/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que no aviso de licitação publicado no DODF nº 108 de 05/06/2001, página 53, onde se lê “C.B.A COML. BRASILIENSE DE PEÇAS LTDA – 04 – 57,00%”, leia-se, “C.B.A COML. BRASILIENSE DE PEÇAS LTDA – 04 – 54,00%”.

Brasília, 20 de junho de 2001.
 ALBERTO HERSZENHUT
 Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº Convite 96/01 - PROC. 060.002661/00
 Vencedora Item Valor
 EDWARDS LIFESCENCES MACCHI LTDA – 01 – R\$ 4.620,00
 Obs: Este resultado altera o publicado no DODF em 28/05/01 referente ao valor.

EDITAL Nº CV105/01 - PROC. 060.006528/00
 Vencedora Item Valor
 CENTRO-OESTE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - 01 - R\$ 1.250,40
 PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A - 02 - R\$ 1.063,60
 ROYAL DIESEL LTDA - 04 - R\$ 1.074,00
 Obs: Foi sugerida a revogação dos itens 03, 05.

Brasília, 20 de junho de 2001.
 ALBERTO HERSZENHUT
 Presidente da Comissão

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2001

Objeto: BR-040 - Obras de Melhorias e Urbanização do Acesso a Santa Maria, trecho: Acesso a Santa Maria.
 Data da Abertura: 09-07-2001 às 09:00 h
 OBS.: Deverá ser recolhido na Tesouraria/DER-DF, valor referente a aquisição do Edital.

Local de obtenção do edital: Núcleo de Compras/DMS, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, sala 102, localizado no SAIN, Lote "C", em Brasília - DF.

Este aviso será publicado na edição do Diário Oficial do Distrito Federal a partir do dia 21-06-2001.

Brasília, 19 de junho de 2001.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Chefe da Divisão

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 36 / 2001 – ASCAL/PRES, do Tipo Menor Preço, para construção de cobertura em estrutura metálica na Quadra Poliesportiva, na Vila Dimas – Taguatinga – DF.
Data e horário da licitação: 10.07.2001 – às 09:00h.

TOMADA DE PREÇOS Nº 37 / 2001 – ASCAL/PRES, do Tipo Menor Preço, para execução de Barragem no Lago do Córrego do Cortado em Taguatinga – DF.
Data e horário da licitação: 10.07.2001 – às 15:00h.

A ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO DA NOVACAP, torna público aos interessados que realizará licitações nas datas e horários acima indicados, na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" Bloco "A" 1º andar – Conjunto Sede da Companhia – em Brasília – DF, telefone: 233-8099 – Ramais 121, 122 e 148.

Brasília, 19 de junho de 2001
Engº. FELIX VIEIRA DE ALMEIDA
Assessor de Cadastro e
Licitação/Pres.

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº111/2001-SEC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa OCARINA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA., Processo 150.000860/2001; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "TOQUINHO & BANDA", programado para o dia 13/10/2001 às 21:00 horas; ficando reservado o dia 13/10/2001 a partir das 9:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2001; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: JÚLIO MÁRCIO BARRETO FREIRE; TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº110/2001-SEC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa OCARINA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA., Processo 150.000859/2001; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "LENINE & BANDA", programado para o dia 05/10/2001 às 21:00 horas; ficando reservado o dia 05/10/2001 a partir das 13:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2001; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: JÚLIO MÁRCIO BARRETO FREIRE; TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 108/2001-SCDF. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a Empresa EVENTHUS PROMOÇÕES LTDA.; Processo 150.000850/2001. OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Clausula Quinta, item 5.1, Inciso I, e Clausula Sexta, item 6.2, alínea "B", que passam a ter as seguintes redação: CLÁUSULA QUINTA: 5.1. I- A Cessionária está isenta do recolhimento da Taxa Mínima de Cessão do espaço, conforme Portaria de 13 de junho de 2001.; CLÁUSULA SEXTA: 6.2. b) 15% (quinze por cento) sobre o eventual retirada de convites excedentes à cota estabelecida no item 4.4., estando isenta deste percentual sobre a retirada de 100 (cem) convites, conforme Portaria de 13 de junho de 2001 ; 2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de junho de 2000; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: ELIZABETH ROSA SOUZA CUPERTINO, TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº011/2000-SC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa CASA SÃO LUIZ FERRAGENS LTDA.; PROCESSO: 150.000007/2000; CLAUSULA SEGUNDA - Do Objeto – O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº011/2000 por mais 12 (doze) meses; CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura; CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato em referência; DATA DA ASSINATURA: 13/06/2001;

Pelo DF: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura; Pela Contratada HÉLIO HYDEO HASCHIMOTO, na qualidade de Sócio gerente.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Sobre Imóvel do Distrito Federal nº001/99-SC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE; PROCESSO: 150.000222/99; CLAUSULA SEGUNDA - Do Objeto – O presente Termo Aditivo objetiva a inclusão como concessão de direito real de uso a título gratuito do imóvel denominado BIBLIOTECA, situada no Eixo Monumental – Setor de Divulgação Cultural – Lote 03, conforme especifica a Planta de Situação, de fls. 74 e a justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 31, que passam a integrar o presente Termo.; CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura; CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato em referência; DATA DA ASSINATURA: 13/06/2001; Pelo DF: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura; Pela Contratada MÁRCIO GONÇALVES BENTES DE SOUZA, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 315, DE 11 DE MAIO DE 2001

O Secretário Substituto de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a firma/empresa cujo endereço constante no Edital nº 276, de 10 de julho de 2000, publicado no DODF nº 133, de 13 de julho de 2000, foi alterado na forma a seguir:

Empresa	Onde se lê	Leia-se
Comercial de Alimentos San'Diego Ltda Me	Qd. 01 Cj. A Lt. 39	C Qd. 01 Cj. C Lt. 14

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/98

PROCESSO Nº 190.000.062/1998. PARTES: DF / SEMARH X TECNOLTA – EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o Contrato nº 005/98, com base na Cláusula Oitava do referido ajuste. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor a partir de 10 de junho de 2001 até 10 de junho de 2002. DATA DE ASSINATURA: 05/06/2001, SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTÔNIO LUIZ BARBOSA, na qualidade de Secretário, pela Contratada: HENRIQUE MACHADO BORGES, na qualidade de Representante de Vendas.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CVM Nºs 47 E 69/2001-CAESB

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº 047/2.001, processo nº 92.001.305/2.001 para aquisição de MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE PITOMETRIA (VARETA PARA TUBO PITOT, TOMADAS, CASCO PARA TUBOS E OUTROS), da forma que se segue: firma MECALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora dos itens de 01 a 13, com valor total de R\$ 14.830,00 (quatorze mil oitocentos e trinta reais). Convite nº 069/2.001, processo nº 92.005.626/2.000 para aquisição de VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO AUTO- OPERADAS NO DIÂMETRO DE DOZE POLEGADAS, da forma que se segue: firma SAINT GOBAIN vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 27.289,20 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

TOMADA DE PREÇOS TP Nº - 8/2001-CAESB

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços TP - 908/2001-CAESB, processo nº 00092.000.285/2.001, tipo de licitação: menor preço, para aquisição de suprimentos e utensílios diversos para expediente, para escritório, para informática, para desenho e para repografia (adesivos, bobinas, disquetes, cd-rom, zip disk, etiquetas, borracha tipo lápis, umedecedor, papéis xerográficos, papel tipo contact, envelopes, tesouras, estiletes, grameadores, perfuradores de papel, canetas, índices telefônico, livros de ata, livros de protocolo, garras, espirais etc...), por preço unitário por item cotado, da forma que se segue: O item 01 foi cancelado pela CAESB por ter saldo em estoque; todos os itens cotados (05, 06, 08, 15, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 35, 37, 40, 45, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 94, 95 e 96) pela firma COPIADORA IDEAL, DUPLICADORES, SUPRIMENTOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA foram desclassificados, pois a empresa não apresentou as amostras dos mesmos, conforme exigido em Edital; os itens 15, 16, 17, 22 e 58 da firma

LEE WAY COMERCIAL LTDA-ME foram desclassificados por não atenderem às especificações do edital e o item 86 foi desclassificado pois a mesma não apresentou a amostra conforme exigido em edital; os itens 22, 23, 41, 42, 62 e 91 da firma LUMA - PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA foram desclassificados pois a mesma não apresentou as amostras conforme exigido em edital e o item 37 foi desclassificado por apresentar preço acima do praticado no mercado; os itens 41 e 58 da firma MARIKÁ COMERCIAL LTDA foram desclassificados por não atenderem às especificações do edital; não houve cotação para os itens 04, 13, 14, 33, 34, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 61, 64, 74, 92, 93 e 97; não foram adquiridos os itens 22, 23, 37, 41, 42, 63, 82, 83, 84, 85, 86 e 88 por terem sido desclassificados pelas razões acima; e sendo a empresa DF DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA vencedora dos itens 30 e 31 com o valor total de R\$ 274,50 (duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); a empresa GRAVOPEL INDÚSTRIA E DERIVADOS DE PAPEIS LTDA vencedora dos itens 08, 09, 10, 11, 75 e 76 com o valor total de R\$ 95.238,70 (noventa e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos); a empresa LEE WAY COMERCIAL LTDA-ME vencedora dos itens 44 e 73 com o valor total de R\$ 627,20 (seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos); a empresa LUMA - PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA vencedora dos itens 02, 03, 05, 06, 12, 18, 19, 20, 21, 26, 28, 29, 32, 35, 40, 45, 46, 56, 58, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 78, 87, 89, 90, 94, 95, 96 e 98 com o valor total de R\$ 30.595,17 (trinta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos); e a empresa MARIKÁ COMERCIAL LTDA vencedora dos itens 07, 15, 16, 17, 24, 25, 27, 36, 38, 43, 57, 59, 62, 79, 80, 81 e 91 com o valor total de R\$ 12.159,97 (doze mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Brasília, 20 de junho de 2001
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2001

PROCESSO Nº 196.000.159/2001 – PARTES: DF/FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA X CASA PLANETA DE BRASÍLIA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – OBJETO: A aquisição de material permanente: máquinas e implementos para agricultura e obras – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Convite nº 234/2001-CPL/CC/SEF – NATUREZA DA DESPESA: 459052 – PROGRAMA DE TRABALHO: 18122010085010025 – FONTE DE RECURSOS: 100 – NOTA DE EMPENHO INICIAL: 2001NE00325 – EMITIDA EM: 21/05/2001 – VALOR: R\$ 2.661,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais) – DATA DA ASSINATURA: 21/05/2001 – VIGÊNCIA: até 04/06/2001, a contar da data de sua assinatura – SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, Raul Gonzalez Acosta, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela contratada: Luiz Roberto Raso de Paiva, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2001

PROCESSO Nº 196.000.159/2001 – PARTES: DF/FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA X CENTRO OESTE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – OBJETO: A aquisição de materiais permanente: máquinas e implementos para agricultura e obras – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Convite nº 234/2001-CPL/CC/SEF – NATUREZA DA DESPESA: 459052 – PROGRAMA DE TRABALHO: 18122010085010025 – FONTE DE RECURSOS: 100 – NOTA DE EMPENHO INICIAL: 2001NE00326 – EMITIDA EM: 21/05/2001 – VALOR: R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais) – DATA DA ASSINATURA: 21/05/2001 – VIGÊNCIA: até 04/06/2001, a contar da data de sua assinatura – SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, Raul Gonzalez Acosta, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela contratada: Roberthson Elmy Rosal da Ávila, na qualidade de Sócio Gerente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2001

PROCESSO Nº 196.000.160/2001 – PARTES: DF/FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA X AGROPECUÁRIA RECANTO DO PRODUTOR LTDA-ME – OBJETO: A aquisição de material permanente: equipamentos de prevenção, proteção, segurança, patrulhamento e socorro – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Convite nº 228/2001-CPL/CC/SEF – NATUREZA DA DESPESA: 459052 – PROGRAMA DE TRABALHO: 18122010085010025 – FONTE DE RECURSOS: 100 – NOTA DE EMPENHO INICIAL: 2001NE00327 – EMITIDA EM: 22/05/2001 – VALOR: R\$ 2.385,00 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais) – DATA DA ASSINATURA: 22/05/2001 – VIGÊNCIA: até 06/06/2001, a contar da data de sua assinatura – SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, Raul Gonzalez Acosta, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela contratada: João da Silva Mendonça, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2001

PROCESSO Nº 196.000.174/2001 – PARTES: DF/FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA X NASTEC – SERVIÇOS, MATERIAIS E MÁQUINAS LTDA – OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquina fotocopadora – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Convite nº 260/2001-CPL/SCL/SEF – NATUREZA DA DESPESA: 349039 – PROGRAMA DE TRABALHO: 18122010085010025 – NOTA DE EMPENHO INICIAL: 2001NE00332 – VALOR: R\$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais) – DATA DA ASSINATURA: 25/05/2001 – VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato – SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, Raul Gonzalez Acosta, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela contratada: Antônio Jovair da Mota, na qualidade de Sócio Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2001

PROCESSO Nº 196.000.151/2001 – PARTES: DF/FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA X ABC – DIVISÓRIAS E FORROS LTDA – OBJETO: A aquisição de material permanente: obras de arte, objetos e peças para decoração, coleção e museu – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Convite nº 248/2001-SCL/SEF – NATUREZA DA DESPESA: 459052 – PROGRAMA DE TRABALHO: 18122010085010025 – FONTE DE RECURSOS: 100 – NOTA DE EMPENHO INICIAL: 2001NE00333 – EMITIDA EM: 25/05/2001 – VALOR: R\$ 763,20 (setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos) – DATA DA ASSINATURA: 25/05/2001 – VIGÊNCIA: até 18/06/2001, a contar da data de sua assinatura – SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, Raul Gonzalez Acosta, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela contratada: Nelson José Martins Gomes, na qualidade de Procurador.

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA- TERRACAP

AVISO Nº 28, DE 19 DE JUNHO DE 2001
CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO - PRÓ-DF

Com fundamento no art. 174 da Constituição Federal, art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no disposto na Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e nos Pareceres de nºs 28/95 – GAB-PRG, exarado no processo administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB/PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Sr. Procurador-Geral do Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP autorizou a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra de terrenos em nome das empresas abaixo relacionadas:

SMC DE CEILÂNDIA/DF:

MEDTECH TECNOLOGIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CGC 26.424.978/0001-74, Lotes 63 e 65, Quadra 2, Processo nº 160.003.429/2000, Decisão nº 856/2001.

CENTRALTEC - CENTRAL DE TESTES DE EXTINTORES E DISTRIBUIDORA LTDA, CGC 00.850.966/0001-18, Lote 61, Quadra 3, Processo nº 160.001.333/1999, Decisão nº 855/2001.

ADE CENTRO NORTE DE CEILÂNDIA/DF:

COBRA AUTO PEÇAS LTDA, CGC 02.250.856/0001-40, Lote 22, Conjunto A, Quadra 1, Processo nº 160.002.025/1999, Decisão nº 853/2001.

JOÃO GARDINO DE LIMA – ME, CGC 03.187.779/0001-94, Lote 44, Conjunto A, Quadra 1, Processo nº 160.002.657/1999, Decisão nº 851/2001.

PÓLO DE MODAS DO GUARÁ/DF:

CONFECÇÕES LIONETE LTDA – ME, CGC 03.683.911/0001-59, Lote 21, Rua 15, Processo nº 160.000.082/2001, Decisão nº 857/2001.

ADE DO RECANTO DAS EMAS/DF:

M. J. TAVOLARO RODRIGUES – ME, CGC 03.274.995/0001-77, Lote 5, Conjunto 4, Quadra 400, Processo nº 160.001.617/1999, Decisão nº 868/2001.

JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
Presidente
Respondendo

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP, torna público que requereu ao SUMAM/SEMARH, a LICENÇA PRÉVIA, para a criação da Área de Desenvolvimento Econômico – ADE de Planaltina Leste, localizada na Região Administrativa de Planaltina - RA-VI.

Brasília, 6 de junho de 2001.
JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
Presidente
Respondendo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2001

Comunicamos aos licitantes interessados, a suspensão da Concorrência nº: 001/2001, em atendimento à determinação contida na Decisão nº:4140/2001/TCDF de 19/06/2001. A nova data de realização será publicada oportunamente, obedecendo-se ao § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93.

Brasília, 20 de junho de 2001.
MARISE SANT'ANNA CARVALHO
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/97-DAE

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Prodasen - Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Objeto: prorrogação de prazo contratual - Processo nº 899/95 - Licitação: Art. 24, XVI, da Lei nº 8.666/93 - Vigência: 20/06/2001 a 19/06/2002 - Data da assinatura: 19/06/2001 - Assinam: pela contratante, Márcio de Almeida Saraiva, pela contratada, Nelson Flores de Albuquerque.

SEÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

RESULTADO DO JULGAMENTO
CONVITE Nº 9/2001

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea “b” e seu § 6º, da Lei nº 8.666/93, informamos o resultado do julgamento do convite em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de material de instalação elétrica e iluminação e molas hidráulicas, sendo desclassificadas as seguintes empresas: Horus Telecomunicações Ltda. por descumprir o item 3.1. h do edital; Sucesso Com. e Serv. Ltda.- Me. por descumprir o item 3.1. “d”, “f” e “g” do edital para os itens 1 ao 25 e item 3.1. “f” e “g” para o item 26 do edital; Ferragens Lider Ltda. e Elétrica Saan Ltda. para o item 14 por cotarem preço excessivo e Dourado & Oliveira Ltda. Me. para o item 23 por cotar produto diverso do solicitado. Não houve proposta válida para o item 14:

Item	Empresa Vencedora	Especificação	Prazo Entrega	Vr.Unitário (R\$)
01	Dourado & Oliveira Ltda. Me.	Interruptores simples. m/perlex	20	1,95
02	Dourado & Oliveira Ltda. Me.	Interruptores duplos m/perlex	20	2,40
03	Olivel Mat. Elét. Com. e Repres. Ltda.	Canaleta 2x1cm de PVC. m/perlex	20	0,50
04	Dourado & Oliveira Ltda. Me.	Fio flex.1,5mm² preta. m/brasfio/condumax	20	14,80
05	Dourado & Oliveira Ltda. Me.	Fio flexível 1,5mm² azul. m/brasfio/condumax	20	14,80
06	Olivel Mat. Elét. Com. e Repres. Ltda.	lâmpadas eletrônicas de 23W.m/ge	20	28,00
07	Olivel Mat. Elét. Com. e Repres. Ltda.	Lâmpadas eletrônicas de 20W.m/ge	20	25,00
08	Olivel Mat. Elét. Com. e Repres. Ltda.	Lâmpadas eletrônicas de 15W. m/ge	20	25,00
09	Olivel Mat. Elét. Com. e Repres. Ltda.	Conjunto tomadas c/ caixa PVC. m/lumibrás	20	2,47
10	Auto Peças e Elétrica Universo 2000 Ltda.	Baterias de 12 volts. m/cral	20	140,00
11	Dourado & Oliveira Ltda. Me.	Fio paralelo flex. 2x1,5 m/brasfio/condumax	20	32,80
12	Dourado & Oliveira Ltda. Me.	Fio paralelo flex. 2 x 2,5 m/brasfio/condumax	20	45,80
13	Olivel Mat. Elét. Com. e Repres. Ltda.	Cabo telefônico,2 pares. m/megatron	20	25,30
15	Dourado & Oliveira Ltda. Me.	Fita isolante. m/imperial	20	1,30
16	Dourado & Oliveira Ltda. Me.	Lâmpada vapor mercúrio. m/flc/osram	20	7,80
17	Olivel Mat. Elét. Com. e Repres. Ltda.	Pilha grande alcalina 1,5 V. m/rayovac	20	3,25
18	Olivel Mat. Elét. Com. e Repres. Ltda.	Pilha pequena alcalina, de 1,5v. m/rayovac	20	0,88
19	Olivel Mat. Elét. Com. e Repres. Ltda.	Pino plug macho. m/luzmar	20	0,45
20	Dourado & Oliveira Ltda. Me.	Tomada 2P + T padrão nema5/15.m/perlex	20	3,20
21	Dourado & Oliveira Ltda. Me.	Reator 2 x 40 Watts. m/demape	20	10,80
22	Dourado & Oliveira Ltda. Me.	Tomada fêmea p/telefone. m/transfer	20	0,60
23	Elétrica Saan Ltda.	Tomadas do tipo 2P+T, p/ 25'.m/prime	15	7,15
24	Olivel Mat. Elét. Com. e Repres. Ltda.	Receptáculo de louça c/rosca. m/lorenzenti	20	0,70
25	Olivel Mat. Elét. Com. e Repres. Ltda.	Bateria para microfone sem fio. m/rayovac	20	5,07
26	Cemaco Com. Mat. Const.Ltda.	Mola hidráulica p/ porta. m/yale série 1000	30	59,00

Brasília, 19 de junho de 2001
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Chefe da Seção

INEDITORIAIS

BRASENGE BRASILIA ENGENHARIA
E CONSTRUÇÕES LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH-GDF, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento/atividade: Instalação da sede administrativa, financeira e equipamentos diversos.. Local: Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA, Quadra 14, Conjunto 10, Lote 12. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental.

JOÃO CARLOS SIQUEIRA FILHO
Sócio Diretor

DAR-3019/01

CONDOR VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA(*)

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento/atividade de compra e venda de veículos no SCIA Quadra 15 conj. 06 lote 19, Guará –DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental.

SÉRGIO SOARES DE ANDRADE
Sócio-Proprietário

DAR-3004/01

(*) N. do Editor - Publicada nesta data por ter sido omitido do DODF nº 117, de 20 de junho de 2001.

ENGECOL PROJ. E EDIFICAÇÕES LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH-GDF, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento/atividade: Instalacao da sede administrativa e gerencial.. Local: Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA, Quadra 14, Conjunto 2, Lote 22. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental.

DÉBORA APARECIDA MAGALHÃES MOREIRA
Sócio Diretor

DAR-3019/01

ENGEFORTE INCORPORAÇÕES LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH-GDF, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento/atividade: Construção da sede e depósito de material de construção.. Local: Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA, Quadra 14, Conjunto 3, Lote 6. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental.

FABIANA SANT ANNA VIEIRA
Diretor

DAR-3019/01

JM AUTOPOSTO LTDA.

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA(*)

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos– SEMARH/DF, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento/atividade de Posto de Abastecimento de Combustível, Lavagem e Lubrificação no SHCN Superquadra 214 Bloco A – PAG – Asa Norte – RA I – Brasília/DF, objeto do processo nº 190.000.245/2001.

JACQUELINE HAASE CUNHA
Sócia-Proprietária

DAR-3005/01

(*) N. do Editor - Publicada nesta data por ter sido omitido do DODF nº 117, de 20 de junho de 2001.

MASSAVIDRO PRODUTOS PARA VIDRACEIRO LTDA

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA(*)

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos–SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento/atividade de comércio de massa para vidros, gesso, óleo vegetal, óleo mineral e demais produtos para vidraceiros em geral no CSG 03 lote 06, Taguatinga-DF. Processo nº 191.000.098/2000. Não foi determinada a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental-EPIA/RIMA.

DIMAS ALVES PEDRO
Proprietário

DAR-3003/01

(*) N. do Editor - Publicada nesta data por ter sido omitido do DODF nº 117, de 20 de junho de 2001.

SCB - ENGENHARIA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH-GDF, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento/atividade: Construção civil em geral - instalação da sede administrativa e gerencial, depósito de materiais e ferramentas, patio de máquinas e oficinas de manutenção. Local: Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA, Quadra 14, Conjunto 1, Lote 3. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental.

SIGMAR CARLOS BIELEFELD
Sócio Diretor

DAR-3019/01

SETA SERVICOS DE ENGENHARIA TERRAPLENAGEM
E ADM. LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH-GDF, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento/atividade: Oficina de manutencao de maqui-
nas e equipamentos, deposito de equipamentos em disponibilidade.. Local: Setor Complementar de
Indústria e Abastecimento – SCIA, Quadra 14, Conjunto 5, Lote 16. Foi determinada a elaboração de
Estudo Ambiental.

JOSÉ BONIFÁCIO DE OLIVEIRA
Diretor Técnico

DAR-3019/01

SINDICATO DAS SECRETÁRIAS E DOS SECRETÁRIOS
DO DISTRITO FEDERAL – SISDF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato das Secretárias (os) do Distrito Federal - SISDF convoca a categoria secreta-
rial, para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26/06/2001, na sede da entidade no
SCS/Qd. 01/Ed. Ceará/Sala 107, às 17hs, em 1ª convocação e, 17h30min em 2ª convocação, com
qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (1) - Discussão e aprovação
de pauta de reivindicação das Secretárias (os) do DF de 2001/2002 com as empresas representadas pelo
Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisa do
Distrito Federal – SESCON/DF, representando as categorias econômicas, pertencentes ao 3º grupo da
CNC do Quadro de Atividades Sindical/CLT e (2) - Autorização para estabelecer convenções e acordos
e para instaurar dissídios, caso não haja acordo; (3) - Assuntos Gerais.

Brasília, 20 de junho de 2001
Mª NORMÉLIA A. NOGUEIRA
Presidente

DAR-3031/2001

TELEBRASÍLIA CELULAR S/A
(Companhia Aberta)
CNPJ/MF 02.320.032/0001-08 NIRE 533 0000560 5

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA(*)

Realizada em 26.4.2001, às 11:00h., na sede social da Companhia, no Setor Comercial Sul, Q. 2, Bl.
C, Acesso 226, Edifício Telebrasília Celular, 7º Andar, Brasília, DF, presentes acionistas represen-
tando maioria do capital com direito a voto, conforme registros constantes do Livro de Presença de
Acionistas, presidida pelo Sr. ARTHUR ANTONIO MAGALHÃES FONSECA e secretariada pelo Sr.
YOSHIKATSU KANNO. Estiveram também presentes os Srs. AUREO MONTEIRO DE MORAES,
membro do Conselho Fiscal, em atendimento ao disposto no art. 164 da Lei nº 6.404/76, FERNAN-
DO ALBERTO S. MAGALHÃES, representante da Auditoria Externa Ernst & Young, em atendimen-
to ao disposto no art. 134, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404/76, e ANTONIO GOMES DE LIMA,
do Departamento de Controladoria da Tele Centro Oeste Celular Participações S/A A assembléia se
reuniu na forma do edital de convocação publicado no D.º do D.F., dias 12/4 (pág. 75), 16/4 (pág. 26)
e 17/4 (pág. 35), na Gazeta Mercantil do D.F., dias 12/4 (pág. 7), 16/4 (pág. 7) e 17/4 (pág. 7) e na
Gazeta Mercantil do R.J., dias 17/4, (pág. B-6), 18/4 (pág. 3) e 19/4 (pág. 4), com a seguinte ordem
do dia: 1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financei-
ras e o Relatório da Administração, referentes ao exercício encerrado em 31.12.2000. 2. Deliberar
sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de Juros sobre o Capital Próprio. 3.
Eleger os membros do Conselho de Administração. 4. Eleger os membros do Conselho Fiscal. 5. Fixar
a remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais. 6. Informar os jornais que serão utilizados
para as publicações da Companhia, conforme parágrafo 3º do art. 289 da Lei nº 6.404/76. DELIBE-
RAÇÕES: Item 1 da ordem do dia: Aprovados o Relatório da Administração e as demonstrações
financeiras da Companhia, acompanhados do Parecer dos Auditores Externos, Ernst & Young, e do
Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2000, que foram publicados
no D.º do D.F. de 28/2/2001 e na Gazeta Mercantil do D.F. de 23/2/2001. Item 2 da ordem do dia:
Aprovada a Proposta da Administração relativa a este item, a saber: De acordo com o artigo 40 do
Estatuto Social, a Administração da Telebrasília Celular S/A propõe que a destinação do Lucro Líquido
do Exercício, no valor de R\$ 73.737.805,47, seja a seguinte: Reserva Legal: Na conformidade do art.
193 da Lei 6.404/76, tornou-se necessária a aplicação de 5% daquele Lucro Líquido à constituição da
Reserva Legal no valor de R\$ 3.686.890,27. Juros sobre Capital Próprio. Atendendo ao disposto no
art. 41 §1º do Estatuto Social da Companhia, de acordo com o art. 9º da Lei 9.249/95 e Deliberação
n.º 207/96 da Comissão de Valores Mobiliários, esta Administração propõe o seguinte:

	Ações Ord.	Ações Pref.	Total
Quantidade de ações	922.003.585	1.111.455.271	2.033.458.856
Total dos Juros sobre Capital Próprio	11.316.758,68	13.642.106,48	24.958.865,16
Juros sobre Capital Próprio por Ação	0,012274	0,012274	0,012274

Lucros Acumulados: Propõe também, que o saldo remanescente do Lucro Líquido, no montante de R\$
45.092.050,04, permaneça na conta de Lucros Acumulados a título de Lucros Retidos, conforme
dispõe o art. nº. 196 da Lei 6.404/76, o qual será retido para continuação da expansão de sua planta,
conforme Orçamento de Capital a ser apresentado e aprovado pela Assembléia Geral.

Lucro Líquido do Exercício	73.737.805,47
(-) Reserva Legal	(3.686.890,27)
(=) Lucro Líquido Ajustado do Exercício	70.050.915,20
(-) Juros sobre Capital Próprio Propostos	(24.958.865,16)
Lucro Acumulado do Exercício	45.092.050,04

Após a aprovação da Proposta acima, o Presidente informou aos acionistas que o pagamento dos juros
sobre o capital próprio será realizado até o final do exercício social. Item 3 da ordem do dia: Eleitos
membros do Conselho Administração, por indicação do Acionista Majoritário, os Srs: ALEXANDRE
BELDI NETTO, brasileiro, casado, administrador, identidade nº 1.641.811-SSP-SP, CPF/MF nº
018.043.248-68, residente em Sorocaba-SP, na Av. Bandeirantes, 730; MARIO CESAR PEREIRA DE
ARAUJO, brasileiro, casado, engenheiro, identidade nº 2.158.026-1-FP-RJ, CPF/MF nº 235.485.337-87,
residente no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Bom Pastor, 64, Aptº 901, Tijuca; MARCO ANTONIO BELDI,
brasileiro, casado, advogado, identidade nº. 4.169.338-SSP-SP, CPF/MF nº 794.698.698-87, residente em
Sorocaba-SP, na Rodovia Raposo Tavares, Km 99, 720, Bosque São Bento, Módulo I, Casa 16; ANTONIO
FABIO BELDI, brasileiro, casado, engenheiro civil, identidade nº 4.169.340-SSP-SP, CPF/MF nº
889.764.328-00, residente em Sorocaba-SP, na Av. São Paulo, 5.235, Casa 36, Village da A'Avignon. Os
acionistas preferencialistas Credit Suisse First Boston Equity Investments Netherlands BV e Caixa de
Previdencia dos Funcionários do Banco do Brasil elegeram o Sr. JOÃO JOSÉ CAIAFA TORRES, brasileiro,
casado, bancário, identidade nº 10.820-CRC/MG, CPF/MF nº 010.570.496-20, residente em Brasília-DF,
na SQS 206, Bl. A, Aptº 404, para compor o Conselho de Administração. Os membros eleitos terão
mandato de 3 (três) exercícios anuais, na forma do Artigo 20 do Estatuto Social, o qual se encerrará na
Assembléia Geral Ordinária a se realizar no ano de 2004. Item 4 da ordem do dia: Eleitos membros do
Conselho Fiscal, por indicação do Acionista Majoritário, os Srs. AUGUSTO PATARELI, brasileiro,
casado, economista, identidade nº 627 087, SSP-DF, CPF/MF nº 207 313 618-49, residente em Brasília-
DF na SQN 202, Bl. F, Aptº 102; AUREO MONTEIRO DE MORAES, brasileiro, casado, administrador,
identidade nº 173.435-SSP-DF, CPF/MF nº 023.635.771-91, residente em Brasília-DF, na QE 26, Conj.
O, Casa 20 – Guará II; FRANCISO JOSÉ BECKER DIAS, brasileiro, casado, engenheiro, identidade nº
32229366-2-SSP-SP, CPF/MF nº 108.566.410-49, residente em São Paulo-SP, na Rua Dep. Laércio
Corte, 350/101, JORGE ALVES MEDEIROS, brasileiro, casado, contador, identidade nº 246.157-SSP-DF,
CPF/MF nº 127.054.247-00, residente em Brasília-DF, na AOS, Q. 5, Bl. B, Aptº 108, como Membros
Efetivos, e os Srs. EZEQUIAS FERREIRA, brasileiro, casado, contador, identidade nº 160.376-SSP-DF,
CPF/MF nº 076.262.741-72, residente em Brasília-DF, no SHN Q. 2, Bl. J, Loja 116, Ed. Garvey Park
Hotel, FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, contador, identidade nº 089.709-
SSP-DF, CPF/MF nº 038.407.941-53, residente em Brasília-DF, na SQS 206, Bl. D, Aptº 202, ISAIR
BARRETO DE MELO, brasileiro, casado, contador, identidade nº 1.984.668-IFP-RJ, CPF/MF nº
022.788.637-20, residente em Brasília-DF, no SHCGN 710, Bl. U, Casa 13, JOÃO EMÍLIO BACCILE,
brasileiro, casado, advogado, identidade nº 10.367-OAB-DF, CPF/MF nº 059.876.791-68, residente em
Brasília-DF, no SHIN, QI 08, Conj. 12, Casa 26, como Membros Suplentes. Os acionistas preferencialistas
Credit Suisse First Boston Equity Investments Netherlands BV e Caixa de Previdência dos Funcionários do
Banco do Brasil elegeram, para compor o Conselho Fiscal, os Srs. JORGE MICHEL LEPELTIER,
brasileiro, separado judicialmente, contador, identidade nº 3919557-SSP-SP, CPF nº 070.190. 688-04,
residente em São Paulo-SP, na Rua Martinico Prado, 401, Aptº 62, como Membro Efetivo, e FLAVIO
STAMM, brasileiro, casado, administrador, identidade nº 12.317.859-SSP-SP, CPF/MF nº 048.241.708-
00, residente em São Paulo-SP, na Rua Patávio Silva, nº 223, Apto. 32, como Membro Suplente. O
mandato dos eleitos se encerrará na Assembléia Geral Ordinária do ano 2002. Item 5 da ordem do dia:
Aprovada, por proposta do Acionista Majoritário, para remuneração dos Administradores e Conselheiros
Fiscais, a importância anual de até R\$ 1.500.000,00, a ser distribuída pelo Conselho de Administração.
Item 6 da ordem do dia: Aprovado que as publicações oficiais da Companhia serão feitas na Gazeta
Mercantil do Distrito Federal e no Diário Oficial do Distrito Federal, sem prejuízo de eventuais publicações
em outros jornais, de caráter facultativo. A ata foi assinada pelo Representante do Acionista Majoritário,
pelos demais acionistas que desejaram, pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário. JUNTA COMERCIAL
DO DISTRITO FEDERAL. Certifico o registro em: 23.05.2001 sob o número: 20010268545. Protocolo:
01/026854-5. (a) Antonio Celson G. Mendes – Secretário-Geral.

DAR-3002/01

(*) N. do Editor – Publicada nesta data por ter sido omitida do DODF nº 117, de 20 de junho de 2001.

UNICAR VEÍCULOS LTDA.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requerem a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hidricos SEMARH, a LICENÇA
de INSTALAÇÃO para o empreendimento / atividade. Compra e Venda de Veículos, LOCAL: LOTE, 01
CONJ – 10 QUADRA – 15 SCIA GUARA – DF, foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental;

LUIZ CARLOS CURVELO
Sócio Proprietário

DAR-3027/01

WRJ - ENGENHARIA DE SOLOS E MATERIAIS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH-GDF, a
LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento/atividade: Elaboracao de projetos e consulto-
rias de engenharia civil, tecnologia e solos e materiais de construcao civil, execucao de ensaios de
sondagens etc.. Local: Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA, Quadra 14, Con-
junto 11, Lote 1. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental.

ROBERTO CORTOPASSI JUNIOR
Sócio Diretor

DAR-3019/01